



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria e Nomeia a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa/MT.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

LUCINÉIA BERNARDO SILVA
Matricula: 064
Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Finanças;

II – Suplente

IVANIA CEZIRA VOLPI
Matricula: 556
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria de Planejamento e Finanças;

III – Secretário

CLÁUDIA REGINA KLEIN
Matricula: 3325
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria de Administração;

IV – Membro

TANIA MARIA RIBOLE REICHERT
Matricula: 655
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria de Planejamento e Finanças;

V – Membro

MICHELE ANGRIZANO QUINTANA
Matricula: 3245
Cargo: Enfermeira
Secretaria de Saúde;

VI – Membro

ALCEU BUSANELO
Matricula: 4252
Cargo: Professor
Secretaria de Educação;

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de dezembro de 2011.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finança

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:68F78402

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Sra. Néia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia/MT - PREVIMAR, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Sede do

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Previmar, situada à Rua General Osório, nº 168, Centro, Alto Araguaia/MT, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente.

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREVIMAR		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2694	LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
CONTADOR - PREVIMAR		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2398	JULIANA PAGANINI SACANFERLA

Alto Araguaia – MT, 15 de Março de 2012

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F8F2F7B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº024/2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 024/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 024/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2012 e 026/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PSFS E CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSIM COMO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E A FARMÁCIA MUNICIPAL.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ 36.900.926/0001-80, localizada à Rua Professor João Felix, nº635, BairroBau, Cuiabá - MT com o valor de R\$33.477,05 (Trinta três mil quatrocentos setenta e sete reais cinco centavos), a Empresa PRO – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.159.591/0002-49, localizada à Q A/C 106 LT 01 Conjunto B, S/N, Loja 01 e 02, Bairro Santa Maria, Brasília – DF, com o valor de R\$ 23.581,54(Vinte três mil quinhentos oitenta e um reais cinquenta e quatro centavos), a Empresa PRHODENT COM E REPRES DE PROD HOSP E DENTÁRIOS LTDA, localizada à Rua Emilio de Re, nº 40, Centro, Barão de Cotegipe – RS, com o valor de R\$33.232,55(Trinta três mil duzentos e trinta e dois reais cinquenta e cinco centavos) e a Empresa DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada à Rua Vasco da Gama, nº 33, Centro, Barão de Cotegipe – RS, com o valor de R\$16.323,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte e três reais). Globalizando assim o valor de R\$106.614,14(Cento e seis mil e seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 15 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:FD924C3B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2012

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 029/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 002/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna Público, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial R.P. nº 004/2012 cujo Objeto é a **O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, OS QUAIS SERAM DESTINADOS AO ACOPLAMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS COM CAPACIDADE DE 12 M³, E 01 (UM) CONJUNTO MÓVEL, VEICULAR, PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (COMBOIO/MELOSA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**, cuja abertura está marcada para 20/03/2012 às 14h00min. Alterando-se para o dia **27/03/2012**, às 14h00min, no endereço Rua Dom Aquino, 346 – centro, Alto Garças – MT.

Alto Garças - MT, 16 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 002/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:AE2E3E05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos Hospitalares em geral no Município de Alto Taquari.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012.

Abertura às 09:00 h do dia 28/03/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 14 de março de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:5961ABBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012 – RESULTADO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 13/03/2012, às 09:00, na modalidade Tomada de Preços n. 003/2012, Objeto: Contratação de empresa de geologia para realizar serviço de sondagem geológica tipo SPT e verificação dos parâmetros hidrodinâmicos de poços artesianos com dimensionamento de equipamentos para bombeamento, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 14 de março de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:56D346C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2012 – EDITAL RESUMIDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
TOMADA DE PREÇOS 006/2012 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012.

Objeto: Contratação de empresa de geologia para realizar serviço de sondagem geológica tipo SPT e verificação dos parâmetros hidrodinâmicos de poços artesianos com dimensionamento de equipamentos para bombeamento. Abertura às 09:00h do dia 30/03/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de março de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:38D0EEBA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que a licitação Pregão Presencial 009/2012 de 15/03/2012 para aquisição de Um Caminhão Novo ano e modelo 2012/2012 é declarada FRACASSADA

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:36B45809**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2012** no dia **02/04/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: MATERIAIS DE ARMARINHO E SERVIÇOS DE MALHARIA..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A187CFCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2012** no dia **29/03/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RX.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:786AB309**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2012** no dia **30/03/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D25598A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2012** no dia **03/04/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo

Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:451C6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/201

EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2012

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na CONCORRENCIA PUBLICA do Tipo MAIOR VALOR, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 17/04/2012, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66-3593-1344, Ramal 222, Paço Municipal, Cidade de Apiacás MT, cujo objeto é: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL COMERCIAL ANEXA A QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:6D3E92C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2012 DE 13/03/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedor SUPERMERCADO DOURADO LTDA CNPJ nº 02.741.214/0001-44 com valor R\$368.136,50 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Araguaiana, 15/03/2012.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:B6CC29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 14 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNÍCIPIO DE ARAGUAIANA MT.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Divisão de Pronto Atendimento na estrutura da Secretaria municipal da Saúde.

Art. 2º Compete a esta Divisão.

I – prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos;

II – atender os casos de baixa e média complexidade à noite e nos finais de semana, quando a rede básica não estiver funcionando;

III – dar retaguarda às unidades básicas de saúde e do programa saúde da família;

IV – ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré – hospitalar;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja necessário, a celebrar convênios com entidades de direito público ou privada, visando o desenvolvimento das atividades relativas à Divisão de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica criado no Quarto Geral de Servidores Públicos do Município de Araguaiana, em razão do disposto no art. 1º desta Lei, especificamente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão – CPC:

Art. 5º Ficam também criados na Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão – CPC e de Função Gratificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUANT. NOMENCLATURA

01 Coordenadora – Pronto Atendimento

05 Motoristas

05 plantonistas / Equipe de Enfermagem
--

02 Médico Clínico Geral

02 Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Inobstante ao disposto no artigo anterior, considera – se – á, como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:0E9487BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 569/12 ARAGUAIANA, 14 DE MARÇO DE 2012

Acrescenta as Lei Municipais, nº 510 de 16 de Dezembro de 2009, (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 546 de 08 de Julho de 2011, Lei Orçamentária Municipal nº 563 de 16 de Dezembro de 2011, a inclusão de projeto para construção de academia ao ar livre (aquisição de equipamentos de ginástica, material de consumo e prestação de serviços) no Loteamento Jardim Paraíso e da outras providências”

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 510 de 16 de Dezembro de 2009, à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 546 de 08 de Julho de 2011, e, Lei Orçamentária Municipal n.º 563 de 16 de Dezembro de 2011, detalhados pelos Anexos I integrantes desta Lei.

§ 1º. Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade 01 – Gabinete Sec. De Obras
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função 451 – Infra Estrutura urbana
Programa 60 – Urbanismo
Projeto Atividade 1064 – Praça Publica Jardim Paraíso
Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, em 14 de Março de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:B870C305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 570/12 ARAGUAIANA, 14 DE MARÇO
DE 2012**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome ao (PAM) – Pronto Atendimento Municipal de “**IRMÃ SALESIANA ELENA DELLAGIACOMA**”, situado à Rua Travessa da Saúde – centro, na cidade de Araguaiana – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:B8E655F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2012**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT.**, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
------	----	----------	-----------	-------

259	2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
88	1.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
230	1.019	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
156	2.007	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	35.000,00
188	2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	5.000,00
				100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
200	2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
138	2.054	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
191	2.003	3.1.90.11.00	Vencimentos E vantagens Fixas	20.000,00
155	2.007	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	14.000,00
90	1.030	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
59	2.069	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				100.000,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional n.º. 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 05 de Março de 2012

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:6D033DA2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2012, cujo Objeto é Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame de Gás de Cozinha; Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 28/03/2012 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 28/03/2012, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 15 de Março de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:13D5B0B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO
DE PREÇOS Nº 015/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando

licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante destinado ao uso na manutenção da frota desta prefeitura. Início da Sessão: Dia 28/03/2012, às 09 (nove) horas horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do site www.prefeituradeairipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de março de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:44CCC920

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2010

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DE BARÃO DE MELGAÇO /MT Nº 44/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA BRAGA CONSTRUTORA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.302.764/0001-06, estabelecida à Avenida Espigão, s/n, Quadra 84, Setor II, bairro Tijucal, Cuiabá – MT CEP: 78.088-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 06, Quadra 07, Casa 21, bairro Altos do Coxipó, CEP 78.088-515, Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 839732-5, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 812.087.311-49, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo é aprovação do ajuste de planilha com readequação dos serviços e redução do valor do Contrato Administrativo nº 44/2010, e que tem por objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. com base no Artigo 65, I, alínea “a” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO: Com este Aditivo fica aprovado o ajuste de planilha com readequação de serviços, acarretando redução contratual, conseqüentemente alterando o valor do Contrato para R\$ 324.170,24 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura mutuamente assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 27 de dezembro de 2011

MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

BRAGA CONSTRUTORA LTDA - ME

Sebastião Dias da Silva Junior

Contratada

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:09881C57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2012

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 28/03/2012 às 08h00, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:05/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO MÓVEL E/OU CAMINHÃO PALCO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS NO 2º FIP E 18º FESTBUGRES, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br

Barra do Bugres-MT, 15 de março de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E57E0CA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2012

O município de Barra do Bugres - MT, torna público quanto à Inexigibilidade de Licitação nº.:01/2012. Conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de shows artísticos, para animação 2º Fip – Festival Internacional de Pesca e das Festividades Alusivas em Comemoração ao Aniversário deste Município, nos dias 13,14,15,18,20 e 21/04/2012. **Contratada:** O. Storari Serviços EPP - **Valor:** R\$-370.000,00- (trezentos e setenta mil reais) - **Data:**15/03/2012 – **Dot. Orç.:**11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00

Barra do Bugres - MT, 15 março de 2012.

WILSON FRANCELINO OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:6FA1349B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 006/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 30/03/2012, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, sendo um com capacidade mínima 5 (cinco) lugares e outro com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 15 de março de 2012.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:CC1ADD88

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2011

CONTRATADO: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO- Prorrogação de prazo de vigência
VIGÊNCIA: 14/06/2012
DATA: 15/03/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6FA1D6A2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2012
PREGÃO: Nº. 004/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº **01.375.138/0001-38** situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Bairro Centro – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 401.179.369.87 e RG. nº 13/R 899.930 SSP/SC, RESOLVE registrar o preço da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 09.089.367/0001-06, situada a Avenida General Mello, 1711, Bairro Campo Velho, Cuiabá – MT, neste Ato representada pelo Sr. **LUIS SERGIO DOS REIS**, sócio diretor, portador do RG 6.956.907 SSP/SP e CPF 590.670.718-20, residente e domiciliado á Rua Garcia Neto, 395, casa 09, Residencial Porto Seguro, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá - MT nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação

por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, lavanderia a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preços para a Empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº **09.089.367/0001-06**, com valor total dos itens vencidos de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** e encontram-se indicados na Proposta apresentada no Processo de Licitação acima mencionado.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A Contratada deverá fornecer os produtos constantes neste Registro de Preços, com data de validade não inferior a 8 (oito) meses;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde exercícios 2012 e 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 004/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 15 de Março de 2012.

PREFEITURA MUN. DE BRASNORTE

PREFEITO MAURO RUI HEISLER

Contratante

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Luis Sergio Dos Reis

Cnpj: 09.089.367/0001-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:DC4CF03E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 335/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação das provas objetivas;

II. Divulgar o resultado parcial (Provas – Objetivas, Práticas, Títulos e de Redação);

III. Comunicar que não houve inscritos para o cargo Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista dos itens VIII.1 ao 7 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.brasnorte.mt.gov.br e www.exataplanojamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

Brasnorte (MT), 15 de Março de 2012.

JONAS LEMUEL KEMPA
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7D415951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO

EDITAL Nº 01/2012 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESPOSTAS DOS RECURSOS – 2ª FASE (PROVA OBJETIVA)

DOS RECURSOS SOLICITADOS PELOS CANDIDATOS NO DIA 13/03/12.

REQUERENTE	CÓD/CARGO	SITUAÇÃO
1. Marinalva Lúcia dos Santos	07 – Auxiliar Cuidador	RECURSO DEFERIDO. A pontuação e classificação da candidata mencionada em seu recurso já encontra-se corrigida no Comunicado retificando a somatória total de pontos fixado no dia 13/03/2012 no CRAS II e na SMAS e no dia 14/03/2012 via internet. Portanto, na listagem de Classificados para a 3ª etapa (Entrevista), a candidata a qual solicitou revisão está em 17ª colocação com 23 pontos.
2. Marina Vicente	11 - Pedagoga	RECURSO DEFERIDO. Na listagem nominal de Classificados para a 3ª etapa (Entrevista) o nome está retificado para <i>Marina Vicente</i> .
3. Regina da Silva Soares	05 - Educador/Cuidador	RECURSO INDEFERIDO: A candidata no que se refere a marcação da folha de resposta ERROU a questão nº 02, ou seja, a resposta CORRETA é a letra “D” conforme Art. 4º do ECA: “ <i>É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária</i> ” e NÃO letra “E”, que foi a resposta da candidata, que dizia: “ <i>de nenhuma das alternativas citadas acima, apenas da família.</i> ” Portanto, a pontuação da candidata é mantida com 09 pontos.
4. Sérgio Batista Costa	06 – Educador/Cuidador	RECURSO DEFERIDO. A pontuação e classificação já foram revistas e alteradas no Comunicado retificando a somatória da pontuação fixado no dia 13/03/2012 no CRAS II e na SMAS e no dia 14/03/2012 via internet. Portanto, na listagem nominal de Classificados para a 3ª etapa (Entrevista), o candidato está em 1º colocado com 35 pontos.

Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão Municipal do Teste Seletivo 01/2012

Adelk Dantas Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Jane Nunes Mota
Claudia Queiroz

CÁCERES, 15 de MARÇO de 2012.

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:6C33E3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2012 – DISPENSA Nº 08/2012

Protocolo Nº 25904 de 21 de dezembro de 2011.

Interessado: Dispensa de Licitação referente a locação de imóvel localizado à Rua das Granadas s/nº Bairro Vila Mariana por um período de 12 (doze) meses onde funcionará a sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 10.303.0002.2.024
Dotação: 3.3.90.36.0004 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 1060/2012

Fornecedor: NATALINO DELUQUI

Valor Total: R\$ 6.355,20

Prefeitura de Cáceres, 12 de março de 2012

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 12 de março de 2012.

ARLEME JANISSARA OLIVEIRA ALCÂNTARA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3E26F3AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa A.F.ROZA-ME, contra a decisão do Pregoeiro, que inabilitou-a no processo Licitatório Pregão Presencial nº015/2012, foi **negado provimento**, mantendo assim a mesma inabilitadas para esse certame.

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2012.

MAURO WALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DEE0B63A

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que o Edital de Licitação Pregão Presencial nº020/2012, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, de fabricação nacional, para atender as Secretarias Municipais**, foi retificado em seu item 01 do Anexo I e item 1 da cláusula 1.2 da ata de registro de preços.

Onde se lê:

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115cv, MOVIDA A DIESEL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES MAIS UM PARA MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO DUPLO, TACÓGRAFO, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Deve-se ler:

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115cv, MOVIDA A DIESEL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES MAIS UM PARA MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO DUPLO, TACÓGRAFO, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Ficando sua abertura prorrogada para dia 29 de março de 2012, às 14h00min, no local designado no edital.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 14 de março de 2012

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0C3E737F

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
RP Nº 031/2012**

ABERTURA: Dia 30 de março de 2012

CREDENCIAMENTO: a partir das **14h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: às **14h15min**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito (PARE, TRAVESSIA DE PEDESTRE, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H E 40KM/H, PONTO DE ÔNIBUS E NOME DE RUAS) para implantações novas e reposição de placas antigas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 15 de março de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B31671FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL
AMM. DA LEI Nº.511/2012,**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração na Publicação da Lei 511/2012 de 08/03/ 2012, a qual, REFORMULA O QUADRO E O PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,

REVOGA A LEI Nº 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., **Onde se Le Lei 511/2012, Leia-se Lei 512/2012.** Permanecendo inalterada a data de sua edição.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:D9BCD627

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO** para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento, de provimento em comissão, previsto no Artigo 1º, § 2º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I-B da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de março de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na portaria nº. 050, de 5 de março de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de março de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:2B3FB20D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **IVALDETE GONÇALVES CIRQUEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD .

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 215, de 02 de junho de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A2CC1A2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 026, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para participar do 5º Encontro Nacional de Secretários de Saúde “Prêmio de Qualidade e Excelência na Saúde” que acontecerá no período de 15 a 18 do corrente mês em Florianópolis/SC;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob a matrícula nº. 617, as atribuições para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público designado.

Art. 3º O funcionário público citado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar,

manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 14/3/2012 e ficando automaticamente revogados a partir de 19/3/2012.

Campos de Júlio, 12 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:857E730B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ZILMA GUOLLO requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:406C1A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICADA NESTE JORNAL NO PERÍODO DE 22/06/2011 A 08/07/201.

ONDE ESTA: EDUARDO TURCK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA Rua RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LEIA SE: EDUARDO TURCK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA Rua RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Campo Verde, 06 de março de 2012

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:16A35E7C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES II CHAMADA DO PREGÃO 016/2012 - EXAME

NOVA DATA: 28/03/2012 ÀS 9 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICOS**, na Modalidade Pregão nº 016/2012, dia **28 de março de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de março de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4438198E**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA, CNPJ Nº 05.141.121/0001-77.**

Campo Verde – MT, 15 de março de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:D3052341**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DO PREGÃO 033/2012 - LOTES 10 AO 17****DIA: 28/03/2012 ÀS 13 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, na Modalidade **Pregão nº 033/2012**, dia **28 de março de 2012 às 13 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de março de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:CF9F57BA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2012 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2012, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:3D303D67**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2012 DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -MT, em cumprimento ao que determina o Art. 184, Inciso I e Art. 187 Inciso III da Resolução nº 14/2007- TCE/MT”.

Considerando ainda o Princípio da Publicidade que **“É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso”;**

Torna-se público, as **Contas Anuais** do exercício financeiro de 2011 desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte-MT, para questionar -lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:89C8825E**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2012 DE: 20 DE MARÇO DE 2012**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 175 Inc. III Parag. 1º da Res. TCE nº 14/2007.”

Torna-se pública a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal** referente ao 1º Bimestre do exercício financeiro de 2012 conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:0A400B5D**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2012 DE 20/03/2012**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”.

Torna-se pública, o **RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do exercício financeiro de 2012, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte-MT, para questionar -lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:67EDB7E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2012 DE: 28/02/2012**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a **Srª. Dayane Oliveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 20119275 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa física MF/CPF sob. ° 024.997.291-39, **Exonerada** para exercer a função de Gerente do Departamento de Secretaria de Administração deste município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:E36A7DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2012 DE: 01/03/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX.”

Lourival Martins Araújo, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o **Srª. Alcione Lourdes dos Santos Aidar**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 11.393.351 Órgão Expedidor MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 872.741.831-68, **Exonerada** da função de **Sec. de Meio Ambiente e Turismo**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:6153F1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2012 DE: 01/03/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o **Sr. Lourismar Martins Araujo**, portador do RG nº 1946481-9 Órgão Expedidor SSP-MT e Inscrito no cadastro de pessoa física no (MF) CPF. 023.459.711-93, **Nomeado para exercer a função de Secretario de Meio Ambiente e Turismo** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:EDFF65F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2012 DE: 01/03/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a **Srª. Dayane Oliveira Silva**, inscrita no CRC: MT01617800-2, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 20119275 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa física MF/CPF sob. ° 024.997.291-39, **Nomeada** para exercer a função de **ASSESSORA CONTABIL** deste município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:7969CFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2012 DE: 03/03/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o **Sr. Otavio Alves Lopes**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1436989 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa física MF/CPF sob. ° 261.289.931-68, **Nomeado** para exercer a função de Função de **Gerente de Departamento**, deste município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE -SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:0FAC4009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2011 DE: 01/11/2011

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO XXX, DISPOEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que a atual composição do Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município se encontra – se com ocorrência de vagas por algumas entidades e órgãos representativos devido à mudança de domicílio de alguns representantes;

Considerando que o **CAE** há a necessidade de estar ativo no município para o bom desempenho da política Alimentar desenvolvidas pelo mesmo;

Considerando o teor da **Ata nº 005/2011 de 24 de Outubro de 2011**, onde forma a renovação do referido Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, no Município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

1.Representantes do Executivo;

Ø **Titular**- Rivaldo Jose Pereira

CPF; 400.816.805-20

RG; 1666740-9. SSP/MT

Ø **Suplente**- Josimar Ribeiro de Souza

CPF; 405.523.811-87

RG.268890 SSP/MT

2- Representantes dos Trabalhadores na Área de Educação;

Ø **Titular**- Maria Jose Moura Oliveira

CPF: 655.427.545-20

RG: 5912612. SSP/BA

Ø **Suplente**- Nilva Gomes do Prado Cardoso

CPF: 870.283.281-04

RG: 299810-7 SSP/GO

Ø **Titular**- Ivanildes Ribeiro de Souza

CPF: 001.350.771-09

RG: 168.219-47 SSP/MT

Ø **Suplente** – Reginalva Ribeiro de Souza

CPF: 807.601.801-30

RG: 4097301 DGPC/MT

3. Representantes dos Pais de Alunos;

Ø **Titular**- Maria Suréia Correia Vasconcelos

CPF: 019.196.421-29

RG: 4200677- DGPC/GO

Ø **Suplente**- Pâmela Pereira da Silva

CPF: 014.513.351-64

RG: 450031-DGPC/GO

Ø **Titular**- Valdirene Souza Silva

CPF: 007.411.481-61

RG: 2099637-3SSPC/MT

Ø **Suplente**- Valmezi Paiva de Amorim

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SSP/MT

4. Representante da Sociedade Civil;

Ø **Titular**- Rafael Souza do Nascimento

CPF: 137.425.661-12

RG: 271528 SSP/GO

Ø **Suplente**- Idalina Teodoro Moraes

CPF: 424.40.301-44

RG: 853831 SSP/MT

Ø **Titular**- Acrisio Luis dos Reis

CPF: 019.801.388-42

RG: 6040757 SSP/GO

Ø **Suplente**- Joscelino Dias Gloria

CPF: 555.145.701-00

RG: 634341 SSP/M

5. DIRETORIA:

Ø **Presidente:** Valdirene Souza Silva

CPF: 007.411.41-61

RG: 2099637-3 SSP/MT

Ø **Vice- presidente:** Acrisio Luiz dos Reis

CPF: 019.801.388-42

RG: 6040757 SSP/GO

Art. 02 °. Este Conselho será redigido pela **Lei nº 407/2009 de 28 de Agosto de 2009**, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

Art. 03°. Fica Revogada a **Portaria nº 076/2009 de 02 de Outubro de 2009**.

Art. 04 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2011.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:4151F22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2012 DE: 10/02/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **EUDES JOSE ARRUDA**, portador do RG nº **1425440 Órgão Expedidor SSP-GO** e Inscrito no cadastro de pessoa física no (MF) **CPF. 269.752.201-82, Nomeado para exercer a função de Secretario de Obras** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Publicado por:

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:1F24A941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2012 DE: 10/02/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX”

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Moises de Souza Ataide**s, portador do RG nº **2459349-4 Órgão Expedidor SSP-MT** e Inscrito no cadastro de

pessoa física no (MF) CPF. 211.438.701-15, Exonerado da função de Secretário de Obras deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:99C33507

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 12/2012**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 28/03/2012, às 13h30min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: *Locação de Van para transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde, nos percursos compreendidos entre Canarana – MT/ Goiânia – GO e Canarana – MT/ Cuiabá – MT ida e volta; e contratação de Casa de Apoio para hospedagem, e alimentação dos pacientes do município de Canarana que fazem tratamento de saúde em Cuiabá.*

Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguai, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 15/03/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:6869FBFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2012

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda/MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 002/2012 de 02/01/2012, situada a Rua das Adálias, s/n, centro, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Prestação de Serviços de Contabilidade Pública, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, para o período de Abril a Dezembro do Exercício de 2.012 a serem executados na Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Conforme Planilha Quantitativa Anexa ao Edital.

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia 26/03/2012, as 09:30 horas, na sala de licitação da A Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (66) 3523-1553.**

Carlinda/MT, em 15 de Março de 2012.

ILIANE ROQUE LELES GEHARD
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Iliane Roque Leles Gehard
Código Identificador:8FD182C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19. **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, estabelecida nesta cidade e comarca de chapada dos Guimarães-MT. Data do contrato: 15 DE MARÇO DE 2012. Prazo: 10 (DEZ) MESES Valor do convênio: de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **-Da fundamentação legal:** Lei Municipal n.º 1.483/2012.

Chapada dos Guimarães em 15 de março de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:647E06FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.481/2012**

LEI Nº 1.481/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT autorizada a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07
02	ASSESSOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
03	ENFERMEIRO - RESPONSÁVEL TÉCNICO	01
04	AGENTE DE SEGURANÇA	02
05	MOTORISTA	02
06	FATURISTA AIH's	01
07	RECEPCIONISTA	02
08	AUXILIAR DE ORTOPEDIA (GESSEIRO)	01

Art. 2º - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será de no máximo de até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas de cada cargo.

Art. 4º - Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, com absoluta exclusão das normas da CLT.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2012, suplementados se necessário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos à 014/02/2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:8890B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.482/2012

LEI Nº 1.482/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Administração, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	AGENTE DE SEGURANÇA	04
02	MOTORISTA	02

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Saúde, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	MOTORISTA	06
02	SERVIÇOS GERAIS	07
03	AGENTE DE SEGURANÇA	02

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Assistência Social, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	MOTORISTA	02
02	SERVIÇOS GERAIS	05
03	AGENTE DE SEGURANÇA	04
04	CUIDADORAS DO ABRIGO	06

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Assistência Social, tendo em vista os Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria, com recursos do Governo Federal (Programa Brasil sem Miséria) na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	PSICÓLOGO	01
02	ASSISTENTE SOCIAL	01
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01

Art. 5º - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será até a data de 15 de dezembro de 2012.

Art. 6º - Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas das equipes do plano de cargos e salários.

Art. 7º - Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2012, suplementados se necessário.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:98E35C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.483/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE O ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1º - O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – será no valor de 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimentos das necessidades da entidade, no Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A Instituição beneficiada devesse prestar conta dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º - O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela APAE terá como contraprestação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:968F7020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.484/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-SERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas, relativa às competências de outubro/2010 até fevereiro/2012 da Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães e janeiro de 2011 até fevereiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães constituindo o montante de R\$ 1.167.244,92 (hum milhão cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), ao PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001/2012.

Art. 2º - Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 20.430,95 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 7º - Fica homologado o Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001 de 08 de março de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:5266C87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.485/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.419/2010, ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal sobre Drogas será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos:

- a) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um Titular e um Suplente do Conselho Tutelar;
- e) Um Titular e um Suplente do Veículo de Comunicação com Sede no Município;
- f) Um Titular e um Suplente das Entidades Religiosas com trabalhos na área de tratamento e Recuperação e reinserção Social de Usuários de Drogas;
- g) Um Titular e um Suplente da Câmara de Vereadores;
- h) Um Titular e um Suplente do Ministério Público;
- i) Um Titular e um Suplente da Polícia Militar;
- j) Um Titular e um Suplente do Poder Judiciário;
- k) Um Titular e um Suplente da Polícia Civil;
- l) Um Titular e um Suplente de Entidades que acolhem dependentes químicos;
- m) Um Advogado de comprovada experiência em assuntos de entorpecentes indicados pela OAB/MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:6A2C3FF5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e

domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RX, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LOTE 38 - MATERIAL PARA RAO X					
Nº	MATERIAIS	QTDDE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	FILME 13 X 18 C/ 100	12 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	37,10	445,20
2	FILME 18 X 24 C/ 100	32 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	54,68	1.749,76
3	FILME 24 X 30 C/ 100	36 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	91,15	3.281,40
4	FILME 30 X 40 C/ 100	32 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	153,00	4.896,00
5	FILME 35 X 35 C/ 100	26 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	143,60	3.733,60
6	FILME 35 X 43 C/ 100	26 CX COM 100 UNIDADES	FUJI	191,00	4.966,00
7	REVELADOR P/ 38 LITROS P/ AUTOMÁTICA (RPX-OMAT)	36 CX	KODAK	151,26	5.445,36
8	FIXADOR P/ 38 LITROS C/ ENDURECEDOR PARA AUTOMÁTICA (RPX-OMAT LO)	36 CX	KODAK	107,84	3.882,24
TOTAL					28.399,56

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

–DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(205) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(226) 06.002.10.301.0036.2037/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Material de Consumo.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 15 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Dihol – Distribuidora Hospitalar Ltda

Claudemir Duarte Da Silva

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Testemunhas:

Nome: Aline Mass Serafim
CPF:022.412.561-37

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF:018.905.239-25

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:67D6AFC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Março de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de reca de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 15 de Março de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:5ACEB5EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 001/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Edilaine Candido
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:1CD7A70A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 002/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Paula Luana Batista
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:9DB8B9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 003/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Lucia de Almeida
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6D2A96F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 004/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Luciana Aparecida dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AB39688B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 005/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: Zenaide Luciano Moreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CF988890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 006/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Elaine Félix
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DA17A1DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 007/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Kerlis Barbiero

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E15C1B58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 008/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Sandra Dapper

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C84BD16D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 009/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Jailso Fistarol

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:66A0E594

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 010/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Ailton José Lemos

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D1D67FE5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: João Carlos Sudré

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:33559481

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 012/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Alain José Mangolin

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E90ABEB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 013/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: José Batista da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B4A8854F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 014/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Lovegildo Bartolomeu de Oliveira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:41BD8730

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 015/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: José de Ascis da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:416E716D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 016/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Silvino da Rocha**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:863628C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 017/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Anderson dos Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5EC0F8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 018/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Paulo de Souza Calisto**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:57D6F63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 019/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Lucas Bruno de Souza**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:58C7CD52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 020/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Antônio Luiz Rodrigues**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FFD7072F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 021/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Vagno Monteiro de Almeida**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DF83C193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 022/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Valdilei Corchete**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AFE4CE74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 023/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Clarice Dutra de Almeida**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F2A9E25F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 024/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Rosana Aparecida da Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2B6DC33C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 025/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Neuza Becker Maculan**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3A01FA7C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 026/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Keila Vieira**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5D6648EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 027/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Sandra Viera**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5287995C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 028/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Elisangela dos Santos Apolinário**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3DC9C6E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 029/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Gezilda dos Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.088,71 (Um mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 30/04/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:FB0E664C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 030/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Helder Calvi Inocêncio**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.469,77 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1430B702

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 031/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Helen Cristina Borges**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.143,16 (Um mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:530CAF35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 032/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Fabio Rogério Covre**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0B3C4D0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 033/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Benedito Aparecido Cardoso
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FCE2FAF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 034/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Ilson Henrique Moreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:24962623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 035/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Luciléia Santos Freire
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:04F17B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 036/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Hosana Aparecida Donadia Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:06B1B5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 037/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Debora Mirian Martins Rodrigues Soares
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:171C808B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 038/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Raquel de Paula Celestino
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 816,54 (Oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CC8E4F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 039/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Helena Costa de Araújo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B61E4DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 040/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Cristiane Plácido
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8C8E0DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 041/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marta Modesto da Costa
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:74D190EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 042/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana dos Santos Mangolin
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4585780F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 043/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Luiz Lopes Consone Junior

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DDCA1514

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 044/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Marcia da Silva Furlanetto

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:07328DDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 045/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Vanessa Teixeira da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FA7A1980

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 046/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Terezinha Jesus Andrade

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 22/03/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5DE414FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 047/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Lucineia Aparecida Pereira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C829DEFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 048/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Aparecida Camanho

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3A2E285B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 049/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Renata Correa Ramos

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D207FCBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maristela Favari Muniz

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:87891F33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 051/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Fernanda Bernert Damaceno

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:934D5866

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 052/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Aparecida Angélico de Araujo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6920A12D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 053/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Mirian da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5126033E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 054/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosa Vuollo de Araujo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:014D69B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 055/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eliane Lopes Pereira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:EA198FFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº003/2011**

CONTRATO Nº.: 056/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Caroline Patricia de Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:59EAB273

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 057/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Selma de Jesus Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:58B6F810

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 058/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Neide Martins de Macedo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:ACE05DB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 059/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Neusa Romualdo dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FA381A2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 060/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Roseny de Souza Amorim Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5F495CF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 061/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Vilma Barbosa de Oliveira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5FACC3F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 062/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Vera Nice Corveta Volpe

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:83C63703

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 063/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Marinalva da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5A457056

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 064/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Sandra Tereza de Paula Tsukamoto

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FA14E1BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 065/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Ismar de Freiras Consone

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E4A7BE45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 066/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Edileusa de Arruda Placido

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:888BC61C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 067/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Marluce Ferreira Soares

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DB73E21E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 068/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Aparecida Gomes de Oliveira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 10/06/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:42A62A86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Edna Aparecida Ramos de Carvalho

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 25/03/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:312562C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 070/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Valdirene Viana Rocatto**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:86125EE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 071/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Maurinda Fernandes de Souza**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1C282211

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 072/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Josiane da Costa Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:ABD79E67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 073/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Elza Bernardo**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3ED894A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 074/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Marines da Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:43F95974

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 075/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Eliane Marcelino de Souza**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:66E401BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 076/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Giselle Jeronimo Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:273601F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 077/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Celia Moreira Ramos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E6425B8C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 078/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Lucia Tereza Correa**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:251D6C2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 079/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Jocelia Pereira Lima**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A6607505

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 080/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Nanci Ribeiro de Oliveira**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E18A4372

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 081/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Ster Beatriz Ferreira Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7B33D687

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 082/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Graciela Oliveira Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E030B13E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 083/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Maria Ilza da Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7335705D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 084/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Adriana de Lima Reis**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:D7D4C616

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 085/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Luzeny Francisca Portugues**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0724E6A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 086/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Berenice de Castro Alves**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:777C73AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 087/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Maria Elza Ferreira da Rocha**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:B92E8117

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 088/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Ivone Henrique Soares**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.088,71 (Um mil oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:60ECE20B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 089/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Neusa Pereira dos Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um seiscientos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:281D8DDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 090/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Rosa dos Santos Pereira**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 979,85 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta cinco centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:91CD8116

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 091/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Ana Paula de Araújo**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 375,07 (Trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CFC2DE1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 092/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Reziere de Souza**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.224,80 (Um mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta um centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:95D732CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 093/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Mario Norton Siebiger**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil e seiscientos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:F9317B47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 094/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Madalena Lopes dos Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscientos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:875FBCAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 095/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Geralda Ferreira Lemes**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscientos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:C24DD974

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 096/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Elaine Julião**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscientos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 26/06/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3309DF62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 097/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Ordalia Lourenço**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.224,80 (Um mil duzentos e vinte e quatro oitenta centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:4D0019AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 098/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Rosana Dias dos Santos**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 816,54 (Oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:ACFFDDEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 099/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Loide Baptista Braga**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:F00F46DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 100/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Dirce Fernandes da Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 979,85 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:6839AF53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 101/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Hutiscléia Aparecida de Souza**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:28704AAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 102/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Rosangela de Souza Amorim**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:AD589BB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 103/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Valéria Miranda Julião Batista**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:167E6A4F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 104/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Sandra Alice Figueiredo da Silva**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:38B3F8EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 105/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Malvina Neto de Oliveira**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 187,53 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 a 24/07/2012**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CD30B08F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 106/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** Wagner Monteiro**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:899E38B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 107/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Roberto Erd

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 07/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8CF5EB3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 108/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Marta dos Anjos de Oliveira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:93B271A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 109/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Cizino Manoel da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3BB63767

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 110/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Andressa Pimenta de Oliveira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.306,46 (Um mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F77AA510

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 111/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Renata Cristina Viera

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:844A0407

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 112/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Karine Fernanda Paglioco Almeida

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6BCBA106

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 113/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Flavia Fernanda Silva Ribeiro

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 18/04/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7BF250D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 114/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Silvana de Jesus da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D01C72C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 115/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Kassia Thatielli Paiva Araujo

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/02/2012 a 30/03/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:20D214A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 116/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Rosania dos Santos Lima

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.088,71 (Um mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:39B8DCA7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 117/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Lucineia Alves da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.088,71 (Um mil oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:00582D86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 118/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Diony Alexandre Januario

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 13/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:D1850290

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 121/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Welton Messias Pereira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 714,00. (Setecentos e catorze reais) mensais

VIGÊNCIA: 15/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2EAD070D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 122/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Wagner Gabriel Cardoso

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 22/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7576E648

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 123/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Janea de Fatima Abra

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 750,14 (Setecentos e cinquenta reais e catorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:FABECD58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 124/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Luzinete Ferreira Valeri

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 450,08 (Quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 16/02/2012 a 03/04/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:47365542

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - ESTADO DE
MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR 03 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS
DE PROVA POR CARGO.**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2012 do Município de Colíder/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação das Inscrições Homologadas do Concurso Público 001/2012, cuja listagem preliminar não foi objeto de nenhum Recurso e a Relação de Locais de Prova por Cargo. A Relação Homologada das Inscrições do Concurso Público 001/2012 a Relação de Locais de Prova por Cargo bem como este Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Colíder/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.colider.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Colíder/MT, 15 de Março de 2012.

CELSE PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

SILVANA CAPELARI

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:942B6725**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 022/2012****– PMC****PROCESSO: 52300384/2012**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagem terrestre e contratação de empresa especializada na prestação de serviços na construção de meio fio e sarjeta pelo período de 09 (nove) meses através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de março de 2012, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via e-mail prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, 16 de março de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:DBD35DA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade, e; Considerando a aplicação das provas práticas no dia 04 de março de 2012;

Considerando a apresentação das provas de títulos dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2011.

– Divulgar as notas das provas práticas dos cargos conforme anexo único deste edital;

☐ Divulgar a nota da prova de títulos aceita dos candidatos classificados na fase de provas objetivas;

☐ Divulgar listagem final dos aprovados com vaga e classificados, jáinclusos as notas das provas práticas e dos títulos;

☐ Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no subitem 10.2.1 alínea “”do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital Complementar.

Colniza –MT, 14 de março de 2012.

MARCIO APARECIDO LOPES PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

IV

III

II

RESOLVE:

I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

Divulga nota das provas práticas e nota da prova de títulos

1

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:3E27512F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****Resultado Final do Concurso Público 001/2011****Anexo Único do Edital Complementar nº 012**

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) ADVOGADO - SEDE			
JOELSON PINNHEIRO LISBOA	01394	6,25	1º
ANDRESSA DOMICIANO DE SOUZA	00905	6,00	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS	00165	5,75	3º
Cargo: (2) ASSISTENTE SOCIAL - SEDE			
THATYANE DOMINGUES MOREIRA	01209	7,00	1º
EDINEI SANTOS DA SILVA	01220	5,00	2º
Cargo: (3) ENGENHEIRO AGRONOMO - SEDE			
JOSE AUGUSTO BAHL	00746	5,75	1º
Cargo: (4) ENGENHEIRO CIVIL - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (5) PSICÓLOGO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (6) BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (7) MEDICO VETERINÁRIO - SEDE			
CLEBER FERNANDO ANANIAS	01699	7,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
REINALDO KENEDE ALVES	00901	6,25	2º
Cargo: (8) ENGENHEIRO FLORESTAL			
FERNANDO NASCIMENTO FERNANDES	00479	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JAKELAINÉ BERTOL	00080	6,00	2º
JOAREZ LEMES DA SILVA	00095	6,00	3º
ELZA APARECIDA MARQUES	01138	5,75	4º
JOHANNES DOS SANTOS ROCHA	01511	5,75	5º
LIDILENE GERLACH	01273	5,25	6º
DIOGO GERÔNIMO SCHIELKE LOFFI	00733	5,25	7º
Cargo: (9) TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (10) ODONTÓLOGO - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (11) ODONTÓLOGO - DISTRITO GUARIBA			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: (12) ENFERMEIRO - SEDE			
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	01414	6,25	1º
RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	00018	6,00	2º
ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI	00678	6,00	3º
KARLA PINHEIRO MARQUES	00452	6,00	4º
ERVESON PEREIRA DE SOUZA	00239	5,50	5º
DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	00653	5,50	6º
ESOLINA NIMER BUSS	01485	5,25	7º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARINEZ OLIMPIA DA CUNHA	01702	5,25	8º
ROSILANE SILVA COSTA	01149	5,25	9º
DANIELLA FERREIRA BATISTA DE MATOS	00023	5,25	10º
KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	01419	5,00	11º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (13) ENFERMEIRO - DISTRITO GUARIBA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (14) ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (15) FARMACEUTICO / BIOQUIMICO - SEDE			
SUELLEN ROLON DE SOUZA SILVA	00341	6,25	1º
Cargo: (16) FISIOTERAPEUTA - SEDE			
LUCIENE CRISTINA DE MELO	00887	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CAMILA PEREIRA SCHUCK	00703	5,50	2º
Cargo: (17) NUTRICIONISTA - SEDE			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (18) BIÓLOGO - SEDE			
GIRLENE SILVA LIMA LOPES	00017	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
GILMAR FAGUNDES LIMA	01005	5,25	2º
Cargo: (19) CONTROLADOR INTERNO - SEDE			
SANDRA GUGEL	00130	7,00	1º
Cargo: (20) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (21) MEDICO CLÍNICO GERAL - DIST.GUARIBA			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (22) MEDICO CIRURGIÃO - SEDE			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (23) PROF.PEDAG.PÓLO CECILIA MEIRE S.ANEXAS			
LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	00133	7,25	1º
ZENEIDE SANTOS MODESTO	00867	6,25	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CELSE ALGUSTO DEL SARTO	01671	5,25	3º
Cargo: (24) PROF.PEDAG.PÓLO MANOEL BANDELE S.ANEXAS			
PAULO SERGIO LOPES	00794	6,25	1º
ROSENILDA PEREIRA ALVES	00319	5,75	2º
EDENA AUGUSTA DA SILVA	01219	5,25	3º
ROSANIA VALDOMIRA CORREA	01035	5,00	4º
Cargo: (25) PROF.PEDAG.PÓLO MARIA QUIT.E S.ANEXAS			
DANIELA NOVAES RODRIGUES	00959	6,50	1º
MIRIAM FURLAN	00600	6,25	2º
Cargo: (26) PROF.PEDAG.PÓLO VITAL BRASIL E S.ANEXAS			
CARLOS ROBERTO FONSECA	01665	6,75	1º
VOLNEI SERGIO DE SALES	01594	5,25	2º
MARIZETE DEDE DE SOUZA	01123	5,00	3º
Cargo: (27) PROF.PEDAG.PÓLO TANCREDO NEVES E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (28) PROF.PEDAG.PÓLO VISCONDE DE M. E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (29) PROF.PEDAG.PÓLO BARTOLOMEU B.E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (30) PROF.PEDAG.PÓLO GRACILIANO R.E S.ANEXAS			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (31) PROF.PEDAG.PÓLO VALMIR NEUMANN E S.ANEXAS			
SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	01366	6,75	1º
HERMES PIRES	01536	6,25	2º
CRISTIANE TATIARA DA SILVA	01454	5,50	3º
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	01500	5,25	4º
Cargo: (32) PROF.PEDAG.PÓLO IRMÃ L.PIOTESAN S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (33) PROF.PEDAGOGICA- ED.INFANTIL-SEDE			
GISLENE TRINDADE BOABAID BRANDÃO	00055	6,25	1º
ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	00769	6,25	2º
WANDERSON FERNANDES BENTO	01108	6,25	3º
PAULINELLI BONETTO DA SILVA	01081	5,75	4º
GILDETE CARDOSO SANTOS	01264	5,50	5º
FRANCISCA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	00257	5,00	6º
Cargo: (34) PROF.LETRAS - SEDE			
ELAINE XAVIER PEREIRA	00342	6,25	1º
CÉLIA CRISTINA DA SILVA	01310	6,00	2º
GERALDA ROSILENE DA SILVA	00253	6,00	3º
DEUZA GOMES DA SILVA	00835	5,25	4º
ADINA DA SILVA	01367	5,25	5º
MANOEL LIMA DA SILVA	00445	5,00	6º

Cargo: (35) PROF.LETRAS-PÓLO CECILIA MEIRE S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (36) PROF.LETRAS-PÓLO MANOEL BAND.E S.ANEXAS			
MARLENE PEREIRA BARBOSA	00606	5,75	1º
Cargo: (37) PROF.LETRAS-PÓLO MARIA QUIT.E S.ANEXAS			
ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00994	6,00	1º
Cargo: (38) PROF.LETRAS-PÓLO VITAL BRASIL E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (39) PROF.LETRAS-PÓLO TANC.NEVES E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (40) PROF.LETRAS-PÓLO VISC.DE MAUÁ E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (41) PROF.LETRAS-PÓLO BARTOL.BUENO E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (42) PROF.LETRAS-PÓLO GRACIL.RAMOS E S.ANEXAS			
GRASIANE GALTER	01411	6,75	1º
Cargo: (43) PROF.LETRAS-PÓLO V.NEUMANN E S.ANEXAS			
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	00657	5,50	1º
Cargo: (44) PROF.LETRAS-PÓLO IRMA L.PIOTESAN E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (45) PROF.MATEMATICA - SEDE			
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	01444	6,00	1º
Cargo: (46) PROF.MATEMATICA-P.CECILIA MEIREL.E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (47) PROF.MATEMATICA-P.MAN.BANDEIRA E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (48) PROF.MATEMATICA-P.MARIA QUITERIA E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (49) PROF.MATEMATICA-P.VIT.BRASIL. E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (50) PROF.MATEMATICA-P.TANC.NEVES E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (51) PROF.MATEMATICA-P.VISCONDE MAUA E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (52) PROF.MATEMATICA-PBARTOL.BUENO E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (53) PROF.MATEMATICA-P.GRAC.RAMOS E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (54) PROF.MATEMATICA-P.VALM.NEUMANN E S.ANEXAS			
RAFAEL FUZETTI AXELSON	00723	5,00	1º
GISELE DOS SANTOS PEREIRA	00109	5,00	2º
Cargo: (55) PROF.MATEMATICA-P.IRMÃ L.PIOTESAN E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (56) PROF.HISTORIA - SEDE			
JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	01308	7,00	1º
IZAÍAS DE LACERDA PEREIRA	00248	7,00	2º
LEONARDO GOMES BARBOSA	01064	6,75	3º
IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	00557	6,00	4º
SILUANE APARECIDA BARROS	00286	6,00	5º
Cargo: (57) PROF.HISTORIA-P.CEC.MEIRELES E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (58) PROF.HISTORIA-P.MAN.BANDEIRAS E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (59) PROF.HISTORIA-P.MARIA QUITERIA E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (60) PROF.HISTORIA-P.VITAL BRASIL E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (61) PROF.HISTORIA-P.BARTOL.BUENO E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (62) PROF.HISTORIA-P.GRACIL.RAMOS E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (63) PROF.HISTORIA-P.VALMIR NEUMANN E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (64) PROF.HISTORIA-P.IRMÃ L.PIOTESAN E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (65) PROF.GEOGRAFIA - SEDE			
RICARDO SILVA ACOSTA	01299	5,50	1º
Cargo: (66) PROF.GEOGRAFIA - P.MAN.BANDEIRA E S.ANEXAS			
IVAN LARA RODRIGUES	01258	5,75	1º
Cargo: (67) PROF.GEOGRAFIA-P.MARIA QUIT.E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (68) PROF.GEOGRAFIA-P.TANC.NEVES E S.ANEXAS			
SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	00540	6,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
GRACIELLE PATRICIA DE MORAES	01038	5,25	2º
Cargo: (69) PROF.GEOGRAFIA-P.VALM.NEUMANN E S.ANEXAS			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (70) PROF.CIENCIAS - SEDE			
MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY	01286	6,00	1º
LEO ANTONIO CARDOSO	00960	5,75	2º
Cargo: (71) PROF.CIENCIAS- VALMIR NEUMANN			
SANDRA MARIA BREDÁ	00875	6,50	1º
Cargo: (72) PROF.LET.HAB.LING.PORTUG.E INGLESA-SEDE			
VERA LÚCIA QUINI	00753	6,50	1º

Cargo: (73) PROF.ED. FISICA - SEDE			
FABIO MARCELO VAZ	00026	6,75	1º
Cargo: (79) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
CLEUSA MENDES DE SOUZA DORNELLO	00689	7,63	1º
PABLO ALVES LOPES	01463	6,92	2º
PRISCILA MUNDT	00594	6,70	3º
EUMISSOM ALVES BATISTA	01596	6,55	4º
ROSANA DE LIMA	00438	5,97	5º
SERGIO DUTRA PEREIRA	00205	5,60	6º
KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	00395	5,47	7º
Cargo: (104) OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE			
LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	00272	8,03	1º
Cargo: (105) OPERADOR DE ESCAV.HIDRAULICA-SEDE			
ELSON LAIA DO NASCIMENTO	00699	7,38	1º
Cargo: (106) MOT.DE VEIC.PESADO-CAMINHAO/ONIBUS-SEDE			
JUVENIL LIENO DA SILVA	00724	9,00	1º
RONALDO BRASSAROTO CAPPELLI	00323	8,96	2º
BRAZ MARQUES FERNANDES	00843	8,79	3º
RUBEM STEINKE	00094	8,67	4º
WÉVERSON BERALDO LUCAS	01098	8,67	5º
VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA	00217	8,58	6º
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	00180	8,50	7º
AGNALDO DRUMOS MARCISO	00787	8,50	8º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
EDIR MARES SANTANA	00955	8,50	9º
GLEDSON SILVA DOS SANTOS	00596	8,30	10º
JOSE NOGUEIRA PONTE	00098	8,17	11º
LOURIVAL FERREIRA	00407	8,13	12º
JUCELO MARQUES DA SILVA	00588	7,78	13º
MAXIMO DE PAULA SILVA	00894	7,63	14º
JOÃO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	00939	7,57	15º
ELIZEL FERMINO DA SILVA	01265	7,51	16º
CLAYTON HARRE DA SILVA DIAS	00945	7,40	17º
ENILSON ROSADO DE OLIVEIRA	00702	7,14	18º
ILSON BROISLER	00427	6,50	19º
MARCELO BASTISTA DA SILVA	00276	6,46	20º
JO PEREIRA SODRE	00856	6,45	21º
OSCAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	01106	6,23	22º
OSMAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	01109	6,16	23º
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (107) MOT.VEIC.PESADO-CAMINHAO/ONIBUS-D.GUARIBA			
UNILTON FERREIRA DA COSTA	00620	8,43	1º
ILQUIAS CELESTINO SANTANA	00658	7,68	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	01432	7,10	3º
Cargo: (108) OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEDE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (109) MOTORISTA DE VEICULO LEVE-SEDE			
JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA	01634	9,50	1º
MIRIAN CUNHA DE OLIVEIRA	01426	9,27	2º
SAULO RIBEIRO SILVA	01235	9,17	3º
MAURO CAMILO PASQUALOTTO	00486	9,03	4º
CIRILO ANTONIO DE MELLO	00964	9,00	5º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
PEDRO STRINGHI	01111	8,93	6º
CARLOS MARTINEZ NETO	01538	8,87	7º
SEBASTIAO SCHUNK JUNIOR	00368	8,83	8º
JESSÉ SCAFFI MENDES NUNES	00425	8,72	9º
ANTONIO CUSTODIO DA LUZ	00146	8,67	10º
ALEXANDRE NEGRISOLI BERSANI	00294	8,60	11º
JACO DUTRA PEREIRA	00861	8,50	12º
MOISIS REIS DE LIMA	01257	8,50	13º
CLEUMA GUERRA MOREIRA	00882	8,33	14º
RAFAEL MACHADO STEINKE	00555	8,33	15º
MARCOS SANTOS DE MELO	00854	8,23	16º
NIVALDO MORAES SIMÃO	00040	8,20	17º
MIRANDINHO SOLETO	01372	8,17	18º
EDER DA SILVA SOARES	00632	8,08	19º
CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	00179	7,97	20º
NORBERTO FERNANDES DE SOUZA	00343	7,97	21º
THIAGO ANDRE TAVARES ARAUJO	01102	7,92	22º
ANTONIO FRANCISCO LIMA DA SILVA	00153	7,92	23º
GERLAN ALVES DOS SANTOS	01408	7,83	24º
LÚCIO ANTÔNIO MARTINS DAMASIO	01054	7,83	25º
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	00690	7,83	26º
ADILSON DA SILVA VIEIRA	00196	7,80	27º
JUCINEI DE MATOS PEREIRA	00198	7,80	28º
LUIZ CARLOS RODRIGUES	00448	7,77	29º
EBANEIS DA SILVA MELLO	00252	7,77	30º
MARCELO MARQUES DA SILVA	00500	7,73	31º
UENES SANTOS LIMA	00148	7,67	32º
DANIEL CALISTO DA SILVA	00258	7,67	33º
SIDINEI ALVES DA SILVA	01271	7,67	34º
VALDIR DIAS DE OLIVEIRA	01278	7,33	35º
OZIEL PEREIRA DORNELES	00137	7,27	36º
AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ	00538	7,17	37º

ANTONIO CAVALCANTE MELLO	00694	6,75	38º
Cargo: (110) MOT.DE VEICULO LEVE-DIST.GUARIBA			
RAFLISON FRANCISCO DA SILVA	00646	7,63	1º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
SERGIO ADRIANO LOPES DUARTE	01545	7,42	2º
Cargo: (111) MOT.DE VEIC.LEVE-DIST.T.FRONTEIRAS			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (112) OPERADOR DE TRATOR DE PNEU-SEDE			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (113) OPERADOR DE ETA/DAE - SEDE			
IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	00846	8,50	1º
VILSON MEURER DOS SANTOS	00714	8,42	2º
Cargo: (114) MECÂNICO - SEDE			
WILSON ROMÃO DE FREITAS	01515	6,92	1º

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:40AABDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

113 - OPERADOR DE ETA/DAE - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	00097	3,75
2	IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	00846	10,00
3	LUCIA DA SILVA VIEIRA	00485	3,00
4	PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	01131	3,50
5	VILSON MEURER DOS SANTOS	00714	9,50

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:04850F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

108 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	AMILTON FERREIRA	00134	0,00
2	ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS	01673	0,00
3	ISAC RODRIGUES BRAGANÇA	00340	0,00

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:ECC6AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

105 - OPERADOR DE ESCAV.HIDRAULICA-SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ELSON LAIA DO NASCIMENTO	00699	8,10

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:0AE19FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	00272	8,40

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:9AFD7B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

114 - MECÂNICO - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	01165	4,75
2	RODRIGUES DA SILVA LIMA	00865	0,00
3	WILSON ROMÃO DE FREITAS	01515	5,50

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:5070438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

107 - MOT.VEIC.PESADO-CAMINHÃO/ONIBUS-D.GUARIBA			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	01432	6,54
2	ILQUIAS CELESTINO SANTANA	00658	9,02
3	UNILTON FERREIRA DA COSTA	00620	9,20

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:C2C5C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

110 - MOT.DE VEICULO LEVE-DIST.GUARIBA			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	RAFLISON FRANCISCO DA SILVA	00646	9,25
2	SERGIO ADRIANO LOPES DUARTE	01545	7,50

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:96E149EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

109 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE-SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ADILSON DA SILVA VIEIRA	00196	9,60
2	AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ	00538	8,00
3	ALEXANDRE NEGRISOLI BERSANI	00294	9,20
4	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	00694	7,50
5	ANTONIO CUSTODIO DA LUZ	00146	9,00
6	ANTONIO FRANCISCO LIMA DA SILVA	00153	8,50
7	CARLOS MARTINEZ NETO	01538	9,40
8	CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	00179	8,60
9	CIRILO ANTONIO DE MELLO	00964	10,00
10	CLEBERSON CARLOS DA SILVA	01346	0,00
11	CLEUMA GUERRA MOREIRA	00882	9,00
12	DANIEL BIF	01575	0,00
13	DANIEL CALISTO DA SILVA	00258	9,00
14	DARLEI DE JESUS OLIVEIRA	00771	0,00
15	DHIONE CLAYTON DA SILVA BORBA	01139	0,00
16	EBANEIS DA SILVA MELLO	00252	9,20
17	EDER DA SILVA SOARES	00632	8,50
18	ELITON SANTOS LANGA	01107	0,00
19	EVANDRO RECH RIBEIRO	01001	0,00
20	GERLAN ALVES DOS SANTOS	01408	9,00

21	ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	00690	9,00
22	JACO DUTRA PEREIRA	00861	9,00
23	JESSÉ SCAFFI MENDES NUNES	00425	9,78
24	JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA	01634	10,00
25	JUCINEI DE MATOS PEREIRA	00198	9,60
26	LÚCIO ANTÔNIO MARTINS DAMASIO	01054	9,00
27	LUCIO FERREIRA DE ALMEIDA	01146	0,00
28	LUIZ CARLOS RODRIGUES	00448	9,20
29	MARCELIO MARQUES DA SILVA	00500	8,80
30	MARCOS FERREIRA DE JESUS	01589	0,00
31	MARCOS SANTOS DE MELO	00854	9,80
32	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	01472	0,00
33	MAURO CAMILO PASQUALOTTO	00486	9,40
34	MENSAQUE FERREIRA DOS SANTOS	01629	0,00
35	MIRANDINHO SOLETO	01372	9,00
36	MIRIAN CUNHA DE OLIVEIRA	01426	9,20
37	MOISES SILVA CORONADO	00206	0,00
38	MOISIS REIS DE LIMA	01257	9,00
39	NIVALDO MORAES SIMÃO	00040	9,40
40	NORBERTO FERNANDES DE SOUZA	00343	9,60
41	ODENIL GOMES DA SILVA	01369	0,00
42	OZIEL PEREIRA DORNELES	00137	9,20
43	PAULO CELSO DE JESUS PEREIRA VASQUES	01090	0,00
44	PEDRO STRINGHI	01111	9,20
45	RAFAEL MACHADO STEINKE	00555	9,00
46	REINALDO LIANDRO DA SILVA	00450	0,00
47	ROBERTO SOUZA TEIXEIRA	00944	0,00
#	Candidato	Inscrição	Nota
48	SAULO RIBEIRO SILVA	01235	9,00
49	SEBASTIAO SCHUNK JUNIOR	00368	10,00
50	SIDINEI ALVES DA SILVA	01271	9,00
51	THIAGO ANDRE TAVARES ARAUJO	01102	7,50
52	UENES SANTOS LIMA	00148	8,00
53	VALDIR DIAS DE OLIVEIRA	01278	9,00
54	WAGNER APARECIDO PEREIRA DA COSTA	01329	0,00
55	WILSON VIANA DE MORAIS	00249	0,00

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:517837A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

106 - MOT.DE VEIC.PESADO-CAMINHÃO/ONIBUS-SEDE		
#	Candidato	Nota
1	AGNALDO DRUMOEIS MARCISO	10,00
2	BRAZ MARQUES FERNANDES	9,25
3	CLAYTON HARRE DA SILVA DIAS	7,80
4	CLEMIR JOSE BARBOSA	0,00
5	EBER ILIDIO DA SILVA	0,00
6	EDIR MARES SANTANA	10,00
7	ELIAS FEITOSA DOS SANTOS	0,00
8	ELIZEL FERMINO DA SILVA	9,02
9	ENILSON ROSADO DE OLIVEIRA	7,29
10	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	10,00
11	GILBERTO CARLOS DA SILVA	0,00
12	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	8,27
13	ILSON BROISLER	5,33
14	JO PEREIRA SODRE	5,56
15	JOÃO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	7,81
16	JOSE NOGUEIRA PONTE	10,00
17	JUCELIO MARQUES DA SILVA	8,56
18	JUVENIL LIENO DA SILVA	10,00
19	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	4,13
20	LOURIVAL FERREIRA	8,25
21	MARCELO BASTISTA DA SILVA	7,25
22	MARCOS PIMENTA DA SILVA	0,00
23	MAXIMO DE PAULA SILVA	8,27
24	NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	0,00
25	OSCAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	5,79
26	OSMAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	6,31
27	ROIMAR DE SOUZA COELHO	0,00
28	RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI	9,25
29	RUBEM STEINKE	10,00
30	SIDNEY GOMES DE SOUZA	4,36
31	VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA	8,50
32	WÉVERSON BERALDO LUCAS	10,00

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:7902EF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA PRÁTICA

79 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ALEXANDER HERREIRA	01655	0,00
2	BRUNA FAVARATO	00912	2,45
3	CAMILA LÍDIA PEREIRA MAGALHÃES	01117	3,95
4	CLEUSA MENDES DE SOUZA DORNELLO	00689	9,75
5	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	01113	3,90
6	EUMISSOM ALVES BATISTA	01596	7,85
7	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	00399	2,85
8	KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	00395	5,95
9	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	01572	0,00
10	PABLO ALVES LOPES	01463	7,60
11	PRISCILA MUNDT	00594	6,90
12	ROSANA DE LIMA	00438	5,95
13	SERGIO DUTRA PEREIRA	00205	5,70
14	SILAS ALONSO	00829	4,00
15	TATIANE SANTOS FIGUEIREDO	01154	0,00
16	VAGNER PEREIRA DOS SANTOS	00200	3,70

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:A0EA915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

12 - ENFERMEIRO - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	KARLA PINHEIRO MARQUES	00452	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:FBBF3AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

1 - ADVOGADO - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	JOELSON PINNHEIRO LISBOA	01394	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:0B5D1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

19 - CONTROLADOR INTERNO - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	SANDRA GUGEL	00130	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:822F416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

72 - PROF.LET.HAB.LING.PORTUG.E INGLESA-SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	VERA LÚCIA QUINI	00753	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:F2575227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

23 - PROF.PEDAG.PÓLO CECILIA MEIR.E S.ANEXAS			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ZENEIDE SANTOS MODESTO	00867	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:5BD7EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

31 - PROF.PEDAG.PÓLO VALMIR NEUMANN E S.ANEXAS			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	01500	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:8C8CA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

73 - PROF.ED. FISICA - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	FABIO MARCELO VAZ	00026	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:01A8DD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

65 - PROF.GEOGRAFIA - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	RICARDO SILVA ACOSTA	01299	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:E169C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

56 - PROF.HISTORIA - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	IZAIAIS DE LACERDA PEREIRA	00248	0,25
2	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	01308	0,25

3	LEONARDO GOMES BARBOSA	01064	0,25
4	SILUANE APARECIDA BARROS	00286	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:7CA59FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

34 - PROF.LETRAS - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	ELAINE XAVIER PEREIRA	00342	0,25
2	GERALDA ROSILENE DA SILVA	00253	0,25
3	SANDRA VARGAS DE ARAUJO	00738	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:C1AFB120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE COLNIZA

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -PM COLNIZA
NOTA DA PROVA DE TITULO

45 - PROF.MATEMATICA - SEDE			
#	Candidato	Inscrição	Nota
1	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	01444	0,25

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:4F59D253

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 016/2012 - DE: 14.03.2012

EDITAL n.º 016/2012
De: 14.03.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1988 e art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação no mural da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2013.

Dia: 30(sexta-feira) de março de 2012
Horário: 10h
Local: Centro de Eventos Lourenço Nambikwara (Kunkina Kithäulu)

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:186E04ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

P R E Â M B U L O

Nós, representantes do povo de Conquista D'Oeste, reunidos em Câmara Municipal Organizante, atendendo o disposto no artigo 205 desta Lei, com o propósito de reafirmar os princípios das Constituições Federal e Estadual, contribuindo para a consolidação de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, invocando a proteção e a inspiração de Deus, estabelecemos e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O município de Conquista D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, regendo-se por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município integra a divisão administrativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - A sede do município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede de distrito tem a categoria de vila.

Art. 5º - Constitui bens do Município, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único – O Município tem direito à participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 6º - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e Hino, representativos de sua cultura e história.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos, a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebicitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação de distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese a verificação de quaisquer requisitos.

§ 2º - A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebicitária à população da área interessada.

§ 3º - Os distritos têm função de descentralizar os serviços da administração municipal, possibilitando maior eficiência e controle por parte da população beneficiária.

§ 4º - Em cada distrito será instituído um Conselho Distrital de representantes da população, em número mínimo de quatro membros e máximo de dez, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

Art. 8º - São requisitos para a criação de distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de município;

II - existência, na povoação sede, de pelo menos cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

I - declaração emitida por órgão competente do Estado ou o IBGE, de estimativa de população;

II - certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, do número de eleitores;

III - certidão emitida pelo Setor de Cadastro Fiscal do Município, do número de moradias;

IV - certidão emitida pelo Órgão Fazendário do Estado e do Município, constando a arrecadação na respectiva área territorial;
V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, Saúde e de Segurança Pública do Estado, da existência de escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação sede.

Parágrafo Único – A criação e a incorporação ou extinção de distrito somente poderão ocorrer até seis meses antes da realização das eleições para o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador. (Art. 178 da Constituição Estadual - CE)

Art. 9º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Art. 10 – O Município deverá organizar, junto com os proprietários e ocupantes de áreas rurais a manutenção das reservas permanentes e legais estabelecidas em Lei. (Art. 180 da CE)

Art. 11 – Compete ao Município promover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem estar de seus habitantes, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e a Lei Orgânica Municipal;

VI - elaborar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;

VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores municipais;

XII - organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a legislação federal, estadual e municipal;

XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI - cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI - fixar os locais de estacionamento de táxi e demais veículos;

XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e táxi, fixando as respectivas tarifas;

XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVII - promover sobre a limpeza pública das vias e logradouros, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos;

XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições de horários, observadas as normas federais pertinentes;

XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso e medidas, e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIII - promover os seguintes serviços:

a) - mercados e feiras;

b) - construção de estradas e sua conservação, parques, jardins, hortos florestais e viveiros de mudas;

c) - transportes coletivos municipais;

d) - iluminação pública.

XXXIV - regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXXV - proteger o meio ambiente e combater a poluição e qualquer de suas formas;

XXXVI - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos

XXXVII - estabelecer tratamento jurídico diferenciado ao Microempreendedor Individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 12 – Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 14 – A Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do Povo, eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado; e

VIII - residir no Município.

§ 2º - O número de Vereadores é fixado em nove (9), podendo ser alterado, observado os limites constitucionais.

Art. 15 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para esses dias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 16 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 17 - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto orçamentário.

Art. 18 - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeça a sua utilização poderá ser realizada em outro local previamente divulgado pela Mesa Diretora.

§ 2º - As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 19 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 20 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos de Plenário e das votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 21 - A Câmara reunir-se-á em sessão de instalação no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para a o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, ou quando coincidir com sábado, domingo ou feriados, no dia útil imediatamente anterior, considerando-se empossada em 1º de janeiro do terceiro ano.

§ 6º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, se for caso, e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, mantidas no arquivo permanente da Câmara, sendo ambas divulgadas por meio eletrônico ou publicadas em jornal local, para o conhecimento público.

Art. 22 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 23 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 24 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de resultar a sua criação.

§ 1º - Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço (1/3) dos membros da Câmara;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades constituídas ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 25 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos, de seus serviços e, especialmente, sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e atribuições;

IV - número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - sessões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de administração interna.

Art. 26 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa comprovada, será considerado desacato à Câmara e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei e conseqüente cassação do mandato.

Art. 27 - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 28 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários municipais, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, se essas informações exigirem documentos de que não disponha, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 29 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispoendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais através de aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, ao Executivo sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 30 - Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I - representar a Câmara em Juízo ou fora dele;

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
- V - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- VI - fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos, e as Leis que vier a promulgar;
- VII - autorizar as despesas da Câmara;
- VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
- IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para este fim;
- XI - encaminhar, para julgamento, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado;
- XII - suspender ou encerrar a sessão no caso de desordem;
- XIII - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
 - a) - nas eleições da Mesa Diretora;
 - b) - quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara; e
 - c) - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 31 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município em especial:

- I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
 - II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
 - III - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
 - IV - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
 - V - autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
 - VI - autorizar a concessão dos serviços públicos;
 - VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
 - VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
 - X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
 - XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
 - XII - aprovar o plano diretor de desenvolvimento;
 - XIII - autorizar convênios com entidades públicas e particulares e consórcio com outros municípios;
 - XIV - delimitar o perímetro urbano;
 - XV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
 - XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
- Art. 32 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
- I - eleger sua Mesa;
 - II - elaborar o Regimento Interno;
 - III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
 - IV - propor a criação ou a extinção dos cargos, dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
 - V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
 - VI - autorizar ao Prefeito ausentar-se do Município por mais de quinze dias, por necessidade de serviço;
 - VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observado os seguintes preceitos:
 - a) - o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

- b) – decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
- c) – rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
- VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação aplicável;
- IX - autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;
- X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
- XI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
- XII - solicitar a intervenção do Estado no Município;
- XIII - julgar o Prefeito o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei;
- XIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
- XV - fixar, observado o que dispõe os artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º, 37, XI e XII da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente;
 - a) a fixação se dará, impreterivelmente, até trinta (30) dias antes da realização das Eleições que comporão a Legislatura posterior.
- XVI - fixar, observado o que dispõe o artigo 37, XI e XII da Constituição Federal, em cada Legislatura para a subsequente, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;
 - a) as leis destinadas a fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, serão de iniciativa privada da Câmara dos Vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art. 33 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 34 – É vedado ao Vereador:

- I - desde a expedição do diploma:
 - a) - firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
 - b) – aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública municipal, direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público.
 - II - desde a posse:
 - a) - ocupar cargo, função ou emprego, na administração direta ou indireta do Município, de que seja exonerável “ad-nutum”, salvo o cargo de: Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
 - b) – exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
 - c) - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;
 - d) – patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.
- Art. 35 – Perderá o mandato o Vereador:
- I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
 - II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
 - III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
 - IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão pela edilidade;
 - V - que fixar residência fora do Município;
 - VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos
 - VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral; e

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º - No caso previsto no inciso VII a perda será declarada pela Mesa da Câmara de ofício, quando comunicada pela Justiça Eleitoral.

§ 5º - No caso previsto no inciso VIII a perda será declarada pela Mesa da Câmara de ofício, quando da condenação tiver conhecimento.

Art. 36 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivos de saúde devidamente comprovados;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto, no artigo 34, inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, auxílio especial.

§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir antes do término da licença.

§ 5º - independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento a reuniões, de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo primeiro, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 37 - Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

§ 1º - o Suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V - Resoluções; e

VI - Decretos Legislativos.

Art. 39 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 40 - A iniciativa de Leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do município.

Art. 41 - As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo único - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento;

IV - Código de Posturas;

V - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VII - Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 42 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuição das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo único - Não poderá a Câmara aumentar despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 43 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas de Vereadores que aumentem a despesa prevista.

Art. 44 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até trinta (30) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso e nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 45 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, dentro de trinta (30) dias, a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestando as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 44 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 1º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 46 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos não serão objetos de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu controle e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada à apresentação de emenda.

Art. 47 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais assuntos de sua competência privativa.

Parágrafo único - Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 48 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 49 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo instituído em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A prestação de contas anual do Prefeito estará sujeita à exibição de prova inequívoca de recolhimento dos encargos sociais, que, se não efetuado, constituirá em impedimento intransponível à aprovação, sendo as mesmas, imediatamente, encaminhadas ao Ministério Público para fins de apuração de crime de responsabilidade.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos da União e do Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 50 - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

SEÇÃO VII

DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 51 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários serão fixados pela Câmara Municipal, mediante lei, no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a seguinte, observado o disposto no artigo 32, inciso XV, alínea "a", e inciso XVI desta Lei Orgânica.

§ 1º - O subsídio do Prefeito será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

a) - O subsídio de que trata este artigo será atualizada sempre que possível, obedecendo aos valores determinados para os servidores públicos municipais, com periodicidade anual.

b) - O subsídio do Prefeito será numa única parte fixa.

c) - O subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade do que for fixado para o Prefeito Municipal.

d) - O subsídio dos Vereadores será numa única parte fixa.

e) - O subsídio do Presidente da Câmara será numa única parte fixa, não podendo ultrapassar, respeitados os limites legais, ao valor de dois subsídios dos Vereadores.

§ 2º - No caso de não fixação de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, prevalecerá o valor do mês de dezembro do último ano da legislatura, podendo este ser atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

Art. 52 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, dos Vereadores e Secretários.

§ 1º - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

§ 2º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ficam desobrigados da comprovação de despesas quando o valor atribuído for em forma de diária.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 53 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com funções políticas, executivas e administrativas e auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 54 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

Art. 55 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único - Se até dia 10 de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 56 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 57 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenti, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 58 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 59 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 60 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º - Facultativamente são asseguradas ao Prefeito férias anuais de trinta dias, vedada sua acumulação.

Art. 61 - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, mantidas no arquivo

permanente da Câmara, divulgada, por meio eletrônico ou publicação em jornal local, para o conhecimento público.

SESSÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 62 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 63 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – Representar o Município em Juízo e fora dele;

II – A iniciativa das leis, na forma e caso previstos nesta Lei Orgânica;

III – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV – Vetar, no todo ou em parte os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V – Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

VIII – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX – Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X – Enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao plano plurianual do município e da suas autarquias;

XI – Encaminhar a Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado, até 15 de abril a prestação de contas, bem como o balanço do exercício findo;

XII – Encaminhar aos órgãos os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII – Fazer publicar os atos oficiais;

XIV – Prestar à Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, no máximo, por igual prazo, em seu pedido, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV – Promover os serviços e obras da administração pública;

XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda de aplicação de receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII – Colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração exigir;

XXII – aprovar projetos e edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII – apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada;

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos as terras do município;

XXVIII – desenvolver o sistema viário do município;

XXIX – conceder auxílios prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – solicitar auxílio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXXIII – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXIV – publicar os relatórios exigidos pela Lei Federal Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e outros que a legislação suplementar exigir ou vier a exigir;

Art. 64 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 63.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá, a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 65 - É vedado ao Prefeito, em exercício, assumir outro cargo ou função na administração pública direta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 79, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º – É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º – A infringência ao disposto neste artigo e em seu parágrafo 1º, importará em perda do mandato.

Art. 66 - As incompatibilidades declaradas no artigo 34, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se, no que for aplicáveis, ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 67 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal e aqueles anotados suplementarmente na legislação municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante a Câmara.

Art. 68 - São infrações político-administrativo do Prefeito as previstas em Lei Federal e as suplementadas pela legislação municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara.

Art. 69 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III – infringir as normas do art. 60 desta Lei Orgânica;

IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SESSÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

Art. 70 - são auxiliares direto do Prefeito:

I – os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

II – o Sub-Prefeito.

Parágrafo Único – os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 71 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 72 - São condições essenciais para a investidura do cargo de Secretários ou Diretores equivalentes:

I – ser brasileiro;

II – estar no exercício dos direitos políticos;

III – ser maior de vinte e um anos.

Art.73 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV – comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º – Os Decretos, Atos e Regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretores da administração.

§ 2º – A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 74 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 75 - A competência do Sub-Prefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único – Aos Sub-Prefeitos, como Delegados, do Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – fiscalizar os serviços distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matérias estranhas às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe for solicitado.

Art. 76 - O sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 77 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SESSÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 78 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos prorrogáveis uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – a lei ordinária reservará percentual não inferior a um por cento dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências de qualquer natureza e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 80, parágrafo 1º, desta lei orgânica;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fim de concessão de acréscimo ulteriores, sobre o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe o artigo 37, incisos XI e XII, da Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) - a de dois (2) cargos de professor;

b) - a de um (1) cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - a de dois (2) cargos privativos de profissionais de saúde; (Art. 37, inciso XVI da CF)

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantidas pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se as qualificações técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º - Os atos de improbidade administrativa imporão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 5º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 79 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, ou de estadual ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de vereador havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 80 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, do mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º V, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXX da Constituição Federal.

Art. 81 - O município poderá instituir regime próprio de previdência de seus servidores efetivos, mediante lei complementar, asseguradas as garantias constitucionais.

SEÇÃO VII

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 82 - Até 30 (trinta) dias depois das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterà, entre outra, informações atualizadas sobre:

I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;

II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estados dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – situação dos servidores do Município, seu custo quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício;

VIII - projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

IX - certidões negativas da previdência municipal, do INSS e outras que entender necessário.

Art. 83 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas com projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 3º - No último ano de mandato o Prefeito Municipal deverá obrigatoriamente observar as restrições impostas pela Lei Federal Complementar 101/2000, quanto a assunção de obrigações que não tenham o suporte financeiro para cobertura, aplicando-se, no caso de desrespeito a norma, todas as regras e preceitos ali anotados.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 84 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do município se classificam em:

I – autarquia;

II – empresa pública;

III – sociedade de economia mista; e

IV – fundação pública.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do parágrafo anterior adquirir personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas, não se lhe aplicando as demais disposições do código civil, concernentes às fundações.

§ 4º - Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 85 - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa oficial, local ou regional, por meio eletrônico ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de licitação, quando a lei a exigir, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horários, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 86 - O Prefeito fará publicar:

I – diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;

II – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

Art. 87 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

Parágrafo Único – Os livros poderão ser substituídos por fichas, encadernações ou outros sistemas convenientemente autenticados, ou seu conteúdo registrado por meio eletrônico.

SEÇÃO II

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 88 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) – regulamentação de lei;

b) – instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) – regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) – abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) – declaração de utilidade pública ou necessidade para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) – aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração Municipal;

g) – permissão do uso dos bens municipais;

h) – medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento;

i) – normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) – fixação e alteração de preços.

II – Portaria, nos seguintes casos:

a) – provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) – lotação e relotação no quadro de pessoal;

c) - abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) – outros casos determinados em lei ou decreto.

III – Contrato, nos seguintes casos:

a) – admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos da legislação aplicável;

b) – execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

Art. 89 - A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

CAPÍTULO III

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 90 – Constituem patrimônio do Município seus bens móveis, os imóveis de seu domínio pleno ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

Art. 91 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 92 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os moveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretária ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 93 - Os bens patrimoniais do município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço.

Parágrafo Único – deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de

contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 94 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública dispensada essa nos casos de doação e permuta;
II – quando móveis dependerá apenas de concorrência pública dispensada essa nos casos de doação, neste caso permitida exclusivamente para fins assistenciais.

Art. 95 - O Município, referentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

Parágrafo Único – A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitável ou não.

Art. 96 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 97 - É proibida a doação, venda ou permuta de bens de uso público do município.

Art. 98 - O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

I – a concessão de uso dos bens público de uso especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato sob pena de nulidade do ato;

II – a concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa;

III – a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Art. 99 - É de responsabilidade do Município mediante licitação de conformidade com os interesses e as necessidades da população prestar serviços públicos, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 100 - A permissão de serviço público a título precário será outorgada por Decreto do Prefeito, através de edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa mediante contrato, precedido de concorrência pública.

Parágrafo Único – O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desconformidade, respectivamente, com o contrato ou com o ato permissivo, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 101 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 102 - Nos serviços, obras e concessões do Município bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação nos termos da lei.

Art. 103 - A pessoa jurídica em débito com a seguridade social como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Município, nem dele receber benefício ou incentivos fiscais.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 104 - São tributos do Município os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de crédito tributário.

Art. 105 - São de competência do Município os impostos sobre:

I – Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou concessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como seção de direitos a sua aquisição;

III – Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica e realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo-se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 106 - As Taxas só poderão ser instituídas por lei em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 107 - A Contribuição de Melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 108 - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração Municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e os termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 109 - A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades, e de outros ingressos.

Art. 110 - Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro.

Art. 111 - Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela Administração Direta, Autarquia e Fundação Municipal;

II – cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis situado no município;

III – cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores, licenciados no território municipal;

IV – vinte e cinco por cento (25%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 112 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de Decreto.

Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 113 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.

§ 1º – Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Legislação Federal pertinente;

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação.

Art. 114 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 115 - Nenhuma despesa será ordenada ou liquidada sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 116 - Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 117 - A disponibilidades de caixa do Município, de suas Autarquias e Fundações serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

Art. 118 - A elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 119 - Os projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual, ao Orçamento Anual, e os créditos adicionais serão encaminhados à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, a qual caberá examinar e emitir parecer sobre os projetos, no prazo estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental pelo Plenário.

§ 2º - Às emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) – dotações para pessoal e seus encargos;

b) – serviço de dívida; ou

III – sejam relacionadas com:

a) – a correção de erros ou omissões; ou,

b) – os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º - O recurso que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 120 - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimentos e custeio das empresas em que o Município, direta ou indiretamente;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 121 - O Prefeito enviará a Câmara, até 30 de setembro, se outro prazo não for consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de Orçamento Anual do Município para o Exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto do “caput” deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta da competente Lei de meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do Projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 122 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser discutido e votado pela Câmara para o seu envio a sanção do Prefeito, até 30 de novembro, se outro prazo não for consignado em Lei Complementar Federal; caso contrário, ficará a propositura na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 123 - Rejeitada pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 124 - Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 125 - O município para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 126 - O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suplementos de fundos, e

incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 127 - O Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição:

I – autorização para a abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 128 - São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas e que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisas, aprovadas, pela Câmara por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas: a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se refere os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado por esta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita prevista no artigo 127, item II, desta Lei Orgânica;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir “déficit” de Empresas, Fundações e Fundos;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro será iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sobre pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidades públicas.

Art. 129 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, devendo a quantia ser despendida de uma só vez.

Art. 130 - A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesse da coletividade.

Art. 132 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá como objetivo estimular e orientar, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedades sociais, sendo que:

§ 1º - O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

§ 2º - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas, também, como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 133 - O Município fiscalizará o transporte dos trabalhadores urbanos e rurais, que deverá ser feito em veículo em boas condições, atendendo-se às normas de segurança estabelecida em Leis do Estado de Mato Grosso e da Federação.

Art. 134 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas Empresas concessionárias.

Art. 135 - O Município dispensará a empresas de pequeno porte assim definida em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivar-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, através de lei.

CAPÍTULO II

DA PREVIDENCIA, ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 136 - O Município, dentro de sua competência, regulará os serviços sociais, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem aos objetivos de que tratam os incisos I a IV, do artigo 203, da Constituição Federal.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico e justo.

Art. 137 - Cabe ao Poder Público Municipal, com vistas às calamidades públicas, agilizar os órgãos de defesa civil para prevenção dos efeitos causados pelos acidentes geofísicos.

Art. 138 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos em legislação federal.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 139 - As ações do Poder Executivo Municipal, por meio de programas e projetos da área de Assistência Social serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

I - participação da Comunidade;

II - descentralização administrativa considerando o Município e a Comunidade como Instâncias básicas para o atendimento e a realização de programas, de acordo com a formulação de uma política social com base no conhecimento da realidade local;

III - a promoção e o desenvolvimento pleno da pessoa humana, tornando-a sujeito de direito, eliminando a dependência;

IV - integração das ações dos Órgãos Públicos e entidades ligadas à área, compatibilizando programas e recursos, evitando a duplicidade de atendimento;

V - as ações governamentais e os programas de assistência social, por sua natureza emergencial e compensatória, não deverão prevalecer sobre a formulação e a aplicação de políticas sociais básicas nas áreas de saúde, educação, abastecimento, transporte e alimentação;

VI - os programas e projetos propostos serão constantemente revistos à luz do conhecimento teórico-prático e sempre com a participação dos usuários;

VII - a participação dos usuários será uma constante em todos os passos da ação, incluindo o direito à participação no processo da tomada de decisão.

Art. 140 - Fica criado, o Conselho de Assistência Social, órgão normativo e fiscalizador da política social do Município.

§ 1º - O Conselho será composto por representantes da Comunidade, em especial dos trabalhadores, das Associações de Bairro, das Entidades Sociais, Movimentos Populares e Sindicais e do Poder Público Municipal.

§ 2º - São funções principais do Conselho:

a) - definir a política de ação social do Município e colaborar na implantação da mesma;

b) - opinar com o Executivo e o Legislativo sobre percentual do Orçamento destinado à Assistência Social e fiscalizar a aplicação dos recursos na área;

c) - manifestar-se sobre a concessão de auxílios e subvenções às Entidades particulares, Associações e outras;

d) - fiscalizar a aplicação dessa política, bem como ações em todos os níveis;

e) - participar da elaboração do Plano Diretor Municipal.

§ 3º - Seu Regimento Interno disporá acerca da organização e do funcionamento do Conselho.

Art. 141 - A Lei assegurará isenção tributária em favor das entidades jurídicas de natureza assistencial, instaladas no Município, que tenham como objetivo o disposto no artigo 139, desta Lei, sem fins lucrativos, e que sejam declaradas de utilidade pública municipal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 142 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação dos riscos de doenças e ao acesso igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único - Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer e acesso aos serviços de saúde.

Art. 143 - O Município promoverá:

I - a formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através de ensino fundamental com desenvolvimento do programa preventivo nas áreas médicas e odontológicas;

II - a prevenção das moléstias das áreas médicas e odontológicas;

III - o combate às moléstias específicas, contagiosas, infecto-contagiosas, degenerativas e tumorais;

IV - serviços de assistência à maternidade e à infância;

V - o combate ao uso de tóxico,

VI - o atendimento de urgência e emergência;

VII - programa de assistência à saúde mental.

Parágrafo único - Compete ao Município suplementar, se necessário, a Legislação Federal e a Estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de Saúde, que constituem um sistema único.

Art. 144 - A inspeção médica e odontológica no Ensino Municipal, terá caráter obrigatório.

Art. 145 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento básico, sob condições estabelecidas na Lei Complementar Federal.

Art. 146 - As instituições de prestação de serviços de saúde, sem fins lucrativos, receberão do Município tratamento diferenciado, visando ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento das técnicas científicas necessárias aos cuidados e preservação da saúde humana, através de eliminação, redução ou simplificação de tributos.

Art. 147 - O Município, integrando o Sistema Único de Saúde definido na Constituição Federal, prestará, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 148 - As ações e os serviços de Saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público Municipal dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 149 - As ações de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - municipalização dos recursos, serviços e ações, com posterior regionalização dos mesmos;

II - integralidade na preservação das ações preventivas e curativas.

Art. 150 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Parágrafo único - As Instituições Privadas poderão participar de forma complementar, do sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou Convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 151 - O volume dos recursos destinados pelo Município às ações e serviços de Saúde será fixado em sua Lei Orçamentária e mais o que lhe for destinado pelo Sistema de Saúde.

Parágrafo único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção a Instituições Privadas com fins lucrativos.

Art. 152 - O repasse das verbas oriundas das esferas federal e estadual será analisado, obrigatoriamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, que opinará sobre sua distribuição e aplicação.

Art. 153 - A lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

I – formular a política municipal de saúde a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;

II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III – aprovar a instalação e funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO, DA RECREAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 154 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de Ensino;

IV - atendimento em Creche e Pré-Escola as crianças de zero a seis (0 a 6) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do Ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de Ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de matéria didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da Lei, Plano de Carreira, com piso salarial profissional, e ingresso na carreira exclusivamente por Concurso Público de Provas e Títulos, e regime jurídico único;

IX - gestão democrática do Ensino, na forma da Lei prevista na Constituição Federal.

§ 1º - O acesso ao Ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 155 - O Município fiscalizará as Empresas, instaladas em Conquista D'Oeste, para o cumprimento da Legislação pertinente à instalação de Creches para atendimento de dependentes de seus funcionários, sob pena de cassação do alvará para funcionamento.

Art. 156 - O Sistema de Ensino Municipal assegurará, aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.

Art. 157 - O Ensino Oficial do Município, será gratuito em todos os graus e atuará, prioritariamente, no Ensino fundamental e Pré-Escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das Escolas Oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º - O Ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a Educação Ambiental, a Educação Física e outras atividades que proporcionem saúde física e mental ao aluno, sendo, tais matérias, obrigatórias nos Estabelecimentos Municipais de Ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 158 - O Ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 159 - É vedado o uso de próprios públicos municipais para o funcionamento de Estabelecimento de Ensino privado, de qualquer natureza, exceto nos casos considerados excepcionais e relevantes, segundo critérios fixados pelo Poder Público.

Art. 160 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da Lei, sendo que as amadoras e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 161 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 162 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da Receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 163 - Os planos e projetos, necessários à obtenção de auxílio financeiro federal aos programas de Educação do Município, serão elaborados pela Administração do Ensino Municipal com assistência técnica, se solicitada, de órgãos competentes da Administração Pública e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - É facultado ao Município:

I - firmar Convênios, de intercâmbio e cooperação financeira, com Entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas;

II - promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica.

Art. 164 - As Escolas do Município, de qualquer grau, além de cumprirem sua função precípua, serão espaços educacionais de caráter social e cultural e de programas de lazer para a Comunidade abrangente às mesmas, excetuando-se programas de caráter político partidário.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 165 - O Município estimulará o desenvolvimento das Ciências, das Artes, das Letras e da Cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a Cultura.

§ 2º - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - A Administração Municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger e recuperar os documentos, bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

§ 5º - Ao Poder Público cabe apoiar as iniciativas que proporcionem a criação cultural, individual ou coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade.

Art. 166 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à Cultura.

Art. 167 - O Poder Municipal zelar, por todas as formas e meios, pela defesa do patrimônio cultural.

Art. 168 - O Poder Municipal garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de Cultura; apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 169 - O Poder Municipal, com a colaboração da Comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º - Constituem patrimônio cultural do Município:

I - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

II - os museus, as casas de cultura ou de memória, os arquivos, as obras, objetos, documentos e edificações que reflitam e registrem a história, a cultura e a arte do Povo e da Região;

III - as criações científicas, tecnológicas, artísticas, artesanais e folclóricas, os monumentos e estátuas erguidas em praça pública;

IV - as festas religiosas populares e as manifestações profanas peculiares ao Município;

V - os bens tombados por Lei Municipal, Estadual e Federal, localizados dentro do Município.

§ 2º - O Poder Público fará o inventário dos bens que formam o patrimônio cultural do Município.

§ 3º - Os bens tombados pelas Leis Federal e Estadual, e os que vierem a sê-lo, localizados no Município consideram-se tombados pelo Poder Municipal.

§ 4º - Todos os bens culturais tombados serão inscritos no Livro do Tombo Municipal, aberto especialmente para este fim.

§ 5º - O Poder Público nomeará uma Comissão para tombamento e preservação do patrimônio cultural do Município.

§ 6º - O Poder Municipal, por seu Código de Obras e por todas as formas, defenderá os bens tombados e sua paisagem, bem como as áreas que forem reconhecidas como dignas de preservação.

§ 7º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural e aos bens tombados serão punidos na forma da Lei.

SEÇÃO III

DO DESPORTO E DA RECREAÇÃO

Art. 170 - Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na Comunidade.

Parágrafo Único – É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

Art. 171 - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à Comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, como base física da recreação urbana;

II - construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunal;

III - aproveitamento e adaptação de rios, vales montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração, conforme orientação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 172 - As atividades municipais de esportes, turismo e lazer articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 173 - O Município, através de órgão pertinente, promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando, em especial, as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento do sistema produtivo municipal;

II - aproveitamento racional dos recursos naturais, preservação e recuperação do meio ambiente;

III - garantia de acesso da população aos benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - atenção especial às Empresas Nacionais, notadamente as Médias, Pequenas e Microempresas.

Parágrafo único - A estrutura, organização, composição e competência desse Órgão serão definidas em Lei.

Art. 174 - O Poder Público apoiará e estimulará, mediante mecanismos definidos em Lei, Instituições e Empresas que invistam em pesquisa e criação de tecnologia, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 218, da Constituição Federal.

Art. 175 - O Município criará o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, órgão normativo que terá atribuições de promover reuniões, feiras e simpósios, convênios, estágios e intercâmbios, sempre com intuito de aprimorar a mão-de-obra técnica e especializada, bem como a evolução científica e tecnológica do parque industrial e comercial do Município.

§ 1º - O Conselho será composto por seis (6) Membros representantes da Indústria, do Comércio, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sendo cada Conselheiro indicado por sua respectiva Associação de Classe, Entidade ou Órgão.

§ 2º - O Regimento Interno disporá acerca da organização e funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA URBANA

Art. 176 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Executivo Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar social de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 177 - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1º - O município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do

solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - Poderá também o Município organizar áreas coletivas, orientadas ou administradas pelo o Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 178 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Art. 179 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana programas de habitação popular, destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do município, visando a eliminação de afavelamentos.

§ 1º - A ação do Município deverá orientar-se para:

I – ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transporte coletivo, quando for o caso;

II – estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização;

§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias.

Art. 180 – O município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado, visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hídricas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 181 - Os sistemas viários e meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e a conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e as diretrizes de uso do solo.

Art. 182 - São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos e rodoviários, executados diretamente pelo Município ou através de concessão:

a) - pessoas maiores de sessenta e cinco anos mediante apresentação de documento oficial de identificação;

b) - pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensorial ou mental;

c) - professores da zona rural, para o seu deslocamento à sede do Município, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 183 - A política agrícola do município será executada de forma complementar às ações do Governo Federal, com a participação efetiva dos setores produtivos, considerando-se especialmente:

a) - assistência técnica e extensão rural;

b) - pesquisa agropecuária;

c) - associativismo;

d) - eletrificação rural;

e) - habitação para trabalhador rural ou pequeno proprietário.

Parágrafo Único – Os recursos de que tratam o “caput” deste artigo, fará parte do orçamento anual do município.

Art. 184 - Lei municipal regulamentará a instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos seguimentos representativos de entidades afins, estabelecidos no município.

Art. 185 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes dentre outros benefícios, meios de produção e de trabalho saúde e bem-estar social.

Art. 186 - Caberá ao Município promover a Agropecuária, orientando o desenvolvimento rural baseado em dados fornecidos por técnicos e representantes da classe, com a finalidade de aumentar a produtividade, garantindo o bem-estar ao homem do campo, pela:

I - orientação da utilização racional dos recursos naturais;

II - estimulação de programas especiais para expansão da eletricidade e telefonia na zona rural;

III - promoção de condições de armazenagem e escoamento da produção rural;

IV - isenção de impostos às Cooperativas, bem como o incentivo à criação de unidades cooperativistas;

V - criação de mecanismos que propiciem ao homem do campo acesso à educação, saúde, transporte, moradia e lazer, de acordo com as características peculiares da comunidade rural, em especial, mantendo em boas condições as vias de circulação vicinais e de servidão;

VI - estimulação às pesquisas científicas e desenvolvimento da experimentação agropecuária no Município.

Art. 187 - A ação dos órgãos municipais atenderá, de forma preferencial, aos imóveis que cumpram a função social da propriedade, isto é, que estejam produzindo e, especialmente, aos micro e pequenos produtores rurais e aos beneficiários de projeto de reforma agrária.

Art. 188 - Caberá ao Município, em cooperação com o Estado, na forma da Lei, organizar o abastecimento alimentar, assegurando condições para a produção e a distribuição de alimentos básicos.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 189 - O município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os projetos ecológicos essenciais;

II – definir espaços territoriais de seus componentes a serem especialmente protegidos;

III – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

IV - exigir, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio-ambiente estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantida a participação da comunidade mediante audiências públicas

V - promover e fomentar atividades que visem desenvolver técnicas e pesquisas objetivando o desenvolvimento científico de espécies nativas.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.

§ 3º - Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 190 - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, nascentes, margens de lagos e topos de morro, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessária.

Art. 191 - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I - providenciar a coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por elas gerados;

II - automonitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão do licenciamento.

Parágrafo Único - Lei Municipal estabelecerá os critérios e diretrizes objetivando regular de maneira apropriada o constante do inciso I deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 192 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da Família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete ao Município complementar a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da Família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - colaboração com as Entidades Assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores carentes ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação;

VII - realização de uma política municipal de prevenção e tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, desenvolvendo-se uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles;

VIII - apoio e colaboração com a Associação representativa dos Deficientes Físicos e Mentais, quando existir.

Art. 193 - Cabe ao Poder Executivo assegurar à Família o direito de vida digna aos seus Membros, garantindo-lhes condições favoráveis de saúde, alimentação suplementar às famílias de baixa renda, educação, profissionalização, cultura, lazer e saneamento básico.

§ 1º - Uma vez garantidos os direitos fundamentais de sobrevivência, citados no "caput" desse artigo, a Família será ainda respeitada, podendo decidir livremente sobre seu direito, sendo estimulada a organizar-se com outras famílias, na comunidade ou bairro, de forma a participar ativamente do processo de transformação social, denunciando os casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão, conforme prescreve a Constituição Federal e a Estadual.

§ 2º - Consideram-se famílias de baixa renda aquelas cujos rendimentos não ultrapassem dois (2) salários mínimos.

Art. 194 - O Poder Executivo promoverá, em parceria com outros órgãos não governamentais, e em locais de livre acesso, programas especiais visando à paternidade responsável, através de cursos, palestras e orientações frequentes sobre métodos naturais que não prejudiquem a saúde da mulher.

Art. 195 - Cabe ao Poder Executivo promover programas educacionais voltados para promoção e assistência das famílias, especialmente as de baixa renda, em parceria com outros órgãos não governamentais, tendo como princípios:

I - a promoção da Família através da organização e participação comunitária de forma a intervir no desenvolvimento das ações do Executivo e Legislativo;

II - a assistência educativa e material às famílias de baixa renda em situações emergenciais, e às vítimas de calamidades.

Art. 196 - O Poder Executivo concederá às Empresas Privadas incentivos que garantam benefícios aos seus funcionários e a seus familiares, além do que a Constituição Federal e a Estadual determinaram.

SEÇÃO II

DA CRIANÇA, DO IDOSO, DO ADOLESCENTE E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

Art. 197 - Cabe ao Poder Público Executivo assegurar à criança e ao adolescente a permanência na família até que estejam aptos a se manterem, conforme prescrevem os artigos da Seção da Família, desta Lei.

Art. 198 - Para suprir as necessidades dos pais que exercem atividades fora do lar ou que possuam impossibilidades reais de cuidar dos filhos, cabe ao Poder Público Executivo:

I - promover a instalação de Creches e Pré-escolas Municipais, ou outras modalidades de atendimento educacional; favorecer, através de incentivos fiscais e subvenções periódicas e sistemáticas, a instalação de Creches e Pré-Escolas particulares nas Empresas, nas Fundações e em Entidades Sociais, garantindo um espaço educacional às crianças de um a dez anos, em regime de semi-internato e externato;

II - promover Convênios, tendo em vista a instalação de centros educacionais e promocionais nas Empresas, Fundações e Entidades Sociais, voltados ao desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e ocupacionais, para maiores de sete e menores de dezoito anos;

III - promover a instalação de oficinas semi-profissionalizantes e profissionalizantes nas Empresas, Fundações e Entidades Sociais para adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos;

IV - garantir o acesso das crianças e adolescentes ao Sistema Municipal de Saúde, assegurando-lhes o direito de frequência às aulas, e dando-lhes condições para permanecer na Rede de Ensino do Município.

Art. 199 - Cabe ao Poder Executivo garantir assistência promocional às crianças e adolescentes órfãos e/ou abandonados, através de ações próprias ou em Convênio com Entidades Sociais particulares especializadas na área.

Art. 200 - Cabe ao Poder Executivo incentivar as Entidades Sociais particulares no desenvolvimento de programas de atendimento às crianças e adolescentes que fazem da rua espaço de trabalho, com ou sem vínculo familiar, através de Convênios específicos.

Art. 201 - Cabe ao Poder Executivo incentivar as Entidades Sociais particulares no desenvolvimento de programas de prevenção e de orientação contra entorpecentes, drogas e afins, bem como no encaminhamento de denúncias e na realização de atendimento especializados às crianças e adolescentes.

Parágrafo único - Compete ao Poder Executivo, através do Conselho Municipal de Assistência Social, prever mecanismos de proteção à criança e ao adolescente apreendidos em flagrante ato infracional, propiciando-lhes igualdade na relação processual, representação legal, acompanhamento psicológico e social e defesa técnica por profissional habilitado, conforme a Constituição Federal.

Art. 202 - Cabe ao Poder Executivo Municipal, na sua competente esfera de influência:

I - garantir as pessoas idosas condições de vida apropriadas, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando a sua integração na Sociedade;

II - incentivar e promover implantação de núcleo de convivência do idoso, através de atividades recreativas, ocupacionais, de geração de rendas, com incentivos fiscais e subvenções periódicos e sistemáticos das Empresas;

III - assegurar aos idosos todas as garantias discriminadas na Seção da Família, da presente Lei, colocando-os a salvo de qualquer tipo de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade ou agressão;

IV - elaborar e executar programas que atendam às necessidades das pessoas idosas, em conjunto com órgãos e entidades públicas ou particulares.

Art. 203 - Aos maiores de sessenta e cinco (65) anos será garantida a gratuidade nos transportes coletivos e urbanos.

Art. 204 - Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar, ao portador de deficiência, com prioridade, o direito à vida, garantindo-lhe a saúde, a educação, a profissionalização, o transporte, a cultura e o lazer.

Art. 205 - O Poder Executivo Municipal promoverá programas especiais, com a participação de Entidades Sociais e tendo como propósito:

I - garantir condições adequadas de educação aos portadores de deficiência mental, física, auditiva ou visual;

a) - elaboração e manutenção de um recenseamento municipal de pessoas portadores de deficiência mental, visual, auditiva e física;

b) - criação de salas especiais necessárias ao Ensino Público Municipal;

II - garantir programas de saúde que assegurem:

a) - condições aos deficientes de prevenção contra doenças, com prioridade para assistência pré-natal e à infância;

b) - tratamento médico especializado aos portadores de deficiência;

c) - aquisição de equipamentos que se destinem ao uso pessoal e que permitam correção, diminuição ou superação de suas limitações;

III - integração social aos Portadores de deficiência, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação de acesso aos bens e serviços;

IV - criação de Centros Profissionalizantes para treinamento, habilitação, reabilitação profissional dos portadores de deficiência,

oferecendo meios adequados para esse fim aos que não tenham condições de acompanhar a Rede normal de Ensino;

V - concessão de incentivos às Empresas para adequação de seus equipamentos, instalações, roteiros de trabalho e admissão de portadores de deficiência;

Art. 206 - É assegurado, na forma da Lei, aos portadores de deficiência, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público, bem como aos veículos de transporte coletivo.

Parágrafo único - É garantido o transporte permanente e efetivo aos deficientes físicos, mentais, auditivos e visuais às Entidades que frequentam, bem como aos seus familiares e responsáveis, quando necessário.

SEÇÃO II

Da Política de Defesa do Consumidor

Art. 207 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - orientação e gratuidade de assistência jurídica, através do Procon ou órgão que vier a substituí-lo, mediante convênio, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II - atuação coordenada com a União e o Estado.

TÍTULO V

DAS DIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 208 - A revisão geral desta lei orgânica será feita cinco (5) anos após sua promulgação, pela Câmara Municipal, nas funções constituintes, pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 209 - A Câmara mandará imprimir esta lei orgânica para distribuição.

Art. 210 - A Câmara terá prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, após a promulgação desta lei orgânica, para revisar seu Regimento Interno, o qual só poderá ser alterado com requerimento de um terço (1/3) de seus membros e aprovado por dois terço (2/3) dos vereadores.

Art. 211 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

Art. 212 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 213 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 214 - No Município de Conquista D'Oeste é inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Art. 215 - A criação de pontos de táxi, se dará por lei ordinária, obedecido o critério de um (1) carro táxi, para cada oitocentos e cinquenta (850) habitantes;

Parágrafo único - para efeito de contagem a que se refere este artigo, tomar-se-á por base dados do IBGE.

Art. 216 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela Autoridade Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 217 - Esta lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste – MT 15 de junho de 2010.

Registra-se e Publica-se

Mesa da Câmara:

JANIO HENRIQUE PEDRETTI

Ver. Presidente

EDILSON DUTRA PEREIRA

Ver. Vice-presidente

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO SOUZA

Ver. 1ª Secretária

JOSIANE BARROS DE SOUZA BEZERRA

2º Secretária

Vereadores:

Hermes José Medeiros
José Carlos de Oliveira
Reinaldo Fabiani
Vanderlei Rodrigues
CELIO DOMISSIANO ALVES.

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:20036095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 086/2012

Faz a transposição de servidor aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2007, homologado pelo Decreto nº 445/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear mediante transposição, o Sr. **CIRÇO VITURINO DA SILVA** ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, aprovado em Concurso Público, e aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/21011, homologado pelo Decreto nº. 622/2011, no cargo de Apoio Operacional, passando assim a ocupar este cargo e receber a remuneração constante no anexo da Lei Complementar nº. 035/2008.

Agente de Manutenção e Conservação	Apoio Administrativo Educacional Edital 001/2011
------------------------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:21F047D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 085/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 08 de Fevereiro de 2012, o Sr. **CLAUDIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 059.251.548-60, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 08 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:9E769070

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 087/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 09 de Fevereiro de 2012, o Sr. **LEVI ALVES DA CRUZ**, CPF nº 882.664.512-49, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:ACAB02E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 088/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 09 de Fevereiro de 2012, o Sr. **ACLEI CASTRO DE AMORIM**, CPF nº 903.425.502-68, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A8CD4AA7

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 089/2012**

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. JONAS BOTH SILVEIRA, portador do CPF: 025.340.369.39, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:9B2916A8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 090/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 09 de Fevereiro de 2012, o Sr. ALEX CANTON, CPF nº 048.776.061-14, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C799AFE5

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 093/2012**

PORTARIA Nº. 093/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir desta data a Sra. DULCE FERNANDES , do Cargo em Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º O presente ato justifica-se face a reavaliação médica ter constatado que a servidora encontra-se inapta para exercer a função a qual tomou posse.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 10 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:07147C51

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 094/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MIRIAM CASTRO AMORIM DA COSTA, a partir desta data; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 10 de fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:70EAD767**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 095/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 10 de Fevereiro de 2012, o Sr. MARCOS DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 692.485.752-34, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 10 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:F1687B88**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 096/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. ANDREA JULIANE WIEDERKEHR, CPF nº 968.777.079-15, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C5C37737**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 097/2012**PORTARIA Nº. 097/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. EDSON NUNES DE ARAUJO, a partir desta data do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:537A4B98**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 098/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. EDSON NUNES DE ARAUJO, CPF nº 011.917.881-80, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Tratorista. Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0E6F048E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 099/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. LUIZA BRONNER RODRIGUES, CPF nº 654.000.201-78, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:ADEE0E2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 100/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. JOSE CARLOS MIRANDA, CPF nº 663.029.949-34, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:705B101D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 101/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 023.624.051-09, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:91F8E223

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 102/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. LEANE MOREIRA DA SILVA SANTOS, CPF nº 346.926.358-27, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:874BAF92**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 103/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LEANE MOREIRA DA SILVA SANTOS, a partir desta data; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:7032BD0C**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 105/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. CLARINDO DO NASCIMENTO LINO, CPF nº 798.289.492-53, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Motorista. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:0C9C3C51**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 104/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. JOSE VICENTE DA SILVA, CPF nº 275.388.349-15, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:52B2AD1D**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 106/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. ALINE LEMOS DOS SANTOS, CPF nº 002.455.882-64, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:FBD47F47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 107/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. MARIANNE CRISTINA DA SILVA CARDOSO, CPF nº 043.078.661-18, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:04650216

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 108/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. GEZIEL DE CAMPOS MENEZES, CPF nº 903.629.771-00, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:840EDDCE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 109/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. MARCIELA TORQUATO ESTACIO, CPF nº 965.818.161-91, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B9741F9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 110/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. SILVIA CRISTINA BRAZ, CPF nº 020.954.191-11, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Consultório Odontológico. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:97527F52

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 111/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. JONAS PEREIRA GOMES, CPF nº 979.020.121-49, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:36ECD57E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 114/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 14 de Fevereiro de 2012, a Sra. JESSI DE MELLO SOUZA , CPF nº 828.279.231-49, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:007A7E99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 115/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 24 de Fevereiro de 2012, a Sra. FABIULA DESSOY , CPF nº 042.181.651-14, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BF4B43EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 116/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 14 de Fevereiro de 2012, o Sr. JULIO CESAR LUCAS, CPF nº 820.886.831-00, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B80C1CBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 117/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 14 de Fevereiro de 2012, o Sr. CELIO SOARES, CPF nº 838.560.801-04, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4637A68B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 118/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 15 de Fevereiro de 2012, o Sr. CEMAIR DA SILVA DOS REIS, CPF nº 035.332.401-93, para ocupar o cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Agente Epidemiológico. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:CF152E24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 119/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 15 de Fevereiro de 2012, o Sr. VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR, CPF nº 695.370.891-34, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde – Odontólogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BE1E6FB1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 120/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 15 de Fevereiro de 2012, o Sr. ROGERIO ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº 023.026.461-18, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:6BDF3BB2

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 121/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 15 de Fevereiro de 2012, o Sr. CELIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 973.980.121-87, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:13BD6D80

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 122/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 15 de Fevereiro de 2012, a Sra. ANDREIA LOPES DODÔ, CPF nº 800.146.902-68, para ocupar o cargo de Agente de vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:60EEF537

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 027/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor VALDIR ENIO KAEFER, por até 2 anos , do cargo de Apoio Operacional, a partir de 01 de Fevereiro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4C09D87D

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 037/2012**

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento em comissão a partir de 01 de Fevereiro de 2012, a Sra. MARINEIDE KRIESER, CPF nº 012.463.191.60, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Fundiários, lotada na Secretaria Municipal de, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:87E76723

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 041/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno ao servidor FABIO JUNIOR DA CURZ que gozou de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 01/02/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:1CFDBA94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 042/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor FABIO JUNIOR DA CRUZ, por até 2 anos , do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de Fevereiro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BD1D46E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 043/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno ao servidor ARI PAULO ZANOVELLO que gozou de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 01/02/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:62C03583

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 044/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor ARI PAULO ZANOVELLO, por até 2 anos , do cargo de Apoio Operacional, a partir de 01 de Fevereiro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:9C5EBC49

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 045/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor VILMAR VITORINO DE OLIVEIRA, por até 2 anos , do cargo de Apoio Operacional, a partir de 01 de Fevereiro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:48F813D6

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 083/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. ALINE APARECIDA CIBULSCKI, a partir desta data do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 08 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:890B0DA7

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 124/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ROSIMERI APARECIDA VIGANÓ, por até 1 ano , do cargo de Professor , a partir de 01 de Fevereiro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4C92F3BA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 125/2012

Ementa: Eleva Classe e/ou Nível de Servidores.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Rosinei Aparecida Torres – Classe;
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo – Nível;
Marcelo Gomes do Nascimento – Nível;
Alaíde Lima da Fonseca – Nível;
Vera Lucia de Souza Rodrigues – Nível;
Sandro Trettel da Silva – Classe;
Elaine Coutinho Weber – Classe;
Cristiane Keli Moraes Bonfim – Classe e Nível;
Leci de Souza Poubel – Nível;
Maria Lucia Ribeiro de Brito – Nível;
Maria Aparecida Soares Santos – Nível;
Carlos Niero Filho – Nível;
Solange Fátima Tibola – Classe;
Marilene Lohmann – Classe;
Jocirlene Gomes da Costa – Nível;
Rozeli de Souza Valiente – Classe e Nível;
Augusto Garcia de Lima – Nível;
João Batista Ventura – Classe e Nível;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Janeiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8B2FEE85

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 126/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 16 de Fevereiro de 2012, o Sr. ADILSON MATEUS LAVARDA, CPF nº 669.352.452.49, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação. Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012,

com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 16 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BC8B1862

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 127/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 16 de Fevereiro de 2012, a Sra. ROSANE BORECK, CPF nº 939.003.501.59, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 16 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:236D955E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 128/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 22 de Fevereiro de 2012, a Sra. TERESINHA SCHOFFEN, CPF nº 972.491.491.72, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Convocado pelo Edital de Convocação nº 002/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 22 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:84323DCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 129/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 23 de Fevereiro de 2012, a Sra. AUDAILDE DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 748.772.591.04, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:D1E26E9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 130/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. MARIANA FRIEDRICH MAGRO, a partir de 01 de Fevereiro de 2012 do Cargo em Comissão de Controlador Interno, lotada no Gabinete o Prefeito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:84EE082C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 131/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ELIANDRA SOUSA DA CONCEIÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2012; a Título de Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 23 de fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4EB5EB36

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 132/2012**

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a partir de 13 de Fevereiro de 2012, a Sra. ODENILDA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF: 036.478.711.25, para o cargo de Chefe de Divisão de Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:60F83958

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 133/2012**

Ementa: Concede Aposentadoria por Tempo de Serviço.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço a Sra. ALAÍDE LIMA DA FONSECA, a partir desta data, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:9294454D

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2012**

Ementa: Contrata servidores aprovados em Processo Seletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contrata temporariamente aprovados em processo seletivo:

Adilson Pereira dos Santos;
Aldenilda Torquato de Almeida;
Aloir Jose Fachini;
Aloisio Bruno Scheuer;
Amarildo Gonçalves Ferreira;
Ana Paula Rosin;
Caricia Gomes da Silva;
Celia Rodrigues dos Santos;
Cirlene Pereira da Silva Nunes;
Ederson Junior Cervantes Ramos;
Eliane Costa Cardoso da Silva;
Elizabete Torres de Moura;
Ester de Souza Veloso;
Franciele Porcher;
Iracema Rodrigues Poletto;
Jamille Salgado Vicente;

Jose Carlos Poletto;
 Juliana Aparecida Batista;
 Kaliny Marques da Silva;
 Leila Santos de Sá;
 Lilian Cheila de Aquino Reis;
 Lurdes Antunes da Rosa Vargas;
 Mara Ruschel;
 Márcia Vanusa Tscha Silva;
 Maria de Lourdes Preuss;
 Maria Imaculada Fernandes Gomes;
 Maria Terezinha Sulzbacher;
 Odilson Miranda;
 Rosimeire Negris;
 Wanderson Fernandes Bento;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu –MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:330365D5

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 091/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 09 de Fevereiro de 2012, o Sr. SIRLENE SANTOS DE SÁ DO CARMO, CPF nº 020.465.171-99, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:922703BC

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 84/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 13 de Fevereiro de 2012, o Sr. VITOR INACIO BORTOLINI, CPF nº 874.928.811-34, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 13 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:07D08DF8

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 82/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 07 de Fevereiro de 2012, o Sra. ROSIANE FARIAS DOS ANJOS, CPF nº 040.397.551-46, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A846D684

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 81/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 07 de Fevereiro de 2012, o Sra. AMANDA DA SILVA BRAGA, CPF nº 031.122.871-26, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:828FC0DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 80/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 07 de Fevereiro de 2012, o Sra. MIRIAM CASTRO AMORIM DA COSTA, CPF nº 799.955.192-91, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:AEBA851F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 079/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 07 de Fevereiro de 2012, o Sra. SUZI LEITE DOS SANTOS, CPF nº 038.651.871-88, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:2FABF3DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 078/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 07 de Fevereiro de 2012, o Sr. AGOSTINHO BESPALÉZ FILHO, CPF nº 004.080.081-48, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4846C745

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 077/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sr. ROGERIO NUNES, CPF nº 817.385.522-68, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:ADB8ECF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 076/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sr. PEDRO VIGANÓ NETO, CPF nº 706.658.269-15, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:D0625E5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 075/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. ALINE APARECIDA CIBULSKI, CPF nº 025.562.411-52, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:17F33887

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 073/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. IRANI FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 893.030.911-91, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B2E71073

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 092/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 09 de Fevereiro de 2012, o Sra. FABIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 042.921.091-41, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3ABC0D3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 072/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. GABRIELA SILVA FRANÇA, CPF nº 015.706.481-66, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3049AA29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 071/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sr. EDER APARECIDO FABIANO, CPF nº 009.036.511-52, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:A39842CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 070/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. ROSELI GASPARINI ARGENTON, CPF nº 015.657.349-04, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 018/2005 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:72FAC27A**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 069/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sr. PAULO FERNANDES PERES, CPF nº 531.307.071-15, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:44E00DF8**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 68/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. IRLA KNUP MARTINS, CPF nº 025.903.971-35, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:D2A70676**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 067/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. MONICA DE ALMEIDA RIBAS, CPF nº 003.545.561-69, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:027C82BE**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 066/2012**Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em
Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. SANDDRA CASTANHA BONAVIGO, CPF nº 918.990.601-20, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BEF0C38F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 065/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. ZULEIDE CRISTINA ALVES, CPF nº 108.457.168-40, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:CAFB1168

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 064/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM, CPF nº 648.992.762-49, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:02B73DE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 063/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. INÊS CRISTINA FRONSAK, CPF nº 390.707.352-53, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:282DA05D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 062/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. SANDRA FRANCISCO SALES, CPF nº 655.241.441-20, para ocupar o cargo de Professor - Letras. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:061CD418

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 061/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sr. ANDERSON DA SILVA PIMENTA, CPF nº 036.416.121-36, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:883A0A4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 060/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. MARILIA FRANÇA LOIOLA, CPF nº 007.833.509-45, para ocupar o cargo de Professor - Pedagogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7367CA6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 059/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. VIVIANE ROCHA SIRQUEIRA OLIVEIRA, CPF nº 028.604.211-81, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:CE5F7EC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 058/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2012, o Sra. BEATRIZ PEREIRA BATISTA, CPF nº 043.081.441-08, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B166814F**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 057/2012**

Ementa: Exonera servidora.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sr. AGOSTINHO BESPALÉZ FILHO a partir desta data do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 03 DE Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A2C53C63**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 056/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 03 de Fevereiro de 2012, o Sra. NAY LUCIO MACHADO, CPF nº 777.931.702-10, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8754E463**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 055/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 03 de Fevereiro de 2012, o Sr. CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, CPF nº 960.902.430-00, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:84E7F26C**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 054/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 03 de Fevereiro de 2012, o Sr. ADALBERTO CAZARIN DA SILVA, CPF nº 029.458.551-60, para ocupar o cargo de Controlador Interno. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:91920676

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 052/2012**

Ementa: Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Fevereiro de 2012, o Sra. MARCI MATILDE PRANTE, CPF nº 958.697.831-91, para ocupar o cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Agente Epidemiológico. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 02 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:1FE8419F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 051/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Fevereiro de 2012, o Sra. CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO, CPF nº 023.607.061-44, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 02 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:504103C2

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 050/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Fevereiro de 2012, o Sra. CRISLAINY KETY DE ARRUDA CASTANHA, CPF nº 998.617.041.91, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 028/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 02 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4EB88741

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 049/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sra. MARISETE TABORDA PERCOSKI, CPF nº 772.807.090-87, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:A19D65B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 048/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sr. ITALO JOSÉ SCOLARI CARARO, CPF nº 040.669.501-67, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:30808494

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 047/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sra. ELISANGELA ARMI SILVA REIS, CPF nº 006.960.312-05, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:779FD261

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 046/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sra. ROSELI LIMA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 524.205.312-72, para ocupar o cargo de Agente de Serviço – Auxiliar de Serviços Gerais. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:39E9F7F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 040/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sra. Dulce Fernandes, CPF nº 027.502.721-06, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C9E61A31

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 039/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento em comissão a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sr. WILLIAM LUUIZ SULZBACH, CPF nº 015.112.051-05, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:666BF1D4

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 038/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sr. WILLIAM LUIS SULZBACH, CPF nº 015.112.051-05, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:2FEBA04E

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 036/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sr. PAULO SEGIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 030.209.421-01, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais Servidores do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B47DC0A8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 035/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2012, o Sra. LUCINEIA ANGELITA CICHORSKI, CPF nº 917.597.301-49, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais. Convocado pelo Edital de Convocação nº 001/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 18/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4459C510

**PREVI-COTRI
PORTARIA Nº 006/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Alaide Lima da Fonseca”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal nº. 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 87º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. ALAIDE LIMA DA FONSECA**, portadora do RG: 176.558 SSP/RO, CPF: 602.421.672-68 e da cédula eleitoral de n.º 210379218/21, zona 035, seção 0159, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “III”, Classe “A”, contando com um total de 9.489 dias, 26 (vinte e seis) anos de contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2012.09.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Março de 2012, revogada disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 27 de Fevereiro de 2012.

LIDIANI MILANI

Diretora Executiva
Previ-cotri

HOMOLOGO:

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiani Aparecida Milani
Código Identificador:F5A62A0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/03/2012 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial(SRP), do tipo “Menor Preço por ITEM”, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha.O Edital completo está à disposição dos

interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min e no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 15 de Março de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:58EE5483

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 012/2012 - ANÁLISES QUÍMICAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº. 012/2012, objetivando a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DENISE, INCLUINDO COLETAS SEMANAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AMOSTRAS MENSAIS COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: COR, CLORO RESIDUAL, PH, TURBIDEZ, DUREZA, COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**. Sendo a abertura e julgamento no dia 28/03/2012 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados no endereço Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT.

Denise-MT, 15 de Março de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:4296F11F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 291/2012 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **07/03/2012** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **LEME COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Março de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:1CB0DE2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço n.º 07/2012, do tipo Menor Preço, , que tem por objeto: **LOTE 01: Aquisição de um veículo básico, motor 1.0, 8 V, Flex, zero KM, potencia 65 CV, 03 portas, 05 marchas, tração dianteira. para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. LOTE 02: Aquisição de um veículo, motor 1.6, zero KM, potencia mínima de 100 CV, 05 portas, 05 marchas, tração dianteira, com ar e direção hidráulica, para atendimento da Secretaria de Administração** tudo conforme edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 30 de Março de 2.012, às 9:00 horas na sua sede, localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 Glória D'Oeste/MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirir informações no horário de expediente da Prefeitura, das 7 às 11:00 e das 13 às 17:00, ou pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com.

Glória D'Oeste – MT 15 DE MARÇO DE 2.012.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA COSTA

Presidente Comissão Licitação

Comissão Nomeada pela Portaria N. 04/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2.012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:93988459

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES
ISENTAS DEFERIDAS CONCURSO PUBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM GLÓRIA D'OESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DIVULGA
HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO
001/2012.

Candidatos Isentos - Deferidos

Incrição	Nome do Candidato	Cargo
183	ADRIANA ORMOND UTSCH	ENFERMEIRO
137	ALEXSANDRO DE PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
174	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
240	ANA CARLA DE ALMEIDA FACINCANI	FISIOTERAPIA
294	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
235	ANA PAULA APARECIDA SOLDA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
283	ANDRE DE SOUZA BARBOSA	VIGIA
187	ANTONIA DE FATIMA BERGAMASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
271	ANTONIO APARECIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
116	BENEDITO DA SILVA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
256	BRUNA DE JESUS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
238	CLAUDIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
253	CLEYDMARI ARRUDA SILVA	MONITOR
269	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICÓLOGO
179	DAIANE PEREIRA DE MELO	MONITOR
244	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
315	DANILO MOURA DA SILVA	VIGIA
248	EDER MENDES DA ROCHA	VIGIA
251	EDNEY DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
134	ELENILZA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
199	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
126	ELIZANGELA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
131	EMILAINÉ NASCIMENTO VESPAZIANO	MONITOR
115	ERICA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
296	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	VIGIA
291	FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
16	FABIANA DE SOUZA SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
43	FABIANA LIMA MARCONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
233	FLÁVIA PAVIN PEREIRA	MONITOR
284	FRANCISCA LEUDA DE SOUZA	MONITOR

182	GERONIMA MARIA DA COONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
140	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA
308	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO
120	IRIAS BENITES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
295	JADER JAIRO BONFIM	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
289	JALCELIO DA SILVA CARNIELO	PEDREIRO
26	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
178	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
139	JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
299	JOÃO LEONARDO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
249	JONELMA ANTERO LOLA	PSICÓLOGO
143	JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
313	JOSE ARMANDO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
303	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	VIGIA
234	JOSE LUIZ FIALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
154	JOSE SEBASTIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
42	JULIANE FRANCISCO LIZIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
265	JUSSARA DE JESUS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
247	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	PSICÓLOGO
Pág.: 1	Qtde 50	Total 2.340,00

CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM GLÓRIA D'OESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DIVULGA
HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO
001/2012.

Candidatos Isentos - Deferidos

Incrição	Nome do Candidato	Cargo
141	LAUDENIR TEIXEIRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA
184	LAURA PINTO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
292	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
124	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
108	MARCIA REGINA PISSOLATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
252	MARCIO DE SOUZA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
258	MARENI EGUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
290	MARIA APARECIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL
111	MARIA CELIA RUFINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
180	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR
175	MARILENE AURORA LOBO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
307	MARLENE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
130	NOELI LEITE DE MORI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
309	ODETE ANDREZA DA SILVA	MONITOR
239	ORÇONINA PEREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
135	OSILENE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
236	OZIANE DE MIRANDA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
138	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
70	PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
165	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	VIGIA
102	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	MONITOR
145	REGINALDO LIMA MANTOVANI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
298	RODIMAR JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
158	ROGERIO DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
310	ROMÃO APARECIDO DA SILVA	VIGIA
159	RONALDO JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
160	ROSIMAR JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
136	ROSIMAR LEANDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
302	SILVIA MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
285	SOLANGE APARECIDA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
267	THIAGO DOS SANTOS DE SOUSA	VIGIA
113	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL
287	VIVILAINE DE PAULO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

163	WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA
266	WILLIAN CATARINO SOARES	CONTROLADOR INTERNO
293	ZELIA FRANSCISCA BOMFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
301	ZENILDO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO
Pág.: 2	Qtd: 86	Total 3.780,00

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3E446308

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PUBLICO 001/2012 - DIVULGA LISTA POR LOCAL DE PROVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM GLÓRIA D'OESTE

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
001 BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO	00326
2	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	00378
3	KEITE CATHERINE DA SILVA	00351
4	LIDIANE TELES DE LIMA MATOS	00427
5	LISIANE VIEIRA PALUDETTI	00021
6	LUCILA ANE WEBER	00720
7	MANOELA LEÃO	00227
8	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	00325
9	NAYRA CRISTINA AUGUSTO BUSSOLA	00546
10	VAGNER MEROTTI VISCOVINI	00192

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
002 CONTROLADOR INTERNO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANO SCARPAZZA	00161
2	AILTON CEZAR GONÇALVES	00044
3	ALEXANDRE MAGNO GUIMARAES	00035
4	ALZENI RODRIGUES DA SILVA	00153
5	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	00676
6	GENI VENTURA FERREIRA	00399
7	ISALÉIA BORGES DE SOUZA	00717
8	JULIANA SILVA NUNES	00483
9	KEILA ANTERO DE SOUZA NASCIMENTO	00396
10	LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO	00339
11	LUANA FLAVIA RODRIGUES MASSONI	00732
12	LUÍS FELIPE CARNIEL	00305
13	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	00230
14	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	00379
15	MARCOS ANTONIO VILLACIEN	00601
16	PRICILA APARECIDA TOLOI ALEXANDRE	00671
17	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	00152
18	SUELLEYN DE OLIVEIRA PAINS	00053
19	WILLIAN CATARINO SOARES	00266

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
003 ENFERMEIRO
Sala: 02 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADERICO BARBOSA	00031
2	ADRIANA ORMOND UTSCH	00183
3	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	00203
4	CRISTIANO GOMES CHAROPÁ	00501
5	DAIANE DA SILVA TEODORO	00017
6	DAIANE MOURA DA SILVA PALERMO	00621
7	DENNISLAINE ALVES LIMA	00677
8	ELIANE SILVA FERREIRA	00657
9	ÉRICA PAULA GUIMARÃES DA SILVA	00146
10	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	00665
11	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	00610
12	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	00722
13	LAURA THAIS MENA BASEGGIO	00552

14	LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	00036
15	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	00529
16	LUCAS BUENO DOS SANTOS	00060
17	MAIANI MARTINS ALVARENGA	00142
18	MARCELA INES BERGAMASCO MOTA	00400
19	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	00059
20	MIRIAN KAROLINE BRANCHER DUNGA	00528
21	SANDRA SILVA FERREIRA	00498
22	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	00355
23	TAIS TOSTA VITORAZZI	00614
24	VANESSA BARBOSA DA SILVA	00509

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
004 FISIOTERAPEUTA
Sala: 02 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ANA CARLA DE ALMEIDA FACINCANI	00240
2	EDY CARLOS BASEGGIO	00555
3	GIZELI PALERMO OLIVEIRA	00596
4	LUCIANE CASTRILLON MENDES ARAÚJO	00510
5	RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA	00747

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
005 FONOAUDIÓLOGO
Sala: 02 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	00020

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
006 MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	GEOVANA GREVE	00432

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
007 NUTRICIONISTA
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ELIANI BONFIM SOLDERA	00567
2	FERNANDA BORGES ALEXANDRE	00022
3	KÁTIA PRISCILA DA SILVA	00276

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
008 ODONTÓLOGO
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	JAQUELINE OLIVEIRA MATEUS	00084
2	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	00619
3	VICTOR COLUMBANO FANTACCI COSTA	00557

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
009 PSICÓLOGO
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	CÁTIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	00194
2	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	00269
3	ISABEL GERHARDT	00149
4	JONELMA ANTERO LOLA	00249
5	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	00247
6	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	00090
7	TATIANE	00260

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
010 PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	00322
2	ELIANE PALERMO BENITO	00675
3	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	00199

4	ERICA CRISTINA DA SILVA	00115
5	ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA	00071
6	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS	00377
7	FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	00291
8	GLEICIELA CARMEM FORNAZARI	00651
9	GLORIÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	00549
10	ILSA DE SOUZA SILVA	00433
11	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	00026
12	JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS	00491
13	LAURA PINTO DE CARVALHO	00184
14	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	00292
15	MARIA DE LOURDES MARIM	00568
16	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	00653

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
010 PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
Sala: 04 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	NELMA DOS SANTOS	00525
2	PATRICIA RODRIGUES SILVEIRA VILLACIEN	00067
3	ROSALIA SANTANA MAGALHAES	00633
4	SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA	00714
5	SILVIA MARTINS DE ALMEIDA	00302
6	SIMONE APARECIDA DA SILVA CARNELO	00030
7	SUELY PASQUALI DE OLIVEIRA	00401
8	VALDELINA APARECIDA DE ALMEDIDA BONFIM	00514
9	VERA DE CAMPOS SILVA	00329
10	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	00430

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
011 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Sala: 04 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ALEXSANDRO DE PAULA DOS SANTOS	00137
2	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	00174
3	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	00294
4	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	00411
5	BRUNA RAFAELA ROSA	00425
6	CARLOS DANIEL DA SILVA	00151
7	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBAST	00560
8	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	00244
9	DIEGO EMILIO DA SILVA	00707
10	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	00563
11	EDILEUZA EGUES MENDES	00081
12	ELIZETE TEREZA GOMES	00533
13	EVA NEIDE DA CRUZ	00599
14	FABIANA LIMA MARCONATO	00043
15	FERNANDO HENRIQUE ALVES	00492
16	GLEICIANE LUIZ DOS SANTOS	00373
17	JAIME JOAQUIM DOS SANTOS NETO	00681
18	JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA	00139
19	JONE SOUZA DE ALMEIDA	00519
20	JOSE ARMANDO FERREIRA	00313

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
011 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Sala: 05 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	00331
2	KÁRITA DA SILVA RODRIGUES	00388
3	KEYCINARA BATISTA DE LIMA	00652
4	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	00482
5	MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	00012
6	MARIA APARECIDA ALVES REZENDE	00735
7	MIKAELY FERNANDA DE PASQUALI	00032
8	PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES	00070
9	PAULO RICARDO MARQUIORETO REMÉDIO	00415
10	SIMONE ANGELICA MIRANDA	00595
11	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO	00584
12	VIVILAINE DE PAULO DE MELO	00287
13	WILTON ORTEGA DE SOUZA	00117

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
012 PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL
Sala: 05 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
---	-----------	-----------

1	ANDERSON RAMOS FACINCANI	00212
2	CRISTIANE ALVES MEIRA	00656
3	DAYANE CRISTINA VIEIRA DOS REIS	00218
4	DORIA LUZIA DOS SANTOS	00731
5	ELIANE PIRES DA SILVA	00058
6	HIGOR NOGUEIRA CAMELO	00645
7	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	00110
8	LUZIA ALVES GARDAS	00709
9	MARCIA CRISTINA DA SILVA	00496
10	MARCIA PEREIRA MACHADO	00337
11	MARIA APARECIDA SILVA	00290
12	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	00437
13	MARTA VILLACIEN DA SILVA	00478
14	RONILSON FARIAS MAJIONE BALBUENA	00047
15	SILVILENE BARBOSA	00095
16	ZELIA MARIA DE SOUZA	00196

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sala: 05 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	00086

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
013 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sala: 06 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	CASSIA REGINA CORREIA	00046
2	DURCELIA BENEDITO SARAIVA	00099
3	EDNEY DE PAULA	00251
4	ELENILZA SILVA DOS SANTOS	00134
5	ELIENE GOMES RODRIGUES	00493
6	ENOEME NEVES DA SILVA	00167
7	GENI CABRIOTTI PEREIRA	00063
8	HILDA APARECIDA TEOTONIO	00257
9	JAINI VIANA DOS SANTOS	00083
10	JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO	00143
11	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	00627
12	LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA	00538
13	LUZIA VILLACIEN LOPES	00272
14	MARCIA DA SILVA CARVALHO	00332
15	MARIA MARTINS DEUSDARA	00441
16	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	00548
17	NARA MICHELE DA SILVA BORGES	00074
18	NOELI LEITE DE MORI	00130
19	PAMELA MARQUES FERREIRA	00274
20	REGIANE LIMA MANTOVANI	00107
21	ROZANGELA CAMIM FERNANDES	00172
22	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	00392
23	ZAIRA GRACIELE DA SILVA	00625

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
014 TÉCNICO EM QUÍMICA
Sala: 06 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	DAIANE DESTRI	00416
2	JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	00100

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
018 MONITOR
Sala: 06 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	CLEYDMARI ARRUDA SILVA	00253
2	DAIANE PEREIRA DE MELO	00179
3	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	00669
4	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	00077
5	ELIENE DA SILVA	00049

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
018 MONITOR
Sala: 07 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ELINEIA GOMES DA SILVA	00365
2	EMILIAINE NASCIMENTO VESPAZIANO	00131

3	FLÁVIA PAVIN PEREIRA	00233
4	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	00618
5	FRANCISCA LEUDA DE SOUZA	00284
6	GISLAINE APARECIDA BERNARDO	00632
7	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	00515
8	JANAINA MENKES NEGRO	00094
9	JOCIE NE FATIMA SEBALHO	00312
10	KEDMAN DE CARVALHO	00164
11	LAURIANE TOSSUÉ DA SILVA	00692
12	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO	00324
13	LUZIA DA SILVA TEODORO	00018
14	MARCELO LEAL	00649
15	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	00180
16	MARILSO OLIVEIRA	00562
17	ODETE ANDREZA DA SILVA	00309
18	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	00532
19	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	00102
20	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	00668
21	SANDRA SANTIAGO SILVA	00673
22	STEFANY CARVALHO	00499
23	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	00027

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
021 TRATORISTA
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	NELSON NEVES	00091

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
021 TRATORISTA
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	NELSON NEVES	00091

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
022 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CAMARA MUNICIPAL
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	JOSÉ GOMES DA SILVA	00368

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
023 ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	DORIVAL JOSE DE ARAUJO	00132
2	ERZENI MOREIRA ALVES	00278
3	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI	00282
4	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	00679
5	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	00113
6	VALQUIRIA PALERMO DE OLIVEIRA	00121

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
024 VIGIA
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADEILTON DE MATOS DIAS	00544
2	ADEMIR DUARTE	00328
3	ALDAIR FERREIRA DA SILVA	00259
4	AMARILDO JOSE SANTANA	00526
5	ANDRE DE SOUZA BARBOSA	00283
6	ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA	00503
7	ANTONIO APARECIDO PACIFICO	00205
8	ANTONIO MARCOS MORENO	00319
9	ANTONIO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	00213
10	CICERO DA SILVA PRAXEDES	00156
11	DANILO MOURA DA SILVA	00315
12	DIEKSON DE MORI GOBATI	00114
13	EDER MENDES DA ROCHA	00248

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
024 VIGIA
Sala: 09 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	EDSON DIAS RAMOS	00363
2	ELENILSON MARTINS MORAES	00667
3	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	00296
4	FABIO MAGALHAES MACHADO	00690
5	GEREMIAS SILVA BARBOSA	00442
6	GILSON DA SILVA NOBRE	00306
7	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	00658
8	JEFFERSON APARECIDO SEBASTIÃO	00458
9	JEOVAH CALIXTO NEPOMUCENO	00421
10	JEVERSON OLIVEIRA SILVA BARBOSA	00440
11	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	00398
12	JOÃO ANTONIO DE PINHO OLIVEIRA	00620
13	JOAO BENEDITO DA SILVA FRANÇA	00551
14	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	00303
15	JOSÉ WANDERSON PARDINI ALVES	00698
16	JOZAIR SEBASTIAO DE CAMPOS	00452
17	LEANDRO INACIO PEREIRA	00616
18	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	00593
19	LUIZ JOSE LOPES	00336
20	NILTON JOSE PACIFICO	00280
21	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	00165
22	REGINALDO PACIFICO	00176
23	REINALDO SANTANA	00542
24	ROMÃO APARECIDO DA SILVA	00310
25	ROMARIO PEREIRA DA SILVA	00455
26	SIDNEY RAMOS DA SILVA	00443
27	THIAGO DOS SANTOS DE SOUSA	00267
28	VANDERLEI SABATINO BEJAS	00494
29	WANDERSON APARECIDO DA COSTA	00123
30	WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS	00163

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
025 ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO
Sala: 07 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ANA CLAUDIA COSTA SANTANA	00603
2	ANA PAULA APARECIDA SOLDA	00235
3	ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS	00540
4	ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA	00648
5	DARLENE RODRIGUES PERES	00226
6	ERICA PALERMO DE OLIVEIRA	00537
7	FLAVIO JOSE SABATINE DE OLIVEIRA	00674

001 CENTRO EDUC. ENS. FUND.APARECIDO R.REMEDIS-CEEFA
RUA ELOY CUSTÓDIO DA SILVA, 2073 - BAIRRO ANTONIO SAVOINE
025 ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO
Sala: 08 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	GEREMIAS MANOEL DO NASCIMENTO	00279
2	JULIANA DA COSTA FERREIRA	00423
3	LEONICE FERREIRA DA COSTA	00505
4	MALDELI EUZEBIO SIMÃO	00733
5	MARILENE APARECIDA DA COSTA	00413
6	MICHELLI CARLA DE SOUZA	00683
7	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	00539
8	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	00513
9	VANDA PIRES SANTANA	00635

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
017 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	AGNA TATIELLE NUNES SANTANA	00697
2	AMARILDO SABATINE FRANSISCO	00604
3	CARLOS APARECIDO DA SILVA MEDEIROS	00342
4	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	00678
5	EDCARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	00684
6	EDIMAR LUIZ SANTOS	00710
7	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	00308
8	JULIO LUIZ DOS SANTOS	00500
9	LUCIANO Nanci CARNELO	00055
10	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	00582
11	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	00644
12	MARLENE PEREIRA	00688
13	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	00453
14	PABLO APARECIDO ROCHA FERRERIA	00506
15	RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	00428
16	RENAN NOGUEIRA SANTOS	00591
17	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	00543

18	RODRIGO FELIX DA SILVA	00092
19	TAMY SILVA DE OLIVEIRA	00712
20	TATIANE VALERIA DOS SANTOS	00088
21	VALDEIR MENDES ORTIZ	00380
22	ZENILDO BARBOSA	00301
23	ZILMA ANTUNES DE SOUZA SIQUEIRA	00541

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
019 MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADEJUNIOR JOSÉ PAVESI	00263
2	ADEMIR ROSA DA SILVA	00654
3	ALEX DE MATOS	00550
4	ALZIRO GONCALVES	00206
5	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	00188
6	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	00219
7	APARECIDO PEREIRA LIMA	00729

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
019 MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
Sala: 02 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	EBER ILIDIO DA SILVA	00412
2	ELIOMAR LEMES DO PRADO	00112
3	ELSON SÁ NASCIMENTO	00590
4	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	00431
5	EUDES JOSÉ DA SILVA COELHO	00606
6	FABIANO BARBOSA DOURADO	00038
7	FLAVIO DUARTE ZACARIAS	00402
8	HUGO GONCALVES PALERMO	00250
9	ILSON ALVES DA VEIGA	00118
10	ISAIAS AMBRÓSIO DE FARIAS	00457
11	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	00643
12	JADER JAIRÓ BONFIM	00295
13	JADER WANDO DA SILVA SOARES	00019
14	JAIR RODRIGUES DA SILVA	00029
15	JEAN CARLOS FELTRIM	00659
16	JESSE DALLÉN PINHEIRO CHAVES	00056
17	JORGE IDINEI CEBALHO	00517
18	JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	00511
19	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	00534
20	JOSE GILMAR REMEDIO	00076
21	JOSE LUIZ FIALHO DE OLIVEIRA	00234
22	LUCIANO FACINCANI	00273
23	MAICON TEIXEIRA	00602
24	MARCIO IKEGAMI GONÇALVES	00025
25	MARCOS GERMANA MENDES	00700
26	NIVALDO BATISTA SONENBERG	00127
27	REGINALDO LIMA MANTOVANI	00145
28	REGINALDO SILVA	00672
29	ROBERTO BONFIM DOS SANTOS	00524
30	RODINEI PEREIRA DE PAULA	00715

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
019 MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA	00261
2	SEBASTIAO PULCINO	00370
3	UMBERTO URTADO FILHO	00727
4	VALDECI ALVES DA SILVA	00701
5	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	00456
6	WANDERSON CANDIDO DALTO	00484
7	WELLIGTON JOLY DOS SANTOS	00101
8	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	00352

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
020 MOTORISTA - AMBULÂNCIA
Sala: 03 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	00119
2	ANTONY ROGER LEMOS VILLAS BOAS	00574
3	ATAYDES PEREIRA RAMOS	00634
4	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	00341
5	DEVAIR DOS REIS DA COSTA	00268

6	DEVAIR FRANCISCO DOS ANJOS	00647
7	DONIZETE DA SILVA LEITE	00576
8	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	00217
9	EDENIR DA SILVA	00189
10	EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO	00052
11	ERENILDO RAMOS LEITE	00409
12	EVANDRO CEZAR DA COSTA	00682
13	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	00583
14	FERNANDO TEODORO DA SILVA	00536
15	FRANCISCO MORAES DO CARMO	00696
16	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS	00140
17	HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	00520
18	JEOVANI DE MIRANDA	00721
19	JONATHAN MARTINS DOS ANJOS	00489
20	JOSE RODRIGUES	00395
21	JULIO ALVES DE JESUS	00220
22	JUNIOR PAULO ZOCAL	00571

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
020 MOTORISTA - AMBULÂNCIA
Sala: 04 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	KENNER DE SOUZA CASTILHO	00474
2	KLEITON VILALVA	00607
3	LAUDENIR TEIXEIRA	00141
4	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JÚNIOR	00718
5	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	00459
6	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	00475
7	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	00631
8	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	00420
9	MAXIMILIANO MODESTO SILVA	00461
10	MISAEEL MARIANO SÃO BERNARDO	00523
11	OSMAR LEANDRO	00129
12	RENATO RIBEIRO GARCIA	00640
13	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	00554
14	SIDINEI LIMA SOARES MOTA	00225
15	VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00663
16	VALDIR DEMORI	00041
17	VERGILIO SALES DE OLIVEIRA	00642
18	VOLNEI CASTRO DE PRADO	00096

002 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEJO
RUA MARIA CECILIA DELA COSTA, 2606 - BAIRRO JOSÉ BEJO
026 PEDREIRO
Sala: 04 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	JALCELIO DA SILVA CARNEIRO	00289
2	JORGE MENDONÇA TACEO	00464
3	JOSE DE PAULA NOBRE	00497
4	MARCIO BENEDITO SARAIVA	00597
5	NEI JACINTO FERREIRA	00577
6	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	00454

003 CENTRO COMUNITÁRIO MAURICIO SAVASSA
RUA JULIANO MATEUS, 1930 - CENTRO
015 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADÃO RODRIGUES DE FARIAS	00064
2	ADELSON MAURICIO DOS SANTOS	00504
3	AILTON ALBERTO DA SILVA	00344
4	ALEXANDRE GOMES URUPE	00570
5	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	00105
6	ANTONIO APARECIDO	00271
7	BENEDITO DA SILVA FREIRE	00116
8	CLAUDIO DA SILVA	00238
9	DENIS APARECIDO PRATES	00708
10	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	00011
11	EWERSON ORTEGA BARBOSA	00626
12	GILBERTO LOPES	00037
13	JESSE WILLIAN DIAS DA GRAÇA	00547
14	JOÃO LEONARDO FERREIRA	00299
15	JOSE MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	00245
16	JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	00622
17	JOSE SEBASTIAO	00154
18	JULIO CAZUYOCHI IKEGAMI	00033
19	JUNIOR DE ASSIS ROCHA	00617
20	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	00364
21	MARCELO GERALDINI DOS SANTOS	00103
22	MARCIO DE SOUZA FRANCISCO	00252
23	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	00469

24	RODIMAR JESUS DA SILVA	00298
25	ROGERIO DE JESUS SILVA	00158
26	RONALDO JESUS DA SILVA	00159
27	ROSIMAR JESUS DA SILVA	00160
28	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	00072
29	VALDEMIER SANTANA FERREIRA DE OIVEIRA	00594
30	VALDES SILVA SOUZA	00726

003 CENTRO COMUNITÁRIO MAURICIO SAVASSA
RUA JULIANO MATEUS, 1930 - CENTRO
016 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA DA SILVA FREIRE	00128
2	ALINE SCARPASSI RODRIGUES	00360
3	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	00366
4	ANA MARIA DA COSTA	00314
5	ANDRESSA SOARES FRANCISCO	00410
6	ANTONIA DE FATIMA BERGAMASCO	00187
7	BEATRIZ DAMIANA SILVA DA COSTA	00404
8	BRUNA DE JESUS BARBOSA	00256
9	CARMELITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00728
10	CLEIDE LUCIA VIEIRA	00191
11	CLEIDE SCARPASSI DA SILVA	00262
12	EDILAINE ALVES NEVES	00237
13	ELAINE PATRICIA FIDELIS	00691
14	ELIANA DE MENEZES SANTOS	00702
15	ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS	00347
16	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	00321
17	ELIANE MARTINS SANTOS	00024
18	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	00600
19	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	00486
20	ELIZANGELA NEVES	00126
21	ELZA SANTOS MORAIS	00109
22	ERICA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	00093
23	FABIANA DE ARAUJO PITOL	00039
24	FABIANA DE SOUZA SABINO	00016
25	FABIOLA SANTOS DE OLIVEIRA	00662
26	FRANCILÉIA MENDES LOURENÇO	00670
27	GECINA MAURICIO DOS SANTOS	00624
28	GERONIMA MARIA DA COONCEIÇÃO	00182
29	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	00374
30	IRIAS BENITES DOS SANTOS	00120
31	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	00598
32	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	00178
33	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	00530
34	JULIANE FRANCISCO LIZIERI	00042
35	JURACY DUARTE	00605
36	JUSSARA DE JESUS BARBOSA	00265
37	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	00711
38	KATIA LARA DE ALMEIDA	00723
39	KENIA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	00705
40	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	00628

003 CENTRO COMUNITÁRIO MAURICIO SAVASSA
RUA JULIANO MATEUS, 1930 - CENTRO
016 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
41	LUCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00706
42	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	00124
43	LUCIRENE ALVES FERREIRA	00242
44	LUZIA HURTADO GARCIA	00465
45	MARCIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	00615
46	MARCIA REGINA PISSOLATO	00108
47	MARENI EGUES GOMES	00258
48	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	00449
49	MARIA CELIA RUFINO DO NASCIMENTO	00111
50	MARIA DO CARMO DO SANTOS	00371
51	MARIA IZABEL DE JESUS	00666
52	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	00057
53	MARIANA DA SILVA	00581
54	MARILENE AURORA LOBO	00175
55	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	00623
56	MARLENE APARECIDA FERREIRA	00307
57	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	00578
58	ORÇONINA PEREIRA SANTANA	00239
59	OSILENE GOMES DE SOUZA	00135
60	OZIANE DE MIRANDA ROSA	00236
61	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	00138
62	RAYANE SOARES DOS SANTOS	00317
63	RITA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	00023
64	RITA DA SILVA TEIXEIRA	00270

65	ROSA MARIA DE ANDRADE	00386
66	ROSELI PADOVAN DE MOURA	00369
67	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	00451
68	ROSIMAR LEANDRO	00136
69	SANTA VANUZA DA SILVA	00098
70	SERGINA SILVA ROCHA	00288
71	SILVANA BENITO	00680
72	SIMARA MARTINS COIMBRA	00349
73	SIMONI ALVES BEZERRA	00403
74	SOLANGE APARECIDA DIAS DA SILVA	00285
75	TALITA RODRIGUES LEITE	00232
76	TEREZINHA SIRLEI DARICCI DE ANDRADE FILHA	00382
77	VALERIA NERIS DA SILVA LOPES	00450
78	VERA LUCI BRUGNOLI CARVALHO	00162
79	VERA LUCIA DA SILVA	00704
80	VILMA MIGUELINA SOUZA ARAUJO DA SILVA	00592

003 CENTRO COMUNITÁRIO MAURICIO SAVASSA
RUA JULIANO MATEUS, 1930 - CENTRO
016 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Sala: 01 08:00 às 11:00

#	Candidato	Inscrição
81	ZELIA FRANSCISCA BOMFIM	00293

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AAB3E069

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DESIGNA SERVIDORES PARA TRABALHO DE
APOIO A CONCURSO PÚBLICO.

O Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para trabalhar no dia 18 de março de 2012, a partir das 07:00 horas, por ocasião da realização das provas do concurso publico, promovido pela Prefeitura Municipal, os seguintes servidores, nos respectivos locais:

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMEDIS CEEFARR

• FISCAIS DE PROVAS

Nilsa Maria Moura da Silva
Cristiane Nunes da Silva
Elaine Cristina de oliveira Barbosa
Ionice Fonseca Sebastião
Joelma de Souza Cintra Carvalho
Rosangela Rodrigues de Lima
Ângela Maria Nunes da Silva Araújo
Everaldo Nunes da Silva
Rosalina Rodrigues da Silva
Aparecido Cardoso Neves
Reginaldo Palermo
Degmácia Vieira dos Santos
Josenilda Alves das Neves
Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira
Luiz Carlos Fonseca de Araújo
Claudomiro Savoine
Inês da Silva Souza
Claudio Ferreira de Menezes

• FISCAIS CORREDOR

Cleonice Francisco
Domingos Pasqualine Versalis
Sebastião Pires da Silva
Célia Pasquali Scarpassi

• GUARDA/VIGIA

David de Brito Bezerra

• LIMPEZA

Marlene Tereza Bezerra
Irene Cardoso da Rocha
Conceição Santos do Carmo
Ivanilda Aparecida da Silva

ESCOLA ESTADUAL “JOSÉ BEJO”**• FISCAIS DE PROVA**

Ivani Gomes da Silva
Mara Lucia Carvalho de Queiroz
Neila Andréa Bossolani Nossa
Nelson Rodrigues da Silva
Antonio Rodrigues dos Reis
Josélia Bressanin Bossolani
Minervina Rodrigues Neves
Jorge Sebastião
Neuzely Maria da Costa
Anderson Fernando Bressanin

• FISCAIS CORREDOR

Robson Antonio da Silva
Sidinei Villacien Lopes Silveira

• GUARDA/VIGIA

Jurandir Pereira Ramos

CENTRO COMUNITÁRIO “MAURÍCIO SAVASSA”**• FISCAIS DE PROVA**

Sandra Esméria Bergamasco Taveira
Ângela Aparecida da Silva Toloi
Aparecida Rabelo Savoie
Alexandra Menkes Negro
Rosimeire Ferreira Cordeiro
Daniela do Nascimento Moura
Vanessa Faria Beltrami
Sidinei da Silva
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues
Renato Antonio Moraes Castro

Art. 2º - Ficam todos **CONVOCADOS** a participar de uma reunião **no dia 17 de Março de 2.012 às 16 horas no Centro Múltiplo Uso** localizado a Rua Eloy Custódio da Silva n.º 1888, para receberem treinamentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 15 DE MARÇO DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DBF21711

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 018/2012, 15 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº. 11/2010, o Decreto Municipal nº. 006/2010, o Decreto Municipal nº. 025/2010, o Edital do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria de Saúde de Coordenação Geral, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010 e Decreto de Retificação da Homologação nº. 025/2010.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INS	CANDIDATO	CARGO	PT	PP	CL	RE
359	FRANCIANA PAULA MARQUES	FISIOTERAPEUTA	62	-	3º CR	AP

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2009.
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2009.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Março de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:1305FE7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, a através do seu Pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2012**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, TRATORES E TRANSPORTE PARA OS DIVERSOS ORGÃOS DESTA PREFEITURA**, conforme consta no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2012**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 15 de Março de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:AD2646C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2012**

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para Revitalização da Praça João Rossi. **FAVORECIDO: A. J. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, no valor de R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta Reais), **PERÍODO/PRAZO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 00565/2012 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 15 de Março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4D2E5FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044-2012**

DECRETO Nº. 044/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	NIVEL	GRAU
1 VAGNER MEROTTI VISCOVINI	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 3º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 4º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 5º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 15 de Março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:36BB979B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 014/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração do DAES e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº. 488/2006 de 10 de Abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Nomeado o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, Diretor Administrativo do DAES através da Portaria nº. 005/2012, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações na modalidade pregão no Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, durante o ano de 2012.

Art. 2.º Ficam nomeados os servidores **JEFERSON ANDRÉ GRISANG**, Operador de ETA, **CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, Assessor Jurídico e **JOÃO FERMINO DE SOUZA**, Operador de ETA, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada.

Art. 3.º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do DAES, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 15 de **Março** de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:756A653C

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 012/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Efetiva **ANGELA MARIA GOMES SOARES**, Cargo de Leiturista, matrícula funcional nº. 023 pelo período de 15/03/2012 a 14/04/2012, referente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 15/03/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 14 de **Março** de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:49C00A14

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: S. L. ALBA PISCINAS ME

VALOR: R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2012 à 31/12/2012

LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 003/2012

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Forma Parcelada de Produtos Químicos Juína/MT, 15 de Março de 2012.

HAÉRCIO MATTEI

Encarregado do Dadm

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:2DA81672

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 013/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **JEFERSON ANDRÉ GRISANG**, Operador da Estação de Tratamento de Água, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 003/2012, firmado entre esta Autarquia a Empresa S. L. Alba Piscinas ME, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Forma Parcelada de Produtos Químicos Juína/MT”, firmado em 15 de Março de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 15 de **Março** de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:9AC4A2AD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2012****Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA**Objeto:** Fornecimento de **combustível derivado de petróleo, tipo “óleo diesel”, na quantia de 115.000 (cento e quinze mil) litros, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****Valor:** R\$ 267.950,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** 113 – 12.361.0013.2017.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.**Duração:** 31 de dezembro de 2012.**Data da Assinatura:** 14 de Março de 2012.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 14 de Março de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:3AA22987**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2012 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 002/2012****Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa BRANEL COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**Objeto:** aquisição das mercadorias para utilização em iluminação pública, conforme na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO (PRODUTO)	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Poste de Concreto Circular 10/150	UND	140	999,70	139.958,00
02	Núcleo Para Luminária Pública de Duas Pétala Boca 110 M	UND	140	40,51	5.671,40
03	Luminária com Policarbonato para Iluminação Pública com Alojamento E -40, 400 W	PC	280	108,30	30.324,00
04	Lâmpada Vapor Metálico 250 W x 220 V Ovoí. E 40	PC	280	40,09	11.225,20
05	Reator Metálico HPI/HSI 250 W – 220 V – Alto Fator de Potencia	PC	280	34,21	9.578,80
06	Rele Fotoelétrico NF 220 V – Sem Base 1000 W – 1800 VA 50/60 HZ	UD	140	17,02	2.382,80
07	Base para Rele Fotoelétrico Suporte de Fixação em Aço SAE -1010/20 Zincado	UD	140	4,25	595,00
08	Cabo Quadruplex PE AL 3x1x10 + 10MM2 CA 1KV	M	5.000	1,62	8.100,00
09	Para – Raio 12KV 10 KA Polimérico	PC	15	85,00	1.275,00
10	Haste Copperweld 5/8 x 2,40 M 10 Microns	PC	60	13,27	796,20
11	Conector para Haste de Terra 5/8 Reforçado	UD	60	1,56	93,60
TOTAL R\$					210.000,00

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**Dotação Orçamentária:** 060- 03.01.2.010.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
239-08.01.1.041.4.4.90.0.51.00.00–Obras e Instalações**Duração:** 120 (cento e vinte) dias**Data da Assinatura:** 22 de Fevereiro de 2012.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 15 de Março de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:873C0031**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 016/2011-TP**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 016/2011-TP**, com abertura e julgamento no dia 17 de novembro de 2011 as 10:00 horas, objetivando Execução da Obra de **construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula padrão FNDE** no Município de Juruena - MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **Material Forte e Construtora Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 10.505.889/0001-12, com a proposta Global de **R\$ 875.051,12** (oitocentos e setenta e cinco mil cinquenta e hum reais e doze centavos).

Juruena – MT., 23 de dezembro de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:5BD39084**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2012 DATA: 20/01/2012****VIGÊNCIA:** 20/01/2012 à 31/12/2012**LICITACAO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste – MT.**VALOR MENSAL:** Conforme Fatura Mensal.**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.585,70 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**CONTRATADA:** **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO - CNPJ: 01.541.283/0001-41****Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:18497269**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2012 DATA: 01/02/2012****VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da rede e sinal de internet na Escola Municipal Fernão Dias Paes, Escola Municipal Expedito Barbosa e Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**CONTRATADO:** **DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS – ME - CNPJ: 07.936.193/0001-36****Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:352DC89B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2012 DATA: 01/02/2012**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses**OBJETO:** Realização de prestação de serviços de Monitora do Programa PETI, junto a Secretaria de Ação Social.**VALOR MENSAL:** R\$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**CONTRATADA:** LUZIA RIBEIRO DO BONFIM**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:2A4D8151**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2012 DATA:** 01/02/2012**VIGÊNCIA:** 01/02/2012 à 31/12/2012**LICITAÇÃO:** Convite nº. 001/2012**OBJETO:** Prestação de serviços com carro de som nas divulgações de programas assistenciais de interesse da população, audiências públicas e demais atos que se fizerem necessário.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**VALOR GLOBAL:** R\$: 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)**CONTRATADO:** JANSEN GOMES DE ARAUJO**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:9B1A197C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2012 DATA:** 01/02/2012**VIGÊNCIA:** 01/02/2012 até a Execução do Objeto**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a “Banda Cheiro da Bahia” a ser realizado no dia 17 de Fevereiro de 2012, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 11º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste - MT.**VALOR MENSAL:** 01 Parcela a ser pago após a realização do Show.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**CONTRATADO:** E. B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS - ME.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:904D49F9**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2012 DATA:** 01/02/2012**VIGÊNCIA:** 01/02/2012 até a Execução do Objeto**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012**OBJETO:** Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda “Los Angeles” a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2012, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, por ocasião do 11º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste - MT.**VALOR MENSAL:** 01 Parcela a ser pago após a realização do Show.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**CONTRATADO:** SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:4165C502**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2012 DATA:** 03/02/2012**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 à 31/12/2012**OBJETO:** Realização de prestação de serviços de Orientadora do Programa Pro Jovem, junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social.**VALOR MENSAL:** 01 (uma) parcela no valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) referente aos dias trabalhados no mês de Fevereiro, e o restante em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais)**CONTRATADA:** ERICA FABRICIA DA SILVA**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:9D426504**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2012 DATA:** 03/02/2012**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 à 31/12/2012**OBJETO:** Realização de prestação de serviços de Entrevistador do Cad – Único do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**VALOR MENSAL:** 01 (uma) parcela no valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) referente aos dias trabalhados no mês de Fevereiro, e o restante em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais)**CONTRATADA:** WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:E84F0776**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2012 DATA:** 03/02/2012**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 à 31/12/2012**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**OBJETO:** Contratação de serviços de assistente social para atuar junto a secretaria municipal de promoção e assistência social de Lambari D'Oeste – MT, (para assumir responsabilidade de coordenação do crass/paif e administrativa adjunta).**VALOR MENSAL:** 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.354,40 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente aos dias trabalhados no mês de Fevereiro, e o restante em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.514,40 (vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**CONTRATADA:** GENILCE CARVALHO DE MORAIS**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:715A03C0**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2012 DATA:** 03/02/2012**VIGÊNCIA:** 03/02/2012 à 31/12/2012**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.**OBJETO:** Contratação de serviços de assistente social para atuar junto a secretaria municipal de promoção e assistência social de Lambari D'Oeste – MT, (para prestar serviços como técnica de referencia do CRASS/PAIF).**VALOR MENSAL:** 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) referente aos dias trabalhados no mês de Fevereiro, e o restante em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais)**CONTRATADA:** ANA PAULA DA COSTA**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:DBE68521

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2012 DATA: 03/02/2012
VIGÊNCIA: 03/02/2012 até a Execução do Objeto
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2012
OBJETO: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda “Savana” a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2012, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 11º Carnaval de Rua de Lambari D’Oeste - MT.
VALOR MENSAL: 01 Parcela a ser pago após a realização do Show.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:1C5C4DE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2012 DATA: 03/02/2012
VIGÊNCIA: 03/02/2012 até a Execução do Objeto
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
OBJETO: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda “Sandokan” a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2012, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 11º Carnaval de Rua de Lambari D’Oeste - MT.
VALOR MENSAL: 01 Parcela a ser pago após a realização do Show.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:B34FD170

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2012 DATA: 03/02/2012
VIGÊNCIA: 03/02/2012 até a Execução do Objeto
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012
OBJETO: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a banda “Kalifornia” a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2012, na cidade de Lambari D’Oeste – MT, por ocasião do 11º Carnaval de Rua de Lambari D’Oeste - MT.
VALOR MENSAL: 01 Parcela a ser pago após a realização do Show.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
CONTRATADO: S B N LTDA ME

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:63C3DFC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2012 DATA: 06/02/2012
VIGÊNCIA: 06/02/2012 até a execução do objeto
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 002/2012
OBJETO: Contratação de empresa para promoção do 11º carnaval, locação de palco, sonorização, iluminação de palco e pista, grades inibidoras, tendas, banheiros químicos, telões e projetores, outdoor, filmagem e demais serviços necessários para a realização do Carnaval de Rua de Lambari D’Oeste - MT.
VALOR MENSAL: Após a Realização do Evento
VALOR GLOBAL: R\$: 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)
CONTRATADA: P. NUNES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:3BFCEB19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2012 DATA: 08/02/2012
VIGÊNCIA: 08/02/2012 a 31/12/2012

LICITAÇÃO: Convite 003/2012

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços de Assessoria e Consultoria ao Município, no que tange a prestação de serviços voltados para a identificação de pleitos de interesse do município, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação destes, relativo ao exercício de 2012.

VALOR MENSAL: 01 parcela no valor de R\$ 4.847,33 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro e o restante em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 70.947,33 (setenta mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

CONTRATADA: V. DONATO – ME – C.N.P.J. – 07.273.236/0001-40

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:961696EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2012 DATA: 10/02/2012

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada para Execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fernão Dias Paes no Distrito de São Jose do Pingador, neste município.

VALOR MENSAL: 01 parcela que será pago conforme realização do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: AQUILES DA SILVA VETTORAZZI

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:4857BBAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2012 DATA: 13/02/2012

VIGÊNCIA: 13/02/2012 á 31/12/2012

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de transporte escolar para a secretaria municipal de educação e cultura do município de Lambari D’Oeste – MT.

VALOR MENSAL: Será pago conforme medição realizada pela secretaria municipal de educação e cultura.

VALOR GLOBAL: R\$: 554.444,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: RONALDO LUIZ DE SOUZA – ME

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:2C1C77C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2012 DATA: 13/02/2012

VIGÊNCIA: 13/02/2012 á 31/12/2012

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

OBJETO: Aquisição de Merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR MENSAL: Será pago conforme consumo mensal.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.489,40 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ISRAEL SOARES – ME

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:1E4B7313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2012 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2012- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2012**

O PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 07/2012, Registro de Preços nº 019/2012, lançado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde através da Secretaria Municipal de Gestão Pública o qual objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos de primeiro uso, fornecimento de peças e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função. O PREVILUCAS irá adquirir da Empresa: 3JX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, detentora da Ata de Registro de Preços nº19/2012, o valor estimado até 31/12/2012 de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 14 de março de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:918637FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2012

Objeto: Aquisição de aparelhos e acessórios para academias de ginástica – ATI (Academia da Terceira Idade) para serem utilizados nas Praças da Comunidade São Cristóvão e Comunidade do Campinho Verde do Município de Lucas do Rio Verde- MT.

Dia: 02 de abril de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 02 de abril de 2012.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 02 de Abril de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Março de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:400C0C1E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

Objeto do Pregão: Registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal de pedras, pedrisco, rejeitos que serão utilizados na manutenção de diversas secretarias municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 15/03/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 01 SUPREMO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL LTDA, com o valor total de R\$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais). Lucas do Rio Verde MT, 15 de março de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:6EF3EEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte intermunicipal de Pó de Pedra e Pedrisco fino, que serão utilizados na lama asfáltica de diversas ruas e avenidas do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data da realização: 15 de Março de 2012.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: DASSOLER COM E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R\$ 137.652,97 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de março de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:54982D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

Objeto do Pregão: Aquisição de material para uso na construção do muro de fechamento e contenção da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde-MT.

Data da realização: 15 de março de 2012.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa:Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Lote 0003 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); Lote 0004 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 28.323,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e três reais); Lote 0006 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 12.787,50 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 0007 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 788,80 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Lote 0009 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 1.131,50 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); Lote 0011 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:B4C02435

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 127/2012

DATA:08/03/2012

CREDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O AEROPORTO MUNICIPAL

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: 03120/2012

VALOR: R\$ 19688.90 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 33/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A50DE849

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 128/2012

DATA:09/03/2012

CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NA RUA DO LAGO HARRY MULLER (TRECHO BAIRRO MAFINI - LOTEAMENTO VENTURINI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

VIGENCIA:03/05/2012

Nº NE/ANO: 0314200/2012

VALOR: R\$ 37.505,84 (Trinta Sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:53EE3C55

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 129/2012

DATA:09/03/2012

CREDOR: MARLI T. TERRA E CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PORTAS EM MADEIRA QUE SERÃO UTILIZADAS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MENINO DEUS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:13/05/2012

Nº NE/ANO: 03143/2012

VALOR: R\$ 8400.00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:03984F04

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 130/2012

DATA:12/03/2012

CREDOR: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO RIO VERDE E PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF VII E X NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

VIGENCIA:13/05/2012

Nº NE/ANO: 03182/2012, 03181/2012, 03180/2012

VALOR: R\$ 36199.99 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:F413E96E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 132/2012

DATA:13/03/2012

CREDOR: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

VIGENCIA:12/05/2012

Nº NE/ANO: 03209/2012

VALOR: R\$ 950.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:38B0C456

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 133/2012

DATA:13/03/2012**CREDOR:** INTERTECK INTERNACIONAL IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL
VIGENCIA:12/05/2012**Nº NE/ANO:** 03210/2012**VALOR:** R\$ 49000.00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:92856BC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 134/2012**DATA:**13/03/2012**CREDOR:** MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:**10/08/2012**Nº NE/ANO:** 0322000**VALOR:** R\$ 85.977,97 (OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C8460260

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 135/2012**DATA:**13/03/2012**CREDOR:** BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:**10/08/2012**Nº NE/ANO:** 0322100**VALOR:** R\$ 16.459,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2007**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2754F5F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 136/2012**DATA:**13/03/2012**CREDOR:** AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:**10/08/2012**Nº NE/ANO:** 0321600**VALOR:** R\$ 6.291,50 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2E51B91A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 137/2012**DATA:**13/03/2012**CREDOR:** PROGETTO BLOCCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:**10/08/2012**Nº NE/ANO:** 0321300**VALOR:** R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6CBD3344

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 138/2012**DATA:**13/03/2012**CREDOR:** VOLMIR GOBI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CALHAS E RUFOS QUE SERÁ

UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 0321700

VALOR: R\$ 998,93 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:480C2561

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 139/2012

DATA:13/03/2012

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO QUE SERÁ UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 0321400

VALOR: R\$ 47.025,00 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:CF60384A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 140/2012

DATA:13/03/2012

CREDOR: FERNANDO DE DAVID - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 0321800

VALOR: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:1525A57E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 141/2012

DATA:13/03/2012

CREDOR: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 0321500

VALOR: R\$ 32.746,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:13EBB19E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 142/2012

DATA:13/03/2012

CREDOR: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:10/08/2012

Nº NE/ANO: 0322200

VALOR: R\$ 1.893,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:3A2B5D60

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

Nº DO CONTRATO: 143/2012

DATA:13/03/2012**CREDOR:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**OBJETO:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO PSF III NO BAIRRO MENINO DEUS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**VIGÊNCIA:**10/08/2012**Nº NE/ANO:** 0322300**VALOR:** R\$ 16.316,28 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:580BE20C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 219/2011**CONTRATADO:** EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.**DATA:**13/03/2012**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO**VIGÊNCIA:** 12/04/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D72118A7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 356/2011**CONTRATADO:** EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.**DATA:**13/03/2012**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO**VIGÊNCIA:** 12/04/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:98BC9AEB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

PREFEITURA MUNICIPAL**CONTRATO Nº: 009/2012****CONTRATO Nº: 009/2012****MODALIDADE:** TP 002/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**OBJTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL .**VALOR:**73.000,00 (setenta e três mil reais)**PRAZO:** 10 (dez) meses**DATA DA ASSINATURA :**05/03/2012**ORGÃO:**03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**2016:**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Declaramos para fins da lei nº 8666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 05 de Março de 2012.

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:6A58A145

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 012/ 2011 - BALANCETE DE DEZEMBRO**

EDITAL Nº 012/ 2011**LUCIARA - MT****22 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **DEZEMBRO** do Exercício de 2011, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:79F8F668

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n –, em cumprimento ao artigo 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as PRESTAÇÕES DE CONTAS, 2º SEMESTRE, respectivamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do Exercício Financeiro de 2011, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será

realizada no dia 19 de Março de 2012. Às 09h na Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Luciara/MT, 30 de Janeiro de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:E16E58BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/ 2011 RREO 5º BIMESTRE

EDITAL Nº 008/ 2011
LUCIARA - MT
30 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, FAZ SABER a quem interessar possa que a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao 5º (QUINTO) BIMESTRE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011. Encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:728E2C89

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/ 2011 - RREO 6º BIMESTRE

EDITAL Nº 009/ 2011
LUCIARA - MT
31 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, FAZ SABER a quem interessar possa que a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao 6º (SEXTO) BIMESTRE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011. Encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:BADC31B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE LUCIARA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.805.082,32	-2.081,40
Pessoal Ativo	2.805.082,32	-2.081,40
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.805.082,32	-2.081,40
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	2.803.000,92	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	7.019.090,13	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	39,93	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	3.790.308,67	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	3.600.793,24	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:C17ED7E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105 DE 09 DE MARÇO DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 036 de 09 de março de 2012, que “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Silva Gomes

Código Identificador:CFD4A833

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106 DE 09 DE MARÇO DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 037 de 09 de março de 2012, que “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.”

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Silva Gomes
Código Identificador:9B770BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 107 DE 09 DE MARÇO DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 038 de 09 de março de 2012, que “DISPÕE SOBRE FLUXO OPERACIONAL DA COORDENADORIA DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.”

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Silva Gomes
Código Identificador:3702FCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2387/2012 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a senhora **VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO** para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal
ADS/rdt

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:536E2CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Nº 042/2012

Aos Quatorze Dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Doze, perante o Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse a Sra. **VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO**, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1761435-0 SJSP/MT e CPF nº 025.261.421-64, convocada pelo Decreto nº. 2387/2012 e nomeada pela Portaria nº. 111/2012, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público n. 001/2007, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar nº. 008/1998, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 2 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999, no qual entrará em exercício nesta data. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o

presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO

Servidora Empossada

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:9DCDC474

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2012

“Dispõe sobre a exoneração da Sr^a. Lucimara Faria Marim de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sr^a. **LUCIMARA FARIA MARIM DE SOUZA**, portadora do RG nº 23.625.677-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 067.365.958-51, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/03/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:EF42178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2012

“Dispõe sobre a nomeação da Sr^a. Maria Cristina Garcia Coutinho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO**, portadora do RG nº. 000816318-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 652.640.451-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/03/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:D89F5040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2012

“Dispõe sobre a nomeação da Sr^a. Lucimara Faria Marim de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **LUCIMARA FARIA MARIM DE SOUZA**, portadora do RG nº 23.625.677-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 067.365.958-51, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projeto Social, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **02/03/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:8DC1B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DESISTÊNCIA

Edital

Aviso de desistência

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(ao) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

VALDETE AVELINA DA SILVA

CPF/MF 004847591-24

Pretendente

GERALDO BASÍLIO DE SOUZA

CPF/MF 781621301-87

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:E8B5FFAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Contratado: MAIRA TAISE RINALDI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.584/0001-44.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Objeto: O presente termo de aditamento tem como objeto o acréscimo quantitativo e de valor no Contrato Administrativo nº 029/2012, cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Escolar, ano letivo 2012. O ITEM 01 fica acrescido de 25 (vinte e cinco) km/dia, a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o quilômetro, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o ano de 2012.

Dotação Orçamentária:

0291-05.001.12.361.0014.2044-3390.39.00.00.00

0297-05.001.12.361.0014.2169-3390.39.00.00.00

0344-05.004.12.361.0039.2049-3390.39.00.00.00

Vigência: Ass. 01.03.2012 – Vcto: 21.12.2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:7023BC1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2012

Contratante: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Valor global: **R\$ 186.234,00**

Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:A7ADA0E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2012

Contratante: **M.W.MARCILIO-EPP**

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

Valor global: **R\$ 163.620,00**

Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:BCC4FC13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2012

Contratante: **FABIANA DOS SANTOS SILVA**

Objeto: **a Prestação de serviços de Monitor do Programa Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), no Distrito de Japurana, em regime de 50 (cinquenta) horas mensais**

Valor global: **R\$ 5.250,00**

Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:A20BCA1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2012

Contratante: **RONILSON DE ARAUJO**

Objeto: **Prestação de serviços de Monitor do Programa Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), no Distrito de Japurana, em regime de 50 (cinquenta) horas mensais,**

Valor global: **R\$ 5.250,00**

Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:A69A42F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2012

Contratante: **ELIZEU DA SILVA BAIOCO**

Objeto: **a Prestação de serviços de Monitor do Programa Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), no Assentamento Paraíso do Norte, em regime de 50 (cinquenta) horas mensais**

Valor global: **5.250,00**

Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Andreia Lucas de Oliveira

Código Identificador:968B8582

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº221/2012

Contratante: **Roberto Wagner Sandrin**

Objeto: **CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DO IP CONNECT (TC IP CONNECT**

Valor global: **R\$ 91.500,96**

Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:15BA3158

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº222/2012

Contratante: **CICERO AVORARE DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços de Monitor do Programa Projovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens), no Município de Nova Bandeirantes, em regime de 30 (trinta) horas semanais**

Valor global: **R\$ 6.850,00**

Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:0895E86F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº224/2012

Contratante: **Prestação de serviços de Monitor do PAIF (Programa de Assistência a Família), no município de Nova Bandeirantes, em regime de 30 (trinta) horas semanais**

Objeto: **Prestação de serviços de Monitor do PAIF (Programa de Assistência a Família), no município de Nova Bandeirantes, em regime de 30 (trinta) horas semanais**

Valor global: **R\$ 6.850,00**

Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:07628FF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº225/2012

Contratante: **MARIA APARECIDA GOLÇALVES**

Objeto: **Prestação de serviços de Monitor do PROGRAMA PAIF (Programa de Assistência a Família), no município de Nova Bandeirantes, em regime de 20 (vinte) horas semanais**

Valor global: **R\$ 6.850,00**

Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:55CB4BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº226/2012

Contratante: **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME**

Objeto: **Prestação de serviço Técnico Profissional para Elaboração de Matriz de 24 (vinte e quatro) provas, por nível de escolaridade e cargos, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2012**

Valor global: **R\$ 5.000,00**

Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:53D52A1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº223/2012

Contratante: **NILCE MARY SCHUNIG**
Objeto: **Prestação de serviços de Monitor do PAIF (Programa de Assistência a Família), no Distrito de Japurana, em regime de 30 (trinta) horas semanais**
Valor global: **R\$ 6.850,00**
Vigência: 09/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:F1839A23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2012

Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº. 910/2012 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data Da Assinatura: 14 de Março de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7AE9DA3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2011

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;
DISTRATADO: MAICON MAY;

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA CANAÃ DO NORTE DO CONTRATO Nº. 133/2011

OBJETO: Fica distratado o Contrato Nº 133/2011, cujo o objeto do presente contrato consiste na Locação “**de um Imóvel para o Funcionamento da Casa de Abrigo das Crianças e Adolescentes de Nova Canaã do Norte, em conformidade com o Projeto 150/2010 da Lei Municipal nº. 868, de 10 de Agosto de 2011.**”

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9C849ECE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público 001/2012**, conforme relação abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
mICROÁREA 06

QUANT. DE INSC.	N.º DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
02	058	janaina rodrigues martins	7,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: O convocado deverá apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4, recente.
- Xérox Carteira de Identidade (RG);
- Xérox Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Xérox Título de Eleitor;
- Xérox dos comprovantes da ultima votação;
- Número de PIS/PASEP se já inscrito, ou Declaração de que não é inscrito;
- Xérox da CTPS (Carteira de Trabalho);
- Xérox Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Declaração de bens.
- Comprovante de Residência (Fatura de pagamento em nome próprio ou do cônjuge, se em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento. Declaração de Residência emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ou cópia de contrato de aluguel da residência).
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de: *Agente Comunitário de Saúde* exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2249E1CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 037/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para manutenção dos eventos das unidades administrativas do município. Data: 30/03/2012 às 13:30 hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT. Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65)3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 15 de março de 2012.

DANNYELLE NUNES LEAL

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:827D8E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 091/2011**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA;

OBJETO: Prorrogação de prazo em conformidade com o convênio.

VALOR: 1.027.571,25 (Hum milhão vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2012.

Nova Lacerda - MT, 13 de fevereiro de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:401B58DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 058/2011**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2011

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Nova Lacerda;

CONTRATADA: CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA;

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor;

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nova Lacerda - MT, 01 de março de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:C1A4A474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2009**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor;

VALOR: R\$ 42.786,37 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Nova Lacerda - MT, 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:AB663B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2012**

EXTRATO DO CONTRATO 005/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADO: BENEDITO OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO: locação de uma imóvel de propriedade do locador, localizado na Avenida Uirapuru, nº 630, Centro, Sede do Município, com a finalidade de ceder a Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, para acolher as agência do correio.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2012;

Nova Lacerda - MT, 05 de janeiro de 2012

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:E7353D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2012**

EXTRATO DE CONTRATO 012/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de assessoria tributária acompanhamento da fixação o índice de participação do Município na distribuição ICMS (IPM).

VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 Janeiro de 2012.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:0AB9C254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2012**

EXTRATO DE CONTRATO 013/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), objetivando o conseqüente incremento da arrecadação do imposto, bem como assessoria e consultoria para a fiscalização do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, cota-parte do Município, nos conforme disposições contidas no termo cooperação técnica firmado com o DNPM, mediante a execução das

atividades descritas conforme anexo I do edital de Tomada de Preço 001/2012, que faz parte integrante deste presente instrumento.

VALOR: 20% sobre o valor estimada (R\$ 650.000,00);
VIGÊNCIA: 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 Janeiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5F1EA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 014/2012

EXTRATO DE CONTRATO 014/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: TRR COMODORO DIESEL LTDA
OBJETO: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de veículos da Secretaria de Educação (Transporte escolar e FUNDEB 40%), Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Rural, ou seja, sendo vencedora nos itens 04, 05, 10 e 12 do anexo IV do Edital da Concorrência 001/2012.

VALOR: R\$ 792.880,00 (Setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 31/12/2012.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B7061D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 015/2012

EXTRATO DE CONTRATO 015/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: DIAS AUTO POSTO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina para abastecimento de veículos das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Sendo vencedora nos itens 14, 15, 16 e 17 do anexo IV do Edital da Concorrência 001/2012.

VALOR: R\$ 97.650,00 (Noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4CB5BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 016/2012

EXTRATO DE CONTRATO 016/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: J. A. FIÚZA - ME
OBJETO: Aquisição de combustível tipo álcool e gasolina para abastecimento de veículos das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte e Gabinete do Prefeito. Sendo vencedora nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11 e 13 do anexo IV do Edital da Concorrência 001/2012.

VALOR: R\$ 138.860,00 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2012 A 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 Fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:000195AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 017/2012

EXTRATO DE CONTRATO 017/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina para abastecimento de veículos das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Sendo vencedora nos itens 18,19,20 e 21 do anexo IV do Edital da Concorrência 001/2012, com abastecimento em Cuiabá – MT.

VALOR: R\$ 92.690,00 (Noventa e dois mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 05/01/2012 a 31/12/2012
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 Janeiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:851676CE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2012

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, RESPEITADAS AS NORMAS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 06/12/2007, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o Conselho Municipal da Habitação do Município de Nova Marilândia - CMHNM – com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular	Devanira Leite Souto	RG: 966 748 - SSP/MT
Suplente	José Aparecido de Lima Souza	RG: 1438954-1 - SSP/MT

Titular	Crestiano Soares de Arruda	RG: 1198715-4 - SJ/MT
Suplente	Marco Aurelio da Silva Santos	RG: 42172055-4 - SSP/SP

Titular	Maria Aparecida Fernandes Picalho	RG: 315476301-59 - SJ/MT
Suplente	Angelica Dalfior de Oliveira	RG: 165793-6 - SJSP/MT

Titular	Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira	RG: 136 642 - SSP/MT
Suplente	Sílvio de Souza Oliveira	RG: 094 312 - SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS POPULARES

Titular	Wanderley Pereira Fernandes	RG: 0611269-2 - SSP/MT
Suplente	Valdeci de Almeida Souza	RG: 1475428 - SSP/MT

Titular	Elversio Nobre Ribeiro	RG: 08916616 - SSP/MT
Suplente	Paulo Cezar Barbosa	RG: 825 893 - SSP/MT

Titular	Ilacir Gonçalves Piovezan	RG: 136655 - SSP/MT
Suplente	Maria Lima de Arruda	RG: 100 582 - SSP/MT

Titular	Donizete Martins Pereira	RG: 1088588-9 - SSP/MT
Suplente	Baltazar Borges Barbosa	RG: 1563850-2 - SSP/MT

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia – CMHNM terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - O mandato dos membros do conselho terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Art. 5º - O presidente e o vice-presidente do CMHNM serão eleitos entre seus pares com mandato de 03 (três) anos.

Art. 6º - Os membros do CMHNM terão garantido acesso a documentação e a fiscalização do FMHNM.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1E03EAB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2011

EMENTA: NOMEIA O Srº BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **15/03/2012** o Srº. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, RG nº. 1438819-7 – SSP/MT, CPF/MF nº. 011.177.021-11, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon - Nova Marilândia-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 598/2011 de 07/06/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE (15/03/2012).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Muniipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E23E9CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 033/2012

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “KATIANE FERNANDES SILVA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder a servidora pública municipal Srª “**KATIANE FERNANDES SILVA**”, ocupante do cargo de “Chefe de Setor de Pessoal, Material e Patrimonio” lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 01/03/2012 e término em 20/03/2012, retornando as suas atividades normais no dia 21/03/2012.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE – 29/02/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:BCD5D18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 034/2012

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica Disponibilizada a partir do dia 01 de Março de 2012, a servidora **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA** brasileira, casada, portadora da RG Nº. 775 345 - SSP/MT e CPF n º

593.496.621-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder pelas atividades de **Chefe de Departamento de Ensino Fundamental** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da ora nomeada será de acordo com o que prevê a Lei Nº **598/2011**.

Art. 4º - A disponibilizada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, em 01 de Março de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:97B724E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 667/2012

LEI Nº 667/2012/Gapre, 01 de Março de 2012.

SÚMULA "Dispõe sobre a remissão de créditos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam remetidos os débitos com o município de Nova Maringá decorrentes dos Tributos Municipais – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxa de Localização e Funcionamento (Poder de Polícia e/ou Prestação de Serviço) – (Alvará), inscritos e não inscritos em dívida ativa, até a data de **31 de dezembro de 2006**.

Parágrafo Único – Ficam remetidos os débitos de multas, correção monetária e juros decorrentes dos valores originais dos tributos elencados no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Os valores em processo de cobrança judicial e extrajudicial através de Cartório, somente poderão ser objeto de remissão, após o pagamento de custas judiciais e/ou despesas cartoriais, quando houver, ficando o contribuinte dispensado do pagamento de honorários em favor do município.

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a dar baixa no Caderno de Inscrição de Dívida Ativa relacionado no Balanço Geral, de todos os tributos municipais, de períodos anteriores até a data de 31 de dezembro de 2006.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 01 de março de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:953B4DC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ/MF nº. 09.101.298/0001-56, estabelecida na Av. Perimetral Rogério Silva, Setor Ap-F2, Alta Floresta - MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o sexto termo aditivo do Contrato nº. 53/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de junho de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT para fins de reprogramação do valor do empreendimento estabelecido na Cláusula Segunda, conforme projeto de reprogramação, constante no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2010, que fica fazendo parte deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DO VALOR
O valor global deste CONTRATO fica reprogramado para R\$ 282.305,38 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2012.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMES

Contratante

BURITIS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.101.298/0001-56

CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

JUAREZ APARECIDO MACIEL
CPF: 566.262.589-15
RG: 3.931.256-6 SSP/PR

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:AC2F2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 032-A/2012

DECRETO Nº 032-A/2012.
Data de 06 de fevereiro de 2012.

SÚMULA: “Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2011, e dá outras providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334 de 17 de dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2011, existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital nº 003/2011.

Resolve:
Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Processo seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2011, dos seguintes cargos:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - 01 VAGA
COZINHEIRA/MERENDEIRA - 02 VAGA
VIGIA – 01 VAGA
MOTORISTA – 03 VAGAS
PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 04 VAGAS

Art. 2º Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pela Prefeita Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital n. 003/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 06 de Fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:B3AC7DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 045/2012

DECRETO Nº 045/2012.
Data de 15 de Março de 2012.

SÚMULA: “Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2012, e dá outras providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334 de 17 de dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2012, existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital n. 001/2012.

Resolve:
Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2012, dos seguintes cargos:

MOTORISTA - 03 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - 01 VAGA
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA – 02 VAGA

Art. 2º Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pela Prefeita Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital Processo Seletivo Simplificado N. 001/2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 15 de Março de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:C3FF71A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM AVISO DE RESULTADO - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO. 002/2012

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública 002/2012 cujo objeto trata da permissão de uso de bem público a ser utilizado para Serviços de Reprografia (Fotocópias) e serviços afins. Sendo vencedora do certame a empresa: **ELETRONICA SOUZA E SOUZA LTDA -**

ME, CNPJ – 02.630.784/0001-67, valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Nova Mutum - MT., 15 de março de 2012

LEIA DA SILVA GOMES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:2365B327

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO- REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2012

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública 001/2012 cujo objeto trata da permissão de uso de bem público a ser utilizado obrigatoriamente no comércio de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e serviços afins (cantina) . Sendo vencedor do certame o Sr. **ANTONIO MARCOS BERNARDO**, CPF 840.477.989-91, valor R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais), mensais.

Nova Mutum - MT., 14 de março de 2012

LEIA DA SILVA GOMES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:52563A47

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012

Objeto: contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para os pacientes SUS.Tipo:menor preço por lote - Data de abertura: 28 de março de 2012. Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT,15 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:706CEC5F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

Objeto: Contratação de Empresa para Transporte de Calcário Data de Abertura: 28 de março de 2012. Horário: 16:00 horas Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 15 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:2ACA3146

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Pública na área de Administração e Planejamento Municipal - TIPO: Menor preço Global - Data de Abertura: 29 de março de 2012.

Horário: 09:00 horas Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro. Mutum-MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone (65) 3308-5400 Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 15 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:16AC3CAD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 369 DE 15 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o Banco Bradesco S/A e dá outras providências”.

A Senhora Raílda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com o **BANCO BRADESCO S/A**, visando a prestação de serviços de Atendimento Bancário junto a População do Município, visando a captação de recursos e sua correta aplicação.

Art. 2º - As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica estão constantes na Cláusula quinta da Minuta de Termo Cooperação Técnica em anexo, e passa a ser parte integrante desta Lei;

Art. 3º – As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica correrá por conta do Orçamento destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Março de 2.012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:621E9A17

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2698/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: GENISLENE LIBARDI PINTO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:B7D5488F

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2696/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: EDINÉIA MARIA DA CUNHA**Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:C70B863A**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2711/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 13/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:BEA87187**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2707/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: ROSANGELA DA SILVA MARANHÃO****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 13/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D9351DAD**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2709/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: DAYANE NASCIMENTO CHIARELLI****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:CAC860A8**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2704/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: IRACILDA GABRIEL DA SILVA****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 13/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:004931D3**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2692/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: CLEIA FERREIRA NERIS ALVES****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:E7382FFF**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2702/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: CLEONICE ROBERTO DE MELO****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D049F19B**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2693/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:6EC76AF6**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2701/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: ABNER ALCÂNTARA DOS SANTOS****Cargo/Função:** Professor**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 13/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:61C68299**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2697/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: ANDREZA LEANDRO DA SILVA****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 08/02/2012 e o final 18/12/2012**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:59447E48**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2700/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado: LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO****Cargo/Função:** Professora**Vencimento Mensal:** 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)**Vigência:** 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:C3797B79

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2699/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: LEIDIANA NONATA PEREIRA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:F6C97578

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2694/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:594703F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2705/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: JULINEI JOSÉ DE SOUZA
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9A2DA9AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2710/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:CB7937E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2713/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: EDIANA DIAS PAVAN
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:47F72447

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2712/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:2B24BBCC

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2715/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:5E13CDE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2714/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: CLEITON DE SOUZA DIAS
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:3533018A

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2703/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ROSALINA DE JESUS LOPES
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:C7A1FD0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2688/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:58D852F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2716/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: MARCELO GUERRA CHAMORRA
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:F186018D

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2691/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: JANAINÉ LUZIA DA CRUZ
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.1664,35 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FB18A14C

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2695/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ADNÉIA SANTOS SOUZA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.1664,35 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 14/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:403C45E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2690/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.664,35 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:D1969D91

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2689/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.664,35 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 13/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:36DDD43F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2718/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: OSTENILZA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1. 664,35 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 24/02/2012 e o final 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:41002E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2706/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: R\$ 1.109,57 (Um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 08/02/2012 e o final: 18/12/2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:7E989B81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSO PÚBLICO
001/2010

Nova Santa Helena/MT., 14 de março de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2010 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de junho de 2.010, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2010, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

SILVIA MENDES DE JESUS RG Nº. 8.333.688-9 SSP/PR

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1539C7E7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
002/2012**

Nova Santa Helena/MT., 14 de março de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

DIONISIO CASSENOTE RG nº 1.366.155-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D05F8BF0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
002/2012**

Nova Santa Helena/MT., 14 de março de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA LUCIA MENDES RG nº 605.637 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6932334F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
002/2012**

Nova Santa Helena/MT., 14 de março de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LUCILÉIA LUNA RG nº 1.468.243-5 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:63B7A086

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 11/05/2011

Valor do Aditivo: R\$ 40.419,33 (quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E728CC16

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2012**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JOHNNY LUIZ SUR

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA BRASIL, S/Nº, BAIRRO (CENTRO), CIDADE (NOVA SANTA HELENA), CEP (78.548-000), NO ESTADO (MATO GROSSO), NA QUADRA Nº. (054), LOTE Nº. (009), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 75,00 M², LIVRE DE ÔNUS OU QUAISQUER DÍVIDAS. CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0224) 08. 001.10.301.0026.2027.339036000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOHNNY LUIZ SUR – Locador

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:024CE12C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2012**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e RÁDIO DIFUSORA COLIDER LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

DOTAÇÃO: (R 0053) 03. 001.04.131.0009.2006.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSE ROBERTO ALVIM – Procurador

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0D0BBCC7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2012**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. GRÁCIA EDMUNDO ZEFERINO, CORRESPONDENDO A

AMPLIAÇÃO DE 255,22M², E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO DE 807,96 M², Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2012.

DA VIGÊNCIA: 12 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 203.551,47 (Duzentos e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0127) 07. 001.12.361.0023.1008.449051000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ROQUE CARRARA – Procurador

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0117CB44

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 022/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE ESTÃO A SERVIÇO DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme proposta apresentada na Carta Convite nº. 004/2012.

DA VIGÊNCIA: 15 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 36.618,10 (Trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0109) 07. 001.12.361.0021.2012.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM

DOTAÇÃO: (R 0267) 09. 001.20.601.0028.2035.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP

DOTAÇÃO: (R 0320) 11. 001.26.782.0016.2037.339030000000

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DOTAÇÃO: (R 0035) 03. 001.04.122.0003.2003.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0202) 08. 001.10.301.0006.2026.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

DOTAÇÃO: (R 0088) 06. 001.04.122.0010.2011.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST

DOTAÇÃO: (R 0285) 10. 001. 08. 244. 0014. 2036. 339030000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ADROALDO DUTRA MARQUES – Sócio/Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:495E49CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 023/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE ESTÃO A SERVIÇO DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme proposta apresentada na Carta Convite nº. 004/2012.

DA VIGÊNCIA: 15 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 6.337,78 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0109) 07. 001.12.361.0021.2012.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM

DOTAÇÃO: (R 0267) 09. 001.20.601.0028.2035.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP

DOTAÇÃO: (R 0320) 11. 001.26.782.0016.2037.339030000000

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DOTAÇÃO: (R 0035) 03. 001.04.122.0003.2003.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0202) 08. 001.10.301.0006.2026.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

DOTAÇÃO: (R 0088) 06. 001.04.122.0010.2011.339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST

DOTAÇÃO: (R 0285) 10. 001. 08. 244. 0014. 2036. 339030000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: HORÁCIO BENEDITO SANTOS DE OLIVEIRA – Procurador

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A7551CE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE 004/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE ESTÃO A SERVIÇO DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras da Carta Convite nº. 004/2012, cujo objeto acima identificado, foram: ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA – ME; inscrita no CNPJ nº. 08.488.111.0001-09 de R\$ 36.618,10 (trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos), DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.084.415/0003-40, R\$ 6.337,78 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e a empresa L.M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.813.049/0001-14 R\$ 14.674,94 (Quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Nova Santa Helena - MT, 15 de março de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:389337FE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 021/2012

A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, anexo “XII”, atualizada, da Lei Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. ISOLDE SALETE BARBOZA**, portadora do RG nº. 12R-3.238.326 SSP/SC, CPF. Nº. 871.628.659-68 e da Cédula Eleitoral de nº. 170840618/99, Zona. 043, Seção 0046, servidora Efetiva no cargo de **MERENDEIRA, Classe “C”, Nível “IV”**, contando com um total de **6.165 dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos e 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do **UBIRATÁ-PREVI** n.º 04/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 05 de Março de 2012, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 16/2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã /MT, 05 de Março de 2012.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:04DB4699

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 020/2012

A Diretora Executiva do **UBIRATÁ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, anexo “III”, atualizada, da Lei Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. ALICE ANA BARBOSA**, portadora do RG nº. 1.932.313 SSP/PR, CPF. Nº. 830.493.551-15 e da Cédula Eleitoral de nº. 018567911864, Zona. 043, Seção 0099, servidora Efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE “A”, NÍVEL “IV”**, contando com um total de **3.240 dias, ou seja, 08 (oito) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do **UBIRATÁ-PREVI** n.º 03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 05 de Março de 2012, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 015/2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã /MT, 14 de Março de 2012.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0844564D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 010-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 5.071 de 11/07/2.011, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2.012, processo administrativo nº 029/2.012, o qual tem objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**; vencedores do certame: Locatelli Materiais Para Cosntrução Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.047.161/0001-57, com o valor global de R\$ 17.840,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta reais) e Constrol Materiais para Construção Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº. 02.405.895/0001-70, com o valor global de R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)
Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:781DDFED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2012, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 06/01/2012, pag. 79, ANO VII Nº. 1380.

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2011

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwes

Código Identificador:18AB0EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Municipal São Pedro, localizada na Comunidade São Pedro, Estrada 3ª. Vicinal Sul, no Município de Paranaíta/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2012

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 15 de Março de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwes

Código Identificador:137AFFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cristo Redentor localizada na Comunidade Santa Marta, Assentamento São Pedro, no Município de Paranaíta/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 15 de Março de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DACE88F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial 001/2012 - SEMUSA**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos atendendo a solicitação da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Foram vencedoras as empresas: **Etica Construções e Comércio Ltda-ME** com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), **Quimar Com. de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda** com o valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Paranatinga, MT, 15 de março de 2012.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5F4C6508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012-SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do **Pregão Presencial 002/2012 - SEMUSA**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para manutenção da rede de abastecimento de água tratada, atendendo a necessidades da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Foi vencedora a empresa: **AÁgua Comércio e Distr. de Materiais Hidráulicos Ltda** com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paranatinga, MT, 15 de março de 2012.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:44D79955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para mão de obra de execução 54.000m de meio fio e sarjeta em Ruas e Avenidas pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 28/03/2012 – quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 15 de março de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:089D16FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
016 2012 - DECRETO DE NOMEAÇÃO 02 03 2012 OK

DECRETO Nº. 016/2012
DE 02 DE MARÇO DE 2.012

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercerem o cargo respectivo:

CONTÍNUA (MERENDEIRA)

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
40	212	LAURENI DE SOUZA PEREIRA

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A3C257A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
017 2012 - DECRETO DE NOMEAÇÃO 12 03 2012 OK

DECRETO Nº. 017/2012
DE 12 DE MARÇO DE 2.012

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercerem o cargo respectivo:

CONTÍNUA (MERENDEIRA)

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
43	136	ELIZETE MOREIRA CARDOSO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
03	956	EDSON MOURA FERREIRA

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:39FC5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
115 2012 NOMEAÇÃO DE JOAO BORGES FURTADO

PORTARIA Nº 115/2012.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOÃO BORGES FURTADO**, ocupante do Cargo de **ORDENADOR DE DESPESAS** do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:438AC01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
116 - 2012 EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO
CARVALHO**

PORTARIA Nº.116/2012.
DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO ROBERTO CARVALHO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor de 03 de Março de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:505F2DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
117 2012 FERIAS REGULARES DE JOSÉ ALEXANDRE DA
SILVA**

PORTARIA Nº.117/2012.
DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2011 à 19/01/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, a serem usufruídas no período de **01/03/2012 à 30/03/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:41E14973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
118 2012 FERIAS REGULARES - DAVID GENTIL**

PORTARIA Nº. 118/2012.
DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **David Gentil**, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, adquirida no período aquisitivo de **11/01/2011 à 11/01/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **David Gentil**, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a serem usufruídas no período de **01/03/2012 à 30/03/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3FE421C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**, regida

pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que será realizado às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 09 de março de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:A436204E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 115.229,59. **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 013/12. DATA ASSINATURA: 02/03/2012. ASSINANTES:** ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:DBDA4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 13.105,32 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 014/12. DATA ASSINATURA: 02/03/2012. ASSINANTES:** COMERCIAL LUAR – LTDA EPP, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:FB0801E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 21.965,00 **DO PAGAMENTO:** após liquidação.

CONTRATO Nº 015/12. DATA ASSINATURA: 02/03/2012. ASSINANTES: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PRIOR -ME, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:1A4426BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 18.999,46 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 016/12. DATA ASSINATURA: 02/03/2012. ASSINANTES:** MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA EPP, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:663433AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 15/03/2012; sagrou vencedora a empresa, **GÁSTRICA CLINICA E ODONTOLOGIA LTDA-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:5DDFA790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
(PROCESSO N.º 026/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de abril do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de **APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$200,00

(duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 15 de março de 2012.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:D7C07958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
03/2012.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2012, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de para coleta, transporte, tratamento de resíduos** e destinação de lixo hospitalar, para atender o Hospital Municipal, as unidades de saúde (PSFs e Postos de Saúde) do município de Porto Alegre do Norte.

O edital e a minuta do contrato poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou nos seguintes endereços eletrônicos www.portoalegredonortemt.com.br ou www.cidadecompras.com.br, Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Março de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:33C25FF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 012/2012, Registro de Preço Nº 008/2012 cujo Objeto: **Aquisição de material de Construção, Elétrico e Hidráulico para as Secretarias Municipais no Atendimento de Pequenas Reformas e Pequenos Serviços.**, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 15/03/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: **OFERTÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com os lotes de números: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor global de **R\$ 464.900,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)** e **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, com o lote de número 01 e 05 totalizando o valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de março de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:168781CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 009/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

O Prefeito Municipal Senhor Adário Carneiro Filho, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 12/2012 modalidade Pregão Presencial n. 009/2012.

Objeto: Registro de Preço para **“FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT”**.

Abertura no dia **27 de Março de 2012**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Março de 2012.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:3FEEA3B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 10/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

O Prefeito Municipal Senhor Adário Carneiro Filho, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 013/2012 modalidade Pregão Presencial n. 010/2012.

Objeto: Registro de Preço para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, REFERENTE À PARTE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**.

Abertura no dia **27 de Março de 2012**, às **09:30 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 15 de Março de 2012.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:B2716A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em 01(uma) linha do Transporte Escolar 2012 neste município: 06-Região da Mata Grande.
Favorecidos:	JOSÉ ABGAIER FERREIRA DA CRUZ, CNPJ: 13.435.759/0001-49, linha 06- Valor global do Contrato R\$ 37.380,00(trinta e sete mil reais e trezentos e oitenta reais); por ano, poderá haver acréscimo ou diminuição de acordo com o calendário letivo).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 002/2012.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com a Justificativa constantes do Processo de Dispensa nº 002/2012, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 15 de Fevereiro de 2012.

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:BCCF5EBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de uma Retroescavadeira, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 02 de abril de 2012, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 15 de março de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:C8382718

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PGM/PMR/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 E MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.020.318/000-10 - Objeto: aquisição de (01) um ônibus ORE 2, para transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da

Escola do Ministério da Educação - processo administrativo FNDE nº 23034.000461/2011-51 – Recursos: Termo compromisso nº54/2011-FNDE - processo administrativo prefeitura nº 1279/2011/SEMEC, Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2011-FNDE, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – vigência: 12 (doze) meses - valor: R\$ 214.880,00 – empenho n: 04000010/2012-SEMEC, DE 26/01/2012 – Programa de Trabalho : aquisição de ônibus para transporte escolar - data: 29/02/2012

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:81A07957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677/GAB/PMR, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Exonera, a pedido, Kátia Monteiro do Cargo Político de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA: Art. 1º - Exonera, a pedido, KÁTIA MONTEIRO, do cargo político de Secretária Municipal de Saúde. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:412E6332

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 150/2012-SEMEC

Interessado: LEONES RODRIGUES DE SOUZA

ASSUNTO: Pedido de redução da jornada de trabalho de das atuais 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia; Considerando, a manifestação da PGM quanto à legalidade do pedido formulado pelo servidor (fls. 05, verso); DECIDO, Conheço do requerimento formulado e autorizo a redução da jornada de trabalho do servidor requerente para (25) vinte e cinco horas semanais, com efeitos retroativos a 03/02/2012. Ao DRH/SEMA para conhecimento ao servidor e anotações funcionais. Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 23/02/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:40B08E0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 224/2012-SEMOSP, DE 07/03/2012.

Interessado: ÉLIO FREITAS DA SILVA.

ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: Élio Freitas da Silva - *matricula funcional nº 271 – cargo: Motorista de veículos pesados.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam; Considerando,

manifestação da PGM de fls.; DECIDO. 1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007. Efeitos retroativos a 07/03/2012. Ao DRH/SEMAD para as anotações e comunicações de praxe, bem como, apuração de eventuais verbas remuneratórias. Ato contínuo, apurado haveres devidos ao servidor, envie a SEMFAZ para pagamento. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato. Rondolândia-MT, 12 de março de 2012.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:01CE75CA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/GAB/PMR/2012**

Processo Administrativo nº 1279/2011-SEMEC, DE 26/12/2011.
Interessado: Administração.
ASSUNTO: Revogação da publicação do extrato do contrato nº 02/2012/PGM/PMR.
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, a necessidade de sanear o processo nº 1279/2011/SEMEC no que tange as correções de data da assinatura do mesmo, em especial, em decorrência das publicações realizadas do extrato do contrato nº 02/2012/PGM/PMR ocorrida, em primeira publicação na ed. nº 1397, Ano VII, do dia 31/01/2012, p. 116/117, cuja data de assinatura consta 27/01/2012 e, em segunda publicação, com o mesmo objetivo, publicação realizada na ed. nº 1415, Ano VII, do dia 27/02/2012, p. 67/68, DECIDO, tornar público par o conhecimento de todos que a data da assinatura do referido contrato nº 02/2012/PGM/PMR é o dia 29/02/2012. Fica, portanto, revogadas as publicações do extrato do contrato nº 02/2012/PGM/PMR ocorrida, em primeira publicação, na ed. nº 1397, Ano VII, do dia 31/01/2012, p. 116/117, cuja data de assinatura consta 27/01/2012 e, em segunda publicação, com o mesmo objetivo, publicação realizada na ed. nº 1415, Ano VII, do dia 27/02/2012, p. 67/68. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.
Rondolândia-MT, 12 de março de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:965C2B9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, devido a Suspensão feita ao referido Certame na Data de 14/03/2012 publicado no Jornal Oficial dos Municípios, comunica que realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2012**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritas no Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **28/03/2012**, às 09h00min. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 16 de Março de 2012;

na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00min as 17h00min e no site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 16 de Março de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:0EB5AE54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CONVITE Nº 006/2012**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **“Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos”**.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 14h00min, do dia 31/01/2012. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.
Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Março de 2012.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:B0D03B21

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 08/2012 torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012, destinada à Aquisição de 01 (um) veículo automotor ano/modelo 2012, zero quilômetro, devendo a Proponente receber como parte do pagamento 01 (um) veículo usado de propriedade da Prefeitura Municipal. A abertura realizada no dia 13/03/2012, teve como vencedor a empresa ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.793.042/0001-10 foi declarada vencedora do certame apresentando a proposta no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) recebendo o veículo como parte do pagamento no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Santa Carmem - MT, 15 de Março de 2012.

MARCELI SALETE TAFAREL
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:E8C63FC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Aos doze dias do mês de março de 2012, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Deu-se o julgamento do Pregão Presencial 014/2012 tendo como objeto a Aquisição de Pneus Câmaras e Protetores, nesta sagraram-se vencedoras as empresas: **CASA DOS PNEUS LTDA** com o valor total de R\$ 117.957,80 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PNEUS VIA NOBRE LTDA** R\$ 260.253,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais). Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de março de 2012.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:D8E3E918

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO DE
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, CEP 78.453-000, vem através desta notificá-los extrajudicialmente de que, a partir da presente data, encontra-se rescindido de pleno direito o contrato firmado com Vossa Senhoria a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.173.989/0001-35 com sede na Rua 27, 12, Bairro morada do ouro II, Cuiabá– MT CEP 78053-76.

DOS FATOS:

A Construtora Ferreira LTDA, consagrou-se vencedora do processo licitatório nº. 027/2011 na Modalidade Tomada de Preço para a Construção de uma Creche e Execução de Muro e Paisagismo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, sendo firmado o Contrato nº. 015/2011 em 11 de maio de 2011, e expedida à ordem de serviço 12 de maio de 2011.

Deste Modo, de acordo com o contrato acima formado entre as partes, a empresa possuía um prazo de 190 (cento e noventa) dias para concluir a obra, o que não aconteceu.

Assim, no dia 17 de novembro de 2011 a Construtora envio a Prefeitura Municipal uma solicitação de termo aditivo de prazo, ressalta-se que nesta data a obra estava com apenas 17% (dezessete por cento) concluída.

Diante disso, o Departamento de Arquitetura deste Município solicitou um Termo Aditivo ao contrato, contudo não deixou de frisar que a obra se encontrava em atraso e com dificuldade para execução dos serviços, que mesmo estando à obra em atraso encontrava-se na fase de encher as lajes, e que o não aditivo ao contrato, poderia causar danos ainda maiores e a Construtora poderia perder todo o trabalho até aquele momento realizado.

Desta forma, foi aditivado o Contrato firmado por mais 190 (cento e noventa) dias, vez que a não conclusão da laje poderia ser muito prejudicial ao município e a empresa contratada. Valer dizer, que mesmo sendo aditivado o Contrato até 21/05/2012, hoje a obra encontra-se com apenas 44% (quarenta e quatro por cento) da obra concluída, ou seja, até 21/05/2012, a obra não estaria concluída.

Não obstante a isso, houveram outras fatos que levaram a Administração Pública a Rescindir este Contrato.

No dia 30 de junho de 2011, o Departamento de Arquitetura encaminhou um ofício ao Departamento de Contratos para que tomassem providências, pois o cronograma não estava sendo cumprido pela Construtora, onde foi juntado folhas do diário de obras onde foi apontado:

- Nenhum serviço tinha sido executado até 01/07/2011, - obra paralisada por falta de funcionários, - falta de materiais, (onde em quase todo o diário foi constatado a falta de mão-de-obra ou materiais).

Também foram expedidas notificações onde foi apontado a falta de materiais, atraso na obra, falta de equipamento (compactador), inclusive até falta de energia, falta de materiais básicos como tijolo, areia dentre outros.

Onde houve uma reunião no dia 18/08/2011, entre com representantes da empresa e da Prefeitura Municipal, onde ficou demonstrado mais uma vez, a falta de matérias, operários e equipamentos na obra, sendo que a Construtora se comprometeu a contratar mais funcionários, organizar o canteiro de obras, providenciar equipamentos necessários para o bom desempenho da obra, regularizar a falta de água e energia na obra, foi lavrada ata e assinados por todos os presentes.

Outra dificuldade muito importante encontrada pela Construtora, foi à falta de pagamento de salários para os seus funcionários, sendo que é constante a vinda dos funcionários da obra na prefeitura reclamando por seus salários atrasados, fazendo ameaças de destruir o que já foi construído se não haver pagamentos, havendo várias paralisações, inclusive na data de hoje a obra encontra-se paralisada por falta de pagamentos aos funcionários da Construtora, desde a semana passada.

Importante se faz realçar que há o diário de obrar com 283 (duzentos e oitenta e três) paginas, onde é apontado pelo Engenheiro fiscal da obra e pelo Departamento de Arquitetura, tudo o que foi citado acima em praticamente todas as paginas, o que tornou impossível a manutenção do contrato firmado.

Perante o Contrato firmados entre as partes, podendo o mesmo ser rescindido pelo Contratante se:

Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, atraso injustificado no início da obra.

A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

Portanto, a empresa Contratada insurgiu em todas as clausulas cima, já que não cumpriu as clausulas do contrato firmado, houve atraso injustificado, várias paralisações inclusive por falta de pagamentos e material, não cumprimento as determinações do Engenheiro Fiscal da Obra, e inúmeras faltas na execução do contrato todas devidamente anotadas no diário de obra.

Não restando assim, outra alternativa a Administração Pública senão **RESCIDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato de número 015/2011.

Informamos também que serão aplicadas as sanções estipuladas no contrato mencionado na clausula Nona - Das Sanções Administrativas e Penalidades

A rescisão terá seu efeito na presente data.

Santa Rita do Trivelato, 14 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Ramos Wachholz

Código Identificador:24009C96

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede a Avenida Flávio Luiz, 2.201, centro, Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Departamento de Tributos, vem, mui respeitosamente **NOTIFICAR** a empresa:

Hildo Celso Piazza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5024100702 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 347.026.790-15, residente e domiciliado no Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.

Dos Fatos:

A edificação localizada na Quadra 002 Lote 004 no Município de Santa Rita do Trivelato a qual pertence a Vossa Senhoria, aparentemente não possui fundação e estrutura, sendo apenas alvenaria erguida, e não esta suportando o peso da cobertura. Tal situação se agravou quando iniciaram as obras de pavimentação, em que são passadas máquinas pesadas para correta compactação do solo. A casa demonstra que tem rachaduras profundas, algumas chegaram ir do telhado ate o chão, comprovando que não há segurança nessa moradia, estando ela oferecendo condições de risco para quem reside na referida edificação.

No dia da visita ao local, os moradores ou não estavam em casa o não quiseram atender os técnicos que visitaram, pois ninguém abriu a porta para atender a equipe. Ariana, arquiteta do Município e o Departamento de Tributos que foram até o imóvel e fizeram uma vistoria e constataram que a casa esta desabando com rachaduras profundas.

A residência já foi interditada posteriormente, e novamente possui pessoas residindo no imóvel.

Assim, venho através deste notificá-lo para retirar os moradores de sua residência, pois a mesma corre o risco de desmoronar com os moradores dentro.

Tal notificação tem como escopo, notificá-lo do perigo e se por uma eventualidade ocorrer algum desastre, comprova que Vossa Senhoria foi devidamente Notificado.

Sem mais para o momento.

Santa Rita do Trivelato, 16 março de 2012.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Publicado por:

Carolina Ramos Wachholz

Código Identificador:E14A9088

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 010-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 010/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS.

Dia: 29/03/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 29/03/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço acima

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 00 horas, do dia 29 de março de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Santo Afonso- MT, 15 de março de 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:274073E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 007-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro centro- SANTO AFONSO – MT

CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78.425-000 – Fone: 65 -3312-1160

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 007/2012

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº 656690/2009- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE

Data da realização: 15/03/2012

Empresa vencedora: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21:

com o valor total do item **001 R\$-933,00 (novecentos e trinta e três reais).**

com o valor total do item **002 R\$- 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais).**

com o valor total do item **003 R\$-1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).**

com o valor total do item **004 R\$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

com o valor total do item **005 R\$- 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).**

com o valor total do item **006 R\$- 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

com o valor total do item **007 R\$- 3.024,00(três mil e vinte e quatro reais).**

com o valor total do item **008 R\$-320,58(trezentos e vinte reais e cinquenta oito centavos).**

com o valor total do item **009 R\$- 402,67(quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos).**

com o valor total do item **010 R\$-2.105,32(dois mil cento cinco reais e trinta dois centavos).**

com o valor total do item **011 R\$- 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)**

com o valor total do item **012 R\$-454,72(quatrocentos cinquenta quatro reais setenta dois centavos)**

com o valor total do item **013 R\$- 112,92 (cento e doze reais e noventa e dois centavos).**

com o valor total do item **014 R\$-739,62 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

SANTO AFONSO/ MT, 15 de março de 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:FD20B5BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO,
TOMADA DE PREÇO N° 003/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço n° 003/2012-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada na Construção de Uma USF – Unidade da Saúde da Família na localidade de Mimoso, zona rural deste município, com realização prevista para o dia 03 de Abril de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 19/04/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 100,00(cem reais)

Santo Antônio de Leverger – MT, em 15 de março de 2012.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:FBE0EB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 01/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 01/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado : EVERTON LAURO BOM DESPACHO FONTES ALMEIDA

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)

Prazo: 02/01/2012 a 10/03/2012

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:54B17B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 02/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 02/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado : CELIA LUCIA DE MAGALHÃES

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao Gari, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)

Prazo: 01/01/2012 a 10/03/2012

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:367E361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N° 34/GP/2012

PORTARIA N° 34/GP/2012

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 38/GP/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo arroladas para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis do Município de Santo Antonio de Leverger, no exercício de 2012:

Nome CPF Secretaria - Representante

Luiz Toshiyuki Arizawa 207.248.961-04 Obras e Serviços Públicos

Izac Amadeu Marques de Souza 482.459.091-49 Obras e Serviços Públicos

José Manoel Marçal da Costa Filho 570.971.351-15 Secretaria de Administração

Manoel Divino de Araújo 946.112.621-20 Secretaria de Administração

Mario Léo Ribeiro Junior 691.362.031-49 Secretaria de Obras

Art. 2° - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único: O inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição do bem, o estado físico, a localização e a lotação.

Art. 3° - A data limite para que a Comissão finalize os levantamentos será 31/12/2012, em que será encaminhado relatório ao Setor de Contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 4° - Deverá ainda ser emplaquetados todos os bens, com etiqueta conteúdo código de barras, gerando os termos de responsabilidades para cada setor/localização, fixando-os em local visível e uma cópia deverá ser arquivado no setor patrimonial.

Art. 5° - Para os veículos, deverá ser condicionado adesivo contendo o numero patrimonial municipal e afixado em local de fácil visibilidade.

Art. 6° - Os bens considerados invisíveis deverão ser retirados dos setores e depositados em local único, onde após a finalização do processo será baixado do sistema patrimonial e definido o destino final a ser registrado em ata.

Art. 7° - Os bens considerados sucatas e que ainda possam gerar algum valor, deverão ser encaminhados para leilão e após o processo encerrados, serão desincorporados/baixados pelas modalidades leilão, e o valor lançados no sistema de tesouraria/contábil.

Art. 8° - No caso de não ser possível a localização de NF, para apuração de valor inicial ou valor de compra de bens, estes deverão ser apurados e lançados pelo valor de mercado/preço justo e incorporados ao sistema patrimonial e contábil, dentro dos trâmites legais como pactua a legislação para as novas regras de contabilidade pública.

Art. 9° - Fica definido, que o inicio dos trabalhos se dará pelo paço municipal, estendendo-se após a conclusão as secretarias externas e a zona rural, sendo observados os ditames do decreto 40/GP/2010 e instrução normativa n° 07/CI/2010.

Art. 10° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:20DBD5EE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO****PRESENCIAL Nº. 009/2012 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2012, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO DE 2012.** Aberta em 08 de Março de 2012, às 09h00min, tendo como vencedoras as empresas: **A.M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 10.424.285/0001-41, com valor de R\$318.969,60**(trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e **JULIANO BIONDO ME - CNPJ Nº 10.595.925/0001-86, com valor de R\$636.580,14** (seiscentos e trinta e seis reais e quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos). Valor total licitado: R\$955,549,74 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Março de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 18/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:D2B8983E**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2012**

Dispõe sobre convocação do Funcionário Público Municipal.

O Cidadão FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO, o grande número de populares que acorrem à administração pública;

CONSIDERANDO, as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO, o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a contenção de despesas ao erário público.

CONSIDERANDO, os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 104, da Lei Complementar 036/2003 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da concessão da licença para afastamento das suas funções para o prazo de 02 anos o pedido de afastamento a Convocar a senhora, LUZIVANY PEREIRA DA SILVA Brasileira, Função Pública Municipal, com o Cargo ou função de Professora, com sua matrícula funcional nº 457, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo de Dez (10) dias, para tratar de assuntos relacionados ao Art. 104 e seu parágrafo, da Lei Complementar 036/2003, de 30 de outubro de 2003, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado no art. 1º ensejará abertura de procedimentos de ordem administrativa nos termos da lei.

Art. 3º - Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 14 DE MARÇO DE 2012.****FILEMON G.COSTA LIMOEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:9EBE971E**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2012**

Dispõe sobre convocação do Funcionário Público Municipal.

O Cidadão FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO, o grande número de populares que acorrem à administração pública;

CONSIDERANDO, as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO, o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a contenção de despesas ao erário público.

CONSIDERANDO, os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 101, da Lei Complementar 036/2003 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **Pelo termino da licença Premio, de 03 (três) meses o indeferimento do pedido de afastamento por 02 (dois) anos, fica convocada a servidora, RAQUEL PEREIRA LUZ LEMOS, Brasileira, Função Pública Municipal, com o Cargo ou função de Técnico Administrativo Educacional, com sua matrícula funcional nº 83, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo de Dez (10) dias, para tratar de assuntos relacionados ao Art. 101 e seu parágrafo, da lei Complementar 036/2003, de 30 de outubro de 2003, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado no art. 1º ensejará abertura de procedimentos de ordem administrativa nos termos da lei.

Art. 3º - **Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 14 DE MARÇO DE 2012.****FILEMON G.COSTA LIMOEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:5F899F74**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2012**

Dispõe sobre convocação do Funcionário Público Municipal.

O Cidadão FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO, o grande número de populares que acorrem à administração pública;

CONSIDERANDO, as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO, o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a contenção de despesas ao erário público.

CONSIDERANDO, os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 101, da Lei Complementar 036/2003 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo termino da licença Premio, de 03 (três) meses o indeferimento do pedido de afastamento por 02 (dois) anos, fica convocada a servidora, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA, Brasileira, Funcionária Pública Municipal, com o Cargo ou função de Professora, com sua matrícula funcional nº 586, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo de Dez (10) dias, para tratar de assuntos relacionados ao Art. 101 e seu parágrafo, da lei Complementar 036/2003, de 30 de outubro de 2003, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado no art. 1º ensejará abertura de procedimentos de ordem administrativa nos termos da lei.

Art. 3º - Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 14 DE MARÇO DE 2012.

FILEMON G.COSTA LIMOIEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:D79446D3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 005/2012 EM 14 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT”

GESNER BIONDO, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2012, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
014	Laurita Coelho de Matos - Presidente	E. Superior Completo	C.M.S.F.A.	Agente Legislativo
018	Argemiro Pereira Aquino - Membro	E. Médio Completo	C.M.S.F.A.	Técnico Legislativo
600	Wilami Ribeiro Dias - Membro	E. Fund. Completo	P.M.S.F.A	Agente Pública Adm.

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Concurso Público Nº. 001/2012, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Concurso Público, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Nº 004/2012 e todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GESNER BIONDO

Presidente 2011/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4474C467

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DIVULGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2012 de 15 de março de 2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE **PROVAS** PARA O CARGO DE PROFESSOR.

De ordem do Sr. **Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Seletivo, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado. A organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria de Administração do Município, situado à Rua Paraíba, 355, centro, S.J. do Rio Claro, Fone (66) 3386-1222, e-mail: pessoal@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

DO CARGO OFERECIDO:

Cargo: **PROFESSOR**
Escolaridade e Requisitos Exigidos:
1. Ser graduado em pedagogia

Nº de vagas	Jorn. Sem.	Tempo contrato	Salário (R\$)
03	24 hs	01 (um) ano	1.260,67

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Realização das Inscrições: **16/03 a 28/03/2012.**

Local de realização das inscrições: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – Departamento de Recursos Humanos.

Maiores informações sobre o Processo Seletivo Público poderão ser obtidas das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e por meio do telefone (66) 3386-1222.

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2012.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO MASSAO
Sec. Mun. Interina de Administração

PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:C40A2F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1433 DE 14 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento do débito da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos /MT referente a Decisão de Recurso MPS/SPPS n.º 64/2011 do Ministério da Previdência Social instaurado em decorrência do Processo Administrativo – PAP n.º 027/2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Termo de Parcelamento de Débitos no **valor atualizado aplicando o IPCA + 6% ao ano . R\$ 302.226,93** (trezentos e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e Três centavos) referentes à valores que o PREVIQUAM ultrapassou do limite legal com despesas administrativas (taxa de administração) nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, conforme Despacho Decisório – DD MPS/SPS/DRPSP/CGAAI n.º 1346/2011 do Ministério da Previdência Social, instaurado em decorrência de auditoria-fiscal realizada junto ao Regime Próprio de Previdência de São Jose dos Quatro Marcos, e demonstrativo a seguir:

Valores da época sem atualizações
2005 valor que ultrapassou o limite legal R\$: 61,447,63-Vencimento 12/2005
2006 valor que ultrapassou o limite legal R\$:54,395,84-Vencimento 12/2006
2007 valor que ultrapassou o limite legal R\$:59,964,89-Vencimento 12/2007
Total sem atualização : R\$:175,808,36

Valores Atualizados em 31/12/2011
Exercício 2005 R\$: 115,328,34
Exercício 2006 R\$: 93,543,29
Exercício 2007 R\$: 93,355,30
Total atualizado em aplicando-se IPCA + 6% ao ano 31/12/2011 R\$: 302,226,93

Art. 2º - Fica o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Jose dos Quatro Marcos /MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIQUAM.

Art. 7º - Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS, Nº. 001, de 23 de fevereiro de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO
JOSE DOS QUATRO MARCOS -MT N. 001/2012.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, Nº539, Centro, CEP: 78.285-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.024.029/0001-80, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, brasileiro, portador do CPF Nº. 298.693.159.68 e do RG Nº. 1319974-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Estados, Centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos/MT, e o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, situado na Rua Rio Grande do Sul, N. 1198 centro de São Jose dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado pela Sr. **JAIR DE LIMA SOUZA**, Diretor da Previdência Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 829954 SSP/MT e CPF Nº.532.317.251-87, regulamentado pela Portaria Nº. 370 de 23 de Dezembro de 2010, doravante denominado CREDOR, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT, no **valor atualizado aplicando o IPCA + 6% ao ano . R\$ 302.226,93** (trezentos e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e Três centavos) o correspondente à valores que o PREVIQUAM ultrapassou do limite legal com despesas administrativas (taxa de administração) nos anos de 2005, 2006 e 2007, conforme Despacho Decisório – DD MPS/SPS/DRPSP/CGAAI n.º 111/2010 do Ministério da Previdência Social (em anexo), instaurado em decorrência de auditoria-fiscal realizada junto ao Regime Próprio de Previdência de Novo Mundo, e demonstrativo a seguir:

Valores da época sem atualizações
2005 valor que ultrapassou o limite legal R\$: 61,447,63-Vencimento 12/2005
2006 valor que ultrapassou o limite legal R\$:54,395,84-Vencimento 12/2006
2007 valor que ultrapassou o limite legal R\$:59,964,89-Vencimento 12/2007
Total sem atualização : R\$:175,808,36

Valores Atualizados em 31/12/2011
Exercício 2005 R\$: 115,328,34
Exercício 2006 R\$: 93,543,29
Exercício 2007 R\$: 93,355,30
Total atualizado em aplicando-se IPCA + 6% ao ano 31/12/2011 R\$: 302,226,93

II – Pelo presente instrumento a Prefeitura de São Jose dos Quatro Marcos/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

III – O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVIQUAM de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT com o PREVIQUAM -

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT é de **R\$ 302.226,93** (Trezentos e dois mil reais, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, será paga até aos 20º (vigésimo) do mês subsequente a aprovação da referida Lei de Parcelamento, e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVIQUAM para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

Será efetuado pelo devedor o depósito em conta específica da PREVIQUAM, na Agência Nº. 2505-4 do Banco do Brasil, Conta n.º 6866-7, na data do seu vencimento ou no primeiro dia útil quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

II – A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III – A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato, em jornal ou no mural da prefeitura.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de São Jose dos Quatro Marcos do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, aos 14 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

JAIRO DE LIMA SOUZA

Diretor do Previqum

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AC4BE2E8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1434 DE 14 DE MARÇO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, item II para atender necessidades orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**01.031.0001.2.161 – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00****Fonte de Recurso: 0999 – Outros Recursos****Total.....R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente com base no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****01.031.0001.2.003 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00****Fonte de Recurso: 0999 – Outros Recursos****Total.....R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 14 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:A6B69944
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DEPTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 - SRP 041/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 SRP 041; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação para fornecimento e plantio de grama esmeralda, Palmeiras Gerivá e Pata de Vaca, para a urbanização das Creches e Escolas Municipais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ABERTURA da SESSÃO: 28/03/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 15 de março de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:88DF504E**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 - SRP 042/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Telhas Trapézio e Materiais para Instalação nas Escolas e Creches, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de

Educação. ABERTURA da SESSÃO: 28/03/2012 às 15:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 15 de março de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:28B1F07B**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012 - SRP 043/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012; TIPO: menor preço GLOBAL; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de veículos do tipo Micro-ônibus, com capacidade de 27 (vinte e sete) passageiros sentados, para transporte de pacientes em tratamento médico em Cuiabá, itinerário: Sinop/Cuiabá/Sinop, Local de saída – Secretaria de Saúde, Av. das Figueiras nº. 1.503, desembarque em Cuiabá no endereço Rua João Estevão Correia nº 150, Bairro Dom Aquino, próximo ao Hospital Só Trauma, atendendo Secretaria Municipal de Saúde, para atender pacientes carentes que necessitam de tratamento médico na Capital. ABERTURA da SESSÃO: 28/03/2012 às 17:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 15 de março de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1090BCF2**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2012-PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista Escolar IV 40 h

Class.	Nome	Situação
6º	BELMUNDI JOSE HOLZBACH	Classificado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 15 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:7DE3FC02**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2012-PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 003/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista Escolar IV 40 h

Class.	Nome	Situação
8º	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	Classificado
9º	VALDECIR RAMALHO DORTI	Classificado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 15 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:317437D6

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 008/2012-CONCURSO PÚBLICO** **Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Assistente Administrativo 40hs

Class.	Nome
41	DIEGO FERNANDO GALLINA
42	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
43	TATIANA GOMEL BOGADO
44	ELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA
45	GRACIEL PERETO

Psicólogo 40hs

Class.	Nome
14	PRICILA HONORIO CASADO
15	LEOCARDIA APARECIDA ZAVODINE

Técnico de Manutenção em Informática 40hs

Class.	Nome
06	ATILIO GAVIOLLI JUNIOR
07	THIAGO FERNANDO DOS SANTOS

Zelador 40hs

Class.	Nome
99	CREUSA DE ANDRADE BEZERRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 14 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E7439AB3

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1639/2012**

DATA: 13 de março de 2012

SÚMULA: Promove a criação do Conselho Municipal de Habitação, estabelecendo as suas competências, objetivos, estrutura interna, atuação e organização, além

de determinar a sua composição, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação que exercerá as funções deliberativas, normativas fiscalizadoras e consultivas e terá como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal de Habitação:
Atuar na elaboração e fiscalização dos planos e programas da política habitacional de interesse social;
Deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, de urbanização e regularização fundiária;
Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;
Possibilitar a ampla informação à população e as instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
Aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como fixar as prioridades para a aplicação e desenvolvimento de políticas públicas de habitação;
Estabelecer as normas para alocação de recursos, dispondo ainda sobre a aplicação de suas disponibilidades;
Acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;
Propor ao Executivo legislação relativa a Habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;
Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
Indicar ao chefe do Executivo os membros que comporão o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Habitação, respeitadas as diretrizes fixadas na Lei de criação do Fundo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Habitação terá acesso ao Cadastro de Patrimônio Imobiliário do Município de Sinop.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação terá como objetivos:
Viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade, dando prioridade para famílias de baixa renda, e facilitar acesso à aquisição de casa própria;
Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Art. 4º. A estruturação, atuação e organização do Conselho Municipal de Habitação deverá observar as seguintes diretrizes:

Priorização de programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, e que contribuam para a geração de empregos;
Integração dos projetos habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura urbana e equipamentos relacionados à habitação;
Implantação de políticas de acesso à terra urbana necessária aos programas habitacionais, de acordo com o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
Incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou sub-utilizadas existentes no perímetro urbano;
Democratização e publicidade dos procedimentos e processos decisórios, como forma de permitir o acompanhamento de suas ações pela sociedade;
Compatibilização das intervenções federais, estaduais e municipais no setor habitacional;
Emprego de formas alternativas de produção e acesso à moradia;
Atuação direcionada a coibir as formas de especulação imobiliária urbana;
Economia de meios e racionalização de recursos;

Adoção de regras estáveis e mecanismos adequados de acompanhamento, controle e desempenho dos programas habitacionais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação deve adotar como critério à política de subsídios, a concessão dos benefícios nela previstos para assegurar habitação, prioritariamente, aos pretendentes com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, residentes no Município há pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Habitação terá composição paritária, sendo 07 (sete) membros representantes do órgão governamental e 07 (sete) membros representando órgão não-governamental, conforme segue:

I - representantes governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Habitação do Município;
- c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sinop;

d) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;

e) 01 (um) representante do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBES;

f) 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal – CEF;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - Representantes não - governamentais:

a) 01 (um) representante de Clubes de Serviços;

b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

c) 01 (um) representante da Associação de Moradores;

d) 01 (um) representante dos trabalhadores, indicado pelo Sindicato da categoria;

e) 01 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Sinop – ADEFIS;

f) 01(um) representante das Igrejas;

g) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MT – CREA.

Art. 7º. Na composição e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, será observado o seguinte:

I - cada entidade ou órgão com representação no Conselho indicará um representante;

II - o mandato do representante será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez, por igual período;

III - a primeira gestão do Conselho Municipal de Habitação será presidida pelo responsável pelo Programa Habitacional do Município de Sinop;

IV - A partir desta data, o presidente do Conselho Municipal de Habitação passará a ser exercida por um dos membros do Conselho através de eleição e votação dos conselheiros;

V - as reuniões do Conselho Municipal de Habitação somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 de seus membros;

VI - as decisões deverão ser tomadas por maioria simples;

VII - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior;

VIII - as reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias, e 48 h (quarenta e oito horas) para as extraordinárias;

IX - no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros, a entidade ou órgão de representação deverá indicar um substituto.

Art. 8º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Sinop deverá fornecer meios, funcionários e materiais necessários que garantam o bom desenvolvimento do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação deverá aprovar o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 730/2003 e 1592/2011, de 25 de maio de 2003 e 19 de dezembro de 2011, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:3B992033

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2012

DATA: 13 de março de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 117, de 12 de março de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 117, de 12 de março de 2012:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	ASS. DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL I-IV	06-A

Leia-se:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	ASS. DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL I-IV	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:B541229A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2012****DATA:** 13 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
VANESSA SANTINI FARIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA. 40 H	29-3	05.03.2012
SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA	PROF. LIC. EM GEOGRAFIA. C/PÓS 20 H	29-1	01.03.2012
CELOIDE HOFFMANN	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30-02	06.03.2012
REGINALDO MACIEL	GARI	05	01.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de março de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0169B418**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2012****DATA:** 13 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
MARIA ALINE SANTANA TOSO MOREIRA	Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h	29-3	06.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de março de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:304CED2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2012****DATA:** 13 de março de 2012

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue, a partir de 01 de março de 2012:**

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
JULIANA MARCOLIN NICOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	ENCARREGADO ATENDIMENTO	DE 01
DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE	PROF. LIC. EM MATEMATICA C/PÓS 40 H	29-3	ENCARREGADO PROJETOS	DE 01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de março de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:984F2834**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
002/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 001/2012 válido no período compreendido entre 03 de Fevereiro 2012 e término em 03 de Março de 2012;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
04	HEBER ANTONY HEMING	TÉCNICO DE MANUT. EM INFORMATICA 40hs
05	CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS	TÉCNICO DE MANUT. EM INFORMATICA 40hs
12	VERONICA SCHWEIG FILIPPIN	PSICÓLOGO 40hs
17	DANIELE CRISTINA DONIN VILLACA	ASSISTENTE SOCIAL 40hs
34	ANA CAROLINA ZERETZKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
35	WILLION MATHEUS POLTRONIERI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
36	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
37	LENISE VIETMEIER MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
38	EMILY CAROLINA NUNES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
39	NAIHANY MAYARA SILVA GUEDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40hs
94	SOLANGE COSTA	ZELADOR 40hs
95	GENI DOS SANTOS OLIVEIRA	ZELADOR 40hs

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 13 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D0D369EC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2012****DATA:** 14 de março de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no

valor de R\$ 230.418,12 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.418,12 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.2135 - MANUT.: REDES DE DREN.DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL.DE CORREGOS, PAV.ASFAL.CALÇ., MEIOS FIOS E FAB. DE TUBOS
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 230.418,12
- (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos)

T O T A L R\$ 230.418,12

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, os recursos provenientes do Superávit Financeiro, na fonte 301 recursos do Convênio nº 0018/2009 – Lama Asfáltica, apurado conforme Planilha de Superávit Financeiro, elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 14 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec.Mun.de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7576AE00

GABINETE DO PREFEITO RETIFICA O TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012- DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2012, Processo Seletivo nº 002/2011 válido no período compreendido entre 09 de Fevereiro 2012 e término em 09 de Março de 2012:

a) Não compareceu para assumir sua vaga o candidato abaixo relacionado:

CLASS	NOME	CARGO
01	JOSINEI AMARO FERREIRA DA COSTA	Motorista Escolar IV 40hs

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 15 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A429EDBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2012

DATA: 15 de Março de 2012

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora DIORENES ARTERO GASQUES WEINERT, referente ao período de 08/02/1993 a 01/02/1996 e 12/08/1997 a 01/06/1999 e 30/06/2000 a 31/12/2000 e 12/02/2001 a 31/12/2001 e 14/02/2002 a 31/12/2002 e 01/09/1997 a 01/12/1977 e 26/03/1979 a 31/01/1983 e 06/02/2003 a 19/12/2003 e 01/04/2004 a 31/05/2004 e 30/06/2004 a 17/12/2004 e 16/08/2006 a 20/12/2006 e 10/02/2005 a 05/08/2005 e 01/09/2005 a 31/12/2005 e 01/02/2006 a 14/07/2006 e 12/02/2007 a 31/12/2007 e 29/02/2008 a 31/07/2008 e 01/03/1978 a 31/07/1978 e 15/02/1970 a 16/12/1970 e 01/08/1972 a 11/12/1972 e 05/02/1974 a 15/12/1974 e 15/02/1974 a 16/12/1975 num total de 6.965 Dias (Seis mil e novecentos e sessenta e cinco dias) ou seja 19(dezenove) anos, 1(um) mês, e 0 (0) dias prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de Março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7F9898D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2012

DATA: 15 de março de 2012

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora VERA LUCIA, referente ao período de 10/05/1976 a 04/12/1976 e 30/06/2000 a 31/12/2000 e 21/02/2001 a 31/12/2001 e 06/02/2003 a 19/12/2003 e 04/02/2004 a 17/12/2004 e 10/02/2005 a 05/08/2005 e 04/10/2005 a 20/12/2005 e 01/02/2006 a 14/07/2006 e 11/02/2009 a 23/12/2009 e 10/03/2010 a 23/10/2010 e 12/02/2007 a 31/12/2007 e 13/02/2008 a 30/04/2008 e 15/04/2008 a 30/06/2008 e 14/06/2008 a 31/08/2008 e 13/08/2008 a 20/08/2008 e 22/08/2008 a 30/09/2008 e 01/10/2008 a 31/12/2008 e 11/02/2009 a 23/12/2009 e 10/03/2010 a 23/12/2010 e 01/05/1977 a 28/02/1978 num total de 3.320 Dias (Três mil trezentos e vinte dias) ou seja 9(nove) anos, 1(um) mês, e 5(cinco) dias prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C51F81C5

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 16/02/2012, às 7: hs e 30min, conforme a **Ata nº 151**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as prestações de contas referente ao mês de janeiro 2012 das entidades **APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop), **LAR DOS VICENTINOS** (Obra Unida São Vicente de Paulo), **CENTRO SOCIAL MENINO JESUS**, **FUNVIDA** (Fundação Livre Para Viver), **IMAC** (Instituto Matogrossense Adventista de Apoio A Criança) e **ADEFIS** (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop).

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 16 de fevereiro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2DC862FD

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 12/03/2012, às 7:00h e 30min, conforme a **Ata nº 151/152**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o quantitativo para benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas, no montante de 1.000 (mil) cestas básicas, sendo destas, 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas pela Proteção Básica e 550 (quinhentos e cinquenta) cestas pela Proteção Especial, 245 (duzentos e quarenta e cinco) passagens terrestres para Proteção Básica, 245 (duzentos e quarenta e cinco) passagens terrestres para Proteção Especial, 25 (vinte e cinco) Auxílios Funerais Simples e 08 (oito) Traslados de corpos – Cuiabá x Sinop.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 12 de março de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3A5F584C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 30 de Março de**

2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Maior percentual de desconto por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais de 1ª Linha para Veículos da Frota Municipal de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de Março de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C1ABD5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.095/2012.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

INSTITUI SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de divulgação sobre os direitos humanos nos próprios municipais e nas unidades municipais de ensino no Município de Sorriso.

Art. 2º - Os locais, datas e horários da Campanha serão determinados pelo Poder Executivo, bem como as formas de divulgação para acesso da população.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para a execução desta Lei.

Parágrafo Único - Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEU
VALDECIR DE LIMA COSTA

VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E8865E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 010/2012- Registro de Preços nº 009/2012, tendo por objeto futura e eventual futura e eventual contratação de equipes de arbitragem em partidas oficiais para eventos do calendário esportivo Municipal. Cuja abertura se deu em 09 de março às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: ACJ SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o total de 17 (dezessete) itens totalizando o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Tapurah-MT, 16 de Março de 2012.

ARLANE PEREIRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Aline Thais Schuller
Código Identificador:C43DD3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2012- Registro de Preços nº 012/2012, tendo por objeto futura e eventual futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Tapurah-MT. Cuja abertura se deu em 12 de março às 08:00 horas, sagrou-se vencedora as empresas: M.A.E DA SILVA - ME, com o total de 86 (oitenta e seis) itens totalizando o valor de R\$ 28.728,44 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa KRAUSE & KRAUSE LTDA - ME com o total de 199 (cento e noventa e nove) itens totalizando o valor de R\$ 140.767,45 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Tapurah-MT, 16 de Março de 2012.

ARLANE PEREIRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Aline Thais Schuller
Código Identificador:BABBE9E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

A Comissão de Licitação para a modalidade Pregão **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 004/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor popular de passeio para a Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora do certame a empresa Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, com o valor de R\$ 32.600,00.

Torixoréu – MT, 12 de março de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:13ECC997

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, ELIZEU NUNES, portador do RG nº 0801563-5 SSP/MT, do CPF nº 514.819.521-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de GARI, símbolo/referência *SMI-01*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:B2D2B9AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2012.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. CÍCERA MARIA DE SOUZA – Professora Pós-Graduada - jornada 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 01 de março de 2012 a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:886E85CD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 115/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, JULIANA POMPERMAYER MEOTTI, portadora do RG nº 3.546.704 SSP/SC e do CPF nº 044.031.409-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, jornada de 30 horas semanais, símbolo/referência TNS-16, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:F027EDAE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 027/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Peterson Gomes Rodrigues Braga – RG nº 1071223-2 SSP/MT - CPF: 810.693.401-20.

Objeto: Locação de uma casa de madeira, situada com testada na Rua Jaborá, nº 40, no Bairro São Luiz - perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, de propriedade do LOCADOR, destinada ao abrigo de uma família com três crianças estudantes, devido à impossibilidade de transporte escolar regular na estrada rural de acesso à residência da família, que encontra-se interditada devido às severas chuvas desta época do ano.

Preço do Aluguel: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – (Ficha 65).

Prazo: Até 11/09/2012.

Data de assinatura: 12/03/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Locatária

PETERSON GOMES RODRIGUES BRAGA

Locador.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:F170379C

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 028/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Vanderlei Antonio de March – RG nº 3662715 SSP/SC - CPF: 656.915.559-87.

Objeto: Locação de uma Sala Comercial, situada com testada na Rua Joaçaba, nº 27, Centro - perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, de propriedade do LOCADOR, destinada ao uso e funcionamento como Sala de Aulas de Informática à Comunidade União Sulense.

Preço do Aluguel: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – (Ficha 65).

Prazo: Até 12/09/2012.

Data de assinatura: 13/03/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Locatária

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Locador.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:247D1414

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 029/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Luana Duarte dos Santos – RG nº 1303199-6 SSP/MT - CPF: 698.251.571-00.

Objeto: Locação de uma Sala Comercial, situada com testada na Rua Joaçaba, s/nº, Centro - perímetro urbano da Cidade de União do

Sul/MT, de propriedade da LOCADORA, destinada à nova Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Preço do Aluguel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – (Ficha 65).

Prazo: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 13/03/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Locatária

LUANA DUARTE DOS SANTOS

Locadora.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FD2C4174

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **PRORROGA** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012, **OBJETO:** Aquisição de Veículos para atender a Secretaria de saúde, **DATA DE ABERTURA** 23/03/2012 AS 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 15 de Março de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA,

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:7A8BD7DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Aparecida Dantas.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Constituição Federal, c/c Art. 40, § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 2.719/2004, de 07 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT; Lei Complementar 3.606/11 que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Várzea Grande-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Aparecida Dantas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0284571-7 – SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 063.049.904-72, efetiva no cargo de Professora I à IV, nível “6”, classe “B”, carga horária de 25 horas semanais, matriculada sob o nº 2889 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais conforme processo

administrativo do PREVIVAG nº 2009.04.0018, a partir da publicação desta portaria, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2012.

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Diretora Executiva do PREVIVAG

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CD275A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Elizete Maria Santana dos Santos”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.719/2004, de 07 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; da Lei Complementar nº 3.505/2010 que rege a carreira dos profissionais da educação básica do município de Várzea Grande-MT; Lei Complementar nº 3.606/2011 que fixa o piso salarial dos profissionais da educação do Município de Várzea Grande;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Elizete Maria Santana Dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0291447-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 155.771.801-63, matriculada sob o nº 5902, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, nível “6”, classe “A”, carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIVAG, nº 2011.03.0002, a partir da publicação desta portaria, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2012.

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Diretora Executiva do PREVIVAG

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1581D87E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.738/2012

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A vigência do fundo de que trata o *caput* deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2.º - O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande tem por objetivos:

I - o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos servidores públicos discriminados nesta Lei.

II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município;

III - o aprimoramento profissional dos Procuradores, Advogados e Servidores Técnico-Administrativos da Procuradoria Geral do Município;

IV - o incentivo ao desempenho dos Procuradores, Advogados e Servidores Técnico-Administrativos da Procuradoria Geral do Município.

V - implantar programa de previdência complementar para os Procuradores Municipais.

Art. 3.º - São receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande:

I - os valores pagos a título de honorários advocatícios em virtude de cobrança judicial e administrativa da Dívida Ativa;

II - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios nos processos em que o Município seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

IV - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

V - doações e legados feitos para o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

VI - outras receitas orçamentárias e extra orçamentárias.

§1.º - As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§2.º - As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§3.º - Os recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande devem ser mantidos em conta remunerada ou aplicação financeira conservadoras (de baixo risco), de acordo com disponibilidade.

§4.º - O orçamento do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande integra o orçamento da Procuradoria Geral do Município que por sua vez integra o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§5.º - Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande vinculados às finalidades específicas previstas no art. 2.º e art. 10 desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4.º - A partir da publicação desta Lei Complementar, os valores arrecadados a título de honorários advocatícios serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, de acordo e para os fins previstos no art. 2.º desta Lei.

Art. 5.º - O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande ficará vinculado à Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 6.º - A gestão do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande será feita pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira.

Art. 7.º - Fica criado o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 8.º - O Conselho de que trata o art. 7.º desta Lei terá a seguinte composição:

I - 01(um) Presidente, que será obrigatoriamente o Procurador Geral do Município;

II - 02 (dois) Procuradores Municipais efetivos e estáveis;

III - 02 (dois) Procuradores no exercício dos cargos de Procurador Chefe das diversas Procuradorias.

§1.º - Os membros, discriminados nos incisos II e III, que compõem o Conselho de que trata o art. 7.º desta Lei e seus respectivos suplentes serão eleitos, através de voto secreto e direto, pelos Procuradores Municipais efetivos e os Procuradores nomeados nos cargos de Procurador Chefe das diversas Procuradorias, em exercício no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nesse caso, atividades típicas da Procuradoria.

§2.º - Os conselheiros de que tratam os incisos II e III e seus respectivos suplentes serão nomeados mediante portaria do Procurador Geral do Município.

§3.º - As decisões e deliberações do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande serão tomadas pela maioria de seus membros.

§4.º - Em caso de empate, o Presidente exercerá o Voto de Minerva.

§5.º - O mandato dos membros que compõem o Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9.º - São atribuições do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande:

I - realizar o rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande aos servidores públicos de que trata o art. 12 desta Lei;

II - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Finanças;

III - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens móveis e imóveis adquiridos, bem como, bens patrimoniais com carga no Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

V - providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

VI - manter os controles necessários sobre convênios, contratos, termos de parceria e parceria público privada;

VII - estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do art. 2.º, desta Lei Complementar;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, dentro de 30 (trinta) dias contados da sua constituição.

Art. 10 - São atribuições do Presidente do Conselho de que trata o art. 7.º desta Lei Complementar:

I - gerir o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos do art. 2.º, desta Lei Complementar, em conjunto com os demais membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo, de que trata esta Lei Complementar;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

III - firmar convênios, contratos, termo de parceria, parceria público privada, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

IV - submeter ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo as demonstrações mensais de receita e

despesas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

Parágrafo único. As decisões de caráter orçamentário e financeiro serão sempre tomadas em votação do Conselho Consultivo, votando o presidente apenas em caso de empate.

Art. 11 - Na medida da disponibilidade orçamentária o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande poderá contratar administrador, secretário e contador para auxiliar nos trabalhos administrativos.

CAPÍTULO III

DA PARTILHA DAS RECEITAS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Art. 12 - As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande serão partilhadas, mensalmente, atendendo aos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) permanecerão no Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e serão destinados à implementação de seus objetivos discriminados no artigo 2.º desta Lei Complementar.

II - 90% (noventa por cento) serão destinados ao rateio, em partes iguais, entre os procuradores municipais efetivos e estáveis decorrentes da Lei Municipal nº 2.708/2004, Advogados, Procuradores Chefes das diversas procuradorias e assessores que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nesse caso, atividades típicas da Procuradoria;

§1.º - O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o 5.º dia útil de cada mês.

§2.º - Ficam excluídos do rateio os advogados terceirizados contratados, bem como, os que lotados na Procuradoria não estejam exercendo função inerente à advocacia pública para o Município de Várzea Grande.

Art. 13 - Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio mensal das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, os servidores públicos de que tratam os incisos I e II do art. 12 desta Lei Complementar que, na data do rateio, estejam:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença prêmio;

III - em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Procuradoria Geral do Município.

f) para aperfeiçoamento profissional até o limite de 30 dias.

IV - afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou em órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O servidor público, quando estiver afastado das suas funções por motivo de licença médica para tratamento de saúde, por período superior a 30 dias, deverá apresentar ao Conselho de que trata o art. 7.º desta Lei Complementar, atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários.

Art. 14 - Será excluído automaticamente do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;

III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - em licença para campanha eleitoral;

V - no exercício de mandato eletivo;

IV - em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;

V - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VI - afastado em virtude de aposentadoria;

VII - quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade para exercer atividades não previstas no art. 13 desta Lei Complementar;

VIII - quando constatada, nos termos e para os fins do parágrafo único, do art. 14 desta Lei Complementar, a recuperação da capacidade do procurador para o exercício de suas funções.

§1.º - Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, se não comprovada a falta disciplinar, o servidor público terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

§2.º - A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A parte vencida poderá parcelar o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em até 05 (cinco) vezes desde que haja prévia autorização da chefia imediata do procurador municipal responsável pela ação.

§1.º - Ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande cabe a decisão final sobre o parcelamento acima do número de vezes mencionada no *caput* deste artigo.

§2.º - Em casos de parcelamentos superiores a 5 (cinco) vezes será exigida garantia, sendo vedada a exigência ou condicionamento à apresentação de garantias melhores ou maiores que as exigidas para o crédito exequendo.

Art. 16 - Havendo acordo judicial ou extrajudicial, para pagamento à vista haverá desconto de 10 % (dez por cento) dos honorários advocatícios.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado o desconto será de 5% (cinco por cento).

§1.º - Em caso de fixação judicial em sentença ou acórdão transitado em julgado, o Procurador Municipal não poderá reduzir o valor dos honorários arbitrados judicialmente, excetuado quando autorizado pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

§2.º - Deve o procurador municipal responsável pela ação recorrer da decisão judicial que fixar os honorários advocatícios em valores ou em percentuais distintos da legislação vigente e recorrer quando os honorários não forem arbitrados judicialmente.

Art. 17 - Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos de que tratam os incisos I e II do art. 12 desta Lei Complementar, para qualquer fim.

Art. 18 - O saldo remanescente apurado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, na conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município, retornará ao fundo na forma do artigo 3.º, §1.º desta Lei Complementar.

Art. 19 - Para atender ao disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20 - Os valores até então arrecadados e depositados na Conta Corrente nº 39.935-3, Agência nº 2764-2, do Banco do Brasil, a título de honorários advocatícios serão transferidos para o Fundo da Procuradoria Geral de Várzea Grande e rateados entre os servidores discriminados nesta Lei Complementar.

Art. 21 - O recolhimento da todo e qualquer tributo, porventura incidente sobre os valores recebidos será de exclusiva responsabilidade de cada beneficiado, vez que o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução é mero repassador daqueles créditos.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

Art. 23 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 13 de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7B161C20

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.739/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para promover a desafetação para fins de doação da área que menciona e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a promover a desafetação e em ato contínuo proceder a doação do lote 13, quadra 08, Distrito Industrial, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca, sob matrícula n.º 12.220, à empresa **NC DE ALMEIDA COMÉRCIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.190.264/0001-60, com sede à Av. Dep. Gonçalo Botelho de Campos, s/n.º, bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - A área objeto desta doação possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: medindo 20,00 metros para a Rua Projetada 06, ao W; Fundos: 20,00 metros com o lote 08 ao E; Lado Direito medindo 100,00 metros com o lote 14, ao N; Lado Esquerdo medindo 100,00 com o lote 12, totalizando uma área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados).

Art. 3.º - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de implantação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, com prazo de até 30 (trinta) meses para conclusão das obras de implantação e o efetivo funcionamento, sob pena de reversão independente de notificação judicial.

Art. 4.º - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas da empresa donatária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários aos quais ficará submetida a área, na forma da legislação vigente.

Art. 5.º - A área objeto desta doação, não poderá ser alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data do efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

Parágrafo único – A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no *caput* deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividade industrial similar à donatária.

Art. 6.º - Compete à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, tomar providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 7.º - Eventuais despesas com indenização de benfeitorias existentes no perímetro da área objeto desta doação, correrão às expensas da empresa donatária.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:21FC3991

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.741/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente de 2012 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito adicional suplementar e especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1293-Realização do Concurso Público – Câmara Municipal-VG, que tem como Meta: Realização de Concurso Público para contratação de 20 (vinte) servidores públicos nos diversos cargos a serem descritos no edital do concurso**, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativo
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto	1293	Realizar Concurso Público

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00	999	200.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa ao **anexo II**.

ANEXO II

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativo
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto	2164	Manutenção do Sistema de Legislação Municipal

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00	999	200.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:17343C4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 985/2012

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER Ao TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PSF NA VILA SANTA CLARA DO MONTE CRISTO- PONTA DO ATERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a transportar o material pesado (tijolos, telhas, madeira, cimento, etc.), para execução do convênio Nº216/2007 – **Ministério da Saúde e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, que é para construção de Unidade de Saúde Familiar - PSF, na Gleba Tatumã – Ponta do Aterro, para empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 2º - O transporte do material citado no art. Anterior será em um raio máximo de 200 quilômetros, possibilitando a concretização do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
 Prefeito de Vila Bela

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E2110969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Balanço Orçamentário - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	30.907.070,00	5.426.119,99	- 25.480.950,01
RECEITA TRIBUTARIA	3.197.270,00	730.096,08	-2.467.173,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	50.919,50	-189.080,50
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	51.595,74	-108.404,26
RECEITA AGROPECUARIA	2.500,00	0,00	-2.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	37.387,22	-295.612,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.259.900,00	4.479.289,49	- 21.780.610,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.400,00	76.831,96	-637.568,04
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	1.355.789,19	954.789,19
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	1.355.789,19	955.789,19
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.059.270,00	-587.312,50	2.471.957,50
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.059.270,00	-587.312,50	2.471.957,50
Soma:	28.248.800,00	6.194.596,68	- 22.054.203,32
Déficit:	1.225.525,84	0,00	-1.225.525,84
Total:	29.474.325,84	6.194.596,68	- 23.279.729,16
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	29.474.325,84	4.903.285,20	- 24.571.040,64
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	29.474.325,84	4.903.285,20	- 24.571.040,64
Superávit:	0,00	1.291.311,48	1.291.311,48
Total:	29.474.325,84	6.194.596,68	- 23.279.729,16

VILA RICA,14/03/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
 Contador - Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:7829E6EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

OO Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, Convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2475	WAGNER MORAES OLIVEIRA
02	1488	RAUL DE OLIVEIRA VALEIRO
03	0039	LAÍLLA DEMELAS DE CARVALHO
04	1577	IRAIDES ALVES MARTINS NETO
05	2295	JEFERSON LUIS CORREA
06	2607	PAULO SERGIO BORGES DAVID
07	2547	ÁTILA PEREIRA AGUIAR
ASSISTENTE SOCIAL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0079	TATIANE NERES RODRIGUES

ATENDENTE		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1342	WILSON FERREIRA COELHO NETO
02	0722	ROBSON PEREIRA COSTA
03	1515	SUELEN DE ALENCAR E SILVA
04	1828	DANIELA DIAS GOMES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0824	EDILANIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA
02	1459	ANDREA SANTOS MORAES
03	1283	ELAINE REZENDE PINTO
04	2772	LAURA MARIA DA SILVA VIEIRA
05	0242	ZULEIDE COSTA MARIM
06	2087	NAIARA MARQUES FERREIRA LASCH
07	1808	NEILTON INACIO DE OLIVEIRA
08	2080	MARIA IRIS MACENA MENEZES
09	0026	ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA
10	2201	JULIANA HUGUES DOS PASSOS
11	1189	IRANY MARIA BORGES BARBOSA
12	1407	APARECIDA SIQUEIRA GOMES
13	1083	PAULA JANAINA FRAGA SILVA
14	1012	DEVAIR ALVES DA SILVA
15	2460	AUREA DO NASCIMENTO
CONTÍNUO - COMUNIDADE DO GATO PRETO (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0855	NEUMAN PEREIRA DE REZENDE
CONTÍNUO - COMUNIDADE DA COLÔNIA DO ARIRANHA (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2782	LIZENE PEREIRA MACEDO
CONTROLADOR INTERNO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2706	JOSUÉ MOREIRA NEVES
02	1499	GERMAN DE ALMEIDA NETO
COZINHEIRO GERAL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1663	JOSEMARIA GONÇALVES DE ANICESIO
02	0304	MARLI MANZALE
03	1777	DIRECELINA FERNANDES BATISTA
04	0703	MARIA SOARES DE ALMEIDA DA SILVA
05	2673	FRANÇOISE SOUZA DIAS ALCANTARA
FARMACÊUTICO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2360	RODRIGO OLIVEIRA CARVALHO
02	2153	PRISCILA REZENDE CASTELO BRANCO DOS ANJOS
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0121	HERASMO BORGES DE OLIVEIRA
02	2732	NEYMAR RESENDE RODRIGUES DA COSTA MARQUES
03	1550	TARIC DE OLIVIERA IZIDORO
LAVADEIRA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2784	HOSANA GONÇALVES VIEIRA
MAQUEIRO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1282	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0527	MARCO ANTONIO BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO
02	1050	ISADORA BODEVAN
03	0263	RICARDO CAMPOS FERREIRA
04	2014	JOÃO DA COSTA ATAIDES NETO
05	1190	JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER BARBOSA
06	0992	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO
07	0241	SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE
08	2501	VIRGILIO DE CAMPOS SOBRINHO
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2229	JOÃO TATSURO KATSUYAMA JÚNIOR

02	0213	CLAUDIO APARECIDO DOMINGOS DE SOUSA
MONITOR DE ATIVIDADES INFANTO JUVENIL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2496	ROSICLÉIA SILVA GOMES
02	1317	WANDECLÉIA SILVERIO DA CRUZ
03	0337	ROSILDA HELENA DE OLIVEIRA
04	2373	PAULO LOPES RODRIGUES
05	1462	GISELE RIBEIRO ARAUJO
06	2821	MARCIANE VERISSIMO
07	2239	LEILIANE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1681	ZILDETE BORGES SILVA MATTOS
02	0961	VANESSA OLIVEIRA PEREIRA
03	0645	GLAUCIA VIEIRA DA SILVA
04	1017	VANESSA TEODORO DA SILVA
05	0550	ANA PAULA ALVES REZENDE
06	0599	TATIANE SOUZA SILVA
NUTRICIONISTA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0292	DEBORA MARIA GRAMULHA
02	1118	ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA
ODONTÓLOGO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0224	LUCILENE FLÁVIO DE CARVALHO
02	0906	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA
03	2446	MAYARA GODOY GUZZELA
04	0538	KLEIA FARIAS DA COSTA ALVES
05	0493	JÉSSICA BONFADA
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1599	CARINE RODRIGUES DA COSTA
02	0295	LEIDIANY FERRAZ XAVIER
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1205	NIKELAUDIO DE ARAÚJO SOARES
PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0914	CLAUDIA TERESINHA GUBIANI
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2830	EDER VICENTE DE SOUSA SILVA
02	1247	ANGÉLICA ASSIS GONÇALVES BORGES
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COMUNIDADE DO GATO PRETO (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2321	JOSÉ ROBERTO PEREIRA COSTA
PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0336	TEREZINHA LUZ KALIL
02	2049	GILZIANE URZEDO DOS SANTOS
03	1412	NEIVA DIAS FERREIRA
04	0729	MARINA DE ASSIS JORJUTTI ÁVILA
05	2463	ANDRÉIA BATISTA FREITAS
06	0082	ANDREA RODRIGUES DA SILVA
07	1438	SOELIR SOUSA CABRAL
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE DA COLÔNIA DO ARIRANHA (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1065	MARCELA SOUZA BARBOSA
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE DO GATO PRETO (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2218	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR
PSICÓLOGO		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2008	GLAUCIA DE LIMA PEREIRA

02	0919	LUANA SILVA DE REZENDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0285	ANNIE CAIÇARA AGUIRRE
02	0524	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS PEREIRA
03	1098	JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA
04	1845	ALTEMAR CAMPOS LINHARES
05	2078	LILIANE MAIA DIAS
06	2480	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
07	1753	TATIANE BORGES CORREA
08	1906	IZABELA PORTO FRAGA
09	1204	CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO
10	1712	JACOB OLÍMPIO
11	1082	WALTER APARECIDO DUARTE DA SILVA
12	0286	EVA SILVA RESENDE
13	2328	MARIA DIVINA GUIMARÃES ALVES
14	1426	DÉBORA HOFFMANN
15	0264	LILIANE BARBOSA DA SILVA
16	2188	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR
17	0503	DORI KRIESEL SPEROTTO
18	0287	JEANNE SOUZA DE OLIVEIRA
19	0208	MAURA DAVID SOARES IRIGARAY
20	2163	GLEICE RODRIGUES DIAS DE JESUS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DO BURITI (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1747	ANTHUNES MENDES RODRIGUES
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Classif.	Inscrição	NOME
01	0328	HELOINE NASCIMENTO DA SILVA
TÉCNICO EM RADIOGRAFIA		
Classif.	Inscrição	NOME
01	1757	MARCELO JORGE DOS SANTOS GANIKO
02	0309	GISELE ALVES MUDEH MIRANDA
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2088	ERICK MONTEIRO LEAL MAGALHAES
02	2226	LAYANNE REZENDE CARRIJO
03	0450	ROSA MARIA MARQUES CALISTO BORGES
04	0458	PÂMILA MARTINS DE SOUZA RODRIGUES
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – COMUNIDADE DO GATO PRETO (ZONA RURAL)		
Classif.	Inscrição	NOME
01	2736	THALITTA CRISTINA VALENTIM DE LIMA CHAVES

Alto Araguaia – MT, 14 de Março de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

- 1-Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
- 2-R.G. (fotocópia);
- 3-C.P.F. (fotocópia)
- 4-Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- 5-Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
- 6-Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- 7-Título de eleitor (fotocópia);
- 8-Certidão eleitoral;
- 9-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- 10-Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- 11-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- 12-Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- 13-Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
- 14-Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- 15-Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos, se for o caso (fotocópia);
- 16-01 foto 3x4;
- 17-PIS/PASEP;
- 18-Carteira de Trabalho (fotocópia);
- 19-Número de conta corrente para recebimento do Salário

Obs.: nenhum candidato será empossado com a documentação incompleta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:741858C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 004 - PSS 001-2012 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012
EDITAL 004/2012 – JULGAMENTO DE RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 056/2012, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:

1 – Não houve recursos interpostos contra o Gabarito das provas.

2 - Devido a uma falha na impressão das provas, a Comissão no uso de suas atribuições legais e visando a isonomia de tratamento aos participantes do certame, resolve anular a questão nº 38 da prova para o cargo de Professor - Licenciatura Plena – centro e zona rural, considerando pontuação a todos os candidatos.

3 - Gabarito oficial e definitivo para todos os cargos conforme segue:

CARGO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

01-A	02-A	03-A	04-B	05-A	06-C	07-A	08-C	09-A	10-E	11-A	12-C	13-D	14-A	15-C	16-E	17-B	18-D	19-A	20-A
21-A	22-D	23-D	24-C	25-A	26-D	27-C	28-B	29-D	30-D	31-C	32-A	33-A	34-B	35-C	36-D	37-B	38-D	39-B	40-A

CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – NUTRIÇÃO

01-A	02-A	03-A	04-B	05-A	06-C	07-A	08-C	09-A	10-E	11-A	12-C	13-D	14-A	15-C	16-E	17-B	18-D	19-A	20-A
21-A	22-D	23-D	24-C	25-A	26-D	27-C	28-B	29-D	30-D	31-E	32-A	33-B	34-C	35-C	36-D	37-B	38-A	39-C	40-E

CARGO – PROFESSOR INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL

01-A	02-A	03-A	04-B	05-A	06-C	07-A	08-C	09-A	10-E	11-A	12-C	13-D	14-A	15-C	16-E	17-B	18-D	19-A	20-A
21-A	22-D	23-D	24-C	25-A	26-D	27-C	28-B	29-D	30-D	31-C	32-B	33-C	34-C	35-C	36-B	37-A	38-D	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR INDÍGENA ENSINO MÉDIO

01-A	02-A	03-A	04-B	05-A	06-C	07-A	08-C	09-A	10-E	11-C	12-C	13-B	14-A	15-E	16-C	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-B	33-C	34-C	35-C	36-B	37-A	38-D	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR INDÍGENA MAGISTÉRIO

01-A	02-A	03-A	04-B	05-A	06-C	07-A	08-C	09-A	10-E	11-C	12-C	13-B	14-A	15-D	16-C	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-B	33-C	34-C	35-C	36-B	37-A	38-D	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR INDÍGENA LICENCIATURA PLENA

01-A	02-B	03-E	04-D	05-E	06-C	07-D	08-A	09-E	10-D	11-E	12-C	13-B	14-A	15-E	16-B	17-D	18-A	19-B	20-A
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-B	33-C	34-C	35-C	36-B	37-A	38-D	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR ZONA RURAL ENSINO MÉDIO

01-A	02-A	03-C	04-E	05-D	06-B	07-A	08-A	09-C	10-B	11-C	12-C	13-B	14-A	15-E	16-C	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-A	33-B	34-C	35-E	36-B	37-C	38-C	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR ZONA RURAL MAGISTÉRIO

01-A	02-A	03-C	04-E	05-D	06-B	07-A	08-A	09-C	10-B	11-C	12-C	13-B	14-A	15-E	16-C	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-A	33-B	34-C	35-E	36-B	37-C	38-C	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR ZONA RURAL LICENCIATURA PLENA

01-A	02-B	03-E	04-D	05-E	06-C	07-D	08-A	09-E	10-D	11-E	12-C	13-B	14-A	15-D	16-B	17-D	18-A	19-B	20-A
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-B	32-E	33-B	34-D	35-B	36-B	37-B	38-N	39-E	40-B

CARGO – PROFESSOR CENTRO MAGISTÉRIO

01-A	02-A	03-C	04-E	05-D	06-B	07-A	08-A	09-C	10-B	11-C	12-C	13-B	14-A	15-E	16-C	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-C	32-A	33-B	34-C	35-E	36-B	37-C	38-C	39-B	40-A

CARGO – PROFESSOR CENTRO LICENCIATURA PLENA

01-A	02-B	03-E	04-D	05-E	06-C	07-D	08-A	09-E	10-D	11-E	12-C	13-B	14-A	15-D	16-B	17-D	18-A	19-B	20-A
21-A	22-D	23-A	24-B	25-A	26-E	27-C	28-D	29-E	30-D	31-B	32-E	33-B	34-D	35-B	36-B	37-B	38-N	39-E	40-B

Brasnorte MT, 15 de março de 2012.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:92E89F72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 009/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

CARGAS DE GAS A SEREM FORNECIDAS:						
Nº	QNT.	UNID.	PRODUTO	VLR. UNT.	VR. TOTAL	DISTRIBUIDOR
1	571	UN.	GAS DE COZINHA; COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL; FORNECIDO EM BOTIJAO DE 13 KG.	54,00	30.834,00	Liquigás Distribuidora S.A.
TOTAL				R\$		

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As cargas de gás serão entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

As cargas de gás serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as cargas de gás em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

As cargas de gás serão entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(53) 04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças
 (216) 06.002.10.301.0035.2035/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 (380) 09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
 (26) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
 (280) 07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social - Peti.
 (312) 07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.
 (267) 07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Clube dos Idosos.
 (304) 07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (CREAS).
 (285) 07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Pró Jovem.
 (259) 07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa de Apoio.
 (335) 07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Conselho Tutelar.
 (73) 05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Municipais.
 (104) 05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creches Municipais.
 (73) 05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola de Educação Especial Diva Rodrigues.
 (345) 08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
 (420) 10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 009/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
 CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 15 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

SIELSKI & SIELSKI LTDA ME

Paulo Cesar Sielski

Empresa Detentora da Ata

Cnpj: 36.946.135/0001-91

Testemunhas:

Nome: Aline Mass Serafim

CPF: 022.412.561-37

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador: 65F716FE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2012

PREFEITURA DE COLÍDER/MT RELAÇÃO DE LOCAIS DE PROVAS POR CARGO

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ DIA: 25/03/2012 HORA: 08:00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)

Cargo Local de Prova

1-Agente Administrativo	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ - AV. COSTA E SILVA, Nº 25, SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
2-Agente de Trânsito	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ - AV. COSTA E SILVA, Nº 25, SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
3-Apoio Administrativo Educacional - Motorista	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
4-Contador	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
5-Enfermeiro	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT

6-Farmacêutico Bioquímico	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
7-Fisioterapeuta	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
8-Fonoaudiólogo	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
9-Médico Clínico Geral - 40 hs	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
10-Médico Clínico Geral - 30 hs	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
11-Médico Especialista em Cardiologia	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
13-Médico Especialista em Ortopedia	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
14-Médico Especialista Otorrino	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
15-Motorista "CNH C"	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
16-Motorista "CNH D"	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
17-Nutricionista	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
18-Odontólogo	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
19-Operador de Escavadeira Hidráulica	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
20-Operador de Motoniveladora	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
21-Operador de Pá Carregadeira	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
22-Professor - Licenciatura em Computação	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
23-Professor - Licenciatura em Pedagogia	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
24-Psicólogo	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
25-Técnico Administrativo Educacional	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ - AV. COSTA E SILVA, Nº 25, SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
26-Técnico em Enfermagem	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ - AV. COSTA E SILVA, Nº 25, SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
27-Técnico em Higiene Dental	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
28-Técnico em Patologia Clínica	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ - AV. COSTA E SILVA, Nº 25, SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
29-Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
30-Vigia	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT
31-Analista Previdenciário (PREVI-LÍDER)	CEJA - CLEONICE MIRANDA DA SILVA - AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 307 SETOR LESTE CENTRO COLÍDER - MT

COLÍDER-MT, 15 DE MARÇO DE 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

SILVANA CAPELARI

Presidente Comissão Examinadora

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:EF01095F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL

DEMOSNTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Contratos de Pessoal Mês/Ano: 02/2012

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
001	01/02/2012	FRANCIELI PORCHER	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE 40 HORAS - ODONTOLOGA, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	R\$ 26.478,54	31/12/2012	R\$ 2.407,14
002	01/02/2012	LURDES ANTUNES DA ROSA VARGAS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	R\$ 8.914,29	31/12/2012	R\$ 810,39
003	01/02/2012	JAMILLE SALGADO VICENTE	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICA EM RADIOLOGIA, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	R\$ 8.914,29	31/12/2012	R\$ 810,39
004	01/02/2012	CARICIA GOMES DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	R\$ 8.914,29	31/12/2012	R\$ 810,39
005	06/02/2012	LILIAN CHEILA DE AQUINO REIS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
006	06/02/2012	ELIZABETE TORRES DE MOURA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 18.570,42	31/12/2012	R\$ 1.688,22
007	06/02/2012	JULIANA APARECIDA BATISTA	Contratação temporária por excepcional interesse público,	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50

			à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
008	06/02/2012	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
009	06/02/2012	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 18.570,42	31/12/2012	R\$ 1.688,22
010	06/02/2012	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
011	06/02/2012	EDERSON JUNIOR CERVANTE RAMOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 18.570,42	31/12/2012	R\$ 1.688,22
012	06/02/2012	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
013	06/02/2012	AMARILDO GONÇALVES FERREIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
014	06/02/2012	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
015	06/02/2012	WANDERSON FERNANDES BENTO	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
016	06/02/2012	ALOIR JOSE FACHINI	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO OPERACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 9.296,54	31/12/2012	R\$ 845,14
017	06/02/2012	ODILSON MIRANDA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO OPERACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 9.296,54	31/12/2012	R\$ 845,14
018	06/02/2012	ALOISIO BRUNO SCHEUER	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO OPERACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 9.296,54	31/12/2012	R\$ 845,14
019	06/02/2012	JOSE CARLOS POLETO	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO OPERACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 9.296,54	31/12/2012	R\$ 845,14
020	06/02/2012	MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
021	06/02/2012	KALINY MARQUES DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 4.369,42	31/12/2012	397,22
022	06/02/2012	LEILA SANTOS DE SÁ	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 5.547,74	31/12/2012	R\$ 504,34
023	06/02/2012	ROSIMEIRE NEGRIS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
024	06/02/2012	ANA PAULA ROSIN	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 18.570,42	31/12/2012	R\$ 1.688,22
025	06/02/2012	IRACEMA RODRIGUES POLETO	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 16.549,50	31/12/2012	R\$ 1.504,50
026	06/02/2012	MARA RUSCHEL	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
027	06/02/2012	MARIA TEREZINHA SULZBACHER	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
028	08/02/2012	MARCIA VANUSA TSCHA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
029	08/02/2012	MARIA DE LOURDES PREUSS	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo PROFESSOR, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 10.923,66	31/12/2012	R\$ 993,06
030	13/02/2012	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA VELOSO	Contratação temporária por excepcional interesse público, à prestação de serviços, no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	R\$ 6.842,00	31/12/2012	R\$ 622,00

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:645E2A60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando aplicação das provas objetivas no dia 19 de fevereiro de 2012, bem como as provas práticas para os cargos de **Motorista I - Ambulância, Motorista II - Transporte Escolar e Motorista III - Veículo Grande;**

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito das provas,

RESOLVE:

I - Divulgar a listagem final e parcial dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 conforme o anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI - Consultoria e Informática Ltda.;

II - Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea “d” do Edital nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III - Informar aos candidatos cujo nome não consta na referida lista deverão observar o previsto no item 5.3 do Edital 001/2012;

IV - Comunicar aos candidatos de nível superior aprovados parcialmente, que os mesmos deverão apresentar o documento correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, conforme o item 2.7.5 do Edital nº 001/2012 até o dia 16/03/2012;

V - Comunicar que o referido resultado se encontra à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT e no site www.acpi.inf.br;

VI - Comunicar que a listagem contendo as notas individuais se encontra em poder desta comissão à disposição dos interessados em caso de dúvidas, ressaltando que o candidato poderá acessar às suas notas diretamente no site da ACP & Informática Ltda. utilizando a sua senha;

VII - Divulgar a nota da prova prática conforme abaixo:

CARGO 16: MOTORISTA I – AMBULÂNCIA

Nº	Candidato	Inscrição	Nota Prática
1	AUREO CLEMENTE GOMES ESPINOSA	00507	0,00
2	COSME JARDIM DE SOUZA	00112	3,14
3	DMIAO BATISTA	00408	3,66
4	EDMILSON RODRIGUES ALVES	00087	0,00
5	ERLI INACIO DE SANTANA	00232	5,10
6	JOSE ROBERTO SANTOS	00483	0,00
7	KLEITON VILALVA	00155	7,35
8	LAERTE APARECIDO DOS SANTOS GOMES	00106	2,25

CARGO 17: MOTORISTA II – TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	Candidato	Inscrição	Nota Prática
1	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	00021	10,00
2	WILSON ROBERTO ALEXANDRE	00010	10,00

CARGO 18: MOTORISTA III – VEÍCULO GRANDE

Nº	Candidato	Inscrição	Nota Prática
1	ARDEVAN MORAIS DE CAMPOS	00244	7,58
2	FABIO SANTANA DE ARAUJO QUEIROZ	00327	8,79
3	JADER WANDO DA SILVA SOARES	00096	0,00
4	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	00093	0,00
5	JOSÉ MANOEL DA SILVA	00209	0,00
6	RONALDO RIGONI	00022	0,00
7	SAMUEL DE SOUZA LADEIA	00310	9,77

Curvelândia – MT, 12 de março de 2012.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2012

Anexo Único do Edital Complementar nº 008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) ASSISTENTE SOCIAL - PAIF			
PATRICIA DA SILVA ARAÚJO	00437	5,00	1º
Cargo: (2) BIOQUIMICO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (3) FISIOTERAPEUTA			
ANNA PAULA GALVÃO DOS SANTOS	00348	6,33	1º
Cargo: (4) PSICÓLOGO- PAIF			
EDER LEANDRO DE PAULA	00058	6,00	1º
Cargo: (5) PROFESSOR I - PEDAGOGIA			
ÁBITA COELHO FLAMINI	00036	5,00	1º
FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	00228	5,00	2º
Cargo: (6) PROFESSOR II - MATEMÁTICA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (7) PROFESSOR II - CIÊNCIAS			
ADRIANA MARANGUELI DA SILVA	00238	5,33	1º
Cargo: (8) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (9) PROFESSOR II – HISTÓRIA			

NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (10) PROFESSOR II – GEOGRAFIA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (11) AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA			
VANUZA BRITO DA SILVA	00371	8,50	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
GUSTAVO VIANA SAMINEZ SILVA	00278	8,50	2°
VALDINEI RAMOS DA SILVA	00135	8,00	3°
VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	00246	8,00	4°
JOCIMARA LENE MIRANDA	00440	8,00	5°
ANDRE RICARDO VICENSOTTI	00438	7,00	6°
ISABEL DE FATIMA MIRANDA SOUZA	00441	7,00	7°
MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	00355	7,00	8°
JUSCELIA DANTAS DO NASCIMENTO	00290	6,50	9°
DANIELA FROZINO HERRERA	00311	6,50	10°
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	00111	6,50	11°
CASSIA APARECIDA VIANA	00117	6,00	12°
JANAINA SILVA DOS SANTOS	00023	6,00	13°
JANETE ALVES MONTEIRO DE CARVALHO	00374	6,00	14°
SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	00272	6,00	15°
ELIANA DE MENEZES SANTOS	00118	5,50	16°
DEISE MARA SIQUEIRA	00304	5,50	17°
ELIAN ROCHA ANTUNES	00216	5,00	18°
Cargo: (12) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
GESILEIA NUNES PACHECO GOVEIA	00478	9,00	1°
ZENAIDE MACHADO RIBEIRO	00015	8,50	2°
MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	00495	6,50	3°
GENI ROCHA DE ARAUJO	00363	6,00	4°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ELIZABETH BAZZI DO NASCIMENTO	00390	6,00	5°
Cargo: (13) GARI			
SILVIA CRISTINA POLTRONIERI SILVA	00068	9,50	1°
MARA VANIA ANUNCIATTO	00362	9,00	2°
JULIANA RODRIGUES	00221	9,00	3°
JESSICA POLIANE DA SILVA NOVAES	00313	9,00	4°
MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	00220	8,50	5°
JOSE VANDERLEI DA SILVA	00179	8,00	6°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LEANA DE OLIVEIRA LANDA	00318	8,00	7°
LUCELIA DA SILVA OLIVEIRA	00269	7,50	8°
WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA	00145	7,00	9°
LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA	00270	7,00	10°
CELIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	00277	7,00	11°
IVANDA PEREIRA DE SOUZA	00317	6,50	12°
WESLEY RENATO DE OLIVEIRA FARIAS	00308	6,50	13°
FABIANA ALVES BATISTA	00358	6,00	14°
SARA RODRIGUES LEITE	00280	6,00	15°
ALDO NOVAES CARVALHO	00113	5,50	16°
Cargo: (14) MERENDEIRA			
MARIA JOSE DOS SANTOS GONÇALVES	00476	9,00	1°
VANESSA VALADARES PICON PEREIRA	00211	9,00	2°
CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA	00095	9,00	3°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LUCIENE SOARES DOS SANTOS	00148	8,50	4°
LUCILEIA SILVA MENESES	00375	8,50	5°
JUCIMARA MONTEIRO PONHE	00377	8,50	6°
ADELIA MARIA DOS SANTOS	00027	7,50	7°
JOANA D'ARK DE OLIVEIRA	00103	7,50	8°
ARIANE ARAUJO DA SILVA	00373	6,50	9°
ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO GOMES	00367	6,50	10°
SIMONE AMANCIO DOS SANTOS	00178	6,50	11°
JOSEANE RODRIGUES QUIRINO	00224	6,50	12°
SANDRA DE OLIVEIRA MORAIS	00105	6,50	13°
Cargo: (15) VIGIA			
VANDERLEI INACIO DA SILVA	00169	9,00	1°
APARECIDO PORTO DE AGUIAR	00382	8,50	2°
ALEX PORTO DE AGUIAR	00229	8,50	3°
VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00049	8,00	4°
RONALDO RAMON MACEDO	00425	8,00	5°
MAURO ANTONIO FARIAS DA SILVA	00185	7,50	6°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VAGNER BENTO DA SILVA	00162	7,50	7°
PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	00462	7,50	8°
HUIRIS MACIEL DE SOUZA	00346	7,50	9°
RONIVALDO DELFINO	00276	7,50	10°
VALDERI DE ASSIS CUIABANO	00484	7,50	11°
SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA	00421	7,00	12°
ELITON CUPERTINO DA SILVA	00102	7,00	13°
ISAIAS DO PRADO OLIVEIRA	00480	6,50	14°
LEANDRO SEVERIANO MENDES	00488	6,50	15°
WELTERSON NANCE CARNIELO	00468	6,50	16°
Cargo: (16) MOTORISTA I - AMBULANCIA			
KLEITON VILALVA	00155	8,18	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ERLI INACIO DE SANTANA	00232	6,55	2°
Cargo: (17) MOTORISTA II - TRANSPORTE ESCOLAR			

WILSON ROBERTO ALEXANDRE	00010	8,25	1º
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	00021	7,75	2º
Cargo: (18) MOTORISTA III - VEICULO GRANDE			
SAMUEL DE SOUZA LADEIA	00310	8,89	1º
ARDEVAN MORAIS DE CAMPOS	00244	8,04	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
FABIO SANTANA DE ARAUJO QUEIROZ	00327	7,65	3º
Cargo: (19) MONITOR INFANTIL			
MARINA APARECIDA BORGES XAVIER	00422	7,33	1º
ERICA CRISTINA DA SILVA	00268	6,33	2º
JOAO PAULO NEVES E SILVA	00391	6,33	3º
ALANI COELHO FLAMINI	00255	6,33	4º
LUCIMAR TEODORA BATISTA	00114	6,00	5º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA NERY	00461	5,67	6º
MAYCON SOARES SILVA	00203	5,67	7º
FLAVIA DE SOUZA AGUIAR	00243	5,33	8º
MARIANE ALINE VICENSOTTI	00071	5,33	9º
IZABEL CAMARGO DE PAULA TISO	00298	5,00	10º

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D778D1E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.426.697/0001-10, com endereço à Av. Desembargador J. P. F. Mendes, s/nº, Centro, na cidade de Diamantino-MT, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Alessandra Pereira Stocco Rossdeutscher, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 795.952 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 486.878.471-49, residente e domiciliada na Rua Luci Valter de Queiroz, nº 30, Bairro Jardim Guaraná na cidade de Diamantino-MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação global por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO HP DESKJETE 930C Nº 78 TRICOLOR	Unid	20	12,00	240,00
02	CARTUCHO HP DESKJETE 3320 Nº 27 PRETO	Unid	120	12,00	1.440,00
03	CARTUCHO HP DESKJETE 3320 Nº 28 TRICOLOR	Unid	110	12,00	1.320,00
04	CARTUCHO HP DESKJETE 3550 Nº 27 PRETO	Unid	80	12,00	960,00
05	CARTUCHO HP DESKJETE 3550 Nº 28 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
06	CARTUCHO HP DESKJETE 3920 Nº 21 PRETO	Unid	80	12,00	960,00
07	CARTUCHO HP DESKJETE 3920 Nº 22 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
08	CARTUCHO HP DESKJETE 640 Nº 49 TRICOLOR	Unid	50	12,00	600,00
09	CARTUCHO HP DESKJETE 640 Nº 20 PRETO	Unid	70	12,00	840,00
10	CARTUCHO HP DESKJETE 656 Nº 49 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
11	CARTUCHO HP DESKJETE 692 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
12	CARTUCHO HP DESKJETE 692C 29 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
13	CARTUCHO HP DESKJETE 692C 49 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
14	CARTUCHO HP DESKJETE 6980 Nº 96 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
15	CARTUCHO HP DESKJETE 6980 Nº 97 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
16	CARTUCHO HP DESKJETE 7260 Nº 56 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
17	CARTUCHO HP DESKJETE 7260 Nº 57 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
18	CARTUCHO HP DESKJETE 820 41 TRICOLOR	Unid	30	16,00	360,00
19	CARTUCHO HP DESKJETE 820 45 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
20	CARTUCHO HP DESKJETE C3180 Nº 92 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
21	CARTUCHO HP DESKJETE C3180 Nº 93 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
22	CARTUCHO HP DESKJETE C4480 Nº 74 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
23	CARTUCHO HP DESKJETE C4480 Nº 75 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
24	CARTUCHO HP DESKJETE CC640W Nº 60 PRETO	Unid	60	12,00	720,00
25	CARTUCHO HP DESKJETE CC643W Nº 60 PRETO	Unid	70	12,00	840,00
26	CARTUCHO HP DESKJETE CC643W Nº 60 TRICOLOR	Unid	100	12,00	1.200,00

27	CARTUCHO HP DESKJETE F2480 60 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
28	CARTUCHO HP DESKJETE F2480 60 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
29	CARTUCHO HP DESKJETE F4180 21 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
30	CARTUCHO HP DESKJETE F4180 22 TRICOLOR	Unid	50	16,00	800,00
31	CARTUCHO HP DESKJETE HP 840 15 PRETO	Unid	50	16,00	800,00
32	CARTUCHO HP DESKJETE HP 840 17 COLOR	Unid	35	16,00	560,00
33	CARTUCHO HP DESKJETE Nº 20 PRETO	Unid	40	16,00	640,00
34	CARTUCHO HP DESKJETE Nº 45 930C PRETO	Unid	40	16,00	640,00
35	CARTUCHO HP OFFICEJETE J3680 Nº 21 PRETO	Unid	50	16,00	800,00
36	CARTUCHO HP OFFICEJETE J3680 Nº 22 TRICOLOR	Unid	40	16,00	640,00
37	CARTUCHO LEXMARK Z25 Nº16 PRETO	Unid	30	16,00	480,00
38	CARTUCHO LEXMARK Z25 Nº26 TRICOLOR	Unid	30	16,00	480,00
39	TONER HP LASER JET 1005 SERIE 35A PRETO	Unid	70	55,00	3.850,00
40	TONER HP LASER JET 1015 15A PRETO	Unid	50	70,00	3.500,00
41	TONER HP LASER JET 1018 12A PRETO	Unid	50	70,00	3.500,00
42	TONER HP LASER JET 1020 12A PRETO	Unid	100	70,00	7.000,00
43	TONER HP LASER JET 1020 SERIE 12A PRETO	Unid	120	70,00	8.400,00
44	TONER HP LASER JET 1100 36A PRETO	Unid	40	70,00	2.800,00
45	TONER HP LASER JET 2600N BLACK	Unid	30	96,00	2.880,00
46	TONER HP LASER JET CP2025 C5330A BLACK	Unid	40	85,00	3.400,00
47	TONER HP LASER JET CP2025 C5331A CYAN	Unid	40	88,00	3.520,00
48	TONER HP LASER JET CP2025 C5332A MAGENTA	Unid	40	88,00	3.520,00
49	TONER HP LASER JET CP2025 C5333 YELLOW	Unid	40	88,00	3.520,00
50	TONER KYOCERA ECOYS FS720 TK112	Unid	30	49,54	1.486,20
51	TONER LASER HP 1012/1018/1020 12A PRETO	Unid	60	70,00	4.200,00
52	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6001A CYAN	Unid	40	85,00	3.400,00
53	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6002A YELLOW	Unid	40	85,00	3.400,00
54	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6003A MAGENTA	Unid	40	85,00	3.400,00
55	TONER LASER HPLASERJETE 2600-Q6000A BLACK	Unid	40	85,00	3.400,00
56	TONER LASER JET 1200 SERIE 15A PRETO	Unid	50	63,30	3.165,00
57	TONER LASERJET 1005 SERIE 35A PRETO	Unid	30	63,30	1.899,00
58	TONER LASERJET M5005 MFP BLACK	Unid	30	90,00	2.700,00
59	TONER LASERJET SAMSUNG 4623F PRETO	Unid	50	83,00	4.150,00
60	TONER LEXMARK E 120N PRETO	Unid	30	63,00	1.890,00
61	TONER SAMSUNG 4521F PRETO	Unid	60	62,00	3.720,00
62	TONER SAMSUNG 4623F PRETO	Unid	80	78,00	6.240,00
63	TONER SAMSUNG ML 1665 PRETO	Unid	100	71,00	7.100,00
TOTAL:					R\$120.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos e serviços deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos e serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa

- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
 IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (051) Gabinete do Prefeito.

II – Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (096) Secretaria Munic. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.

II – Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (144) Secretaria Munic. Obras Viação e Serv. Públicos.

II – Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (154) Departamento de Transito.

II – Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção e Encargos com o Depto de Transito.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (164) Departamento do SAE.

II – Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com o SAE.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (221) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (301) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com os Convênios do Ensino Superior.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (304) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com o EJA.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (345) Secretaria Munic. Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Ed. Infantil.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (381) Departamento de Cultura.

II – Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e Encargos com o Departamento.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (391) Conselho Mun. de Educação.

II – Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos com o Conselho.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (399) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 1.123 – Manutenção do Serv. de Controle, Avaliação, auditoria e Regulação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (458) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.024 – Gestão das atividades da Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (468) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (476) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção com o Centro Psicossocial.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (484) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Desenvolvimento Atividade do PA.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (492) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção das Ativ. Vig. Epid. Ambiental.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (500) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção das Ativ. Vig. Ambiental.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (509) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de DST/AIDS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (517) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção das Ativ. Sanitárias.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (525) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (533) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção e Desen. Ativ. das ACS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (543) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção e Desen. das UBS.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (551) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (563) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos com a as Unidades PSF.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (568) Secretaria Munic. Saúde e Vig. Sanitária.

II – Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (618) Secretaria Munic. de Promoção Social.

II – Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (632) Secretaria Munic. de Promoção Social.

II – Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção com o Fundo de Assistência Social.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (637) Secretaria Munic. de Promoção Social.

II – Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção com as Ativ. do Sine.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (663) Secretaria Munic. de Promoção Social.

II – Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção com o Conselho Tutelar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (681) Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Turismo.

II – Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção e Encargos com o Depto de Esporte.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (698) Secretaria Munic. de Esporte Lazer e Turismo.

II – Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Depto de Turismo.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (715) Secretaria Munic. de Administração.

II – Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (745) Secretaria Munic. de Finanças.

II – Projeto Atividade: 2.055 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 12 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME

SRA ALESSANDRA PEREIRA STOCCO ROSSDEUTSCHER

Contratada

TESTEMUNHAS:

LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91	SANDRA BERENICE WAGNER RG: 740.941 SSP/MT CPF: 724.887.430-20
--	--

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:A05BFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.353.194/0001-73, com endereço na Rua Colonizador Enio Pepino, s/nº, Residencial Pérola, Sinop-MT, neste ato representada por seu Procurador Sr. Márcio Rogerio Paulino Marchi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5821551-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 878.357.699-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop – MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, PNEU 17,5 X 25, ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012, POTENCIA 127 HP, PESO OPERACIONAL 10.200 KG, CABINE FECHADA DE FABRICA COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, PNEU 17,5 X 25, ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012, POTENCIA 127 HP, PESO OPERACIONAL 10.200 KG, CABINE FECHADA DE FABRICA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR DIESEL, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS, FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	01	R\$ 170.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 007/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega das mercadorias será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (119) Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Públicos.

II – Projeto Atividade: 1.039 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 12 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

SR. MÁRCIO ROGERIO PAULINO MARCHI

Contratada

TESTEMUNHAS:

LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91	SANDRA BERENICE WAGNER RG: 740.941 SSP/MT CPF: 724.887.430-20
--	--

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:168DFAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.976.589/0002-90, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, n.º 246-S, Centro em Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Procurador Sr. Marcos Rogério Lorin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0918746-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 616.349.301-00 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no **Lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS 149 CC, ALTURA 1.138 MM, PARTIDA ELETRICA, RODA DIANTEIRA ARO 19 E TRASEIRA ARO 17, TANQUE DE 12 LITROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Motocicletas 149 cc, 14 cv, 8000 RPM, altura 1.138 mm, câmbio de 05 velocidades, transmissão corrente, partida Elétrica, roda dianteira aro 19 e traseira aro 17, tanque de 12 litros, combustível gasolina, álcool ou flex	UNID	02	9.500,00	19.000,00
TOTAL:					19.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 19.000,00**(dezenove mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 006/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega será feita diretamente na sede da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento devidamente autorizada pela autoridade competente..

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (076) Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.

II – Projeto Atividade: 1.021 – Aquisição de Veículos.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: Próprios

I – Unidade Orçamentária: (705) Secretaria Municipal de Administração.

II – Projeto Atividade: 1.229 – Aquisição de Veículos e Motos.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Sr. Marcos Rogério Lorin

Contratada

TESTEMUNHAS:

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

SANDRA BERENICE WAGNER

RG: 740.941 SSP/MT

CPF: 724.887.430-20

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:CD8939F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES PAGAMENTO CONFIRMADO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006 - DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

Candidatos Com Pagamento Confirmado

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
119	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
64	ADÃO RODRIGUES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
544	ADEILTON DE MATOS DIAS	VIGIA	30,00
263	ADEJUNIOR JOSÉ PAVESI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
504	ADELSON MAURICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
328	ADEMIR DUARTE	VIGIA	30,00
654	ADEMIR ROSA DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
31	ADERICO BARBOSA	ENFERMEIRO	90,00
128	ADRIANA DA SILVA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
161	ADRIANO SCARPAZZA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
697	AGNA TATIELLE NUNES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
344	AILTON ALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
44	AILTON CEZAR GONÇALVES	CONTROLADOR INTERNO	90,00
259	ALDAIR FERREIRA DA SILVA	VIGIA	30,00
550	ALEX DE MATOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
570	ALEXANDRE GOMES URUPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
35	ALEXANDRE MAGNO GUIMARAES	CONTROLADOR INTERNO	90,00
105	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
360	ALINE SCARPASSI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
153	ALZENI RODRIGUES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
206	ALZIRO GONCALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
526	AMARILDO JOSE SANTANA	VIGIA	30,00
604	AMARILDO SABATINE FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
603	ANA CLAUDIA COSTA SANTANA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
366	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
314	ANA MARIA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
322	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
540	ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
86	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
188	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
212	ANDERSON RAMOS FACINCANI	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
503	ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA	VIGIA	30,00
410	ANDRESSA SOARES FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
648	ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
411	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
205	ANTONIO APARECIDO PACIFICO	VIGIA	30,00
219	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
319	ANTONIO MARCOS MORENO	VIGIA	30,00
Pág.: 1	Qtde 38	Total	1.590,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
213	ANTONIO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	VIGIA	30,00
574	ANTONY ROGER LEMOS VILLAS BOAS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
729	APARECIDO PEREIRA LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
634	ATAYDES PEREIRA RAMOS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
404	BEATRIZ DAMIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
425	BRUNA RAFAELA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
342	CARLOS APARECIDO DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
151	CARLOS DANIEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
728	CARMELITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
46	CASSIA REGINA CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
194	CÁTIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	90,00
156	CICERO DA SILVA PRAXEDES	VIGIA	30,00
203	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	ENFERMEIRO	90,00
326	CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
191	CLEIDE LUCIA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
262	CLEIDE SCARPASSI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
341	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
656	CRISTIANE ALVES MEIRA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
678	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
501	CRISTIANO GOMES CHAROPÁ	ENFERMEIRO	90,00
17	DAIANE DA SILVA TEODORO	ENFERMEIRO	90,00
416	DAIANE DESTRI	TÉCNICO EM QUÍMICA	60,00
560	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
621	DAIANE MOURA DA SILVA PALERMO	ENFERMEIRO	90,00
669	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	MONITOR	30,00
226	DARLENE RODRIGUES PERES	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
218	DAYANE CRISTINA VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
708	DENIS APARECIDO PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
677	DENNISLAINE ALVES LIMA	ENFERMEIRO	90,00
11	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
268	DEVAIR DOS REIS DA COSTA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
647	DEVAIR FRANCISCO DOS ANJOS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
707	DIEGO EMILIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
114	DIEKSON DE MORI GOBATI	VIGIA	30,00
576	DONIZETE DA SILVA LEITE	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
731	DORIA LUZIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
132	DORIVAL JOSE DE ARAUJO	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL	30,00
217	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
Pág.: 2	Qtde 76	Total	3.420,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
99	DURCELIA BENEDITO SARAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
412	EBER ILIDIO DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
684	EDCARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
563	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
189	EDENIR DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00

237	EDILAINE ALVES NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
81	EDILEUZA EGUES MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
710	EDIMAR LUIZ SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
52	EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
363	EDSON DIAS RAMOS	VIGIA	30,00
555	EDY CARLOS BASEGGIO	FISIOTERAPIA	90,00
77	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR	30,00
691	ELAINE PATRICIA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
667	ELENILSON MARTINS MORAES	VIGIA	30,00
702	ELIANA DE MENEZES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
347	ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
321	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
24	ELIANE MARTINS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
675	ELIANE PALERMO BENITO	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
58	ELIANE PIRES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
657	ELIANE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	90,00
567	ELIANI BONFIM SOLDERA	NUTRICIONISTA	90,00
49	ELIENE DA SILVA	MONITOR	30,00
493	ELIENE GOMES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
365	ELINEIA GOMES DA SILVA	MONITOR	30,00
112	ELIOMAR LEMES DO PRADO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
600	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
486	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
676	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	CONTROLADOR INTERNO	90,00
533	ELIZETE TEREZA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
590	ELSON SÁ NASCIMENTO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
109	ELZA SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
431	EMERSON DA COSTA MONTANELI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
167	ENOEME NEVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
409	ERENILDO RAMOS LEITE	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
93	ERICA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
71	ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
537	ERICA PALERMO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
Pág.: 3	Qtde 114	Total	5.130,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
146	ÉRICA PAULA GUIMARÃES DA SILVA	ENFERMEIRO	90,00
377	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
278	ERZENI MOREIRA ALVES	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL	30,00
606	EUDES JOSÉ DA SILVA COELHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
599	EVA NEIDE DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
682	EVANDRO CEZAR DA COSTA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
626	EWERSON ORTEGA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
282	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL	30,00
39	FABIANA DE ARAUJO PITOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
38	FABIANO BARBOSA DOURADO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
690	FABIO MAGALHAES MACHADO	VIGIA	30,00
662	FABIOLA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
22	FERNANDA BORGES ALEXANDRE	NUTRICIONISTA	90,00
492	FERNANDO HENRIQUE ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
583	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
536	FERNANDO TEODORO DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
618	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	MONITOR	30,00
402	FLAVIO DUARTE ZACARIAS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
674	FLAVIO JOSE SABATINE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
670	FRANCILÉIA MENDES LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
696	FRANCISCO MORAES DO CARMO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
665	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	ENFERMEIRO	90,00
624	GECINA MAURICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
63	GENI CABRIOTTI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
399	GENI VENTURA FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
432	GEOVANA GREVE	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	90,00
279	GEREMIAS MANOEL DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
442	GEREMIAS SILVA BARBOSA	VIGIA	30,00
37	GILBERTO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
306	GILSON DA SILVA NOBRE	VIGIA	30,00
374	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
632	GISLAINE APARECIDA BERNARDO	MONITOR	30,00
515	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	MONITOR	30,00
596	GIZELI PALERMO OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	90,00
373	GLEICIANE LUIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
651	GLEICIELA CARMEM FORNAZARI	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
549	GLORIÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
378	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
Pág.: 4	Qtde 152	Total	6.990,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
520	HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANT	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
645	HIGOR NOGUEIRA CAMELO	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
257	HILDA APARECIDA TEOTONIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
250	HUGO GONCALVES PALERMO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
110	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
433	ILSA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
118	ILSON ALVES DA VEIGA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
149	ISABEL GERHARDT	PSICÓLOGO	90,00
457	ISAIAS AMBRÓSIO DE FARIAS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
717	ISALÉIA BORGES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
643	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00

598	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
658	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	VIGIA	30,00
19	JADER WANDO DA SILVA SOARES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
681	JAIME JOAQUIM DOS SANTOS NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
83	JAINI VIANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
29	JAIR RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
94	JANAINA MENKES NEGRO	MONITOR	30,00
491	JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
84	JAQUELINE OLIVEIRA MATEUS	ODONTÓLOGO	90,00
659	JEAN CARLOS FELTRIM	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
458	JEFERSON APARECIDO SEBASTIÃO	VIGIA	30,00
421	JEOVAH CALIXTO NEMPOMUCENO	VIGIA	30,00
610	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	ENFERMEIRO	90,00
721	JEOVANI DE MIRANDA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
56	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
547	JESSE WILLIAN DIAS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
440	JEVERSON OLIVEIRA SILVA BARBOSA	VIGIA	30,00
398	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	30,00
620	JOÃO ANTONIO DE PINHO OLIVEIRA	VIGIA	30,00
551	JOAO BENEDITO DA SILVA FRANÇA	VIGIA	30,00
100	JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	TÉCNICO EM QUÍMICA	60,00
312	JOCIENE FATIMA SEBALHO	MONITOR	30,00
489	JONATHAN MARTINS DOS ANJOS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
519	JONE SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
517	JORGE IDINEI CEBALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
464	JORGE MENDONÇA TACEO	PEDREIRO	30,00
511	JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
Pág.: 5	Qtde 190	Total	8.700,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
497	JOSE DE PAULA NOBRE	PEDREIRO	30,00
534	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
76	JOSE GILMAR REMEDIO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
368	JOSÉ GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CAMARA MUNICIPAL	60,00
245	JOSE MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
331	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
395	JOSE RODRIGUES	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
622	JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
698	JOSÉ WANDERSON PARDINI ALVES	VIGIA	30,00
627	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
452	JOZAIR SEBASTIAO DE CAMPOS	VIGIA	30,00
530	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
423	JULIANA DA COSTA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
483	JULIANA SILVA NUNES	CONTROLADOR INTERNO	90,00
220	JULIO ALVES DE JESUS	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
33	JULIO CAZUYOCHI Ikegami	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
500	JULIO LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
617	JUNIOR DE ASSIS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
571	JUNIOR PAULO ZOCAL	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
605	JURACY DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
388	KÁRITA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
722	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	90,00
711	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
723	KATIA LARA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
276	KÁTIA PRISCILA DA SILVA	NUTRICIONISTA	90,00
164	KEDMAN DE CARVALHO	MONITOR	30,00
396	KEILA ANTERO DE SOUZA NASCIMENTO	CONTROLADOR INTERNO	90,00
351	KEITE CATHERINE DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
364	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
705	KENIA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
474	KENNER DE SOUZA CASTILHO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
652	KEYCINARA BATISTA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
607	KLEITON VILALVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
552	LAURA THAIS MENA BASEGGIO	ENFERMEIRO	90,00
692	LAURIANE TOSSUÉ DA SILVA	MONITOR	30,00
339	LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO	CONTROLADOR INTERNO	90,00
616	LEANDRO INACIO PEREIRA	VIGIA	30,00
36	LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	ENFERMEIRO	90,00
Pág.: 6	Qtde 228	Total	10.470,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
593	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA	30,00
505	LEONICE FERREIRA DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
324	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO	MONITOR	30,00
427	LIDIANE TELES DE LIMA MATOS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
718	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JÚNIOR	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
21	LISIANE VIEIRA PALUDETTI	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
529	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	ENFERMEIRO	90,00
732	LUANA FLAVIA RODRIGUES MASSONI	CONTROLADOR INTERNO	90,00
628	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
60	LUCAS BUENO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	90,00
706	LUCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
679	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL	30,00
510	LUCIANE CASTRILLO MENDES ARAÚJO	FISIOTERAPIA	90,00
273	LUCIANO FACINCANI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
55	LUCIANO NANJI CARNIELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
720	LUCILA ANE WEBER	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
242	LUCIRENE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00

538	LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
482	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
305	LUÍS FELIPE CARNIEL	CONTROLADOR INTERNO	90,00
230	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	90,00
336	LUIZ JOSE LOPES	VIGIA	30,00
459	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
709	LUZIA ALVES GARDAS	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
18	LUZIA DA SILVA TEODORO	MONITOR	30,00
465	LUZIA HURTADO GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
272	LUZIA VILLACIEN LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
142	MAIANI MARTINS ALVARENGA	ENFERMEIRO	90,00
602	MAICON TEIXEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
733	MALDELI EUZÉBIO SIMÃO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30,00
227	MANOELA LEÃO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
379	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
325	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
400	MARCELA INES BERGAMASCO MOTA	ENFERMEIRO	90,00
103	MARCELO GERALDINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
649	MARCELO LEAL	MONITOR	30,00
615	MARCIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
496	MARCIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
Pág.: 7	Qtde 266	Total	12.600,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
332	MARCIA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
12	MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
337	MARCIA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
475	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
597	MARCIO BENEDITO SARAIVA	PEDREIRO	30,00
631	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
25	MARCIO IKEGAMI GONÇALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
601	MARCOS ANTONIO VILLACIEN	CONTROLADOR INTERNO	90,00
700	MARCOS GERMANA MENDES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
735	MARIA APARECIDA ALVES REZENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
582	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
90	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	PSICÓLOGO	90,00
449	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
568	MARIA DE LOURDES MARIM	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
371	MARIA DO CARMO DO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
59	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	ENFERMEIRO	90,00
666	MARIA IZABEL DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
57	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
441	MARIA MARTINS DEUSDARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
581	MARIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
420	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
413	MARILENE APARECIDA DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30,00
548	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
562	MARILSO OLIVEIRA	MONITOR	30,00
644	MARINÊS RODRIGUES GONÇALVES MADALEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
623	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
688	MARLENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
437	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
478	MARTA VILLACIEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
461	MAXIMILIANO MODESTO SILVA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
469	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
683	MICHELLI CARLA DE SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30,00
32	MIKAELY FERNANDA DE PASQUALI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
528	MIRIAN KAROLINE BRANCHER DUNGA	ENFERMEIRO	90,00
523	MISAEAL MARIANO SÃO BERNARDO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
453	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
74	NARA MICHELE DA SILVA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
578	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
Pág.: 8	Qtde 304	Total	14.340,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
546	NAYRA CRISTINA AUGUSTO BUSSOLA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
577	NEI JACINTO FERREIRA	PEDREIRO	30,00
653	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
525	NELMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
91	NELSON NEVES	TRATORISTA	30,00
280	NILTON JOSE PACIFICO	VIGIA	30,00
127	NIVALDO BATISTA SONENBERG	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
539	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30,00
129	OSMAR LEANDRO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
506	PABLO APARECIDO ROCHA FERRERIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
619	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	ODONTÓLOGO	90,00
274	PAMELA MARQUES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
513	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30,00
67	PATRICIA RODRIGUES SILVEIRA VILLACIEN	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
415	PAULO RICARDO MARQUIORETO REMÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
671	PRICILA APARECIDA TOLOI ALEXANDRE	CONTROLADOR INTERNO	90,00
532	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	MONITOR	30,00
428	RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
317	RAYANE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
107	REGIANE LIMA MANTOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
176	REGINALDO PACIFICO	VIGIA	30,00
672	REGINALDO SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
542	REINALDO SANTANA	VIGIA	30,00

591	RENAN NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
747	RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	90,00
640	RENATO RIBEIRO GARCIA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
23	RITA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
270	RITA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
524	ROBERTO BONFIM DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
554	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
715	RODINEI PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
543	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
152	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	90,00
92	RODRIGO FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
455	ROMARIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	30,00
47	RONILSON FARIAS MAJIONE BALBUENA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
386	ROSA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
633	ROSALIA SANTANA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
Pág.: 9	Qtde 342	Total	16.140,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
668	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	MONITOR	30,00
369	ROSELI PADOVAN DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
451	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
172	ROZANGELA CAMIM FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
673	SANDRA SANTIAGO SILVA	MONITOR	30,00
498	SANDRA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	90,00
98	SANTA VANUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
261	SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
370	SEBASTIAO PULCINO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
288	SERGINA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
225	SIDINEI LIMA SOARES MOTA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
443	SIDNEY RAMOS DA SILVA	VIGIA	30,00
680	SILVANA BENITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
714	SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
72	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
95	SILVILENE BARBOSA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
349	SIMARA MARTINS COIMBRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
595	SIMONE ANGELICA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
30	SIMONE APARECIDA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
403	SIMONI ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
392	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
499	STEFANY CARVALHO	MONITOR	30,00
20	SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	90,00
53	SUELLEYN DE OLIVEIRA PAINS	CONTROLADOR INTERNO	90,00
27	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	MONITOR	30,00
401	SUELY PASQUALI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
355	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	90,00
614	TAIS TOSTA VITORAZZI	ENFERMEIRO	90,00
232	TALITA RODRIGUES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
712	TAMY SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
260	TATIANE	PSICÓLOGO	90,00
88	TATIANE VALERIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
382	TEREZINHA SIRLEI DARICCI DE ANDRADE FIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
727	UMBERTO URTADO FILHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
192	VAGNER MEROTTI VISCOVINI	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	90,00
701	VALDECI ALVES DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
380	VALDEIR MENDES ORTIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
514	VALDELINA APARECIDA DE ALMEDIDA BONFIM	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
Pág.: 10	Qtde 380	Total	18.060,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
663	VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
594	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
726	VALDES SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	30,00
41	VALDIR DEMORI	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
450	VALERIA NERIS DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
456	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
121	VALQUIRIA PALERMO DE OLIVEIRA	ZELADOR - CAMARA MUNICIPAL	30,00
635	VANDA PIRES SANTANA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	30,00
494	VANDERLEI SABATINO BEJAS	VIGIA	30,00
509	VANESSA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	90,00
584	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
454	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	PEDREIRO	30,00
329	VERA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
162	VERA LUCI BRUGNOLI CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
704	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
430	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	90,00
642	VERGILIO SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
557	VICTOR COLUMBANO FANTACCI COSTA	ODONTÓLOGO	90,00
592	VILMA MIGUELINA SOUZA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30,00
96	VOLNEI CASTRO DE PRADO	MOTORISTA - AMBULÂNCIA	30,00
123	WANDERSON APARECIDO DA COSTA	VIGIA	30,00
484	WANDERSON CANDIDO DALTO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
101	WELLIGTON JOLY DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
352	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	30,00
117	WILTON ORTEGA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60,00
625	ZAIRA GRACIELE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
196	ZELIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
541	ZILMA ANTUNES DE SOUZA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	30,00
Pág.: 11	Qtde 408	Total	19.260,00

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:6DC781C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.300.000,00	13.354.783,10	-1.945.216,90	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.300.000,00	10.797.441,08	- 4.502.558,92
RECEITAS CORRENTES	14.855.000,00	13.275.759,67	-1.579.240,33	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	15.300.000,00	10.797.441,08	- 4.502.558,92
RECEITA TRIBUTARIA	473.000,00	1.058.413,71	585.413,71	CRÉDITOS ESPECIAIS			
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	375.000,00	204.355,64	-170.644,36	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	122.000,00	52.878,58	-69.121,42				
RECEITA DE SERVICOS	164.000,00	140.579,89	-23.420,11				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.552.000,00	11.721.546,75	-1.830.453,25				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	97.985,10	-71.014,90				
RECEITAS DE CAPITAL	1.796.000,00	1.571.216,82	-224.783,18				
OPERACOES DE CREDITO	10.000,00		-10.000,00				
ALIENACAO DE BENS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.776.000,00	1.567.684,81	-208.315,19				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	3.532,01	-6.467,99				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	225.000,00		-225.000,00				
RECEITA TRIBUTARIA							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	225.000,00		-225.000,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.576.000,00	-1.492.193,39	83.806,61				
(-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO F	-1.576.000,00	-1.492.193,39	83.806,61				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		7.495,75	7.495,75	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.588.615,60	1.588.615,60
DEVOLUCAO- REPASSE CAMARA MUNICIPAL ITAUBA		7.495,75	7.495,75	INTERFERENCIAS FINACEIRAS - REPASSE AO LEGISLAT		573.741,60	573.741,60
				INTERFERENCIAS FINACEIRAS - REPASSE AO FHSMI		1.014.874,00	1.014.874,00
Subtotal	15.300.000,00	13.362.278,85	-1.937.721,15	Subtotal	15.300.000,00	12.386.056,68	- 2.913.943,32
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		976.222,17	976.222,17
TOTAL	15.300.000,00	13.362.278,85	-1.937.721,15	TOTAL	15.300.000,00	13.362.278,85	- 1.937.721,15

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

CLOVIS EDUARDO MURARI
Sec. de Planej. fazenda e administr

OTAVIO LUIZ FIEL
Contador CRC/MT 012107/0-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2D2520A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT	
RECEITA				DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			13.354.783,10	DESPESA			10.797.441,08	
RECEITAS CORRENTES		13.275.759,67		DESPESAS CORRENTES		9.380.639,68		
RECEITA TRIBUTARIA	1.058.413,71			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.277.770,00			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	204.355,64			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.060,17			
RECEITA PATRIMONIAL	52.878,58			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.095.809,51			
RECEITA DE SERVICOS	140.579,89			DESPESAS DE CAPITAL		1.416.801,40		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.721.546,75			INVESTIMENTOS	1.267.090,40			

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.985,10			AMORTIZACAO DE DIVIDA	149.711,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.571.216,82					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.567.684,81						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.532,01						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.492.193,39					
Total da Receita Orçamentária			13.354.783,10	Total da Despesa Orçamentária			10.797.441,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			7.495,75	INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.588.615,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.495,75		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.588.615,60	
REPASSES ATIVOS	7.495,75			REPASSES PASSIVOS	1.588.615,60		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			7.495,75	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.588.615,60
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			842.833,40	CONSIGNACOES			821.654,54
PREVIDENCIA MUNICIPAL		170.161,76		PREVIDENCIA MUNICIPAL		164.017,19	
EDUCACAO	5.685,30			EDUCACAO	5.685,30		
SAUDE	27.949,97			SAUDE	27.949,97		
FUNDEB 60%	72.902,83			FUNDEB 60%	66.758,26		
FUNDEB 40%	29.903,35			FUNDEB 40%	29.903,35		
DEMAIS SEGURADOS	33.720,31			DEMAIS SEGURADOS	33.720,31		
INSS		139.136,68		INSS		138.155,71	
EDUCACAO	8.053,89			EDUCACAO	8.053,89		
SAUDE	31.304,33			SAUDE	31.304,33		
FUNDEB 60%	6.662,02			FUNDEB 60%	5.681,05		
FUNDEB 40%	7.764,68			FUNDEB 40%	7.764,68		
DEMAIS SEGURADOS	85.351,76			DEMAIS SEGURADOS	85.351,76		
PENSAO ALIMENTICIA		1.697,55		PENSAO ALIMENTICIA		1.697,55	
PENSAO ALIMENTICIA	1.697,55			PENSAO ALIMENTICIA	1.697,55		
OUTROS CONSIGNATARIOS		263.597,59		OUTROS CONSIGNATARIOS		256.825,91	
CONTRIBUICAO - SINTEP	455,96			CONTRIBUICAO - SINTEP	424,21		
BB CONSIGNACOES	221.584,41			BB CONSIGNACOES	216.207,48		
CEF CONSIGNACOES	25.058,57			CEF CONSIGNACOES	23.695,57		
SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	233,02			SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	233,02		
SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	2.419,23			SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	2.419,23		
SALARIO FAMILIA FUNDEB 60%	829,34			SALARIO FAMILIA FUNDEB 60%	829,34		
SALARIO FAMILIA DEMAIS SECRETARIAS	4.175,79			SALARIO FAMILIA DEMAIS SECRETARIAS	4.175,79		
SALARIO MATERNIDADE SEC SAUDE	3.248,00			SALARIO MATERNIDADE SEC SAUDE	3.248,00		
SALARIO MATERNIDADE DEMAIS SECRETARIAS	4.370,00			SALARIO MATERNIDADE DEMAIS SECRETARIAS	4.370,00		
SALARIO FAMILIA EDUCACAO 25%	82,92			SALARIO FAMILIA EDUCACAO 25%	82,92		
SALARIO FAMILIA SEC DE SAUDE	1.140,35			SALARIO FAMILIA SEC DE SAUDE	1.140,35		
IRRF DE SERVIDORES		90.056,23		IRRF DE SERVIDORES		82.774,59	
IRRF FUNDEB 60%	22.175,59			IRRF FUNDEB 60%	14.893,95		
RECEITA				DESPESA			
IRRF FUNDEB 40%	3.565,51			IRRF FUNDEB 40%	3.565,51		
IRRF DEMAIS SERVIDORES	64.315,13			IRRF DEMAIS SERVIDORES	64.315,13		
IRRF DE TERCEIROS		21.710,28		IRRF DE TERCEIROS		21.710,28	
IRRF TERCEIROS	21.710,28			IRRF TERCEIROS	21.710,28		
ISS		126.020,06		ISS		126.020,06	
ISSQN	126.020,06			ISSQN	126.020,06		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		30.453,25		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		30.453,25	
INSS-OBRAS	30.453,25			INSS-OBRAS	30.453,25		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			109.323,06	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			591.438,22
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		109.323,06		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		331.417,40	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	109.323,06			DO EXERCICIO ANTERIOR	331.417,40		
INSCRICAO DE EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO	536.204,20			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		260.020,82	
A LIQUIDAR	109.323,06			LIQUIDADOS	369.343,88		
INSCRICAO DE EMPENHOS NAO PROCESSADOS A P	109.323,06						
Total da Receita Extra-Orçamentária			952.156,46	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.413.092,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			22.713,83	BANCOS CONTA MOVIMENTO			49.187,60
BANCOS CONTA VINCULADA			443.879,99	BANCOS CONTA VINCULADA			807.646,23
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			15.722,80
Total do Saldo do Exercício Anterior			466.593,82	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			872.556,63
TOTAL DA RECEITA			14.781.029,13	TOTAL DA DESPESA			14.671.706,07

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CLOVIS EDUARDO MURARI

Sec. de Planej. Fazenda e Administr

OTAVIO LUIZ FIEL

Contador Crc/mt 012107/0-2

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:510EC3FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas U.G.
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			872.556,63	RESTOS A PAGAR			849.017,42
Bancos Contas Movimento		49.187,60		Restos a Pagar 2009 - Proc.		125.000,00	
Bancos Contas Vinculadas		807.646,23		Restos a Pagar 2009 - N.Proc. Liquidado.		41.916,36	
Aplicacoes Financeiras		15.722,80		Restos a Pagar 2010 - Proc.		2.000,00	
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2010 - Proc.		28.642,95	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2010 - Proc.		5.930,85	
DIVERSOS				Restos a Pagar 2011 - Proc.		536.204,20	
				Restos a Pagar 2011 - N.Proc.		109.323,06	
				DEPOSITOS			21.178,86
				CONTRIBUICAO - SINTEP		31,75	
				BB CONSIGNACOES		5.376,93	
				CEF CONSIGNCAOES		1.363,00	
				INSS FUNDEB 60%		980,97	
				IRRF FUNDEB 60%		7.281,64	
				PREVI MUNIC FUNDEB 60%		6.144,57	
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			872.556,63	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			870.196,28
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			447.342,37
VALORES DIVERSOS				Parcelamento de INSS		400.837,60	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.654.000,90	Parcelamento de Previdencia Propria Previ-It		46.504,77	
CREDITOS		1.654.000,90		PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
Dívida Ativa	1.654.000,90						
PERMANENTE			7.232.862,00				
BENS MOVEIS		2.364.506,75					
Bens Moveis	2.364.506,75						
BENS IMOVEIS		4.868.355,25					
BENS IMOVEIS	4.634.940,09						
OBRAS E INSTALACOES	233.415,16						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			8.886.862,90	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			447.342,37
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.759.419,53	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.317.538,65
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			8.441.880,88
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO COMPENSADO			2.593.530,74	PASSIVO COMPENSADO			2.593.530,74
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS		2.593.530,74		CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BEN		2.593.530,74	
BENS EM COMODATO	2.593.530,74			BENS EM COMODATO	2.593.530,74		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO			
TOTAL DO ATIVO			12.352.950,27	TOTAL DO PASSIVO			12.352.950,27

ATIVO	PASSIVO
-------	---------

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

CLOVIS EDUARDO MURARI
Sec. de Planej. Fazenda e Administr

OTAVIO LUIZ FIEL
Contador Crc/mt 012107/0-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D93D3A16

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas U.G.
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			13.354.783,10	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			10.797.441,08
RECEITAS ORCAMENTARIAS		13.354.783,10		DESPESAS ORCAMENTARIAS		10.797.441,08	
RECEITA TRIBUTARIA	1.058.413,71			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.277.770,00		

RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	204.355,64			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	7.060,17		
RECEITA PATRIMONIAL	52.878,58			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	5.095.809,51		
RECEITA DE SERVICOS	140.579,89			INVESTIMENTOS	1.267.090,40		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.721.546,75			AMORTIZACAO DA DIVIDA	149.711,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.985,10						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.567.684,81						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.532,01						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.492.193,39						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			13.354.783,10	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			10.797.441,08
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.129.295,94	MUTACOES PATRIMONIAIS			60.097,80
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		1.972.524,77		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		60.097,80	
BENS MOVEIS	192.663,34			COBRANCA DE CREDITOS	60.097,80		
MATERIAIS DE CONSUMO	1.779.861,43						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		156.771,17					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	156.771,17						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.129.295,94	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			60.097,80
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			1.152.266,33	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.378.278,98
INCORPORACAO DE ATIVOS		573.107,89		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.782.603,21	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	259.692,73			DESINCORPORACAO DE BENS	2.741,78		
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	313.415,16			CONSUMO DE MATERIAIS	1.779.861,43		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		489.053,21		INCORPORACAO DE PASSIVOS		7.060,17	
INSCRICAO DE CREDITOS	277.162,73			ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	7.060,17		
AJUSTES DE CREDITOS	211.890,48			INTERFERENCIAS PASSIVAS		1.588.615,60	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		82.609,48		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.588.615,60		
CANCELAMENTO DE DIVIDA FUNDADA	82.609,48						
INTERFERENCIAS ATIVAS		7.495,75					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.495,75						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.152.266,33	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.378.278,98
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			16.636.345,37	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			14.235.817,86
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.400.527,51
TOTAL GERAL			16.636.345,37	Total Geral			16.636.345,37

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CLOVIS EDUARDO MURARI

Sec. de Planej. Fazenda e Administr

OTAVIO LUIZ FIEL

Contador Crc/mt 012107/0-2

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:96FE45DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012

REPUBLICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As vagas abertas no presente processo seletivo são para contratação temporária, em substituição a profissionais em afastamentos para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e funções de Direção e Coordenação, previstos no estatuto do servidor público, bem como licenças maternidade e de saúde, conforme previsão nas Leis Municipais nº 1.158/2009, alterada pela Lei nº 1.228/2010.
2. O Processo Seletivo Público será organizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Secretaria Municipal de Gestão e Controle e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
4. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nos setores afins.

4. O prazo de contratação poderá ser de até 01 (um) ano.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
 - 1.1. Período: de **15/03/2012 a 20/03/2012**, exceto sábado e domingo.
 - 1.2. Local: Prefeitura Municipal de Jaciara, localizada na Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua Itararé nº 353, Centro - Jaciara - MT.
 - 1.3. Horário: de **08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min**, exceto sábados, domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
 - 2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
 - 2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
 - 2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
 - 2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
 - 2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
 - 2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
 - 2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
 - 2.7. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
 - 2.8. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.
 - 2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
 - 2.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
 - 2.12. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.
5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	04	20
- Matemática	05	03	15
- Conhecimentos Gerais	05	03	15
- Específica	05	10	50
Total	20	-	100

6. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 20% (vinte por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.
8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 20 (vinte) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:
9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos por Avaliação de Títulos	
Cargo de Nível Médio (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	
Títulos	Valor
- Ensino Médio Profissionalizante completo (pro – infantil)	05,00
- Graduação	10,00
- Pós Graduação	20,00
Cargo de Nível Médio (Professor Magistério)	
Títulos	Valor
- Graduação	10,00
- Pós Graduação	20,00
Cargo de Nível Superior	
Títulos	Valor
- Pós Graduação	10,00
- Mestrado ou Doutorado	20,00

Experiência Profissional

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de Cada Título
a) Experiência Profissional (tempo em ano)	- Atestado e ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado;	02,00
a.1) De 0 a 2 anos	- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Obs: Será considerado um único atestado e ou certidão, dentre os especificados nas alternativas a.1); a.2) e a.3), valendo aquele de maior pontuação.	04,00
a.2) Acima de 2 até 4 anos		06,00
a.3) Acima de 4 até 6 anos		08,00
a.4) Acima de 6 até 8 anos		10,00
a.5) Acima de 8 até 10 anos		
a.6) Acima de 10 anos		

10. Na contagem de títulos de ensino médio e superior, só será aceitos o de maior graduação e serão pontuados até 10 (dez) pontos.

11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.

12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados até o dia **20.03.2012**, na Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário de expediente **(08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min)**, ou enviados pelo correio correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo até o dia 20/03/2012.

13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente.

14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Jaciara, às 08h00min do dia **25.03.2012** e terá duração máxima de 03h00min (três horas) e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar.

2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.

3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.

5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.

9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.

11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.

15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido.

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Prefeitura Municipal de Jaciara, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- b) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.
- c) Tiver maior idade.

4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

- a) que obtiverem no mínimo vinte por cento 20% (vinte por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva;
- b) estar APTO na Avaliação Médica.

5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

- a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
- c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou Indeferido”.

4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário de 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.

5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Insuficiência de desempenho;
- e) convocação e nomeação de servidores concursados;
- f) a pedido do interessado;
- g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
- h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
- i) desempenho de atribuições insatisfatório;
- j) prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

3. A Prefeitura Municipal de Jaciara e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
 - 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
 - declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
 - declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
 - Comprovante de residência.
10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.
12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara.
14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII
15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro - em Jaciara - MT e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.
17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Jaciara.
18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, MT, 15 de Março de 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO							
Cargo	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Auxiliar Desenvolvimento Infantil (Classe A – Nível 1)	Ensino Médio.	CR	CR		CR	30 horas	835,69
Professor Ciências Biológicas (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Ciências Biológicas.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Professor Geografia (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Geografia.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Professor História (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de História.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Professor Letras (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Letras.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Professor Magistério (Classe A – Nível 1)	Ensino Médio (Magistério ou Pré-infantil).	CR	CR		CR	24 horas	759,20
Professor Matemática (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Matemática.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Professor Pedagogia (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Pedagogia, Normal Superior.	CR	CR		CR	24 horas	1.151,76
Totais		-	CR	-			

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO			
---	--	--	--

Data	Horário	Atividade	Local
13/03/2012	10h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .
16/03/2012	10h00min	Re-publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .

15/03 a 20/03/2012	08h00min as 17h00min 11h00min e 14h00min as	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Biblioteca Pública Municipal
20/03/2012	08h00min as 17h00min 11h00min e 14h00min as	Último dia para protocolo dos títulos	Prefeitura Municipal
21/03/2012	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .
25/03/2012	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .
26/03/2012	16h30min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .
27/03/2012	16h30min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
28/03/2012	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .
30/03/2012	16h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br , www.amm.org.br .

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA****CARGOS DE ENSINO MÉDIO****Auxiliar Desenvolvimento Infantil
PROFESSOR – MAGISTÉRIO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA CARGO DE Auxiliar Desenvolvimento Infantil: Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – MAGISTÉRIO: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR - GEOGRAFIA
PROFESSOR - HISTÓRIA
PROFESSOR - LETRAS
PROFESSOR - MATEMÁTICA
PROFESSOR - PEDAGOGIA**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara (História, geografia e atualidades).

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Meio Ambiente. Água, Solo e Ar. Higiene e Saúde: noções básicas. Doenças Endêmicas. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus. Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade, Evolução. Química: Materiais da Natureza, Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Funções Químicas, Reações Químicas. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo. Ética, Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo; Atualidades; A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas consequências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – HISTÓRIA: A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LETRAS: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Lingüística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - MATEMÁTICA: Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos -

classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – PEDAGOGIA: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO IV MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
Prefeitura Municipal de Jaciara.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2012.

(....) Inscrições.
(....) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
(....) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
(....) Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos.
(....) Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no
Processo Seletivo Público desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(...) Não necessita de prova ou tratamento especial.

(...) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara, Edital nº 001/2012, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Professor de Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, Geografia, História e Letras	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Professor de Magistério	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:B8B50CD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13

Balancete Financeiro - Anexo 13	

Receitas					Despesas								
Títulos		Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos		Acum. Anterior	Valor no mês	Total				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
RECEITAS CORRENTES		6.180.262,06	838.828,07	7.019.090,13	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.309.216,96	571.166,36	6.880.383,32				
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	320.000,00	320.000,00									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00									
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.180.262,06	1.158.828,07	7.339.090,13									
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR		827.149,17	-236.581,60	590.567,57	RESTOS A PAGAR		651.150,16	8.160,29	659.310,45				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		423.749,44	31.046,58	454.796,02	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		407.315,70	48.673,18	455.988,88				
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.250.898,61	-205.535,02	1.045.363,59	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.058.465,86	56.833,47	1.115.299,33				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS								
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		362.637,99	32.967,09	395.605,08				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE								
Caixa		0,00	0,00	0,00	Caixa		0,00	0,00	0,00				
Banco Conta Movimento		418.577,63	118.270,59	418.577,63	Banco Conta Movimento		118.270,59	406.029,20	406.029,20				
Banco Conta Vinculada		0,00	1.048,48	0,00	Banco Conta Vinculada		1.048,48	5.616,00	5.616,00				
Banco Conta RPPS		0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS		0,00	0,00	0,00				
Aplicações Financeiras		0,00	98,42	0,00	Aplicações Financeiras		98,42	98,42	98,42				
Aplicações do RPPS		0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS		0,00	0,00	0,00				
TOTAL DISPONÍVEL		418.577,63	119.417,49	418.577,63	TOTAL DISPONÍVEL		119.417,49	411.743,62	411.743,62				
Total		7.849.738,30	1.072.710,54	8.803.031,35	Total		7.849.738,30	1.072.710,54	8.803.031,35				

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:5CD06870

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2011

Balancete Orçamentário - Exercício de 2011									
RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementares	7.257.477,43	571.166,36	6.830.447,45	-427.029,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	273.905,40	25.987,27	271.914,66	-1.990,74	Créditos Especiais	49.935,87	0,00	49.935,87	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	457,41	12.047,74	-2.952,26	Créditos Extraordinários	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.964,00	0,00	12.364,33	-13.599,67					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.482.788,25	930.815,80	7.871.909,43	1.389.121,18	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.845,48	0,00	86.125,30	38.279,82					
RECEITAS DE CAPITAL									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.897,69	320.000,00	320.000,00	-31.897,69					
DEDUÇÕES DA RECEITA									
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.023.793,49	-118.432,41	-1.235.271,33	-211.477,84					
Soma	6.173.607,33	1.158.828,07	7.339.090,13	1.165.482,80	Soma	7.307.413,30	571.166,36	6.880.383,32	-427.029,98
Déficits	1.133.805,97	0,00	0,00	-1.133.805,97	Superávits	0,00	587.661,71	458.706,81	458.706,81
Total	7.307.413,30	1.158.828,07	7.339.090,13	31.676,83	Total	7.307.413,30	1.158.828,07	7.339.090,13	31.676,83

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:8AC5F69F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012

Errata de publicação de resultado final do Processo Seletivo nº 002/2012, publicada neste Jornal nº 1428, pg. 64
Onde se lê:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 02

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	Reginaldo Nunes dos Santos	7,0	7,0	####	7,0	APROVADO

Leia-se:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 02

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	Reginaldo Nunes dos Santos	7,0	7,0	####	14,0	APROVADO

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Nova Maringá-MT, 16 de Março 2012

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:949A9DB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE RUSULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2012

Às treze horas do dia quinze de março do ano dois mil e doze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES** e a equipe de apoio **RONALDO DA ROCHA SANTOS e JOSENIL MARQUES PEREIRA**, nomeados pela Portaria 006/2012, para instruírem a sessão de pregão presencial nº 007/2012, Registro de Preços devidamente implantado pelo Decreto Municipal 034/2011. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio e Prefeito Municipal, cujo objeto trata-se da **“Contratação de empresa para “AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT”**. Foram classificadas vencedoras as empresas: **G DA CRUZ & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob N.º 03.236.040/0005-59, neste ato representada pela sua procuradora legal senhora **Izenilda Corrato de Oliveira** portador da Cédula de Identidade RG n.º 908.414 SSP/MT e CPF 550.790.241-00 e **J A C DE LIMA-ME**, cadastrado no CNPJ 02.172.093/0001-67, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon 479 Centro, em Barra do Bugres-MT, neste ato representada pelo Srº José Amarildo Cardoso de Lima, brasileiro portador do CPF 298.703.051-72, RG 311.861 SSP/MT residente na Av. Marechal Rondon 479 Centro, em Barra do Bugres-MT. Cumprindo com todos os encargos que nos foi confiado adjudicamos como sendo vencedora:

LANCES OFERTADOS

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	J A C DE LIMA-ME	G DA CRUZ & CIA LTDA	
01	90	UN	urna tm. normal adulto	586,00	325,00		
02	30	UN	urna tamanho especial - urna adulto	911,95	750,00		
03	50	UN	translado de cuiabá - mt a nova olímpia – mt,	1.666,36	1.090,00		
04	50	UN	urna infantil 0,60cm até 1,00mt, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas	747,11		370,00	
05	30	UN	urna juvenil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal	815,33	390,00		
06	50	UN	translado de tangara da serra - mt a nova olímpia – mt, urna conforme aquisição na disponibilidade funerária de plantão.	867,33	495,00		
07	50	UN	urna infantil 0,60cm até 1,00mt, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal	641,47		400,00	
08	30	UN	urna juvenil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal	755,00	460,00		
09	50	UN	translado de barra do bugres - mt a nova olímpia – mt, urna conforme aquisição na disponibilidade funerária de plantão	775,67		500,00	
10	50	UN	urna infantil 0,60cm até 1,00mt, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal,	464,00		350,00	

11	30	UN	urna juvenil, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal	843,67	490,00		
12	14.000	km	translado em veículo funerário, rodovia pavimentada, km rodado	2,31	1,50		
13	8.000	km	translado em veículo funerário, rodovia não pavimentada, km rodado	3,15	2,20		
VALOR TOTAL					81.000,00	209.800,00	26.845,00 54.031,28

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:0C05315A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012 RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO 002/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

EDITAL 003/2012 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL
PROCESSO APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 054/2012 de 24 de fevereiro de 2012, visando atender o princípio da Publicidade;

Considerando a aplicação da prova objetiva ocorrido no dia 12 de março de 2012;

Considerando a apuração de pontuação através de documentos apresentados pelos candidatos;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado parcial da apuração total de pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 002/2012;

II – Definir o prazo de 01 (um) dia para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2012;

III – O referido resultado se encontra a disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

NOME	EXP. CTPS	COMP	CURSO DE CAPACITAÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	TOTAL	APROVADOS
Sílvia Andrea Favoni	12 pontos	04 pontos		7,5 pontos	23,5 pontos	1º
Luzia R. de Souza	06 pontos	04 pontos		7,5 pontos	17, 5 pontos	2º
Genilda J. Jovênio	02 pontos	04 pontos		8,0 pontos	14 pontos	3º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	EXP. CTPS	COMP	CURSO DE CAPACITAÇÃO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Adegmar C. Damaceno	00 pontos	00 pontos		9,5 pontos	9,5 pontos	1º
Fernando N. Reis	00 pontos	00 pontos		8,5 pontos	8,5	2º
Valderson G. de Oliveira	00 pontos	00 pontos		00 pontos	00 pontos	Desclassificado

CARGO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)

NOME	EXP. CTPS	COMP	TESTE APTIDÃO FÍSICA	NOTA DA PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
José N. da Cruz	00 pontos		10 pontos	10 pontos	20 pontos	1º
Adenildo N. J. Ribeiro	00 pontos		08 pontos	9,5 pontos	17,5 pontos	2º
João R. dos Santos	00 pontos		10 pontos	7,5 pontos	17,5 pontos	3º
José A. C. Neto	00 pontos		08 pontos	09 pontos	17 pontos	4º
Wilson S. J. Oliveira	00 pontos		08 pontos	09 pontos	17 pontos	5º
Donizete J. C. Junior	00 pontos		08 pontos	8,5 pontos	16,5 pontos	6º
Aparecido M. Batista	00 pontos		08 pontos	7,5 pontos	15,5 pontos	7º
Pedro C. de Oliveira	00 pontos		08 pontos	6,5 pontos	14,5 pontos	8º
José D. F. Rocha	00 pontos		06 pontos	5,5 pontos	11,5 pontos	9º
Elizeu D. Gomes	00 pontos		06 pontos	5,5 pontos	11,5 pontos	10º
João P. S. Filho	00 pontos		03 pontos	04 pontos	07 pontos	Classificado
Leandro Pires da Neiva	00 pontos		Não compareceu	9,5 pontos	9,5 pontos	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG2

NOME	EXP. COMP CTPS	NOTA DA PROVA OBJETIVA	TOTAL	APROVADO
Anequesania S. F. Campos	04 pontos	07 pontos	11 pontos	1º
Elivânia M. Camargo	00 pontos	10 pontos	10 pontos	2º - Classificado

Elizangela C. Sales	00 pontos	10 pontos	10 pontos	3º - Classificado
Leidiane V. da Silva	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	4º - Classificado
Jorge L. Lopes	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	5º - Classificado
Rozania da Silva	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	6º - Classificado
Maria C. A. Oliveira	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	7º - Classificado
Leidiany V. da Silva	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	8º - Classificado
Silvia S. J. Oliveira	00 pontos	9,5 pontos	9,5 pontos	9º - Classificado
Marilene C. Fonseca	00 pontos	09 pontos	09 pontos	10º - Classificado
Talita N. Pereira	00 pontos	09 pontos	09 pontos	11º - Classificado
Maria J. F. O. Souza	00 pontos	09 pontos	09 pontos	12º - Classificado
Rosidelma F. da Silva	00 pontos	8,5 pontos	8,5 pontos	13º - Classificado
Chirle A. Martins	00 pontos	08 pontos	08 pontos	14º - Classificado
Ivani N. dos Santos	00 pontos	7,5 pontos	7,5 pontos	15º - Classificado
Renata Siqueira	00 pontos	7,5 pontos	7,5 pontos	16º - Classificado
Maria A. Q. Pereira	00 pontos	07 pontos	07 pontos	17º - Classificado
Elizabeth G. de Amorim	00 pontos	6,5 pontos	6,5 pontos	18º - Classificado
Valdilene R. S. Ribeiro	00 pontos	6,5 pontos	6,5 pontos	19º - Classificado
Camila G. da Conceição	00 pontos	06 pontos	06 pontos	20º - Classificado
Euripa Rosa de Jesus	00 pontos	3,5 pontos	3,5 pontos	Desclassificado
Maria José Borges	00 pontos	1,5 pontos	1,5 pontos	Desclassificado
Odilene José de Jesus	00 pontos	0,5 pontos	0,5 pontos	Desclassificado
Aparecida G. dos Santos	00 pontos	00 pontos	00 pontos	Desclassificado
Ivanilda D. Soares	00 pontos	00 pontos	00 pontos	Desclassificado
Lidia C. da Silva	00 pontos	00 pontos	00 pontos	Desclassificado
Sued A. R. Oliveira	00 pontos	00 pontos	00 pontos	Desclassificado
Zilamar M. Valadão	00 pontos	00 pontos	00 pontos	Desclassificado

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de março de 2012.

NILZA D'ARC ROSA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:62371BDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Administração comunica a quem possa a se interessar que na Divulgação do Edital 005/2012 referente Teste Seletivo 001/2012 onde divulga o Resultado Final, do dia 15 de Março de 2012, por equívoco foi divulgado no resultado da micro área 06 da Pontuação de Títulos da Candidata Herlane Pereira de Oliveira, onde se lê 14,0, é correto se lê 6,0, haja visto que o referido erro de digitação não influenciou na pontuação final, e também o da candidata Marcilene de Oliveira Silva da mesma micro área a quantidade de pontos da mesma é 7,5. E, ainda onde se lê Edital N.º 005/2011, o correto é Edital N.º 005/2012 Reserva do Cabaçal, 15 de Março de 2012.

TESTE SELETIVO 001/2012

EDITAL N.º 005/2012

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Data: 14 de Março de 2012

De ordem do Exm.º **Senhor Nivaldo Ponciano Coelho**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, através da Comissão Coordenadora do Teste seletivo 001/2012 – CCTS, torna público o RESULTADO FINAL do Teste Seletivo N.º 001/2012 destinado a provimento de contratação temporária e cadastro reserva desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, realizado em 04 de Março de 2012.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF– MICRO ÁREA 01				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
21	CLAUDIANA SOARES GONÇALVES	1393216-0 SSP/MT	APROVADO	8,5 + 6,0 = 14,5
44	EDISMÊ MACHADO PEREIRA	976907 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0 + 2,0 = 10,0
35	ELIZÂNGELA DE SOUZA LIMA	1393242-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5 + 2,0 = 9,5
07	MARILAINE NEGRIS	1866891-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
13	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	1393999-8 SS/MT	CLASSIFICADO	7,5
29	WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA	2079801-6 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
32	EDNÉIA DA SILVA FRANÇA	1856048-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
19	ÉRICA VENÂNCIO FERREIRA	2079782-6 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
30	MILVA ROCHA DA SILVA	000816512 SSP/RO	CLASSIFICADO	6,0
06	DÉBORA DE LIMA BARBOSA	2411262-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF– MICRO ÁREA 02				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
17	CIRLEY JALES DOS SANTOS	1512531-9 SSP/MT	APROVADO	7,5 + 6,0 = 13,5
51	RAFAEL DOS REIS FARIA	2079776-1 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
52	ERNANE ADÃO DA SILVA	1387736-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
03	ANA PAULA OTONI FERREIRA	1710975-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF– MICRO ÁREA 03				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS

22	ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO	1589921-7 SSP/MT	APROVADO	9,0 + 6,0 = 15,0
38	DÊNI PEREIRA DE OLIVEIRA	1453965-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
34	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	2281817-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
10	EDELSON DA COSTA MONTOANELI	1528317-8 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
36	EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA	1535789-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,5
53	LUCINEIDE MARIA DOS REIS	1151966-5 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 04				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
27	LUCIANA DE SOUZA	1485969-6 SSP/MT	APROVADO	7,0 + 6,0 = 13,0
31	ROSELI MARTINS FERREIRA	1119632-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5 + 2,0 = 10,5
24	MARIA FELIPE DIAS	0622347-8 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
23	SEBASTIANA DA COSTA NETA	765220 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 05				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
05	GLAUCILENE DE SOUZA FRANCO	1488188-8 SSP/MT	APROVADO	8,5
04	GERVASIO VICENTE	891741 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
33	CLEONE DE OLIVEIRA FURTADO	1785743-0 SSP/MT	CLASSIFICADO	6,5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 06				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
12	HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1294344-4 SSP/MT	APROVADO	9,0 + 6,0 = 15,0
09	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	1961650-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,0
47	JOELMA PAULINO SOARES	2281899-5 SSP/MT	CLASSIFICADO	7,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- MICRO ÁREA 08				
N. INS.	NOME	N.º DOC. RG	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA/TÍTULOS
08	MARCIA DA SILVA PINHEIRO	2079773-7 SSP/MT	APROVADO	8,0 + 6,0 = 14,0
37	MARIA EUNICE DA SILVA	1408512-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,5
02	REGIANE LUCAS DOS REIS	2079725-7 SSP/MT	CLASSIFICADO	8,0
20	RENATA APARECIDA TONIOLO	38992908-X SSP/SP	CLASSIFICADO	6,5
16	MEIDES CIRINO DE JESUS	1785652-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0
01	CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA	1785991-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	5,0

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

SILMARA GUARIERO PAULO

Pres. da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:EA46FCD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - RETIFICADO

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria Nº 005/2012, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012.

Considerando que não foi previsto a prorrogação de isenção da taxa de inscrição para o prazo adicional das inscrições;

Considerando a não publicação na Imprensa Oficial do Município dos Editais Complementares 02,04 e 05 que tratam da prorrogação das inscrições, prorrogação da data de realização da prova objetiva e alteração das condições de alguns cargos;

Considerando que os itens 06 e 10.20 do Edital de Concurso 001/2012 possam gerar dúvida aos candidatos quanto ao horário correto da realização das provas objetiva;

Considerando a revogação da portaria 004/2012 que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso;

Considerando a necessidade administrativa.

RESOLVE tornar público as alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2012, prorrogando a data de inscrições e isenção da taxa de inscrição, data da realização das provas objetiva e consolidação das alterações anteriores que passam a vigorar com as seguintes alterações;

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para provimento de vagas nos cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia discriminada no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda-ME**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº **005/2012 de 14 de Março de 2012**.

Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

Do Regime Jurídico e Previdenciário: A Nomeação dos Candidatos Aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o Regime Previdenciário será (Regime Próprio de Previdência Municipal).

DAS INSCRIÇÕES

São condições básicas para a inscrição:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:

Período: de **27/02/2012** a **23/03/2012**, exceto sábado e domingo.

Local: **Câmara Municipal** localizada à **Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT**.

Horário: **13h00min** as **17h00min**.

No ato da inscrição presencial o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento do valor respectivo da taxa de inscrição, no valor de:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)

A Taxa de Inscrição poderá ser recolhida através Transferência ou Depósito Identificado em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia na **Conta Nº 6016-X, Agência Nº 1135-5 do Banco do Brasil S/A**.

Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.

Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

O Candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição no ato de sua inscrição, e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do Candidato.

É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.

No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do Candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.

A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o Candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.

O simples depósito bancário da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do Candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e conseqüente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.9 deste Edital.

Somente serão aceitas as inscrições cujo comprovante de Depósito Bancário ou Recibo de Pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo.

O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.

Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou não realização do Concurso, quando será devida a restituição dos valores pagos pelos Candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de Cancelamento, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição, documento de identidade, ou ainda via postal, mediante requerimento,

dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço sito à Avenida Governador José Fragélli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, constante do item 10.14 deste edital, indicando Banco, Agência e Conta para depósito. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do Candidato inscrito.

O valor a ser restituído ao Candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, medida entre a data do pagamento da inscrição e a da restituição.

Na hipótese de não realização ou cancelamento do Concurso, constante do item acima, a Câmara Municipal poderá optar por realizar novo Concurso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.

Cada Candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o Candidato efetue mais de uma inscrição no Concurso, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.

A inscrição do Candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo previsto no Anexo I, deste Concurso são destinadas aos Candidatos P.N.E, conforme determina o § 2 do Art. 6º da Lei nº 505/2009, Art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal Nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

No ato da inscrição, o Candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

O Candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

Os Candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados.

Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

Deverão comparecer nos dias **27/02/2012 a 19/03/2012 das 13h00min as 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo VII, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual serão anexadas cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à

4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na **Avenida Governador José Fragélli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT**, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2011.

No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria e familiar, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

Documento de Identidade do Requerente.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa.

Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo Candidato no Pedido de Inscrição).

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

Os Candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de **13h00min as 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a Candidato que:

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo VII, neste Edital;

Fraudar e/ou falsificar documentação;

Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo VII, neste Edital.

Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo VII, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

A relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no mural da Câmara Municipal situado na **Avenida Governador José Fragélli – Centro – São Félix do Araguaia – MT**., no dia **20/03/2012**

Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

DO CONCURSO

O Concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

Da Prova Objetiva:

Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

Duração: 4 (quatro) horas.

Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Total de Pontos			100,00

O Candidato será avaliado nas seguintes condições:

Não poderá 0 (zerar) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva;

E deverá atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

Data: **15/04/2012**.

Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário de **Brasília** em local a ser confirmado até o dia **30/03/2012**, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, site www.sydcn.com.br e Jornal Oficial da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o início da mesma.

No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, das 13h00 as 17h00, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público.

Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão Publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: www.sydcn.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

A classificação final do Concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

Dos Critérios de Desempate:

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:

Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

Tiver obtido maior nota na prova de português;

Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;

For o mais idoso.

DOS RECURSOS

Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos Candidatos.

Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo V deste Edital.

Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda-ME**.

As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Câmara e site www.sydcon.com.br.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., na Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 – Centro, no horário das **13h00min as 17h00min**.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso;

Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Concurso Público;

Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de Escolaridade;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo a qual exercerá sua função;

Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil;
Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital

O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato Aprovado, respeitado a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de São Félix do Araguaia durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.

A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto.

Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:

Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da Equipe de Aplicação de Provas.

For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

Valendo-se da condição de Servidor Público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso.

Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos.

Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral.

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

Maiores informações na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, à Avenida Governador José Fragélli – Centro na cidade de São Félix do Araguaia ou pelo telefone (66) 3522-2152 das **13h00min as 17h00min**.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.

Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.

Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília**.

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2012.

LAURITA COELHO DE MATOS

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

GESNER BIONDOPresidente da Câmara Municipal
São Félix do Araguaia**ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES****VAGAS PARA a CÂMARA MUNICIPAL**

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Nor	PNE	tot	cre			
Contador	01	00	01	00	Curso Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	30	2.400,00
Controlador Interno *	01	00	01	00	Curso Superior Específico	30	2.400,00
Secretário Administrativo*	01	00	01	00	Curso Superior Específico	40	2.400,00
Guarda	02	00	02	00	Ensino Fundamental Completo	40	S.M.
Motorista	01	00	01	00	Ensino Fundamental Completo	40	1.400,00
Agente de Administração Pública	02	00	02	00	Ensino Fundamental Completo	40	S.M.

Legenda:

NOR = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

TOT = Total

CR = Reserva – Cargos para Cadastro Reserva

S.M. = Salário Mínimo

* Para o Cargo de **Controlador** será exigida a formação de nível superior em uns dos seguintes cursos:

- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

* Para o Cargo de **Secretário Administrativo** será exigida a formação de nível superior em uns dos seguintes cursos:

- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

Conforme Lei Complementar Nº 070/2011 de 28 de Novembro de 2011.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****ENSINO SUPERIOR COMPLETO****Contador**

Compreende assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; procede e orienta a classificação e avaliação das despesas; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Previdência Municipal; analisa, implanta, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanha atividades afins como: serviço de auditoria elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT; zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Controlador Interno

Compreende desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global

das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Secretário Administrativo

Compreende organizar e manter serviços de protocolo e arquivo recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação; requisitar material de expediente e serviços de manutenção e conservação dos bens patrimoniais; providenciar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos componentes lotados no Poder Legislativo, bem como das gratificações devidas aos membros e servidores lotados na Câmara, quando for o caso; providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos; secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e promovendo a publicação do resumo das mesmas; organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente e com antecedência; emitir certidão e promover a publicação de editais e outros atos; redigir o boletim informativo; subscrever as certidões, os traslados e as cópias requeridas, depois de autorizadas pelo Presidente; coligir, registrar e classificar a legislação, a jurisprudência administrativa e os atos judiciais de interesse do Poder Legislativo; transcrever nos processos as decisões; organizar e manter atualizados os registros ementários das decisões do Poder Legislativo; prestar assistência ao Presidente e aos demais membros; instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação do plenário; manter contato com dirigentes e servidores, visando a solução de assuntos de interesse do Poder Legislativo, por determinação do Presidente; receber e atender as pessoas que procurem o Poder Legislativo; elaborar relatórios e outros expedientes da Câmara; coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do Poder Legislativo; organizar e manter fichário da legislação de trânsito; cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno; rubricar todos os livros necessários ao expediente; manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de distribuição dos processos; dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos; controlar a distribuição dos processos aos membros; prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade; exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Presidente; orientar os demais servidores no cumprimento de suas tarefas; propor sugestões no sentido de melhorar a execução dos serviços; diligenciar os processos a serem submetidos à deliberação; preparar os expedientes que devem ser assinados pelo Presidente; prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Perfil Ocupacional	Atribuições	Motorista	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais se exija habilitação C.N.H Categoria C em categoria superior e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.
		Agente de Administração Pública	Compreender efetuar todos os serviços de limpeza, alimentação e conservação da sede do Legislativo; providenciar materiais e produtos necessários para manter com boa qualidade os serviços de alimentação, conservação e higiene; executar outras tarefas atinentes a sua função que forem solicitadas pelo Presidente; proceder com discrição e cortesia, no exercício de suas funções; usar adequadamente os bens da Câmara Municipal, visando o aproveitamento e conservação; sugerir a seus chefes imediatos as providências que julgar úteis à efetivação dos respectivos serviços; levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tiver ciência, em razão das funções que exerça; comunicar ao chefe imediato e ao Setor de Pessoal quando não lhe seja possível comparecer ao serviço, declarando o motivo dessa impossibilidade e justificando-se nos termos das disposições que regulam o assunto.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.

Cargos: Contador, Controlador Interno e Secretário Administrativo.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e parônima; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos

1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º Grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º Grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto;

Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. História do Município de São Félix do Araguaia: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CONTADOR:

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000; 12. Normas e Portarias da STN (Receita e Despesa); 13. Consolidação de Entendimentos Técnicos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno do TCE.

CONTROLADOR Interno:

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. 12. Normas e Portarias da STN (Receita e Despesa); 13. Consolidação de Entendimentos Técnicos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno do TCE.

Direito Constitucional: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos

Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

secretário administrativo:

Legislação do Município de São Félix do Araguaia: 1. Lei Orgânica Municipal; 2. Regimento Interno da Câmara Municipal; 3. Estatuto dos Servidores Públicos; 4. Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal; 5. Lei Orçamentária Anual; 6. Código Tributário Municipal; 7. Plano Plurianual.

Direito Constitucional: 1. A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. 2. Princípios fundamentais: 2.1 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e Princípios Norteadores das Relações Internacionais.

Direitos e Garantias Fundamentais: 1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 2. Direitos sociais; 3. Nacionalidade; 4. Direitos políticos.

Da organização do Estado: 1. Organização Política Administrativa; 2. A União; 3. Os Estados; 4. O Município; 5. O Distrito Federal e Territórios.

Da Administração Pública: 1. Disposições Gerais e Princípios, Servidores Públicos Civis e Militares. 2. Poderes da União;

O Poder Legislativo: 1. O Congresso Nacional e suas atribuições; 2. A Câmara dos Deputados; 3. O Senado Federal; 4. O Processo Legislativo; 5. A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

O Poder Executivo: 1. O Presidente e Vice-Presidente da República e suas Principais Atribuições.

Direito Administrativo: 1. Características; 2. Modo de Atuação; 3. Regime Jurídico; 4. Poderes e Deveres do Administrador Público; 5. Princípios Básicos (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Publicidade).

Personalidade Jurídica do Estado: 1. Órgão e Agentes Públicos; 2. Competência.

Poderes Administrativos: 1. Poder Vinculado; 2. Poder Discricionário; 3. Poder Hierárquico; 4. Poder Disciplinar; 5. Poder Regulamentar; 6. Poder de Polícia.

Atos Administrativos: 1. Conceito e Requisitos; 2. Atributos; 3. Classificação; 4. Espécies; 5. Anulação e Revogação.

Organização Administrativa: 1. Administração Direta e Indireta; 2. Centralização e Descentralização; 3. Licitações; 4. Contratos Administrativos.

Servidor Público: 1. Regime Jurídico Único; 2. Deveres; 3. Proibições; 4. Acumulação; 5. Responsabilidade e Penalidades; 6. O Processo Disciplinar.

Direito Tributário: 1. Competência Tributária e Limitações da Competência Tributária de Impostos, 2. Taxas e Contribuição de Melhoria; 3. Distribuição da Receita Tributária; 4. Vigência da Legislação Tributária; 5. Aplicação da Legislação Tributária; 6. Interpretação da Legislação Tributária.

Obrigação Tributária: 1. Fato Gerador; 2. Sujeito Ativo; 3. Sujeito Passivo; 4. Solidariedade; 5. Responsabilidade Tributária.

Crédito Tributário: 1. Constituição; 2. Suspensão; 3. Extinção; 4. Exclusão do Crédito Tributário; 5. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

Administração Tributária: 1. Fiscalização; 2. Dívida Ativa; 3. Certidões Negativas; 4. Execução Fiscal Judicial.

ENSINO FUNDAMENTAL

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.

Cargo: Guarda, Motorista e Agente de Administração Pública.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os Cargos:

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, parônima. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os Cargos:

1. Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º Grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º Grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de São Félix do Araguaia, 1.1 Fundação de São Félix do Araguaia, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de São Félix do Araguaia:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda: 1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

motorista: 1. Primeiros socorros; 2. Instrumentos e ferramentas; 3. Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; 4. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; 5. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; 6. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; 7. Lubrificação e conservação do veículo; 8. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; 9. Resoluções do CONTRAN.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Data	Horário	Atividade	Local
14/02/2012	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
14/02/2012	16h00min	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial www.amm.org.br
16/02 e 17/02/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
23/02/2012	16h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
27/02 a 19/03/2012	13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Câmara Municipal
20/03/2012	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
27/02 a 23/03/2012	13h00min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos Candidatos ao Concurso	Câmara Municipal (End.: Avenida Governador José Fragélli, Nº 772 - Centro)
26/03/2012	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
27/03 e 28/03/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Câmara Municipal
29/03/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições	Câmara Municipal
15/04/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
16/04/2012	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
17/04 e 18/04/2012	08h00min às 11h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Câmara Municipal
24/04/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
25/04/2012	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

Data	Horário	Atividade	Local
26/04 e 27/04/2012	11h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
30/04/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
02/05/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Provisório.	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
03/05 e 04/05/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Provisório.	Câmara Municipal
07/05/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Provisório.	Câmara Municipal
08/05/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Concurso Público.
Edital nº 001/2012 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ **CARGO:** _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Referente à Prova Objetiva Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta Candidato: _____
()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso[illegible]

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome _____, Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone: _____, E-Mail: _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor _____, brasileiro, _____, RG _____, portador do CPF nº _____, Residente a Rua _____ nº _____ - Bairro _____, _____/MT, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto a Comissão de Concurso Público, especialmente para fazer a inscrição no Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT para o cargo de _____.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ N°: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Tel.: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital Nº. 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em especial quanto as disposições do item 2.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.

São Félix do Araguaia-MT, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público: ☐ Deferido ☐ Indeferido
-----------	---

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria Nº 005/2012, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012.

Considerando que não foi previsto a prorrogação de isenção da taxa de inscrição para o prazo adicional das inscrições;

Considerando a não publicação na Imprensa Oficial do Município dos Editais Complementares 02,04 e 05 que tratam da prorrogação das inscrições, prorrogação da data de realização da prova objetiva e alteração das condições de alguns cargos;

Considerando que os itens 06 e 10.20 do Edital de Concurso 001/2012 possam gerar dúvida aos candidatos quanto ao horário correto da realização das provas objetiva;

Considerando a revogação da portaria 004/2012 que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso;

Considerando a necessidade administrativa.

RESOLVE tornar público as alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2012, prorrogando a data de inscrições e isenção da taxa de inscrição, data da realização das provas objetiva e consolidação das alterações anteriores que passam a vigorar com as seguintes alterações;

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para provimento de vagas nos cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia discriminada no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda-ME, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 005/2012 de 14 de Março de 2012.

Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

Do Regime Jurídico e Previdenciário: A Nomeação dos Candidatos Aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o Regime Previdenciário será (Regime Próprio de Previdência Municipal).

DAS INSCRIÇÕES

São condições básicas para a inscrição:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:

Período: de 27/02/2012 a 23/03/2012, exceto sábado e domingo.

Local: Câmara Municipal localizada à Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT.

Horário: 13h00min as 17h00min.

No ato da inscrição presencial o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento do valor respectivo da taxa de inscrição, no valor de:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)

A Taxa de Inscrição poderá ser recolhida através Transferência ou Depósito Identificado em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia na Conta Nº 6016-X, Agência Nº 1135-5 do Banco do Brasil S/A.

Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.

Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

O Candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição no ato de sua inscrição, e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do Candidato.

É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.

No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do Candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.

A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o Candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.

O simples depósito bancário da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do Candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.9 deste Edital.

Somente serão aceitas as inscrições cujo comprovante de Depósito Bancário ou Recibo de Pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo.

O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.

Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou não realização do Concurso, quando será devida a restituição dos valores pagos pelos Candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de Cancelamento, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição, documento de identidade, ou ainda via postal, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço sito à Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, constante do item 10.14 deste edital, indicando Banco, Agência e Conta para depósito. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do Candidato inscrito.

O valor a ser restituído ao Candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, medida entre a data do pagamento da inscrição e a da restituição.

Na hipótese de não realização ou cancelamento do Concurso, constante do item acima, a Câmara Municipal poderá optar por realizar novo Concurso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.

Cada Candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o Candidato efetue mais de uma inscrição no Concurso, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.

A inscrição do Candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo previsto no Anexo I, deste Concurso são destinadas aos Candidatos P.N.E, conforme determina o § 2 do Art. 6º da Lei nº 505/2009, Art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal Nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

No ato da inscrição, o Candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

O Candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

As pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

Os Candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados.

Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

Deverão comparecer nos dias 27/02/2012 a 19/03/2012 das 13h00min às 17h00min, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo VII, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual serão anexadas cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2011.

No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria e familiar, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

Documento de Identidade do Requerente.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa.

Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo Candidato no Pedido de Inscrição).

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

Os Candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de 13h00min as 17h00min, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a Candidato que:

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo VII, neste Edital;

Fraudar e/ou falsificar documentação;

Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo VII, neste Edital.

Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo VII, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

A relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no mural da Câmara Municipal situado na Avenida Governador José Fragelli – Centro – São Félix do Araguaia – MT., no dia 20/03/2012

Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

DO CONCURSO

O Concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

Da Prova Objetiva:

Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

Duração: 4 (quatro) horas.

Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtd de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Total de Pontos			100,00

O Candidato será avaliado nas seguintes condições:

Não poderá 0 (zerar) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva;

E deverá atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

Data: 15/04/2012.

Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Brasília em local a ser confirmado até o dia 30/03/2012, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, site www.sydcon.com.br e Jornal Oficial da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o início da mesma.

No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, das 13h00 as 17h00, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público.

Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão Publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

A classificação final do Concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

Dos Critérios de Desempate:

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:

Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

Tiver obtido maior nota na prova de português;

Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
For o mais idoso.

DOS RECURSOS

Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos Candidatos.

Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo V deste Edital.

Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda-ME.

As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Câmara e site www.sydcon.com.br.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., na Avenida Governador José Fragélli, Nº 772 – Centro, no horário das 13h00min as 17h00min.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso;

Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Concurso Público;

Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de Escolaridade;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo a qual exercerá sua função;

Os Candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil;

Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital

O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato Aprovado, respeitado a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de São Félix do Araguaia durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.

A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto.

Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:

Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da Equipe de Aplicação de Provas.

For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

Valendo-se da condição de Servidor Público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso.

Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos.

Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral.

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

Maiores informações na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, à Avenida Governador José Fragelli – Centro na cidade de São Félix do Araguaia ou pelo telefone (66) 3522-2152 das 13h00min às 17h00min.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.

Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.

Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília.

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de Março de 2012.

LAURITA COELHO DE MATOS

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

GESNER BIONDO

Presidente da Câmara Municipal
São Félix do Araguaia

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA a CÂMARA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Nor	PNE	tot	cre			
Contador	01	00	01	00	Curso Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	30	2.400,00
Controlador Interno *	01	00	01	00	Curso Superior Específico	30	2.400,00
Secretário Administrativo*	01	00	01	00	Curso Superior Específico	40	2.400,00
Guarda	02	00	02	00	Ensino Fundamental Completo	40	S.M.
Motorista	01	00	01	00	Ensino Fundamental Completo	40	1.400,00
Agente de Administração Pública	02	00	02	00	Ensino Fundamental Completo	40	S.M.

Legenda:**NOR = Normal****PNE = Portadores de Necessidades Especiais****TOT = Total****CR = Reserva – Cargos para Cadastro Reserva****S.M. = Salário Mínimo**

* Para o Cargo de Controlador será exigida a formação de nível superior em uns dos seguintes cursos:

- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

* Para o Cargo de Secretário Administrativo será exigida a formação de nível superior em uns dos seguintes cursos:

- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

Conforme Lei Complementar Nº 070/2011 de 28 de Novembro de 2011.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****ENSINO SUPERIOR COMPLETO****Contador**

Compreende assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; procede e orienta a classificação e avaliação das despesas; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Previdência Municipal; analisa, implanta, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanha atividades afins como: serviço de auditoria elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT; zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Controlador Interno

Compreende desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Secretário Administrativo

Compreende organizar e manter serviços de protocolo e arquivo recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação; requisitar material de expediente e serviços de manutenção e conservação dos bens patrimoniais; providenciar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos componentes lotados no Poder Legislativo, bem como das gratificações devidas aos membros e servidores lotados na Câmara, quando for o caso; providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos; secretariar as

reuniões, lavrando as respectivas atas e promovendo a publicação do resumo das mesmas; organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente e com antecedência; emitir certidão e promover a publicação de editais e outros atos; redigir o boletim informativo; subscrever as certidões, os traslados e as cópias requeridas, depois de autorizadas pelo Presidente; coligir, registrar e classificar a legislação, a jurisprudência administrativa e os atos judiciais de interesse do Poder Legislativo; transcrever nos processos as decisões; organizar e manter atualizados os registros ementários das decisões do Poder Legislativo; prestar assistência ao Presidente e aos demais membros; instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação do plenário; manter contato com dirigentes e servidores, visando a solução de assuntos de interesse do Poder Legislativo, por determinação do Presidente; receber e atender as pessoas que procurem o Poder Legislativo; elaborar relatórios e outros expedientes da Câmara; coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do Poder Legislativo; organizar e manter fichário da legislação de trânsito; cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno; rubricar todos os livros necessários ao expediente; manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de distribuição dos processos; dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos; controlar a distribuição dos processos aos membros; prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade; exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Presidente; orientar os demais servidores no cumprimento de suas tarefas; propor sugestões no sentido de melhorar a execução dos serviços; diligenciar os processos a serem submetidos à deliberação; preparar os expedientes que devem ser assinados pelo Presidente; prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Perfil Ocupacional	Atribuições	Motorista	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais se exija habilitação C.N.H Categoria C em categoria superior e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.
Agente de Administração Pública	Compreender efetuar todos os serviços de limpeza, alimentação e conservação da sede do Legislativo; providenciar materiais e produtos necessários para manter com boa qualidade os serviços de alimentação, conservação e higiene; executar outras tarefas atinentes a sua função que forem solicitadas pelo Presidente; proceder com discrição e cortesia, no exercício de suas funções; usar adequadamente os bens da Câmara Municipal, visando o aproveitamento e conservação; sugerir a seus chefes imediatos as providências que julgar úteis à efetivação dos respectivos serviços; levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tiver ciência, em razão das funções que exerça; comunicar ao chefe imediato e ao Setor de Pessoal quando não lhe seja possível comparecer ao serviço, declarando o motivo dessa impossibilidade e justificando-se nos termos das disposições que regulam o assunto.		

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.

Cargos: Contador, Controlador Interno e Secretário Administrativo.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e parônima; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos

1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º Grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º Grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso: 1.1 Mato Grosso e a região

Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. História do Município de São Félix do Araguaia: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR:

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000; 12. Normas e Portarias da STN (Receita e Despesa); 13. Consolidação de Entendimentos Técnicos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno do TCE.

CONTROLADOR Interno:

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. 12. Normas e Portarias da STN (Receita e Despesa); 13. Consolidação de Entendimentos Técnicos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno do TCE.

Direito Constitucional: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6.

Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

secretário administrativo:

Legislação do Município de São Félix do Araguaia: 1. Lei Orgânica Municipal; 2. Regimento Interno da Câmara Municipal; 3. Estatuto dos Servidores Públicos; 4. Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal; 5. Lei Orçamentária Anual; 6. Código Tributário Municipal; 7. Plano Plurianual.

Direito Constitucional: 1. A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. 2. Princípios fundamentais: 2.1 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e Princípios Norteadores das Relações Internacionais.

Direitos e Garantias Fundamentais: 1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 2. Direitos sociais; 3. Nacionalidade; 4. Direitos políticos.

Da organização do Estado: 1. Organização Política Administrativa; 2. A União; 3. Os Estados; 4. O Município; 5. O Distrito Federal e Territórios.

Da Administração Pública: 1. Disposições Gerais e Princípios, Servidores Públicos Civis e Militares. 2. Poderes da União;

O Poder Legislativo: 1. O Congresso Nacional e suas atribuições; 2. A Câmara dos Deputados; 3. O Senado Federal; 4. O Processo Legislativo; 5. A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

O Poder Executivo: 1. O Presidente e Vice-Presidente da República e suas Principais Atribuições.

Direito Administrativo: 1. Características; 2. Modo de Atuação; 3. Regime Jurídico; 4. Poderes e Deveres do Administrador Público; 5. Princípios Básicos (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Publicidade).

Personalidade Jurídica do Estado: 1. Órgão e Agentes Públicos; 2. Competência.

Poderes Administrativos: 1. Poder Vinculado; 2. Poder Discricionário; 3. Poder Hierárquico; 4. Poder Disciplinar; 5. Poder Regulamentar; 6. Poder de Polícia.

Atos Administrativos: 1. Conceito e Requisitos; 2. Atributos; 3. Classificação; 4. Espécies; 5. Anulação e Revogação.

Organização Administrativa: 1. Administração Direta e Indireta; 2. Centralização e Descentralização; 3. Licitações; 4. Contratos Administrativos.

Servidor Público: 1. Regime Jurídico Único; 2. Deveres; 3. Proibições; 4. Acumulação; 5. Responsabilidade e Penalidades; 6. O Processo Disciplinar.

Direito Tributário: 1. Competência Tributária e Limitações da Competência Tributária de Impostos, 2. Taxas e Contribuição de Melhoria; 3. Distribuição da Receita Tributária; 4. Vigência da Legislação Tributária; 5. Aplicação da Legislação Tributária; 6. Interpretação da Legislação Tributária.

Obrigações Tributárias: 1. Fato Gerador; 2. Sujeito Ativo; 3. Sujeito Passivo; 4. Solidariedade; 5. Responsabilidade Tributária.

Crédito Tributário: 1. Constituição; 2. Suspensão; 3. Extinção; 4. Exclusão do Crédito Tributário; 5. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

Administração Tributária: 1. Fiscalização; 2. Dívida Ativa; 3. Certidões Negativas; 4. Execução Fiscal Judicial.

ENSINO FUNDAMENTAL

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

**Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.**

Cargo: Guarda, Motorista e Agente de Administração Pública.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os Cargos:

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, parônima. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os Cargos:

1. Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º Grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º Grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função

constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de São Félix do Araguaia, 1.1 Fundação de São Félix do Araguaia, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de São Félix do Araguaia:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda: 1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

motorista: 1. Primeiros socorros; 2. Instrumentos e ferramentas; 3. Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; 4. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; 5. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; 6. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; 7. Lubrificação e conservação do veículo; 8. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; 9. Resoluções do CONTRAN.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Data	Horário	Atividade	Local
14/02/2012	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
14/02/2012	16h00min	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial www.amm.org.br
16/02 e 17/02/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
23/02/2012	16h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
27/02 a 19/03/2012	13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Câmara Municipal
20/03/2012	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
27/02 a 23/03/2012	13h00min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos Candidatos ao Concurso	Câmara Municipal (End.: Avenida Governador José Fragelli, Nº 772 - Centro)
26/03/2012	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
27/03 e 28/03/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Câmara Municipal
29/03/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições	Câmara Municipal
15/04/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
16/04/2012	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
17/04 e 18/04/2012	08h00min às 11h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Câmara Municipal
24/04/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
25/04/2012	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

Data	Horário	Atividade	Local
26/04 e 27/04/2012	11h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
30/04/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
02/05/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Provisório.	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
03/05 e 04/05/2012	13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Provisório.	Câmara Municipal
07/05/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Provisório.	Câmara Municipal
08/05/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.

São Félix do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público: ☐ Deferido ☐ Indeferido
------------------	---

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5703BE60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO 042/2012

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
042	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMETAL	
	CONTRATADO (A)		
	ANDREIA RIBEIRO GILFRIDA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
16/03/2012	21/12/2012	851,68	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição a professora Luciana Siani dos Santos de Almeida, que esta desenvolvendo projeto de Língua Portuguesa nas series iniciais..			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4541E548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1430 DE 14 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/atividade na Lei Municipal nº 1383/2.011 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012, constituído pelo Anexo da Lei nº 1383/2.011 - LDO:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.150- Construção de Campo de Bocha	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.151- Construção de Parque Infantil – APAE	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.160- Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	ADM	A	1	1	2012	65.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2161 - Realização de Concurso Público/Processo Seletivo	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal	ADM	P	1	1	2012	25.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.015 – Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	ADM	A	1	1	2012	40.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04- SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 002- DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Programa : 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 – Reserva de Contingência	SF	A	1	1	2012	50.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, 14 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivanias Alves de Souza
Código Identificador:CE82A217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1432 DE 14 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/atividade na Lei Municipal nº 1.260/2009 do Plano Plurianual do Município do Município de São José dos Quatro Marcos para o quadriênio 2010/2013.”

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) na Lei do Plano Plurianual para o Exercício Financeiro de 2012, constituído pelo Anexo da Lei nº 1.260/2009 – PPA:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.150- Construção de Campo de Bocha	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.151- Construção de Parque Infantil - APAE	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.160- Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	ADM	A	1	1	2012	65.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2161 - Realização de Concurso Público/Processo Seletivo	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal	ADM	P	1	1	2012	25.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.015 – Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	ADM	A	1	1	2012	40.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04- SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade: 002- DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 – Reserva de Contingência	SF	A	1	1	2012	50.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador: B39DC391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1431 DE 14 DE MARÇO DE 2012**

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/atividade na Lei Municipal nº 1407/2011 - LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2012, constituído pelo Anexo da Lei nº 1407/2.011 - LOA:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.150- Construção de Campo de Bocha	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.151- Construção de Parque Infantil - APAE	SMAS	P	1	M2	2012	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:243						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.160- Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	ADM	A	1	1	2012	65.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2161 - Realização de Concurso Público/Processo Seletivo	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal	ADM	P	1	1	2012	25.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação:2.015 – Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	ADM	A	1	1	2012	40.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04- SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade: 002- DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 – Reserva de Contingência	SF	A	1	1	2012	50.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa : 001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas Físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAM	A	1	1	2012	10.000,00
Função: 01 – Subfunção 031						

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de Março de 2.012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:99F91AD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Conforme: **OFICIO Nº 008/SFO/2012** Solicitação de Adesão, para atender a Secretaria sob a Atividade/Dotação: 2016.449052.0000.999.

CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ:** 13.370.518/0001-69, Avenida das Figueiras, nº 120, Bairro Setor Industrial Norte – CEP: 78.550-513, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 078/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 073/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis de Escritório, conforme solicitação do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop**, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	2	UN	MESA TAMPO PRINCIPAL TAMBURATO EM MDF 50MM DE 1,80 X 1,50 X 0,75, MAIS TAMPO AUXILIAR EM MDF 50MM DE 1,50 X 1,20 X 0,50.	CADEMA	1.370,00	2.740,00
7	4	UN.	ESTAÇÃO DE TRABALHO OF. CONNECTION DE 1,40 X 1,40 X 0,75, TAMPO DE 25MM.	ARTESANO	471,00	1.884,00
9	2	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	1.196,00
12	10	UN.	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, COM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	136,00	1.360,00
14	12	UN	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BASE GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPTICO CROMADO.	ROAL	266,00	3.192,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.322,00	

SINOP-MT, 15 DE MARÇO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D3986926

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Conforme: **OFICIO Nº 744/SOSU2012**, de 13/02/2012 (Treze de Fevereiro de Dois e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações da Secretaria, sob a Atividade/Dotação.

CONTRATADA: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP – **CNPJ:** 08.878.508/0001-07, **Av:** Goiás, nº 2737-S, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde– Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 156/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 146/2011**, cujo objeto é: **Aquisições de Materiais de Construção, destinados a manutenção das Escolas e Creches Municipais e Centro de Referência da Assistência Social**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	490	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	INCA	0,27	R\$ 132,30
2	379	UN	ACABAMENTO REGISTRO 3/4	DOCOL	22,00	R\$ 8.338,00
3	650	UN	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1 1/2"	AMANCO	2,21	R\$ 1.436,50
4	640	UN	ADAPTADOR POLIETILENO PRETO INTERNO 3/4	HERC	0,80	R\$ 512,00
5	638	UN	ADESIVO PVC 75 G	AMANCO	2,70	R\$ 1.722,60
6	481	UN	AGUARRAS 5L	GOL	32,30	R\$ 15.536,30
13	25	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	ASTRA	14,80	R\$ 370,00
14	590	M2	AZULEJO 45X45	FORMIGRES	12,20	R\$ 7.198,00
17	10	UN	BOIA ELETRICA 25A	ANAUGER	32,30	R\$ 323,00
18	368	UN	BROCA CHATA 5/8 X 6	VONDER	6,00	R\$ 2.208,00
21	1170	UN	BUCHA REDUÇÃO 2 1/2 X2	AMANCO	5,50	R\$ 6.435,00
23	35	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCA	ASTRA	17,50	R\$ 612,50
24	200	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	ASTRA	5,30	R\$ 1.060,00
26	2278	UN	CIMENTO 50 KG	VOTORANTIM	24,70	R\$ 56.266,60
27	15	UN	COLUNA BRANCA P/ LAVATÓRIO	DECA	29,70	R\$ 445,50
28	1015	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIVERSAL	FAME	8,00	R\$ 8.120,00
30	160	UN	CUMEEIRA DE AMNIAO 5 MM	ISDRALIT	23,85	R\$ 3.816,00
31	790	UN	CURVA 90º 40MM	AMANCO	0,90	R\$ 711,00
34	195	UN	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3.1/2 ROCHA	ROCHA	1,35	R\$ 263,25
35	895	UN	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 CARTELA	ROCHA	4,40	R\$ 3.938,00
36	170	UN	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	ASTRA	3,20	R\$ 544,00

37	445	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM BRANCO	ASTRA	3,50	R\$ 1.557,50
38	405	UN	ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA	ASTRA	1,90	R\$ 769,50
39	104	UN	FECHADURA EXTERNA 4600/20 IP	ALIANÇA	31,45	R\$ 3.270,80
40	50	UN	FECHADURA INTERNA 2700/70	ALIANÇA	21,00	R\$ 1.050,00
43	504	UN	FERRO CA60 4.2 MM – 12M	GERDAU	4,90	R\$ 2.469,60
44	910	M2	FORRO PVC 200X8MMX8M BRANCO	CONFIBRA	13,20	R\$ 12.012,00
45	1360	UN	FITA CREPE 19MMX50M	ADERE	2,70	R\$ 3.672,00
46	670	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	AMANCO	1,35	R\$ 904,50
47	708	UN	JOELHO 90 X 100MM ESGOTO	AMANCO	4,50	R\$ 3.186,00
48	800	UN	JOELHO 90 X 50MM ESGOTO	AMANCO	1,60	R\$ 1.280,00
50	705	UN	JOELHO MISTO 90° X 25MM 1/2	AMANCO	1,10	R\$ 775,50
53	520	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 25MM	AMANCO	0,45	R\$ 234,00
57	10	UN	LAVATORIO PARA BANHEIRO	DECA	40,00	R\$ 400,00
58	710	UN	LIXA DÁGUA Nº 220	NORTON	0,80	R\$ 568,00
59	680	UN	LUVA MISTA 25MMX3/4 SOLDÁVEIS	AMANCO	0,80	R\$ 544,00
60	710	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	0,35	R\$ 248,50
61	3450	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0MM	OLICAR	2,30	R\$ 7.935,00
63	1060	M2	PISO CERAMICA 43X43CM	FORMIGRES	12,20	R\$ 12.932,00
68	324	KG	PREGO 12X12	GERDAU	9,00	R\$ 2.916,00
69	286	KG	PREGO 17X27	GERDAU	6,75	R\$ 1.930,50
70	200	UN	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU	7,00	R\$ 1.400,00
71	410	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	AMANCO	4,15	R\$ 1.701,50
72	480	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	HERC	7,50	R\$ 3.600,00
73	80	UN	REGISTRO PRESSAO 3/4	HERC	7,50	R\$ 600,00
74	497	UN	REJUNTE CINZA PLATINA 5KG	QUARTZOLIT	13,00	R\$ 6.461,00
75	831	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	5,90	R\$ 4.902,90
76	1190	UN	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNIFIX	4,11	R\$ 4.890,90
77	443	UN	TE ESGOTO 100MM	AMANCO	8,00	R\$ 3.544,00
80	470	UN	TE SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	0,55	R\$ 258,50
83	825	UN	TELHA DE AMIANTO 04 MM 2,44 X0,50	ISDRALIT	9,90	R\$ 8.167,50
84	1165	UN	TELHA DE AMIANTO 05MM 2,44 X 1,10.	ISDRALIT	32,47	R\$ 37.827,55
87	52	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO DE BANHEIRO DE METAL	ICO	31,69	R\$ 1.647,88
89	150	UN	TRINCHA 3	ATLAS	5,70	R\$ 855,00
90	331	UN	TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6M	TUBOZAN	34,85	R\$ 11.535,35
91	278	UN	TUBO ESGOTO 40MM BARRA 6M	TUBOZAN	13,50	R\$ 3.753,00
92	313	UN	TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M	TUBOZAN	23,00	R\$ 7.199,00
93	266	UN	VEDALIT 1.0 KG COM DOSADOR	OTTO BAUMGART	11,60	R\$ 3.085,60
94	2	UN	CAIXA DÁGUA FIBRA 5000LT	FORT LEV	1.255,00	R\$ 2.510,00
95	472	M2	PISO CERAMICA 45X45 EXTRA	FORMIGRES	12,20	R\$ 5.758,40
96	206	UN	REVESTIMENTO 31X45 BRANCO	FORMIGRES	12,20	R\$ 2.513,20
99	170	UN	TELHA 2,44X0,50X4MM	ISDRALIT	9,90	R\$ 1.683,00
101	4	KG	PREGO 10X10 - 1KG	GERDAU	9,90	R\$ 39,60
102	4	KG	PREGO 13X15 C/ CABEÇA	GERDAU	8,50	R\$ 34,00
106	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO -1/2" BRANCO	HERC	8,00	R\$ 160,00
107	14	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PIA 1/2" 15 CM	HERC	3,00	R\$ 42,00
108	10	UN	VEDA ROSCA 3/4X50	AMANCO	5,30	R\$ 53,00
109	7	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175G	AMANCO	7,20	R\$ 50,40
110	3	UN	DUCHA MAXI BANHO 127V ou SIMILAR	LORENZETTI	33,00	R\$ 99,00
111	10	UN	ASSENTO SOFT BRANCO BR1	ASTRA	15,00	R\$ 150,00
113	4	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 3/4	ASTRA	5,30	R\$ 21,20
116	6	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	HERC	14,50	R\$ 87,00
117	6	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	HERC	7,00	R\$ 42,00
118	36	UN	LIXA DE FERRO Nº 36	NORTON	2,00	R\$ 72,00
119	36	UN	LIXA MASSA E MADEIRA 080	NORON	0,50	R\$ 18,00
123	14	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 PEÇAS 3.2/1	ROCHA	4,50	R\$ 63,00
125	2	UN	COLHER DE PEDREIRO	TRAMONTINA	13,00	R\$ 26,00
126	4	UN	CHUVEIRO FRIO C/ REG. 1/2	HERC	6,00	R\$ 24,00
127	6	UN	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	ASTRA	3,30	R\$ 19,80
129	16	UN	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA 25X1/2	AMANCO	1,10	R\$ 17,60
130	20	UN	TE SOLDÁVEL E ROSCA 25X1/2	AMANCO	2,12	R\$ 42,40
132	20	UN	JOELHO ESGOTO 45X50MM	AMANCO	1,90	R\$ 38,00
133	9	UN	JOELHO ESGOTO 45X10MM	AMANCO	4,90	R\$ 44,10
137	12	UN	VASO SANITÁRIO	DECA	77,90	R\$ 934,80
142	10	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 - 3 PEÇAS	ROCHA	4,00	R\$ 40,00
144	4	UN	FECHADURA PARA PORTA DE METALÃO	STAM	30,00	R\$ 120,00
146	10	UN	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	ALIANÇA	7,70	R\$ 77,00
151	20	UN	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	HERC	4,00	R\$ 80,00
152	10	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PAREDE	TUBOZAN	18,00	R\$ 180,00
153	10	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4	AMANCO	0,50	R\$ 5,00
VALOR TOTAL					R\$ 295.118,13	

SINOP-MT, 15 DE MARÇO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**JUAREZ ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52F34D99

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Conforme: **OFICIO Nº 740/SOSU2012**, de 09/02/2012 (Nove de Fevereiro de Dois e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações da Secretaria, sob a Atividade/Dotação.**CONTRATADA: CONSTRUVERA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:** 08.291.588/0001-91, **Av:** Brasil nº 2.700 – Bairro Sol Nascente, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 156/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 146/2011**, cujo objeto é: **Aquisições de Materiais de Construção, destinados a manutenção das Escolas e Creches Municipais e Centro de Referência da Assistência Social**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	1818	SC	CAL HIDRATADA 20KG	USICAL	8,10	R\$ 14.725,80
32	83	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	VONDER	24,60	R\$ 2.041,80
41	520	UN	FERRO CA50 3/8 - 10,0MM 12M	GERDAU	28,00	R\$ 14.560,00
51	705	UN	JOELHO MISTO 90° X 25MM X 3/4	KRONA	1,85	R\$ 1.304,25
55	63	UN	JOGO PORTAL 14X3,5CM GARAPEIRA	PROSUL	99,00	R\$ 6.237,00
56	63	UN	JOGO PORTAL 3.02X13 CEDRO	PROSUL	64,90	R\$ 4.088,70
66	55	UN	PORTA MADEIRA MISTA 2,10X0,80	PROSUL	96,00	R\$ 5.280,00
78	270	UN	TE ESGOTO 50MM	KRONA	3,30	R\$ 891,00
79	380	UN	TE POLIETILENO INTERNO 3/4 TRIPLO	KRONA	1,85	R\$ 703,00
85	24650	UN	TIJOLO MACIÇO	MARILIN	0,38	R\$ 9.367,00
86	76100	UN	TIJOLOS 6 FUIROS INTEIRO	PARANÁ	0,39	R\$ 29.679,00
97	8000	ML	TIJOLO 8 FURO	PARANÁ	0,48	R\$ 3.840,00
98	67	UN	ARGAMASSA INTERNA AC I 20KG	QUARTZOLIT	9,00	R\$ 603,00
100	190	UN	MEIA CANA PVC MOLDURA	BRITES	15,00	R\$ 2.850,00
105	343	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6M	TUBOZAN	9,65	R\$ 3.309,95
121	13	UN	PORTAL CEDRO 13 CM	PROSUL	65,00	R\$ 845,00
131	10	UN	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 COM BICO	HERC	3,90	R\$ 39,00
138	1	UN	CARRINHO DE MÃO PNEU REFORÇADO COM CÂMARA	MAESTRO	102,00	R\$ 102,00
140	190	M2	FORRO PVC 200X8MMX6M BRANCO	BRITES	13,20	R\$ 2.508,00
143	12	UN	PUCHADOR DE JANELA 2 ANÉIS	ROCHA	15,00	R\$ 180,00
145	5	UN	JANELA COM VIDRO LISO E GRADE - 1X1.50	AÇOFER	223,00	R\$ 1.115,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.269,50

SINOP-MT, 15 DE março DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:620D7C83

SAAES
ANEXO 13 - MÊS FEVEREIRO-2012

ANEXO 13 - LEI N º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2012

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	4 091,87	13 728,17	17 820,04	Administração	24 927,36	3 800,00	28 727,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	39 803 053,36	506 018,75	40 309 072,11
RECEITA PATRIMONIAL	3 617,57	1 421,72	5 039,29	Encargos Especiais	200 000,00	0,00	200 000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA	40 027 980,72	509 818,75	40 537 799,47
RECEITAS DE SERVIÇOS	370 068,56	675 668,29	1 045 736,85				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393 285,42	99 536,94	492 822,36	Restos a Pagar Exercício Anterior RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	8 930,81	0,00	8 930,81
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Depósitos	5 310,08	5 175,52	10 485,60
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	493,08	497,38	990,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	MENS SINDICAL PLANO DE SAUDE B SFPMS	593,46	620,89	1 214,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	123,18 1 541,15	113,18 1 212,07	236,36 2 753,22
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930,90	818,45	1 749,35	CONSIG BANCO SCHAIM			
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIG BANCO BV	1 257,66	1 095,15	2 352,81
				IRRF - Funcionalismo	7 192,36	3 059,03	10 251,39
					1 379,82	3 213,76	4 593,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica			
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES	3 485,62	3 057,34	6 542,96
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdência Municipal - Servidor	5 526,16	5 741,51	11 267,67
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA	20 437,09	17 942,83	38 379,92
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN	18 304,64 7 898,42	26 228,40 7 655,49	44 533,04 15 553,91
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	CONSIGNAÇÃO C E F - SAAES	294,87	294,87	589,74
SOMA	771 994,32	791 173,57	1 563 167,89	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC			
				SOMA	82 768,40	75 907,42	158 675,82
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
Serviços da Dívida a Pagar				DISPONÍVEL			
C/ Empenhos a Pagar	39 639,62 178	(530 012,92)	38 626,70 648	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Depósitos					0,00	193 057,22	193 057,22
VALE MERC SFPMS	5 310,08	5 175,52	10 485,60	Conta Vinculada	0,00	68 907,65	68 907,65

MENSALIDADE SIND SFPMS	493,08	497,38	990,46	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL			
PLANO DE SAUDE B SFPMS	593,46	620,89	1 214,35	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
ASSERMUSI	123,18	113,18	236,36	SOMA		261 964,87	261 964,87
CONSIG BANCO SCHAIM	1 541,15	1 212,07	2 753,22	TOTAL	40 110 749,12	847 691,04	40 958 440,16
CONSIG BANCO BV	1 257,66	1 095,15	2 352,81				
IRRF - Funcionalismo	3 699,79	3 059,03	6 758,82				
IRRF - Pessoa Juridica	1 379,82	3 213,76	4 593,58				
INSS - SERVIDORES	3 485,62	3 057,34	6 542,96				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	5 526,16	5 741,51	11 267,67				
INSS - PESSOA JURIDICA	4 255,26	17 942,83	22 198,09				
ISSQN	10 132,65	21 231,05	31 363,70				
CONSIGNAÇÃO C E F - SAAES	7 898,42	7 655,49	15 553,91				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	294,87	294,87	589,74				
SOMA	39 630,82	224 -459 102,85	38 765 527,97				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	615 310,02	615 310,02				
CONTA MOVIMENTO	0,00	14 434,28	14 434,28				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA		629 744,30	629 744,30				
TOTAL	39 625,14	996 961 815,02	40 958 440,16				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
Mt-008964/o-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:5387179B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 - CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>	<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.200.000,00	10.685.619,46	485.619,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	10.200.000,00	9.432.837,31	-767.162,69
RECEITAS CORRENTES	9.177.000,00	10.832.599,46	1.655.599,46	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.608.700,00	9.101.576,66	-507.123,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	206.850,00	414.534,73	207.684,73	DESPESAS CORRENTES	8.614.272,16	7.896.347,27	-717.924,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	115.000,00	131.113,95	16.113,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.685.030,00	4.341.223,55	-343.806,45
RECEITA PATRIMONIAL	19.170,00	48.641,94	29.471,94	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
RECEITA DE SERVICOS		1.190,00	1.190,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.929.242,16	3.555.123,72	-374.118,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.817.400,00	10.223.233,45	1.405.833,45	DESPESAS DE CAPITAL	994.427,84	1.205.229,39	210.801,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.580,00	13.885,39	-4.694,61	INVESTIMENTOS	919.427,84	1.135.288,64	215.860,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00	1.267.931,00	-997.069,00	AMORTIZACAO DE DÍVIDA	75.000,00	69.940,75	-5.059,25
OPERACOES DE CREDITO				CRÉDITOS ESPECIAIS	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	52.600,00	37.600,00	DESPESAS CORRENTES			
TRANSFERENCIAS DE ESTADO	2.250.000,00	1.215.331,00	-1.034.669,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.242.000,00	-1.414.911,00	-172.911,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FU	-1.242.000,00	-1.414.911,00	-172.911,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
				INVESTIMENTOS	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		35.711,98	35.711,98	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		462.000,00	462.000,00
DEVOLUCAO LEGISLATIVO		35.711,98	35.711,98	REPASSE CAMARA MUNICIPAL		462.000,00	462.000,00
<i>Subtotal</i>	10.200.000,00	10.721.331,44	521.331,44	<i>Subtotal</i>	10.200.000,00	9.894.837,31	-305.162,69
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		826.494,13	826.494,13
TOTAL	10.200.000,00	10.721.331,44	521.331,44	TOTAL	10.200.000,00	10.721.331,44	521.331,44

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 - CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2011

TADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			10.685.619,46	DESPESA			9.432.837,31
RECEITAS CORRENTES		10.832.599,46		DESPESAS CORRENTES		7.896.347,27	
RECEITA TRIBUTARIA	414.534,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.341.223,55		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	131.113,95			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.555.123,72		
RECEITA PATRIMONIAL	48.641,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.536.490,04	
RECEITA DE SERVICOS	1.190,00			INVESTIMENTOS	1.466.549,29		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.223.233,45			AMORTIZACAO DE DIVIDA	69.940,75		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.885,39						
RECEITAS DE CAPITAL		1.267.931,00					
ALIENACAO DE BENS	52.600,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.215.331,00						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.414.911,00					
Total da Receita Orçamentária			10.685.619,46	Total da Despesa Orçamentária			9.432.837,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INTERFERENCIAS ATIVAS			35.711,98	INTERFERENCIAS PASSIVAS			462.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		35.711,98		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		462.000,00	
REPASSES ATIVOS	35.711,98			REPASSES PASSIVOS	462.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			35.711,98	Total de Transf. Financeiras Concedidas			462.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CONSIGNACOES			721.157,50	CONSIGNACOES			689.727,87
INSS		302.961,92		INSS		288.690,78	
EDUCACAO	38.783,25			EDUCACAO	37.676,95		
SAUDE	86.793,97			SAUDE	80.952,71		
FUNDEB 60%	76.458,28			FUNDEB 60%	76.458,28		
DEMAIS SEGURADOS	100.926,42			DEMAIS SEGURADOS	93.602,84		
IRRF DE SERVIDORES		137.125,11		IRRF DE SERVIDORES		137.125,11	
DEPOSITO I.R.R.F	137.125,11			DEPOSITO I.R.R.F	137.125,11		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		281.070,47		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		263.911,98	
CONTRIBUICAO SINDICAL	3.840,32			CONTRIBUICAO SINDICAL	3.840,32		
PENSAO ALIMENTICIA	20.455,20			PENSAO ALIMENTICIA	20.460,45		
CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	3.526,43			CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	2.880,94		
CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL	13.560,80			CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL	11.952,28		
CONS. BCO MORADA 60%	880,00			CONS. BCO MORADA 60%	880,00		
CONSG BCO MORADA- GERAL	3.085,52			CONSG BCO MORADA- GERAL	2.865,52		
CONSIGNACAO COOP DE CREDITO L.A.A.SICREDI	34.310,85			CONSIGNACAO COOP DE CREDITO L.A.A.SICREDI	32.327,76		
CONSIGNACAO COOP CREDITO L.A.A.SICRED FU	14.482,08			CONSIGNACAO COOP CREDITO L.A.A.SICRED FU	14.742,62		
CONSIGNACAO BANCO BRADESCO	160.266,34			CONSIGNACAO BANCO BRADESCO	147.706,62		
CONSIGNACAO BRADESCO FUNDEB 60	26.662,93			CONSIGNACAO BRADESCO FUNDEB 60	26.255,47		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			714.264,27	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			939.547,56
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		1.700,00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		221.406,73	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.700,00			DO EXERCICIO ANTERIOR	221.406,73		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		712.564,27		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		718.140,83	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	31.652,20			A LIQUIDAR	26.174,03		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	680.912,07			LIQUIDADADOS	691.966,80		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			26.174,03				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		26.174,03					
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.461.595,80	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.629.275,43
			EXERCÍCIO DE 2011				
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			12.132,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO			21.259,42
BANCOS CONTA VINCULADA			512.883,24	BANCOS CONTA VINCULADA			1.162.571,01
Total do Saldo do Exercício Anterior			525.015,93	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.183.830,43
TOTAL DA RECEITA			12.707.943,17	TOTAL DA DESPESA			12.707.943,17

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:465F6B5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 - CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DISPONIVEL			1.183.830,43	DEPOSITOS			36.441,12
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.183.830,43		CONSIGNACOES		36.441,12	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.183.830,43			DE TERCEIROS	14.271,14		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOURO MUNICIPAL	22.169,98		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			777.314,27
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		777.314,27	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.700,00		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	775.614,27		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.183.830,43	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			813.755,39
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			79.464,66
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			724.754,06	OBRIGACOES PARCELADAS		79.464,66	
CREDITOS EM CIRCULACAO		724.754,06		PARCELAMENTO DE INSS	79.464,66		
CREDITOS TRIBUTARIOS	724.754,06			PROVISOES			
INVESTIMENTOS				DIVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			2.899.204,20				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		2.899.204,20					
BENS MOVEIS	2.217.364,95						
BENS IMOVEIS	681.839,25						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			3.623.958,26	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			79.464,66
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			4.807.788,69	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			893.220,05
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				ATIVO REAL LIQUIDO			3.914.568,64
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
SISTEMA DE COMPENSACAO			3.531.042,58	SISTEMA DE COMPENSACAO			3.531.042,58
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		981.396,64		DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		981.396,64	
DE RECEITAS	981.396,64			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.549.645,94	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.549.645,94					
DE DESPESAS	2.549.645,94						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			3.531.042,58	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			3.531.042,58
TOTAL DO ATIVO			8.338.831,27	TOTAL DO PASSIVO			8.338.831,27

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:88A88398

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 - CONTAS DE GESTÃO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			10.685.619,46	DESPESA			9.432.837,31
RECEITAS CORRENTES		10.832.599,46		DESPESAS CORRENTES		7.896.347,27	
RECEITA TRIBUTARIA	414.534,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.341.223,55		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	131.113,95			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.555.123,72		
RECEITA PATRIMONIAL	48.641,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.536.490,04	
RECEITA DE SERVICOS	1.190,00			INVESTIMENTOS	1.466.549,29		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.223.233,45			AMORTIZACAO DE DIVIDA	69.940,75		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.885,39			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			462.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.267.931,00		REPASSES PASSIVOS		462.000,00	
ALIENACAO DE BENS	52.600,00			REPASSE CONCEDIDO	462.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.215.331,00						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.414.911,00						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			35.711,98				
REPASSES ATIVOS		35.711,98					
REPASSE RECEBIDO	35.711,98						

TOTAL ORÇAMENTÁRIA ATIVA	RESULTANTE DA EXECUÇÃO			10.721.331,44	TOTAL ORÇAMENTÁRIA PASSIVA	RESULTANTE DA EXECUÇÃO			9.894.837,31
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>		<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.469.576,07		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			60.966,26	
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		1.469.576,07			ALIENACAO DE BENS		52.600,00		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	81.631,88				BENS MOVEIS	52.600,00			
BENS DE ESTOQUE	1.387.944,19				LIQUIDACAO DE CREDITOS PELA ENTRADA DE RECU		8.366,26		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			64.548,94		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	8.366,26			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		64.548,94			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
PARCELAMENTOS	64.548,94								
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			1.534.125,01		TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			60.966,26	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>		<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS					TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS					OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				
INCORPORACOES DE ATIVOS			245.212,07		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.410.353,59	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		173.649,36			BAIXA DE BENS MOVEIS		1.410.353,59		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	173.649,36				BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	22.409,40			
INCORPORACAO DE DIREITOS		71.562,71			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	1.387.944,19			
DIVIDA ATIVA INSCRICAO	71.562,71				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			168.725,63	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS					DESVALORIZACOES DE BENS		168.725,63		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			26.174,03		BENS MOVEIS	168.725,63			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		26.174,03			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	26.174,03				AJUSTES DE OBRIGACOES			3.505,02	
AJUSTES DE OBRIGACOES					ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		3.505,02		
					PARCELAMENTOS	3.505,02			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			271.386,10		TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.582.584,24	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			12.526.842,55		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			11.538.387,81	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			988.454,74	
TOTAL GERAL			12.526.842,55		Total Geral			12.526.842,55	

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:514FBAED

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 - CONTAS DE GOVERNO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>	<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.200.000,00	10.685.619,46	485.619,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	10.200.000,00	9.859.125,33	-340.874,67
RECEITAS CORRENTES	9.177.000,00	10.832.599,46	1.655.599,46	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.608.700,00	9.527.864,68	-80.835,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	206.850,00	414.534,73	207.684,73	DESPESAS CORRENTES	8.619.272,16	8.310.662,79	-308.609,37
RECEITA DE CONTRIBUICOES	115.000,00	131.113,95	16.113,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.700.530,00	4.660.898,44	-39.631,56
RECEITA PATRIMONIAL	19.170,00	48.641,94	29.471,94	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA DE SERVICOS		1.190,00	1.190,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.918.742,16	3.649.764,35	-268.977,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.817.400,00	10.223.233,45	1.405.833,45	DESPESAS DE CAPITAL	989.427,84	1.217.201,89	227.774,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.580,00	13.885,39	-4.694,61	INVESTIMENTOS	914.427,84	1.147.261,14	232.833,30
RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00	1.267.931,00	-997.069,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	75.000,00	69.940,75	-5.059,25
OPERACOES DE CREDITO				CRÉDITOS ESPECIAIS	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	52.600,00	37.600,00	DESPESAS CORRENTES			
TRANSFERENCIAS DE ESTADO	2.250.000,00	1.215.331,00	-1.034.669,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.242.000,00	-1.414.911,00	-172.911,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FU	-1.242.000,00	-1.414.911,00	-172.911,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
				INVESTIMENTOS	591.300,00	331.260,65	-260.039,35
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
Subtotal	10.200.000,00	10.685.619,46	485.619,46	Subtotal	10.200.000,00	9.859.125,33	-340.874,67
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		826.494,13	826.494,13
TOTAL	10.200.000,00	10.685.619,46	485.619,46	TOTAL	10.200.000,00	10.685.619,46	485.619,46

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 - CONTAS DE GOVERNO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			10.685.619,46	DESPESA			9.859.125,33
RECEITAS CORRENTES		10.832.599,46		DESPESAS CORRENTES		8.310.662,79	
RECEITA TRIBUTARIA	414.534,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.898,44		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	131.113,95			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.649.764,35		
RECEITA PATRIMONIAL	48.641,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.548.462,54	
RECEITA DE SERVICOS	1.190,00			INVESTIMENTOS	1.478.521,79		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.223.233,45			AMORTIZACAO DE DIVIDA	69.940,75		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.885,39						
RECEITAS DE CAPITAL		1.267.931,00					
ALIENACAO DE BENS	52.600,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.215.331,00						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.414.911,00					
Total da Receita Orçamentária			10.685.619,46	Total da Despesa Orçamentária			9.859.125,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CONSIGNACOES			751.518,95	CONSIGNACOES			720.089,32
INSS		327.108,78		INSS		312.837,64	
EDUCACAO	38.783,25			EDUCACAO	37.676,95		
SAUDE	86.793,97			SAUDE	80.952,71		
FUNDEB 60%	76.458,28			FUNDEB 60%	76.458,28		
DEMAIS SEGURADOS	125.073,28			DEMAIS SEGURADOS	117.749,70		
AUXILIO ALIMENTACAO		4.488,00		AUXILIO ALIMENTACAO		4.488,00	
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA MUNICIPAL DE U	4.488,00			PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA MUNICIPAL DE U	4.488,00		
IRRF DE SERVIDORES		137.904,84		IRRF DE SERVIDORES		137.904,84	
DEPOSITO I.R.R.F (PREFEITURA MUNICIPAL DE	137.125,11			DEPOSITO I.R.R.F (PREFEITURA MUNICIPAL DE	137.125,11		
I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SU	779,73			I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SU	779,73		
ISS		787,50		ISS		787,50	
ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL)	787,50			ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL)	787,50		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		281.229,83		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		264.071,34	
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	3.840,32			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	3.840,32		
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL D	159,36			CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL D	159,36		
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	20.455,20			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	20.460,45		
CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	3.526,43			CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	2.880,94		
CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL (PRE	13.560,80			CONSIGNAçOES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL (PRE	11.952,28		
CONS. BCO MORADA 60% (PREFEITURA MUNICIPA	880,00			CONS. BCO MORADA 60% (PREFEITURA MUNICIPA	880,00		
CONSG BCO MORADA- GERAL (PREFEITURA MUNIC	3.085,52			CONSG BCO MORADA- GERAL (PREFEITURA MUNIC	2.865,52		
CONSIGNACAO COOP DE CREDITO L.A.A.SICREDI	34.310,85			CONSIGNACAO COOP DE CREDITO L.A.A.SICREDI	32.327,76		
CONSIGNACAO COOP CREDITO (PREFEITURA MUNI	14.482,08			CONSIGNACAO COOP CREDITO (PREFEITURA MUNI	14.742,62		
CONSIGNACAO BANCO BRADESCO (PREFEITURA MU	160.266,34			CONSIGNACAO BANCO BRADESCO (PREFEITURA MU	147.706,62		
CONSIGNACAO BRADESCO FUNDEB 60 (PREFEITUR	26.662,93			CONSIGNACAO BRADESCO FUNDEB 60 (PREFEITUR	26.255,47		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			714.264,27	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			939.547,56
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		1.700,00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		221.406,73	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.700,00			DO EXERCICIO ANTERIOR	221.406,73		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		712.564,27		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		718.140,83	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	31.652,20			A LIQUIDAR	26.174,03		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	680.912,07			LIQUIDADADOS	691.966,80		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			26.174,03				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		26.174,03					
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.491.957,25	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.659.636,88
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			12.132,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO			21.259,42
BANCOS CONTA VINCULADA			512.883,24	BANCOS CONTA VINCULADA			1.162.571,01

Total do Saldo do Exercício Anterior			525.015,93	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.183.830,43
TOTAL DA RECEITA			12.702.592,64	TOTAL DA DESPESA			12.702.592,64

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D688CE5E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 - CONTAS DE GOVERNO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT
ATIVO				PASSIVO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DISPONIVEL			1.183.830,43	DEPOSITOS			36.441,12
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.183.830,43		CONSIGNACOES		36.441,12	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.183.830,43			DE TERCEIROS	14.271,14		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOIRO MUNICIPAL	22.169,98		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			777.314,27
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		777.314,27	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.700,00		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	775.614,27		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.183.830,43	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			813.755,39
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			79.464,66
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			724.754,06	OBRIGACOES PARCELADAS		79.464,66	
CREDITOS EM CIRCULACAO		724.754,06		PARCELAMENTO DE INSS	79.464,66		
CREDITOS TRIBUTARIOS	724.754,06			PROVISOES			
INVESTIMENTOS				DIVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			3.128.481,56				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		3.128.481,56					
BENS MOVEIS	2.321.116,95						
BENS IMOVEIS	807.364,61						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			3.853.235,62	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			79.464,66
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.037.066,05	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			893.220,05
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.143.846,00
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
SISTEMA DE COMPENSACAO			3.546.418,58	SISTEMA DE COMPENSACAO			3.546.418,58
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		981.396,64		DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		981.396,64	
DE RECEITAS	981.396,64			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.565.021,94	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.565.021,94					
DE DESPESAS	2.565.021,94						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			3.546.418,58	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			3.546.418,58
TOTAL DO ATIVO			8.583.484,63	TOTAL DO PASSIVO			8.583.484,63

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7444F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 - CONTAS DE GOVERNO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			10.685.619,46	DESPESA			9.859.125,33	
RECEITAS CORRENTES		10.832.599,46		DESPESAS CORRENTES		8.310.662,79		
RECEITA TRIBUTARIA	414.534,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.898,44			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	131.113,95			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.649.764,35			
RECEITA PATRIMONIAL	48.641,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.548.462,54		
RECEITA DE SERVICOS	1.190,00			INVESTIMENTOS	1.478.521,79			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.223.233,45			AMORTIZACAO DE DIVIDA	69.940,75			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.885,39							
RECEITAS DE CAPITAL		1.267.931,00						

ALIENACAO DE BENS	52.600,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.215.331,00						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.414.911,00						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			10.685.619,46	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			9.859.125,33
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.481.548,57	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			60.966,26
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		1.481.548,57		ALIENACAO DE BENS		52.600,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	93.604,38			BENS MOVEIS	52.600,00		
BENS DE ESTOQUE	1.387.944,19			LIQUIDACAO DE CREDITOS PELA ENTRADA DE RECU		8.366,26	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			64.548,94	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	8.366,26		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		64.548,94		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
PARCELAMENTOS	64.548,94						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			1.546.097,51	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			60.966,26
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			245.212,07	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.470.138,88
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		173.649,36		BAIXA DE BENS MOVEIS		1.470.138,88	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	173.649,36			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	82.194,69		
INCORPORACAO DE DIREITOS		71.562,71		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	1.387.944,19		
DIVIDA ATIVA INSCRICAO	71.562,71			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			183.565,04
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			473,60	DESVALORIZACOES DE BENS		183.565,04	
REAVALIACOES DE BENS		473,60		BENS MOVEIS	183.565,04		
BENS MOVEIS	473,60			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			26.174,03	AJUSTES DE OBRIGACOES			3.505,02
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		26.174,03		ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		3.505,02	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	26.174,03			PARCELAMENTOS	3.505,02		
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			271.859,70	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.657.208,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			12.503.576,67	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			11.577.300,53
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			926.276,14
TOTAL GERAL			12.503.576,67	Total Geral			12.503.576,67

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E7DFE568

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Mês/Ano : Fevereiro/2012
--	--------------------------

Receita		Despesa	
<i>Títulos</i>	<i>Valor</i>	<i>Títulos</i>	<i>Valor</i>
Receita Orçamentária	2.671.937,20	Despesa Orçamentária	1.994.344,80
RECEITA TRIBUTARIA	277.107,88	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.914.648,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.503,94	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.092.698,23
RECEITA PATRIMONIAL	26.347,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	762.978,54
RECEITA DE SERVIÇOS	19.308,94	INVESTIMENTOS	54.123,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.204.943,15	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.660,62	Despesas Intra-orçamentárias	79.696,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.029,19		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-300.964,10	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	79.696,61
Receita Extra - Orçamentária	2.310.791,16	Despesa Extra - Orçamentária	2.558.183,74
DEPÓSITOS	108.969,52	DEPÓSITOS	111.737,79
CONSIGNAÇÕES	108.969,52	CONSIGNAÇÕES	111.737,79
DE TERCEIROS	108.969,52	DE TERCEIROS	111.737,79
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.194.533,30	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.329.174,67
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	1.994.344,80	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	1.871.327,48
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.994.344,80	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.871.327,48
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.188,50	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.847,19
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	199.913,51	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	49.006,40
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	274,99	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	408.555,36
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	7.288,34	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.288,34	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	117.271,28
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	7.288,34	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	117.271,28
Saldos anteriores	5.956.808,03	REPASSES PASSIVOS	117.271,28
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	515.529,13	Saldos atuais	6.387.007,85
BANCO C/ MOVIMENTO	1.276.028,59	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	518.635,92
		BANCO C/ MOVIMENTO	1.387.356,52

BANCOS C/ VINCULADAS	4.153.032,90	BANCOS C/ VINCULADAS	4.468.732,46
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	12.217,41	POUPANÇA	12.282,95
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.939.536,39	Total	10.939.536,39

VILA RICA,14/03/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador - Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B873F240

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
amm@amm-mg.org.br

